

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



# DIÁRIO OFICIAL

## Secção I

## EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Para facilitar e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sob as condições dadas, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

|                                    |                  |          |
|------------------------------------|------------------|----------|
| Repartições públicas em assinantes | No interior..... | 70\$000  |
| particulares . . . . .             | No exterior..... | 110\$000 |
| Funcionários públicos . . . . .    | No interior..... | 50\$000  |
|                                    | No exterior..... | 80\$000  |

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 300 réis sobre o preço do dia.  
O preço do número de hoje está fixado na última página

### OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 20 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para bom orden dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

## EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

## ANO LXXVIII

## SUMARIO

N. 170

## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.436, de 21 de julho de 1939  
 Decreto-lei n. 1.437, de 21 de julho de 1939  
 Decreto n. 4.364, de 10 de julho de 1939.  
 Decreto n. 4.365, de 10 de julho de 1939.  
 Decreto n. 4.367, de 10 de julho de 1939.  
 Decreto n. 4.400, de 19 de julho de 1939.  
 Decreto n. 4.420, de 21 de julho de 1939.  
 Decreto n. 4.421, de 21 de julho de 1939.  
 Decreto n. 4.422, de 21 de julho de 1939.  
 Ministério da Marinha — Decretos de 15 do corrente  
 Departamento Administrativo do Serviço Público.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Direções da Justiça e do Interior e de Contabilidade, da Imprensa Nacional e do Gabinete do Ministro.  
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Divisões de Contabilidade, do Pessoal e dos Ensinos Secundário e Superior e dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal e de Águas e Esgoto do Distrito Federal.  
 Ministério das Relações Exteriores — Expediente.  
 Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, dos Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e das Comissões Especial Revisora de Títulos e Terras e Central de Compras.  
 Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Intendência da Guerra.  
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.  
 Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal, da Produção Animal e da Produção Mineral, das Divisões de Contabilidade e do Pessoal, do Serviço de Meteorologia e das Divisões de Material e de Geologia e Mineralogia.  
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Serviços do Pessoal e de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal e do Serviço de Comunicações.  
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.436 — DE 21 DE JULHO DE 1939

*Concede uma pensão à genitora de um soldado morto em combate.*

O Presidente da República em face das razões constantes da Exposição de Motivos apresentada pelo Ministro de Estado da Guerra e no uso das atribuições que lhe confere a Constituição, resolve conceder à Albina Maria de Jesus, genitora do Cabo clarim Benedito Rodrigues Teixeira, morto em combate, a 21 de janeiro de 1925, a pensão especial (de que trata o art. 25 da Lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928.)

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939; 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.437 — DE 21 DE JULHO DE 1939

*Derroga o Decreto-Lei n. 1.051, de 13 de janeiro de 1939, referente à suspensão do comércio de armas e munições no sul do Estado de Mato Grosso.*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição:

Considerando haverem cessado os motivos determinantes da suspensão do comércio de armas e munições no Sul do Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1.º Fica derogado o Decreto-Lei n. 1.051, de 13 de janeiro de 1939.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939; 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra

DECRETO N. 4.420 — DE 21 DE JULHO DE 1939

*Extingue cargo excedente.*

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo da classe "E" da carreira de Mestre Eletricista, Quadro I, do Ministério da Guerra, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939; 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra

DECRETO N. 4.421 — DE 21 DE JULHO DE 1939

*Extingue cargos excedentes.*

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois cargos da classe "C" da carreira de Servente, Quadro I, do Ministério da Guerra, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939; 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 4.422 — DE 21 DE JULHO DE 1939

*Revoga os decretos ns. 24.565 e 24.569 de 4 de julho de 1934*

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição,  
 Decreta:

Art. 1.º Ficam revogados a partir da presente data os decretos ns. 24.565 e 24.569, de 4 de julho de 1934, que tratam da reorganização dos serviços do Laboratório e Depósito Radiotelegráfico, da Marinha e regulamentação geral do respectivo Serviço Rádio.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO N. 4.364 — DE 10 DE JULHO DE 1939

*Aprova a justificação das despesas feitas com a ampliação das instalações da casa de força em "Itatinga", no porto de Santos*

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício número 1.933, de 2 de junho próximo findo,

Decreta:

Artigo único. Fica aprovada a justificação apresentada pela Companhia Docas de Santos e que com este baixa, rubricada pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, das despesas feitas, na importância total de réis 285:574\$097 (duzentos e oitenta e cinco contos quinhentos e setenta e quatro mil e noventa e sete réis), relativas à ampliação das instalações da casa de força em "Itatinga", no porto de Santos.

Parágrafo único. De acordo com o art. 3º, do decreto número 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, é a Companhia Docas de Santos autorizada a levar a referida importância à sua conta de capital adicional.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1939., 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.  
João de Mendonça Lima.

(C — 6.702 — 21-7-1939 — 36\$700)

#### DECRETO N. 4.365 — DE 10 DE JULHO DE 1939

*Aprova a justificação das despesas feitas, com a substituição do zinco das paredes por alvenaria de tijolo, nos armazéns III e IV, no porto de Santos.*

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 1.910, de 2 de junho próximo findo, decreta:

Artigo único. Fica aprovada a justificação apresentada pela Companhia Docas de Santos e que com este baixa, rubricada pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, das despesas feitas, na importância total de 463:582\$452 (quatrocentos e sessenta e três contos quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois réis), com a substituição do zinco das paredes por alvenaria de tijolo, nos armazéns III e IV, no porto de Santos.

Parágrafo único. De acordo com o art. 2º, do Decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, é a Companhia Docas de Santos autorizada a levar a referida importância à sua conta de capital adicional.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS  
João de Mendonça Lima

(C — 6.703 — 21-7-1939 — 36\$700)

#### DECRETO N. 4.367 — DE 10 DE JULHO DE 1939

*Aprova projeto e orçamento provável na importância total de réis 2.763:689\$775, relativos à ampliação das linhas férreas no porto de Santos.*

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.015, de 7 de junho próximo findo, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento provável, na importância total de 2.763:689\$775 (dois mil setecentos e sessenta e três contos seiscentos e oitenta e nove mil setecentos e setenta e cinco réis), os quais com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à ampliação das linhas férreas de 1m,60 de bitola e de bitola mixta de 1m,60 e 1m,00, bem como, a transformação de linhas existentes de 1m,60, em linhas de bitola mixta, pelo assentamento de um terceiro trilho e substituição de chaves comuns, por chaves mixtas, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada mediante apresentação de documentos autênticos, para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos nos termos do artigo 2º, inciso 3º do Decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS  
João de Mendonça Lima

(C — 6.704 — 21-7-1939 — 49\$900)

#### DECRETO N. 4.400 — DE 19 DE JULHO DE 1939

*Concede, à Sociedade Anônima Mineração de Amianto, com sede na cidade de São Paulo, autorização para funcionar*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e atendendo ao que requereu a Sociedade Anônima Mineração de Amianto, com sede na cidade de São Paulo, decreta:

Art. 1º É concedida, à Sociedade Anônima Mineração de Amianto, autorização para funcionar, de acordo com o que prescreve o Decreto-Lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938, ficando a mesma Sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.  
Fernando Costa.

(C — 6.563 — 21-7-39 — 24\$500)

## Ministério da Fazenda

(\*) Por decretos de 5 de julho corrente foram transferidos, de acordo com o artigo 31 do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, José Frágoso Viana, Ari Ferreira Horta, Antônio Justino Pereira da Silva, Jaime Melo dos Santos, Edésio Barreto Gonçalves Ferreira e Paulo Vidal Moreira da Silva, contadores classe "J" do Quadro I, do Ministério da Fazenda para o cargo da classe "J" da carreira de Perito-contador do Quadro XII, do mesmo Ministério, criado pelo referido decreto-lei n. 1.168.

## Ministério da Marinha

Decreto de 15 de julho de 1939:

O Presidente da República resolve nomear, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Hélio Costa, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Marinha, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José de Oliveira.

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

### EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.263 — Em 20 de julho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação de Jorge da Rocha Chataigner, para, como extranumerário-mensalista, exercer, no Observatório Nacional, a função de sub-ajudante técnico de 5ª classe, vaga em virtude da melhoria de Leda Matos dos Reis.

2. Satisfeitas que foram todas as exigências do Decreto-Lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, e demonstrada pelo Ministério interessado a necessidade do preenchimento da vaga de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. 20-7-39. — G. VARGAS.

1.264 — Em 20 de julho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a indicação dos engenheiros civis aviadores Ciro Novais Armando e Salomão Jabor, para, como extranumerários-contratados, exercerem, no Departamento de Aeronáutica Civil, as funções de técnicos especializados, mediante a remuneração mensal de 2:700\$0, pelo prazo de dois anos, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

2. Na minuta de contrato anexa, verifica-se que os extranumerários em apreço se encarregarão das vistorias e exames de aeronaves, além de inspecionar as linhas aéreas e o material dos aparelhos empregados nas mesmas. Tem como as escolas ou cursos de aviação, realizando, ainda, vãos de experiência para verificação das condições de segurança dos transportes aéreos.

3. Cumpre esclarecer que a despesa decorrente das admissões propostas correrá à conta de subconsignação 43, inciso 5, consignação 2ª — Pessoal Extranumerário — da Verba 1ª — Pessoal — do anexo 8º à lei orçamentária vigente (Decreto-Lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938).

4. Assim, tendo sido satisfeitas todas as exigências do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e havendo o Ministério interessado esclarecido a necessidade das admissões de que se trata, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. 20-7-39. — G. VARGAS.

1.258 — Em 20 de julho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, as indicações de Durval Miranda e Lisbeth Avani Fontoura, para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, no Serviço de Puericultura do Distrito Federal, respectivamente, as funções de dentista-ajudante de 5ª classe e de auxiliar de 2ª.

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

2. Em virtude de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e a Prefeitura do Distrito Federal, os Serviços de que se trata passarão, em 1 de outubro de 1939, para a jurisdição municipal, cabendo, assim, também à Prefeitura, admitir os extranumerários porventura necessários.

Nestas condições, tendo o Ministério interessado esclarecido que as indicações correspondem às necessidades do serviço, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de opinar pela aprovação da proposta formulada, desde que os indicados sejam admitidos apenas até 30 de setembro próximo futuro, o que deverá constar, de forma expressa, nas portarias respectivas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. 20-7-39. — G. VARGAS.

1.259 — Em 20 de julho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, as indicações do Alcides de Azevedo Silva e Flávio Pompeu de Sousa Brasil, para, como extranumerários-mensalistas, exercerem, no Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, respectivamente, as funções de médico-adjunto e de auxiliar técnico, ambos de 2ª classe.

2. Em virtude do contrato celebrado entre aquele Ministério e a Prefeitura do Distrito Federal, aquele Serviço vai passar, a partir de 1 de outubro de 1939, à Municipalidade, à qual competirá também admitir o pessoal extranumerário de que porventura venha a carecer.

3. Nestas condições, tendo o Ministério interessado esclarecido que a proposta corresponde às necessidades do serviço, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar pela aprovação da proposta formulada, desde que os indicados sejam admitidos, tão somente, até 30 de setembro próximo vindouro, o que deverá constar, de forma expressa, nas portarias respectivas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. 20-7-39. — G. VARGAS.

### Divisão de Organização e Coordenação

Processo n. 3.048-39 — Alteração da carreira de Escriturário, do Quadro VI, do Ministério da Justiça.

Parecer

O Decreto-Lei n. 267, de 1938, que reorganizou as secretarias do Tribunal de Apelação e da Procuradoria Geral do Distrito Federal criou nessas repartições diversas carreiras, cujo provimento, segundo seu art. 3º, deveria fazer-se mediante aproveitamento dos funcionários dessas repartições, respeitada a especialização profissional.

2. Em cumprimento a esse dispositivo legal, foi aproveitado na classe G da carreira de Escriturário, então criada, um funcionário de cargo anteriormente denominado Arquivista-Bibliotecário.

3. Agora, o Senhor Presidente do Tribunal de Apelação solicita que

“um cargo de Escriturário, classe G, seja transformado em cargo isolado de Bibliotecário, padrão G, sem aumento de despesa, portanto, apostilando-se, nesse sentido, o decreto de nomeação do ex-Arquivista-Bibliotecário”.

4. Esse pedido encontraria apoio no citado art. 3º do Decreto-Lei n. 267 e no fato, alegado, de ser necessário um bibliotecário para o serviço de organização e conservação da Biblioteca daquele Tribunal, serviço que vem sendo executado pelo ex-Arquivista-Bibliotecário.

5. É parecer desta Divisão, porém, que justamente em observância ao princípio da especialização profissional, não pode o funcionário em apreço ser incluído em cargo de Bibliotecário.

6. Efetivamente, como este Departamento já fez sentir, em exposição de motivos aprovada pelo Senhor Presidente da República, em 13 de junho último, a carreira de Bibliotecário, embora de provimento por concurso, é privativa de habilitados no Curso de Biblioteconomia.

7. Desse modo, não seria cabível retificar-se o Decreto-Lei número 267, de 1938 para o fim de classificar como Bibliotecário um funcionário sem a necessária prova de habilitação técnica.

8. Entretanto, se o Tribunal de Apelação julga que na necessidade permanente de um funcionário dessa carreira no Quadro VI do Ministério da Justiça, poderá propor, justificadamente, a criação de um cargo dessa profissão, a ser provido nos termos da legislação em vigor.

D. C., em 21 de julho de 1939. — *Moucir Briggs*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 22-7-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.504-38 — “Auxiliares de Ensino” em exercício na Escola Nacional de Música solicitam retificação de classificação, mediante equiparação dos cargos que ocupam aos de “Assistentes”.

Parecer

Idêntico pedido anterior dos interessados fora julgado improcedente pelo C.F.S.P.C. (resolução n. 698), em virtude do estabelecido no art. 5º da Lei n. 284, de 1936, e por se ter verificado haverem sido os reclamantes grandemente beneficiados por essa lei, que lhes possibilitou acesso, além de lhes manter a remuneração anterior, acrescida do abono provisório.

2. Efetivamente, os suplicantes, que percebiam \$400,30 anuais, foram reajustados na classe F da carreira de “Auxiliar de Ensino”, cujo nível superior é a classe G, a qual foi constituída de cargos do magistério do Instituto Benjamin Constant.

3. Por essa razão, supõem os requerentes que não poderão ser promovidos e renovam o pedido, alegando que

“Técnicos de Música, só na Escola Nacional de Música, onde não ha acesso, podem realizar suas atividades”.

4. Trata-se, porém, de evidente equívoco, uma vez que, segundo expressa determinação do Regulamento de Promoções,

“o funcionário promovido poderá continuar em exercício na repartição em que estiver servindo” (art. 11).

5. Além dessa suposta impossibilidade de acesso, voltam os interessados a afirmar a existência de identidade entre suas funções e as dos “assistentes”, afim de justificar a solicitada equiparação a estes últimos.

6. Embora a alegação não lhes pudesse aproveitar, por força do estabelecido no citado art. 5º da Lei n. 284, de 1936, cumpre observar que as funções dos requerentes e as dos funcionários classificados como “assistentes” por essa lei diferem substancialmente, sem embargo do parecer em contrário do relator da matéria no Conselho Técnico Administrativo da Escola Nacional de Música, o qual, talvez por essa razão, concluiu contraditoriamente, afirmando que

“embora não sendo possível enquadrar na denominação de assistentes os acompanhadores” (hoje auxiliares de ensino) “tem estes as mesmas funções e deveres daqueles”.

7. Aliás, não mais existem, naquela Escola, cargos de assistente, uma vez que pelo Decreto-Lei n. 645, de 1938, a nomenclatura e classificação desses cargos foram retificados.

8. O presente recurso carece, pois, de fundamento.

9. Nestas condições, opino pelo arquivamento do processo.

D. C., em 20 de julho de 1939. — *Moucir Briggs*, Diretor de Divisão.

A vista do parecer, archive-se. Em 21-7-39. — *Luiz Simões Lopes*.

### Divisão do Funcionário Público

Processo n. 4.013/39 — José Alves Massa, agrônomo D.N.P.V., interino, classe I, Quadro Único, Ministério da Agricultura — tendo prestado prova de habilitação para sua efetividade, solicita revisão da mesma.

Despacho: Considerando não ser justo castigar-se o funcionário mais de uma vez pela mesma falta e atendendo a que esta não afeta a sua idoneidade moral, dou provimento ao recurso, para julgar o recorrente habilitado à efetivação.

A D. P. A., para a lavratura dos decretos, anulando a exoneração e efetivando o requerente.

Em 22/7/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.164/39 — Artur Belo Amorim — ex-2º escriturário da Alfândega desta Capital, pede seu aproveitamento.

Despacho: Registrado o pedido, deve o requerente aguardar oportunidade.

Das, em 20 de julho de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.402/39 — Antônio Mattos — ex-coletor Federal em Colatina, Estado do Espírito Santo, solicita seu aproveitamento.

Despacho: Feitos os devidos registros e tendo o interessado obtido parecer favorável da Comissão Revisora, homologado em 28 de agosto de 1936, encaminho o processo ao Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, solicitando providências no sentido de que tenha cumprimento o despacho do Senhor Presidente da República.

Das, em 20 de julho de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.403/39 — Gomercindo Machado Leal — ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais de Santa Maria, Estado do Rio G. do Sul, solicita seu aproveitamento.

Despacho: Feitos os devidos registros e tendo o interessado obtido parecer favorável da Comissão Revisora, homologado em 11 de fevereiro de 1936, encaminho o processo ao Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, solicitando providências no sentido de que tenha cumprimento o despacho do Senhor Presidente da República.

Das, em 20 de julho de 1939. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.404/39 — Gentil Silveira de Souza — escrivão da Coletoria Federal em Vila Santiago do Boqueirão, Estado do Rio G. do Sul, solicita seu aproveitamento.

Despacho: Feitos os devidos registros e tendo o interessado obtido parecer favorável da Comissão Revisora, homologado em 6 de setembro de 1937, encaminho o processo ao Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, solicitando providências no sentido de que tenha cumprimento o despacho do Senhor Presidente da República.

Dasp, em 20 de julho de 1939. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 4.405/39 — Leonidas de Lima Wanderley, ex-coletor das Rendas Federais em Princesa, Estado da Paraíba, solicita seu aproveitamento.

Despacho: Feitos os devidos registros e tendo o interessado obtido parecer favorável da Comissão Revisora, homologado em 26 de fevereiro de 1936, encaminho o processo ao Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, solicitando providências no sentido de que tenha cumprimento o despacho do Senhor Presidente da República.

Dasp, em 20 de julho de 1939. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 4.406/39 — Theodoro Caffaro — ex-coletor das Rendas Federais em Aquidauana, Estado de Mato Grosso, solicita seu aproveitamento.

Despacho: Feitos os devidos registros e tendo o interessado obtido parecer favorável da Comissão Revisora, homologado em 12 de dezembro de 1936, encaminho o processo ao Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional, solicitando providências no sentido de que tenha cumprimento o despacho do Senhor Presidente da República.

Dasp, em 20 de julho de 1939. — *Luiz Simões Lopes.*

#### Encaminhamentos:

Processo — 4.462/39 — Sobre provimento de uma vaga de Oficial Administrativo da D.R.C.T. em Belo Horizonte. "A" C.E.V."

#### Exposições de motivos:

Ao Senhor Presidente da República:

1.265 — Sobre requerimento em que Pedro de Freitas, escrivão classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, solicita transferência, com promoção, para outra carreira da qual tenha acesso.

1.266 — Sobre requerimento em que José Cirilo dos Santos Ferreira, ajudante de porteiro da Secretaria de Estado do Ministério da Viação, tendo sido aposentado administrativamente, por decreto de 18 de dezembro de 1933 solicita anulação desse ato, para que a sua aposentadoria seja contada a partir de 16 de março de 1937, data em que foi inspecionado de saúde e julgado inválido.

#### Offício:

1.226 — Aos Senhores Membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — sobre classificação por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras da Oficial Administrativo classe II, Redator classe II, Dactilógrafo classe G, e E, Inspetor de Alunos classe C, Guarda de Presídio classe D e Servente classe B, do Quadro I desse Ministério.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 23 de outubro de 1936, alterada em virtude da decisão do D.A.S.P. e aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 19 do julho de 1939. (Processo n. 4.133/39).

### MINISTÉRIO: DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

#### QUADRO: II — POLÍCIA CIVIL

#### Carreira: Agente de Polícia Marítima

#### Classe: F

1. José da Cunha Rolim.
2. João Manoel de Aguiar.
3. Armando Penna Filho.
4. Oswaldo Máximo de Almeida.
5. Anténlio da Silveira.
6. Bernardino Rodrigues de Carvalho.
7. José Lucas de Souza Rangel Junior.
8. Silvino Alem.
9. Eduardo Bulhões de Freitas.
10. Paulino José Soares.

### Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

#### Offício:

Processo n. 922-39 — Offício ao Sr. Presidente do D.A.S.P. — Em 20-7-39. — Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que será realizada, nesta data, a prova final do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Escrivão de qualquer Ministério.

2. Acontece, porém, que alguns candidatos desejam, segundo declararam no requerimento de inscrição, prestar as provas de habilitação complementar do referido concurso.

3. Nestas condições, proponho a Vossa Excelência a designação do examinador da prova de Estatística, — professor Jacir Maia, para a de Dactilografia, e, bem assim, os professores Vera Simonsen Street e José Silvado Bueno, para examinadores das provas de Francês e Inglês, respectivamente.

Saúdo atentamente a Vossa Excelência. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Despacho: Aprovado. Em 20-7-39. — *Luiz Simões Lopes.*

#### Despachos:

Processo n. 1.795-39 — Frederico Borges Moreira, prático rural da classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, pede transferência para a mesma classe da carreira de "Escrivário", do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde. Parecer:

Opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado pelo I.N.E.P. no processo n. 1.493-38, cujo parecer foi publicado no "Diário Oficial" de 14-6-39, ficando a execução das provas a cargo de Banca Examinadora a ser designada.

D.S. do D.A.S.P., em 20-7-39. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 22-7-39. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 176-39 — Thiago Lago Pacheco, inspetor de alunos, classe E, do Quadro I do Ministério da Guerra, pede transferência para classe idêntica da carreira de Escrivário do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde. Parecer:

Opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado pelo I.N.E.P. no processo n. 1.493-38, cujo parecer foi publicado no "Diário Oficial" de 14-6-39, ficando a execução das provas a cargo de Banca Examinadora a ser designada.

D.S. do D.A.S.P., em 19-7-39. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 22-7-39. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 4.425-39 — José Aragão, marinheiro da classe D, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de Escrivário do mesmo quadro e Ministério. Parecer:

Nada havendo a objetar, opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de prova fixado pelo I.N.E.P. no processo n. 1.903-39, publicado no "Diário Oficial" de 15-5-39, ficando a execução das provas a cargo de Banca Examinadora já designada.

D.S. do D.A.S.P., em 21-7-39. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 22-7-39. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 4.423-39 — Gabriel da Silva Leite, servente da classe C, Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, lotado na Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, pede transferência para a mesma classe, da carreira de "inspetor de alunos", do mesmo quadro e Ministério. Parecer:

Opino que se aplique o mesmo conjunto de provas fixado pelo I.N.E.P. no processo n. 3.402-37, publicado no "Diário Oficial" de 10-4-39, ficando a execução das provas a cargo da Banca Examinadora já designada.

D.S. do D.A.S.P., em 21-7-39. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 22-7-39. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 1.124-39 — Joaquim José Tinoco, calculista da classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, solicitou ao Sr. Presidente deste Departamento transferência para igual classe da carreira de Médico Clínico, do Quadro Único do Ministério do Trabalho. Parecer:

Invocou, em favor de sua pretensão, o v. 3 do § 3º do art. 4º do Decreto-Lei n. 1.023-A, de 31 de dezembro de 1938, que estabelece que o provimento de qualquer dos cargos criados pelo referido decreto deverá ser feito nos termos da legislação em vigor, dando-se preferência absoluta, entre outros, aos funcionários de classes em que haja cargos excedentes, respeitados a especialização profissional e os respectivos padrões de vencimentos.

2. A C.E.P. é favorável ao atendimento do pedido.

3. A C.E.P., em virtude do preenchimento das vagas existentes na classe G da carreira indicada, propôs o indeferimento do pedido, o que foi feito.

4. Isso, porém, contraria o critério até agora adotado: a inexistência tão somente de vaga não implica o indeferimento dos pedidos de transferências.

5. Por outro lado, o requerente pretence a uma classe em que ha cargos excedentes, e, por isso, o pedido deve ter preferência absoluta, em face da legislação citada.

6. E se não bastassem essas razões, outra autorizaria o deferimento do pedido: um dos cargos da classe G da carreira de Médico Clínico, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, está sendo exercido em caráter interino.

7. Nestas condições, opino pelo processamento da transferência, nos termos das normas em vigor.

D.S. do D.A.S.P., em 21-7-39. — *Murilo Braga*, Diretor da Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 22-7-39. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 2.572-39 — A Associação Brasileira de Farmacêuticos solicita permissão para que seus associados possam fazer o

Curso Prévio de Enologia, referido no Decreto-Lei n. 826, de 28 de outubro de 1938. Parecer:

Em defesa da sua pretensão invoca o art. 21 da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, que autorizava os farmacêuticos a fazerem o curso destinado à especialização de conhecimentos sobre Viticultura e Enologia.

2. Procura, ainda, amparo para a sua pretensão no Decreto-Lei n. 826, e no Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935, que aprovou o regulamento para a execução do Decreto n. 24.693, de 12 de julho de 1934, que dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e pede, finalmente, que os farmacêuticos possam concorrer às vagas que deverão ser preenchidas na carreira de Enologista.

3. A Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, incluía, realmente, os farmacêuticos entre os profissionais especializados para semelhante fim, tais como os agrônomos e químicos; mais tarde, porém, o Decreto-Lei n. 826, citado, alterou os artigos 21 a 26 da Lei número 549, dando ao art. 22 a seguinte redação:

"Ficam criados cursos para divulgação, aperfeiçoamento e especialização de conhecimentos sobre viticultura e enologia, destinados, respectivamente, a *viti ou vinicultores, técnicos e agrônomos.*"

4. O Decreto n. 57, acima referido, e invocado pela solicitante, preceitua no art. 1º o livre exercício da profissão de químico, observadas as condições de capacidade técnica, aos possuidores de diploma de químico, químico-industrial, químico-industrial-agrícola ou engenheiro químico, expedido por Instituto de Ensino Superior oficial ou oficializado.

5. O Decreto n. 24.693, que dispõe sobre o exercício da profissão de químico, determina a mesma exigência do diploma, nas condições estabelecidas no Decreto n. 57, citado.

6. A portaria n. 79, de 31 de janeiro último, do Ministério da Agricultura, aprovando as instruções para o curso de enologia, referido no Decreto-Lei n. 826, determinou para a inscrição no curso a apresentação do diploma de agrônomo ou de químico, expedido na forma da legislação vigente.

7. A mesma portaria estabelece como condição essencial para a matrícula no curso de enologia, aprovação do candidato em exame preliminar, versando sobre questões gerais de agricultura, enologia e economia agrícola, constante de uma prova escrita e de prova prática.

8. O Decreto-Lei n. 826, que modificou a Lei n. 549, alterou as tabelas do quadro único do Ministério da Agricultura, criando a carreira de Enologista, com dois cargos na classe L e três na classe K, com a seguinte observação:

"As vagas da classe K dessa carreira serão privativas dos funcionários da classe J das carreiras de agrônomo D.N.P.V. e químico D.N.P.V., mediante concurso de 2ª entrância ou curso de especialização."

9. Nestas condições, opino pelo arquivamento do pedido, por falta de apoio legal.

D.S. do D.A.S.P., em 21-7-39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Dada a organização das carreiras especializadas do Ministério da Agricultura, entre as quais figura a de Enologista, nada há que deferir. O ingresso nessas carreiras é privativo dos funcionários de outras carreiras do Ministério, de nível mais baixo. Não podem ingressar pessoas estranhas e no Ministério da Agricultura não há carreira de Farmacêutico.

Em 22-7-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

Antônio José de Oliveira, por procuração de Maria José de Oliveira. — Indeferido, de acordo com a informação do Sr. comandante (processo n. 4.279-939).

Joaquim Pedro da Cruz — Indeferido (proc. 4.642-939).

### Diretoria da Justiça e do Interior

#### Primeira Secção

Requerimento despachado pelo Sr. diretor:

Mário Limociro. — Complete o selo da petição e sele os documentos anexos (proc. 5.390-939).

### Diretoria da Contabilidade

Expediente dos dias 29 e 30 de junho de 1939

(Aditamento)

Dia 30

Avisos:

Segunda Secção

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

N. 813 — Solicitando o pagamento a Antônio Sampaio Figueira de Melo, da importância de 46\$2, proveniente da diferença de mais uma quota de 5% a que tem direito, correspondente ao período de 29 de novembro a 31 de dezembro de 1937.

N. 814 — Solicitando o pagamento ao 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Antônio Fernandes Loureiro, da importância de 46\$2, proveniente da diferença de mais uma quota de 5% a que tem direito, correspondente ao período de 29 de novembro a 31 de dezembro de 1937.

N. 815 — Solicitando o pagamento ao 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Antônio Fernandes Loureiro, da importância de 519\$6, proveniente da diferença de mais uma quota de 5% a que tem direito, correspondente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano findo.

N. 816 — Solicitando o pagamento ao 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Antônio Sampaio Figueira de Melo, da importância de 519\$6, proveniente da diferença de mais uma quota de 5% a que tem direito correspondente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano findo.

Expediente do dia 3 de julho de 1939

Primeira Secção

Avisos:

Ao Sr. diretor do Sindicato Condor:

N. 9 — Comunicando, em referência ao ofício n. 5.831, de 17-3-39, daquele Sindicato, que a despesa relativa ao fornecimento de uma passagem de Recife a Natal, ao Sr. Nestor Veríssimo da Fonseca, diretor da Colônia Agrícola de Fernando de Noronha, na importância de 147\$9, deve ser deduzida do empenho estimativo de 8:000\$0, extraído em favor daquela Empresa, à conta do crédito na S-C. 20-02). Para despesa de condução e transporte, da verba 1 — do orçamento vigente.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 401 — Solicitando providências no sentido de ser enviado a este Ministério um documento em que sejam discriminadas as despesas de que tratam os ofícios ns. 191, 329, 306 e 307, respectivamente, de 1º de março, 8 de maio e 26 de abril do corrente ano.

N. 409 — Solicitando providências no sentido de ser enviada a este Ministério uma demonstração da situação da sub-consignação n. 2 — Máquinas, motores, etc. — 14 — Polícia Militar do Distrito Federal — Material Permanente — Verba 2, do vigente orçamento, afim de se providenciar sobre o reforço de que trata o ofício n. 434, de 16 do corrente, daquele comando.

Segunda Secção

Ao Sr. juiz da 5ª Pretoria Criminal:

N. 10 — Comunicando, em referência ao ofício n. 2.390, de 23 do corrente daquela Pretoria, que foram tomadas as providências necessárias junto ao diretor da Casa de Correção, em cuja repartição tem exercício, atualmente, o servente Viterbo Vilela Valença.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 875 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, como adiantamento, a Plínio Gomes Cardim, secretário da Procuradoria da República, a importância de 4:500\$0, para atender às despesas de que trata a sub-consignação n. 21 (20) (Procuradoria da República, etc., nos meses de julho a setembro do corrente ano.

### Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 20 de julho de 1939

Olimpia Mendes Alvares. Processo n. 61.270-39). — Certifique-se o que constar.



légio Pedro II — Internato, no período de 23 a 30 de junho último:

|                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|
| 1. João Nunes Monteiro, Inspetor de alunos "E".....             | 120\$000 |
| 2. Rui Oscar Cunha, Inspetor de alunos "E" .....                | 120\$000 |
| 3. Venâncio Gomes, Inspetor de alunos "E" .....                 | 120\$000 |
| 4. Jair Lessa da Mota Reis, Inspetor de alunos "E"....          | 120\$000 |
| 5. Décio de Castro Fróis, Inspetor de alunos "E" ....           | 120\$000 |
| 6. Antônio de Lino Lopes Ribeiro, Inspetor de alunos "E" .....  | 120\$000 |
| 7. Joel Barbosa da Silva, Inspetor de alunos "E" .....          | 120\$000 |
| 8. Brâncio Romero, Inspetor de alunos "E" .....                 | 80\$000  |
| 9. Manuel Olinto de Magalhães, Inspetor de alunos "E" .....     | 80\$000  |
| 10. Moacir Nunes, Inspetor de Alunos "E" .....                  | 80\$000  |
| 11. Rubem Seixas, Inspetor de alunos "E" .....                  | 60\$000  |
| 12. Alfredo Martins de Oliveira, Inspetor de alunos "E" .....   | 20\$000  |
| 13. Antônio Albuquerque Melo, Inspetor de alunos "E" .....      | 120\$000 |
| 14. Antônio Queiroz Ferreira, Inspetor de alunos "E" .....      | 40\$000  |
| 15. Américo França, Inspetor de alunos "E" .....                | 20\$000  |
| 16. Políbio Monteiro Pereira, Inspetor de alunos "E" .....      | 20\$000  |
| 17. Ernesto Cunha Matos de Castro, Inspetor de alunos "C" ..... | 60\$000  |

1:120\$000

Secção de Controle, em 21 de julho de 1939. — A. Alves de Sá, Chefe da Secção.

De acordo com as normas 8ª e 9ª da circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República, na forma do despacho do Sr. Ministro, de 2 de fevereiro deste ano, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no artigo 89, do Regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o funcionário abaixo mencionado fez jus à gratificação por serviços prestados, fóra das horas do expediente normal, à Diretoria de Estatística, durante o mês de junho próximo findo:

Germano Gonçalves Jardim, Estatístico "K" .....

400\$000

Secção de Controle, em 22 de julho de 1939. — A. Alves de Sá, Chefe da Secção.

### Serviço de Transportes

Foi anotado nos assentamentos do ajudante de motorista de primeira classe extranumerário mensalista deste Serviço, Alfredo Macário dos Reis, o despacho exarado pelo Sr. diretor geral do Departamento de Administração, no processo n. 19.410-39 da Divisão do Pessoal, cancelando para todos os efeitos, exceto para o de percepção de vantagens pecuniárias, a penalidade que lhe foi imposta no dia 18 de abril de 1936.

### Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 21 de julho de 1939

N. 41.636-38 — Moisés Elias, penalidade. — De acordo (peia relevação), 18-7-39.

N. 40.466-38 — João Batista Pontes, penalidade. — A penalidade foi imposta por falta da remessa de termos de visita de maio e junho, e o requerente provou a remessa de tempo de visita relativo a julho. Nego, por isso, provimento ao recurso, 19-7-39.

N. 42.306-38 — Rui Mangabeira, penalidade — A vista do atestado médico de fls. 3, relevo a penalidade, 19-7-39.

N. 33.501-38 — Miguel de Azevedo Filho. — Registre-se, 19-7-39.

N. 2.512-39 — Cláudio da Silva Brandão — Registre-se, de vez que o requerimento teve entrada no Gabinete do Sr. Ministro no dia 9 de janeiro próximo passado, 19-7-39.

N. 1.942-37 — Eduardo Correia da Silva. — Deferido, 5-7-39.

EXPEDIENTE DA RSEPNASVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 15.522-39 — Vidal Beira Fontoura, retificação de nome de Osvaldo de Jesus Fontoura. — Deferido, 15-7-39.

N. 18.608-39 — Miguel Abraão da Silva, prova parcial. — Indeferido, 17-7-39.

N. 20.677-39 — Zuain Zuain, revisão de prova da menor Nabitha Zuain. — Dirija-se ao Colégio Pedro II, 18-7-39.

N. 21.359-39 — Fernando Otávio da Costa, regularização de matrícula. — Autorizo a expedição da guia para regularizar a situação do requerente no Curso Complementar, 13-7-39.

N. 22.005-39 — Antônio Muzilo, efetivação de matrícula de Rubens Nelson Muzilo. — Deferido, em vista das informações, 15 de julho de 1939.

N. 22.094-39 — Aparecida de Arruda Botelho, matrícula. — Indeferido, por falta de apoio legal, 13-7-39.

N. 22.133-39 — Cid de Moraes, efetivação de matrícula. — indeferido, 17-7-39.

N. 22.132-39 — Mirela Casteli, adaptação de estudos. — Deferido, nos termos do parecer, 17-7-39.

N. 22.134-39 — Giovana Casteli, adaptação de estudos. — Deferido, nos termos do parecer, 17-3-39.

N. 22.174-39 — Felisberto de Carvalho, efetivação de matrícula. — Expeça-se a guia, pagas as devidas taxas, 12-7-39.

N. 22.321-39 — Ana Horovitz, efetivação de matrícula da menor Rosa Horovitz. — Deferido, em vista da informação do inspetor, 18-7-39.

N. 22.322-39 — Cilú Melani, efetivação de matrícula do menor Cesar Augusto. — Idem, 18-7-39.

N. 22.429-39 — Juvenal Sousa da Fontoura, adaptação de estudos. Junte certidão dos estudos feitos no extinto Colégio Militar de Porto Alegre, 13-7-39.

N. 22.557-39 — Maria Antonieta Galvão, pagamento de vencimentos. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda, pois foi incluída em folha, 19-7-39.

N. 16.412-38 — Alcides Sousa Casé, revisão de prova (ar. 100). — Certifique-se o que constar, 17-7-39.

N. 22.975-39 — Francis Selwyn Davis, efetivação de matrícula. — Deferido, 17-7-39.

N. 22.611-39 — José Custódio de Carvalho Dromond, transferência de sua filha Laura Olímpia Ferreira Drumond. — Deferido, por ser caso previsto em lei, 11-7-39.

N. 2.594-39 — Ginásio Municipal de Assis, revisão de ficha. — Aprovo a classificação "regular" com 7.980 pontos, 15-7-39.

N. 7.009-33 — Escola Normal de Pirassununga, São Paulo, revisão de ficha. — Aprovo a classificação "bom" com 8.721 pontos, 15-7-39.

N. 6.899-39 — Romilda Sales Fernandes, efetivação de matrícula. — Deferido. Expeça-se a guia mediante pagamento da taxa legal, 15-7-39.

N. 18.793-37 — Dídimo Fagundes de Oliveira Freitas. — 2ª via. Sele o documento de fls. 10, 15-7-39.

N. 12.033-38 — Luiz Valandro Sobrinho, certidão de exame de seu filho Paulo Valandro. — Informe em que estabelecimento fez exame de admissão e cursou a 1ª série, 15-7-39.

### Registros:

N. 45.302-38 — Clara Emilia Dankowsui. — Devolvam-se os documentos de acordo com a informação, 19-7-39.

N. 2.449-38 — Astrogildo Sancho. — Idem, 15-7-39.

N. 16.220-39 — Felipe Garcia Gonzalez. — Extraia-se o certificado de registro provisório, mediante pagamento da taxa legal, 17-7-39.

N. 10.304-38 — Ricardo Greenhalgh Barreto Filho. — Faça reconhecer a firma do inspetor que visou o documento de fls. 7, 17-7-39.

N. 40.324-38 — Ana Mehrle. — Autentique o documento de fls. 5, 18-7-39.

### Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de julho de 1939

N. 20.518-39 — Irene Reis. — A vista do que dispõe o art. 22, parágrafo 1º, do decreto n. 23.516, submeta-se, querendo, a provas de validação.

### Registro de diploma:

N. 4.353-37 — Atsuki Susuki. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 9.268-39 — Júlio de Sousa Teixeira. — Deferido.

N. 9.663-39 — Arlindo Pereira. — Deferido.

N. 11.283-39 — Abraham Alfred Meyer. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 13.787-39 — Geraldo Veloso de Oliveira. — Deferido.

N. 19.024-39 — Frederico de Carvalho Leomil. — Deferido.

N. 19.088-39 — Lemant de Cnop. — Deferido.

N. 20.066-39 — Herbert Dias Gaspar. — Deferido.

N. 21.373-39 — Amarina Moura. — Deferido.

N. 21.503-39 — Sebastião Clovis Tavares. — Deferido.

N. 22.527-39 — Mário José Botelho. — Deferido.

N. 22.645-39 — Arquimedes de Andrade Arruda. — Deferido.

N. 22.752-39 — José Teixeira Barroso. — Deferido.

N. 22.765-39 — Antônio Gratidiano Dorilêo Filho. — Deferido.

N. 22.766-39 — Aluizio Correia Moreira. — Deferido.

N. 22.767-39 — Antonieta Balestrero. — Deferido.

N. 22.769-39 — Creso Genuino de Oliveira. — Deferido.

N. 22.770-39 — Almir Gonçalves Capela. — Deferido.

N. 22.771-39 — Noemildes da Cunha Santos. — Deferido.

N. 22.772-39 — Rachel Adler. — Deferido.

N. 22.791-39 — Newton Ferreira. — Deferido.

N. 22.814-39 — Otávio Pereira Crespo. — Deferido.

N. 22.813-39 — Paulo Camargo de Macedo Couto. — Deferido.

- N. 22.848-39 — Miguel Silvio Ribeiro.  
 N. 22.856-39 — Estefano Lepka. — Deferido.  
 N. 22.866-39 — Valdemar Marcos. — Deferido.  
 N. 23.068-39 — Diva de Castro Marcelo. — Deferido.  
 N. 23.149-39 — Carlos Francisco Sada. — Deferido.  
 N. 23.281-39 — Rui Amado Henrique. — Deferido.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 19.864-39 — Davi Cutin. — Pague, preliminarmente, o selo por verba.

## Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

## DESPACHO DO SR. DIRETOR

Sindicato Patronal dos Retalhistas de Carnes Verdes — Requerimento n. 2.391, de 27 de junho de 1939. — Indeferido, à vista das informações. — Dr. Décio Parreiras, inspetor dos Centros, respondendo pelo expediente da Diretoria, no impedimento do respectivo titular.

## INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

## CENTRO DE SAUDE N. 1

Despachos exarados no dia 17 de julho de 1939

- Vacância n. 2.249, rua Bulhões de Carvalho n. 9f, apartamento 1. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.237, rua São Clemente n. 250, casa 23. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.462, rua Copacabana n. 872. — Pode habitar.  
 Requerimento n. 2.580, rua Real Grandesa n. 132, casa 8. — Deferido.  
 Requerimento, rua Real Grandesa n. 132, casa 5. — Deferido.  
 Requerimento n. 2.579, rua Real Grandesa n. 132, casa 6. — Deferido.  
 Requerimento n. 2.488, rua Martins Ferreira n. 28-A. — Cancele-se o auto n. 2.188, à vista da informação.  
 Requerimento n. 2.368, rua Copacabana n. 1.196. — Cancele-se o auto n. 427, ficando dispensado da exigência até ulterior deliberação.  
 Requerimento n. 2.367, rua Copacabana n. 1.194 — Cancele-se o auto n. 426, ficando dispensado da exigência até ulterior deliberação.

Despachos exarados no dia 18 de julho de 1939

- Vacância n. 2.572, rua Eduardo Guinle n. 6, apartamento 34. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.574, rua Marquês de Olinda n. 81, apartamento 52. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.590, avenida Portugal n. 252. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.576, rua Ministro Viveiros de Castro n. 104, apartamento 32. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.573, rua Prudente de Moraes n. 656, apartamento 12. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.582, rua Xavier Leal n. 46, apartamento 8. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.577, rua Farnes de Amoedo n. 110, fundos. — Pode habitar.

Despachos exarados no dia 19 de julho de 1939

- Vacância n. 2.585, rua Pompeu Loureiro n. 70, casa 2. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.471, rua Voluntários da Pátria n. 212. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.392, rua Prudente de Moraes n. 372, casa 7. — Pode habitar, sem prejuízo da exigência do item 19.  
 Vacância n. 2.200, rua Toneleiros n. 44. — Pode habitar.  
 Vacância n. 1.413, rua Constante Ramos n. 93. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.488, rua Domingos Ferreira n. 10. — Pode habitar.  
 Vacância n. 2.552, rua Visconde de Pirajá n. 180, casa 6. — Pode habitar.

## Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

## SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Dia 21 de julho de 1939

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

## Offícios:

N. 936 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento da Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de conta.

N. 937 — Ao coronel comandante da Escola Militar, sobre abastecimento d'água.

N. 938 — Ao Sr. juiz da Terceira Pretoria Criminal, sobre comparecimento em Juízo do guarda fiscal Francisco Gama.

N. 939 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, comprovação de suprimento de 2:541\$800.

N. 940 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento da Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas.

N. 941 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento da Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas.

N. 942 — Ao Sr. ministro, comunica falecimento do capataz de 2º Joaquim Avelino.

N. 943 — Ao Sr. ministro, comunica falecimento do capataz de 2º Carlos Marques.

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO

## Offícios:

N. 793 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital.

N. 794 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 795 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital.

N. 796 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

N. 797 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remessa de declaração para montepio.

N. 798 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 19.981-39.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

- N. 3.351-39 — Carolina Maria Carvalho. — Deferido.  
 N. 3.811-39 — Adriano Sousa. — Apresente na S. de Expediente, o certificado de revisão de numeração do prédio.  
 N. 4.301-39 — Aníbal Fernandes Barata. — Deferido.  
 N. 5.273-39 — Manuel Joaquim Seixas. — Deferido.  
 N. 6.360-39 — José Leite Soares Júnior. — Deferido.  
 N. 6.400-39 — Teodomiro Seixas Pereira. — Deferido.  
 N. 7.834-39 — Antônio Pereira Vilaranda. — Substitua-se a pena d'água por um hidrômetro de 3m3 D. C.  
 N. 7.906-39 — Armando C. P. de Lacerda. — Deferido.  
 N. 8.097-39 — Laudelina Vieira da Silva. — Compareça ao 2º distrito.  
 N. 8.488-39 — Alberto Cruz. — Compareça ao 3º distrito.  
 N. 8.565-39 — Antônio Leal da Silva. — Deferido.  
 N. 8.634-39 — José Ramos Ferreira. — Compareça ao 2º distrito.  
 N. 8.653-39 — Teodorico Dias da Silva. — Deferido.  
 N. 8.984-39 — Roberto M. de Carvalho. — Deferido.  
 N. 9.208-39 — Maria de A. Domingues. — Deferido.  
 N. 9.209-39 — Francisco Nicolau. — Deferido.  
 N. 9.304-39 — Antônio Batista Leitão. — Deferido.  
 N. 305-39 — Antônio M. Mendes Júnior. — Deferido.  
 N. 9.306-39 — João Batista. — Deferido.  
 N. 7.261-39 — Centro de Providência dos Empregados de Hotéis, Restaurantes e Similares. — Deferido.  
 N. 7.673-39 — José Pereira dos Santos. — Deferido.  
 N. 7.726-39 — Oliveira Lima & Comp. Ltda. — Deferido.  
 N. 8.088-39 — Alfredo Gomes Batista. — Compareça ao 2º distrito.  
 N. 8.292-39 — Joaquim B. Osório. — Compareça ao 2º Distrito.  
 N. 8.419-39 — João Soares da Costa. — Deferido.  
 N. 8.518-39 — José da Silva. — Deferido.  
 N. 8.589-39 — Maximiliano da A. Lins. — Deferido.  
 N. 8.893-39 — Miguel M. da Nobrega Machado. — Deferido.  
 N. 8.993-39 — Mário R. Pereira. — Deferido.  
 N. 9.034-39 — Aníbal Moutinho. — Deferido.  
 N. 9.048-39 — Alvaro Correia. — Deferido.  
 N. 9.116-39 — Amadeu P. Albuquerque. — Deferido.  
 N. 9.139-39 — Felicidade Domingos. — Deferido.  
 N. 9.242-39 — A. J. Brito & Comp. — Compareça à S. de Hidrômetros.  
 N. 9.244-39 — Antônio T. Garcez. — Deferido.  
 N. 9.251-39 — José Antônio Vasconcelos. — Deferido.  
 N. 9.283-39 — Mário Cunha Comp. Ltda. — Deferido.  
 N. 11.447-39 — Elmar Schmitz. — Prove na S. de Expediente, ser o proprietário do imóvel tendo em vista o certificado de numeração.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 17 de julho de 1939

- N. 7.731-39 — R. Maria Luiza (M. Marinha). — Deferido.  
 N. 7.345-39 — R. Doze de Maio n. 124. — Deferido.  
 N. 7.339-39 — R. Abílio n. 74. — Deferido.  
 N. 7.436-39 — R. Santa Clara ns. 341, 100 e 201. — Deferido.

N. 6.872-39 — R. José Bonifácio n. 53-III-VIII. — Deferido.  
 N. 6.937-39 — R. Constant Jardim n. 20. — Deferido.  
 N. 5.773-39 — Av. Suburbana n. 1.637. — Deferido.  
 N. 7.173-39 — R. São Gabriel n. 130. — Deferido.  
 N. 6.423-39 — Est. da Gávea n. 8. — Deferido.  
 N. 6.483-39 — R. Artur Araripe n. 82. — Deferido.  
 N. 7.792-39 — R. Canuto Saraiva n. 56. — Deferido.  
 N. 5.192-39 — R. Professor Valadares n. 117. — Deferido.  
 N. 4.371-39 — R. Professor Valadares n. 123. — Deferido.  
 N. 963-39 — R. Eduardo Rabueira n. 154. — Deferido.  
 N. 7.835-39 — R. Bela Vista n. 348-XXI-XXII. — Deferido.  
 N. 6.983-39 — R. Lopes Quintas n. 38. — Deferido.  
 N. 5.285-39 — R. Peri n. 38. — Deferido.  
 N. 5.853-39 — R. Aurea n. 72. — Deferido.  
 S/n.-39 — Av. Aparício Borges, s/n. (M. do Trabalho). — Deferido.  
 S/n.-39 — R. Santa Clara ns. 345-349. — Deferido.

## Dia 18

N. 7.723-39 — R. D. Claudina n. 102. — Deferido.  
 N. 2.456-39 — R. das Laranjeiras n. 56. — Deferido.

## Dia 19

N. 6.461-39 — R. Professor Valadares n. 21. — Deferido.  
 N. 5.917-39 — R. Santo Amaro n. 144. — Deferido.  
 N. 6.498-39 — R. Peri n. 26. — Deferido.  
 N. 7.590-39 — Trav. Madre Jacinta n. 16. — Deferido.  
 N. 6.449-39 — Trav. Madre Jacinta n. 18. — Deferido.  
 N. 6.473-39 — R. Professor Valadares n. 82. — Deferido.  
 S/n.-39 — R. Miguel de Paiva n. 190. — Deferido.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

## Ministério das Relações Exteriores

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, em nome do Presidente da República, resolve estabelecer, para efeitos da fiscalização e da distribuição das estampilhas, de acordo com o § 3º, do artigo 1º, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.219, de 7 de junho de 1939, a seguinte subordinação de Consulados privativos, Consulados honorários e Vice-Consulados honorários:

Ao Consulado Geral em Buenos Aires — Os Consulados privativos em Alvear, Corrientes, Monte Caseros, Passo de los Libres, Posadas e Santo Tomé; o Consulado honorário em Concordia e o Vice-Consulado em La Plata.

Ao Consulado Geral em Antuérpia — O Consulado honorário em Luxemburgo.

A Legação em La Paz — Consulado honorário em Puerto Suarez. Ao Consulado Geral em Valparaíso — Os Vice-Consulados em Coronel, Magallanes e Talcahuano.

A Legação em Copenhague — O Consulado honorário em Reykjavik e o Vice-Consulado em Aarhus.

Ao Consulado em Alexandria — O Vice-Consulado em Port Said.

Ao Consulado em Málaga — O Consulado honorário em Tanger (Marrocos).

Ao Consulado em Vigo — O Consulado honorário em Corunha e os Vice-Consulados em Bilbao, Gijón e Villa García.

Ao Consulado em Las Palmas — O Consulado em Santa Cruz de Tenerife.

Ao Consulado em Filadélfia — O Consulado honorário em Baltimore.

Ao Consulado em Miami — O Vice-Consulado em Savannah.

Ao Consulado em Norfolk — O Vice-Consulado em Charleston.

Ao Consulado em Nova Orleans — Os Consulados honorários em Dallas, Kingston, Porto Arthur e São Thomas e o Vice-Consulado em Galveston.

Ao Consulado em São Francisco — Os Vice-Consulados em Portland e Seattle.

Ao Consulado Geral em Paris — O Vice-Consulado em Dunkerque.

Ao Consulado em Bordeus — O Vice-Consulado em La Rochelles.

Ao Consulado em Marselha — Os Consulados honorários em Casablanca (Marrocos) e em Monte Carlo (Principado de Mônaco) e os Vice-Consulados em Villefranche, Argel (Argélia), Oran (Argélia) e Tunis (Tunísia).

Ao Consulado em Liverpool — O Consulado honorário em Dublin e o Vice-Consulado em Newcastle-on-Tyne.

Ao Consulado Geral em Montreal — Os Vice-Consulados honorários em São João da Terra Nova e Vancouver.

Ao Consulado em Calcutá — O Consulado honorário em Bombaim e os Vice-Consulados em Colombo (Ilha Ceylão), Rangoon (Birmânia) e Singapura (Estabelecimentos do Estreito).

A Legação em Guatemala — Os Consulados honorários em Managua (Nicaragua), São José (Costa Rica), Panamá e São Salvador.

Ao Consulado em Livorno — O Consulado honorário em Florença.

Ao Consulado em Nápoles — O Consulado honorário em Palermo e o Vice-Consulado em Catania.

Ao Consulado em Trieste — O Consulado honorário em Veneza.

Ao Consulado Geral em Kobe — O Consulado honorário em Nagasaki.

Ao Consulado em Tampico — O Vice-Consulado honorário em Puerto México.

A Legação em Oslo — O Consulado honorário em Christiansund e os Vice-Consulados em Aalesund e Bergen.

Ao Consulado Geral em Assunção — O Consulado honorário em Bella Vista e os Vice-Consulados em Villa Concepción e Villa Encarnación.

Ao Consulado Geral em Lisboa — Os Vice-Consulados em Angra do Heroísmo, Horta, Loanda e Ponta Delgada.

A Legação em Bucarest — O Vice-Consulado em Galatz.

Ao Consulado Geral em Montevidéu — Os Consulados privativos em Artigas, Bella Unión, Melo, Paysandú, Rio Franco, Rivera e Salto.

A Embaixada em Caracas — O Consulado honorário em Caracas. Diretamente à Secretaria de Estado das Relações Exteriores, com a qual se corresponderão, fazendo suas requisições e prestando suas contas de emolumentos e de estampilhas, diretamente, também, a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, de acordo com o § 4º do citado artigo 1º, as seguintes repartições consulares:

Consulados privativos em Cobija, Guajaramirim, Letícia e Santa Cruz de la Sierra; e

Consulados honorários em Bridgetown (Barbada), Castries (Ilha de Santa Lúcia, Pequenas Antilhas), Cayenna (Guyana Francesa), Hobart (Tasmânia), Hong-Kong (Ilha Vitória), Paramaribo (Guyana Holandesa), Port-of-Spain (Ilha Trinidad), São Vicente (Arquipélago de Cabo-Verde), Wellington (Nova Zelândia), Willemstad (Ilha de Curaçao) e o Vice-Consulado em Melbourne (Austrália).

Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1939. — *Oswaldo Aranha*.

## Ministério da Fazenda

### Serviço do Pessoal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

##### LICENÇA

Por portaria de 21 de julho de 1939, foi concedida a seguinte licença:

De trinta dias para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Abre Campo, Estado de Minas Gerais, Ada de Almeida.

##### GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de pagamento dos serviços extraordinários fora das horas de expediente, autorizado por despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional no processo n. 25.770-39, de acordo com a circular n. 6, de 18 de março de 1939, relativa ao mês de julho de 1939:

| Cargos — Nomes                                                       | Importância bruta vencida |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Intendente K. Luiz Flores Abbott .....                               | 75\$000                   |
| Guarda-livros F. João Machado da Costa .....                         | 90\$000                   |
| Sub-ajudante técnico de 4ª classe, Carlos de Menezes ..              | 90\$000                   |
| Auxiliar de escrita de 1ª classe, Osvaldo de Lima Oliveira           | 90\$000                   |
| Auxiliar de escrita de 2ª classe, José Arimatéa Pinto do Carmo ..... | 90\$000                   |
| Auxiliar de escrita de 3ª classe, José de Sousa Nunes ..             | 90\$000                   |
| Auxiliar de escrita de 3ª classe, Plauto Ribeiro do Val ..           | 90\$000                   |
| Auxiliar de escrita de 5ª classe, Júlia de Carvalho Bressane .....   | 165\$000                  |
| Auxiliar de 1ª classe, Agenor Santos Leal .....                      | 90\$000                   |
| Auxiliar de 1ª classe, Luiz Santos .....                             | 105\$000                  |
| Auxiliar de 1ª classe, Vicente Ferrer Correia Lima ....              | 90\$000                   |
| Auxiliar de 3ª classe, Maria Luiza da Cunha Rodrigues ..             | 45\$000                   |
| Ajudante de motorista de 1ª classe, Aristides Lima ....              | 90\$000                   |
| Contínuo de 4ª classe, Francisco Saise .....                         | 90\$000                   |
| Contínuo de 4ª classe, José Conrado Guimarães .....                  | 90\$000                   |
| Trabalhador de 1ª classe, José Vitorino .....                        | 90\$000                   |
| Trabalhador de 1ª classe, Juvêncio Alves da Cunha ....               | 90\$000                   |
| Trabalhador de 1ª classe, Pedro Domingos .....                       | 90\$000                   |
| Pinto, classe D, Alípio Lopes do Amorim .....                        | 63\$000                   |
| Total .....                                                          | 1.713\$000                |

Observações — Os funcionários e extranumerários constantes da presente folha compareceram ao serviço e prestaram os serviços extraordinários fora das horas do expediente regulamentar.

Importa e confere a presente folha de pagamento em um conto setecentos e treze mil réis (1:713\$000).

Diretoria do Domínio da União, 17 de julho de 1939. — *Maria Luiza da Cunha Rodrigues*, aux. 3.º cl.

Diretoria do Domínio da União — Serviço de Comunicações, 20 de junho de 1939. — (Assinatura ilegível), chefe do Serviço. Diretoria do Domínio da União — Serviço de Contabilidade, 17 de julho de 1939. — *Themistocles B. de Carvalho*, chefe.

#### Offícios:

Dia 12 de julho de 1939

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 372 — Comunicando para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de junho último, exarado no processo n. 21.169-39, autorizou a rescisão do contrato do trabalhador de 4.ª classe, Abinatal Bento de Lima, com exercício no Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Amazonas. (Processo n. 21.169-39).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio:

N. 115 — Transmitindo o processo relativo ao requerimento em que o servente interino daquela Alfândega, Antônio Carlos pede sua efetivação, solicita a audiência daquela repartição. (Processo número 44.213-39).

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 61 — Comunicando que fica concedido àquela repartição, o crédito de 400\$0, à conta da verba 1.ª — Pessoal, consignação IV — Gratificações, etc., subconsignação 25 — Serviços extraordinários, alínea 07) Caixa de Amortização, do atual orçamento do Ministério da Fazenda. E que dito crédito se destina ao pagamento de gratificação aos funcionários Jorge de Paiva e outros, por serviços extraordinários, prestados em maio último, de acordo com o ofício n. 180, de 23 do mesmo mês, daquela Caixa. (Processo n. 42.403-39).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 109 — Solicitando providências, no sentido de ser restituído o processo n. 87.389-35, encaminhado àquela repartição, em 10 de agosto de 1937 e relativo ao pedido de reintegração feito por Osvaldo Alves da Silva. (Processo n. 34.860-39).

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 198 — Restituindo, devidamente esclarecido, o processo relativo ao pagamento de vencimentos do auxiliar técnico da Contadoria Central da República, Garpar Correia Rego. (Processo n. 35.939, de 1939).

N. 199 — Restituindo, visto terem sido feitas as devidas notas, na respectiva folha de pagamento do funcionário, a portaria do senhor presidente daquele Tribunal, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao oficial administrativo da classe K, do Quadro II, Edgar de Castro Barbosa. (Processo n. 44.853-39).

N. 200 — Apresentando Valtér Moraes Siqueira, que tomou posse em 11 do corrente, do cargo da classe K, da carreira de oficial administrativo, do Quadro II, para o qual foi nomeado por decreto de 22 de junho findo.

— Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica:

N. 293 — Transmitindo para os devidos fins, o decreto de 7 do corrente, dispensando, a pedido, o Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, do lugar de membro daquele Conselho.

Ao senhor diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 119 — Solicitando providências, no sentido de ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, o marinheiro, classe D, do Quadro VIII, Olegário Targino Nunes, com exercício na Alfândega do Rio de Janeiro. (P. 37.668-39).

N. 120 — Solicitando providências, no sentido de ser inspecionado de saúde, para efeito de prorrogação de licença, o contador, classe H, do Quadro I, Pedro Alves Parente, com exercício na Contadoria Central da República. (P. 53.544-39).

N. 121 — Solicitando providências no sentido de ser inspecionado de saúde, para efeito de posse, o ex-diretor da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Goiás, Leão Di Ramos Caiada, nomeado para exercer o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro IV — Caixa de Amortização. (P. 3.227 de 1939).

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 113 — Com referência ao telegrama n. 424, de 20 de abril último, daquela Delegacia, comunica, para os fins devidos, que o senhor diretor geral, por despacho de 1 de julho findo, exarado no processo n. 31.827-39, aprovou o ato daquela Repartição que designou o guarda fiscal Alvaro Borges Aquino, para substituir o encarregado do 5.º Registro Fiscal em Liberdade. (P. 31.827-39).

N. 114 — Confirmando a ordem telegráfica n. 1.446, comunica que fica concedido àquela Repartição o crédito de 1:200\$000 à

conta da Verba 1.ª — Pessoal, Consignação IV — Gratificações, etc., Sub-consignação 23 — Ajudas de custo, etc., do atual orçamento do Ministério da Fazenda. E que dito crédito se destina ao pagamento de ajuda de custo de primeiro estabelecimento ao Oficial Administrativo, classe I, do Quadro II, Jacinto Paiva, designado para exercer as funções de Assistente do Tribunal de Contas naquele Estado. (P. 51.488-39).

Ao senhor delegado fiscal no Ceará:

N. 76 — Transmitindo, para os fins convenientes, a portaria do senhor diretor geral n. 477, de 8 de julho corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao procurador, da classe J, do Quadro VII, Francisco Augusto Carneiro, com exercício naquela Delegacia. (P. 51.135-39).

Ao senhor delegado fiscal na Paraíba:

N. 98 — Transmitindo a certidão requerida por Murilo Máximo Martins Meira, e solicitando providências, no sentido de ser a mesma entregue ao interessado, mediante recibo, depois de pagos os emolumentos devidos na importância de dez mil e duzentos réis. (P. 11.221 de 1939).

Ao senhor delegado fiscal em Pernambuco:

N. 114 — Restituindo o processo, vindo ao S. P., sob remessa n. 2.266, de 21 de junho último, daquela Delegacia, em que Moisés Gouveia Coelho, candidato aprovado em concurso de primeira entrada para empregos de Fazenda, pede admissão como extranumerário, mensalista, para a Diretoria do Imposto de Renda, Tribunal de Contas ou Contadoria Central, solicita providências, no sentido do requerente promover a sua indicação, por intermédio de uma daquelas Repartições, e, bem assim, seja convidada a selar os documentos de fls. 4 e 5 do processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 75 — Transmitindo para os fins convenientes, a portaria do senhor diretor geral n. 478, de 8 de julho corrente, concedendo três meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Utinga, Helena de Barros Correia. (P. 50.986/39).

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 162 — Transmitindo o processo oriundo do telegrama, em que Alberto Leal, coletor federal em Entre Rios, pede remoção para Mata de São João, solicita audiência daquela repartição, quanto à pretensão do interessado. (P. 50.749/39).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 113 — Comunicando que fica concedido àquela repartição o crédito de quatro contos seiscentos e quarenta mil réis, à conta da seguinte classificação:

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| 1.ª — Pessoal                             |            |
| 1 — Pessoal Permanente.                   |            |
| 12 — Quadro XII — Diretoria Imposto Renda |            |
| Importância, etc. . . . .                 | 3:266\$000 |
| 14 — Percentagens, e                      |            |
| 07) — Quadro XII — a) cotas, e            |            |
| Importância, etc. . . . .                 | 960\$000   |
| 07) — Quadro XII b) importância           |            |
| Importância. . . . .                      | 480\$000,  |

do atual orçamento do Ministério da Fazenda. E que dito crédito se destina ao pagamento de vencimentos, no período de maio a dezembro, ao escriturário classe E, Quadro XII Eimar Ivete Carneiro da Cunha de Gouveia Leite, designado para ter exercício na seção do Imposto de Renda anexa àquela Delegacia, conforme ofício n. 50, de 30 de maio último, da Diretoria do Imposto de Renda. (P. 42.823/39).

N. 114 — Transmitindo o processo oriundo de requerimento do Sebastião Ribeiro de Freitas, ex-trabalhador de 3.ª classe, da Diretoria do Domínio da União, servindo no Serviço Regional, junto àquela Delegacia, em que o mesmo pede pagamento de vencimentos até a data do seu afastamento solicita audiência daquela repartição sobre o assunto. (P. 40.143/39).

N. 115 — Transmitindo para os fins devidos, a guia de transferência n. 62, relativa ao escriturário classe E, Quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda — Eimar Ivete Carneiro da Cunha Gouveia Leite, designado para ter exercício na Seção do mesmo Imposto junto àquela Delegacia. (P. 42.823/39).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 282 — Reiterando o ofício n. 31, de 18 de janeiro último, do teor seguinte: "Tendo em vista o processo em que o coletor federal em Cariacica, no Estado do Espírito Santo — Marcelino Soares Neto, pede a sua transferência para idêntico lugar, em Guarapê, nesse Estado, solicito a Vossa Senhoria informe si a remoção pretendida atende às conveniências do serviço". (P. 18.212/39).

N. 283 — Comunicando que, por despacho de 28 de junho findo, exarado no processo n. 50.461/39, o diretor do S.T. indeferiu o requerimento em que Silvio Taurino Rezende, escriturário, classe F, Quadro VII — Delegacias Fiscais, em exercício, naquela repartição, solicitou fornecimento de duas passagens de 1.ª classe, do porto de Florianópolis para o desta Capital, afim de serem pagas pela quinta parte de seus vencimentos, visto não comportar os mesmos vencimentos o desconto da importância de cento e quarenta mil réis. (P. 50.461/39).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 212 — Para os fins indicados no parecer de fls. 3, transmite o processo relativo à proposta para provimento do cargo de coletor em São Domingos do Prata, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Albano Ferreira de Moraes. (P. 51.122/39).

Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 53 — Comunicando que fica concedida àquela Repartição o crédito de 10:739\$400 à conta da seguinte classificação:

Verba 1ª — Pessoal;

I — Pessoal Permanente;

3. Quadro III — Recebedorias Federais, importância, etc. . . . .

4:399\$800

14. Percentagens, etc.,

02) Quadro III-a), para pagamento, etc. importância, etc. . . . .

6:339\$600

do atual orçamento do Ministério da Fazenda. E que dito crédito se destina ao pagamento de vencimentos, no corrente ano, ao Oficial Administrativo, classe H, do Quadro III, Antônio de Andrade Carneiro, nomeado para exercer o cargo de delegado Fiscal naquele Estado. (P. 54.713-39).

N. 54 — Transmittindo guia de transferência n. 76, relativa ao oficial administrativo, classe H, do Quadro III — Recebedorias Federais, Antônio de Andrade Carneiro, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Fiscal naquele Estado. (P. 54.713-39).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de S. Salvador:

N. 163 — Transmittindo para os fins convenientes, a portaria do Sr. diretor geral, n. 476, de 8 de julho corrente, concedendo seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao Patrão da classe D, do Quadro VIII, Anísio Luiz dos Prazeres, com exercício naquela Alfândega. (P. 51.034-39).

N. 164 — Transmittindo para os fins convenientes, a portaria do Sr. diretor geral, n. 475, de 10 de julho corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao Ajudante de Tesoureiro da classe E, do Quadro VIII, Rubens de Menezes Berenguer, com exercício naquela Alfândega. (P. 51.032-39).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal, em S. Paulo:

N. 403 — Restituindo, para o fim de serem entregues ao interessado, os documentos, que na conformidade do art. 18 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, instruiu a proposta de admissão de Fábio Collet e Silva, para o lugar de Guarda Fiscal, de 1ª classe, do Serviço de Fiscalização das Estradas de Rodagem, na vaga de Olavo Estelita Cavalcanti Pessoa. E comunicando que o interessado deverá aguardar oportunidade, de vez que, na vaga ora existente, propoz à Diretoria das Rendas Internas, no ofício n. 180, de 24 de maio último, fichado sob n. 41.407-39, Napoleão Bonaparte Dias Macedo. (P. 45.715-39).

N. 404 — Transmittindo, para os fins convenientes, a portaria do Sr. diretor geral, n. 474, de 10 de julho corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao oficial administrativo da classe II, do Quadro III, Milcíades Franco Cavalcanti de Albuquerque, com exercício naquela repartição. (P. 52.513-39.)

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul:

N. 284 — Restituindo, para os fins indicados no parecer de folhas 13, o processo, vindo ao S. P., com o ofício n. 483, de 6 de junho último, daquela repartição, referente à proposta de admissão de Joaquim Meireles para o lugar de guarda de 1ª classe, extranumerário-mensalista. (P. 49.150-39.)

N. 285 — Restituindo, para os fins indicados no parecer de folhas 13, o processo, vindo ao S. P., com o ofício n. 504, de 10 de junho último, daquela repartição, em que Romeu Vaz Pinto se candidata ao lugar de guarda de 1ª classe, extranumerário-mensalista. (Processo 50.380-39.)

N. 286 — Restituindo, para os fins indicados no parecer de folhas 14, o processo, vindo ao S. P., com o ofício n. 484, de 7 de junho último, daquela repartição, em que Antônio Alves da Costa se candidata ao lugar de guarda de 1ª classe, extranumerário-mensalista. (P. 48.558-39.)

N. 287 — Restituindo, para os fins indicados no parecer de folhas 10, o processo, vindo ao S. P., com o ofício n. 508, de 10 de junho último, daquela repartição, em que Jacé Lamport Mesquita se candidata ao lugar de guarda de 1ª classe, extranumerário-mensalista. (P. 50.384-39.)

### Conselho Superior de Tarifa

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA

Realizou-se no dia 10 de julho de 1939, às 13 1/2 horas, a 67ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira, Odílio Martins de Araujo e Nestor Moura Brasil, membros da Câmara; o Dr. Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Sisínio Siqueira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 6 de julho corrente, a qual foi aprovada.

A seguir fez-se a entrega, para vista do senhor representante da Fazenda Pública, dos acordãos concernentes aos seguintes recursos:

4.377/AR, 1.714/A, 2.228/A, 2.239/A, 2.241/A, 2.243/A, 2.259/A, 2.260/A, 2.265/A, 2.276/A, 2.283/A, 2.284/A, 2.285/A, 2.287/A, 2.288/A, 2.289/A, 2.308/A, 2.318/A, 2.530/A, 2.548/A, 2.551/A, 2.755/A, 2.835/A, 2.839/A, 2.843/A, 4.247/A, 4.300/A, 4.340/A, 4.460, 4.520, 4.526, 4.530, 4.556, 4.569, 4.594, 4.599, 4.600, 4.605, 2.193/A, 2.202/A, 3.750/A, 3.753/A, 3.754/A, 3.755/A, 3.770/A, 3.771/A, 3.772/A, 3.774/A, 3.776/A, 4.550/A, 4.678/A, 4.721/A, 4.737/A, 4.738/A, 4.742/A, 4.743/A, 4.745/A, 4.747/A, 3.042, 4.527, 4.528, 4.542, 4.546, 4.557, 4.573, 4.585, 4.591, 4.606, 4.611, 4.617, 4.626, 4.645, 4.658, 4.657, 4.659, 1.723/A, 1.880/A, 1.929/A, 1.933/A, 2.211/A, 2.212/A, 2.221/A, 2.222/A, 2.223/A, 3.530/A, 3.531/AR, 3.751/A, 3.775/A, 3.778/A, 3.783/A, 3.784/A, 3.786/A, 3.790/A, 3.794/A, 3.808/A, 3.823/A, 3.824/A, 3.825/A, 3.827/A, 3.828/A, 3.829/A, 3.831/A, 3.835/A, 3.836/A, 3.838/A, 3.839/A, 3.840/A, 3.847/A, 3.848/A, 3.972/A, 4.553/A, 3.021, 1.700/A, 1.743/A, 1.750/A, 1.754/AR, 1.878/A, 1.882/A, 1.883/A, 1.884/A, 1.900/A, 1.901/A, 1.920/A, 1.927/A, 1.928/A, 1.931/A, 1.932/A, 3.779/A, 3.780/A, 3.782/A, 2.664, 3.067, 3.289, 1.941/A, 1.942/A, 2.032/A, 2.045/A, 2.055/A, 2.137/A, 2.147/A, 2.327/A, 2.365/A, 2.367/A, 2.541/A, 2.542/A, 2.604/A, 2.761/A, 2.766/A, 2.773/A, 2.800/A, 2.819/A, 3.113/A, 3.128/A, 3.201/A, 3.494/A, 3.529/A, 3.673/A, 4.604/A, 4.609/A, 4.613/A, 4.615/A, 4.616/A, 2.774/A, 2.776/A, 2.782/A, 2.783/A, 2.787/A, 2.788/A, 2.807/A, 2.815/A, 2.866/A, 2.899/A, 2.903/A, 3.068/A, 3.073/A, 3.116/A, 3.117/A, 3.194/A, 3.198/A, 3.199/A, 3.206/A, 3.207/A, 2.611, 3.331, 3.600, 4.503, 2.521, 2.053/A, 2.746, 3.022, 2.933/A, 4.376/AR, 3.011, 2.913/A, 2.921/A, 2.925/A, 2.929/A, 2.937/A, 2.945/A, 2.959/A, 2.963/A, 2.967/A, 3.098/A, 3.265/A, 3.269/A, 3.281/A, 3.322/A, 3.333/A, 3.337/A, 2.379/A, 3.341/A, 3.825, 3.862, 3.911, 3.939, 3.975, 4.001, 4.037, 1.926/A, 1.930/A, 1.934/A, 2.134/A, 2.163/A, 2.369/A, 4.214/A, 4.309/A, 4.610/A, 2.671, 3.145/R, 3.327, 3.371, 4.203, 4.235, 4.529, 4.568, 2.125/A, 2.153/A, 2.248/A, 2.282/A, 2.286/A, 2.290/A, 2.370/A, 1.896/A, 2.049/A, 2.227/A, 2.757/A, 2.865/A, 2.883/A, 2.897/A, 2.898/A, 2.901/A, 2.902/A, 2.905/A, 3.046/A, 3.067/A, 3.070/A, 3.071/A, 3.078/A, 3.086/A, 3.087/A, 3.089/A, 3.090/A, 3.091/A, 3.093/A, 3.109/A, 3.346/A, 3.533/A, 3.803/A, 3.826/A, 3.830/A, 3.837/A, 3.844/A, 3.964/A, 4.266/A, 4.301/A, 4.468/A, 4.562/A, 4.617/A, 4.620/A, 4.892/A, 4.375/AR, 4.385/A, 4.386/A, 4.389/A, 4.390/A, 4.403/A, 4.416/A, 4.460/A, 4.491/A, 4.547/A, 4.549/A, 4.686/A, 3.225, 3.336, 3.426, 3.703, 3.731, 3.740, 3.746, 3.750, 3.826, 3.832, 3.843, 3.907, 3.915, 3.937, 3.941, 3.953, 3.956, 3.958, 3.961, 3.973, 3.989, 4.026, 4.028, 4.031, 4.066, 4.067 e 4.309.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Dr. Rodolfo Ortenblad:

3.482/R, 3.684/A, 3.792/A, 3.832/A e 3.861/A.

Ao Dr. Luiz Sucupira:

3.486/A, 3.787/A, 3.798/A, 3.846/A e 3.873/A.

Ao Dr. Moura Brasil:

3.682/A, 3.788/A, 3.799/A, 3.850/A e 3.885/A.

Ao Dr. Odílio Araujo:

3.683/A, 3.791/A, 3.804/A, 3.858/A e 3.887/A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.147/921 — Alfândega de Recife "ex-officio" — Instituto do Açúcar e do Alcool — Faturas consulares — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para recomendar à Alfândega que exija do Instituto do Açúcar e do Alcool o recolhimento da multa em que incorreu, unanimemente.

N. 1.881/A/1.911 — Química "Bayer" Weskott & Comp. — Adicional de 10 % — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.011/A/1.943 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.052/A/1.951 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.213/A/1.827 — Alfândega de Santos "ex-officio" — The Texas Co. (South America) Ltd. — Faturas consulares — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", afim de ser mantida a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.240/A/1.783 — Alfândega de Santos "ex-officio" — The Caloric Co. — Faturas consulares — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", afim de ser mantida a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.261/A/1.655 — Companhia Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.281/A/1.794 — A. Fonseca & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Aracajú — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.569/AR/1.967 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Moura Brasil. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 2.659/A/1.971 — Manáus Harbour Ltd. — Adicional de 10 % — Alfândega de Manáus — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.769/A/1.979 — Companhia Carbonífera Rio Grandense — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.749/A/1.859 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.761/A/1.835 — Standard Oil Co. Of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.773/A/1.839 — The Calorie Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.777/A/1.863 — The Calorie Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.781/A/1.867 — The Calorie Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.785/A/1.871 — The Calorie Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.128/A/1.511 — Usina Serra Grande S/A — Redução de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.158/1.515 — Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande — Rede Viação Paraná Santa Catarina — Redução de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.322/1.539 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.325/1.543 — The S. Paulo Tramway Light And Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.329/1.547 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.398/1.555 — The S. Paulo Tramway Light And Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.402/1.559 — The S. Paulo Tramway Light And Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.407/1.563 — São Paulo Electric Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.417/1.567 — Pereira Fernandes & Comp. — Redução de direitos — Alfândega de S. Salvador — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.421/1.571 — Corporação Paulista de Frutas Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.431/1.583 — The S. Paulo Tramway, Light And Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.436/1.587 — Esporte Clube Germânia — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.455/1.751 — Companhia Fabril de Juta — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.459/1.755 — Companhia Paulista de Aníagens — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.497/1.759 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.525/1.763 — T. Janer & Comp. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.551/1.771 — Alfândega de Recife "ex-officio" — Instituto do Açúcar e do Alcool (Delegacia Regional de Pernambuco) — Faturas consulares — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio" para, reformando o ato recorrido, mandar que seja cobrada do Instituto do Açúcar e do Alcool a multa por infração do decreto n. 22.717, de 1933, e mais o selo de mercê de 50\$000, unanimemente.

N. 4.562/1.615 — Italcable Compagnia Italiana Dei Cavi Telegrafici Sottomarini — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.589/1.779 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.601/1.807 — Companhia Santista de Papel — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.616/1.811 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.635/1.815 — Frigorifico Wilson do Brasil — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.666/1.819 — The Calorie Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.705/R/1.627 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 10 de julho de 1939. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA

Realizou-se no dia 13 de julho de 1939, às 13 1/2 horas, a 68ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os senhores Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira, Odílio Martins de Arango e Nestor Moura Brasil, membros da Câmara; e o Sr. Sisínio Sequeira, secretário. Faltou, por motivo justificado, o Dr. Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 10 de julho corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Dr. Rodolfo Ortenblad:

3.892/A, 3.974/A, 3.979/A, 3.984/AR, 3.988/AR, 2.660/A e 3.633/A.

Ao Dr. Luiz Sucupira:

3.959/A, 3.975/A, 3.981/A, 3.985/AR, 3.989/AR, 3.409 e 3.617/A.

Ao Dr. Moura Brasil:

3.968/A, 3.976/A, 3.982/AR, 3.986/AR e 4.006/A.

Ao Dr. Odílio Arango:

3.970/A, 3.978/A, 3.983/AR, 3.987/AR e 4.009/A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.793/A/1.875 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.822/A/1.879 — S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.425/A/2.101 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Arango.

N. 4.426/A/2.102 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Luiz Sucupira. — Deixou-se de conhecer do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Arango.

N. 4.726/A/1.847 — Artur Lundgren — Faturas consulares — Alfândega de Recife — Relator, Moura Brasil. — Tomou-se conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, recomendar que seja aplicada ao recorrente a multa por infração do art. 8º do decreto n. 22.717, de 1933, unanimemente.

N. 4.744/A/1.855 — Companhia Telefônica Brasileira — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.040/A/2.182 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.001/203 — Emil & Comp. — Avaria de mercadoria — Alfândega do Rio Grande — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o Sr. Odílio Arango.

N. 3.010/206 — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A — Isenção de direitos — Alfândega de Maceió — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.318/365 — Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.148/2.157 — Estrada de Ferro do Paraná — Rede Viação Paraná Santa Catarina — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não ser da competência deste Conselho, unanimemente.

N. 4.179/2.167 — A. Thun & Comp. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.238/2.173 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.244/2.177 — St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.283/2.179 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.285/2.183 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S/A — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.301/2.186 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.310/2.189 — Companhia Nacional de Cimento Portland — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.316/2.191 — Companhia Telefônica Brasileira — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.320/2.180 — Elekeiroz S/A — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.368/2.194 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.385/2.198 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não ser da competência deste Conselho, unanimemente.

N. 4.393/1.554 — The City Of Santos Improvements Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.406/1.562 — The São Paulo Tramway Light And Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.408/2.201 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S/A — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.412/2.202 — St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.414/2.203 — Muanis Irmãos & Comp. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.560/2.217 — Estrada de Ferro do Paraná — Rede Viação Paraná Santa Catarina — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não ser da competência deste Conselho, unanimemente.

N. 4.561/2.218 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.563/2.219 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 13 de julho de 1939. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

## Diretoria do Domínio da União

### SERVIÇOS AUXILIARES

#### Almoxarifado

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1939

#### Processos despachados:

N. 80.572-38 — Offício n. 401, de 8 de outubro de 1938, do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, com que comunica ter sido estabelecido prazo para recebimento de requisições pela Comissão Central de Compras. — Arquivo-se.

N. 56.862-39 — Proposta da Casa Mesbla S. A., para a permuta de carros imprestáveis desta Diretoria por um carro usado daquela. — Ao Serviço Regional do Distrito Federal para que o engenheiro Petrólio Barcelos emita parecer.

N. 4.628-33 — Offício n. 67, de 21 de janeiro de 1933, do senhor diretor de Contabilidade do Tesouro, solicitando providências no sentido de ser recolhido o material imprestável que serviu à extinta Comissão do Cofre de Orfãos. — Recolhido o material de que se trata. — Arquivo-se.

N. 24.809-38 — Representação do encarregado do escritório do Serviço Regional em Bemfica, com que solicita material de construção para reparos nos edifícios. — Arquivo-se.

N. 70.670-38 — Offício n. 836, de 14 de setembro de 1938, do senhor diretor da Despesa Pública, sobre a distribuição de 25:213\$000 à Comissão Central de Compras para aquisição de material de desenho para esta Diretoria. — Providenciada a aquisição do material em causa. Arquivo-se.

N. 80.662-38 — Offício n. 2.406 S. 38, do senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, com que comunica ter aquele Tribunal aprovado as contas no valor de 3:750\$000 apresentadas pelo senhor chefe deste Almoxarifado, relativas ao trimestre de julho de setembro de 1938. — Arquivo-se.

N. 34.079-38 — Telegrama n. 55, de 25 de abril de 1938, do senhor delegado fiscal, no Estado de São Paulo, com que solicita material para a então Administração local. — Providenciado. Arquivo-se.

#### EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO ALMOXARIFADO

Dia 20 de julho de 1939

#### Offícios:

N. 527 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional no Estado da Bahia, com que acusa recebimento do ofício sob n. 159, de 7 do corrente, pelo qual devolve notas de material.

#### PROCURADORIA

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1939

Processo n. 18.866-38 — Offício n. 27 de 1 de março de 1939 do doutor procurador da República no Estado do Rio, solicitando informações sobre terreno pertencente à viúva Ribeiro Nunes, em Rodeio, município de Vassouras, já respondido. — Arquivo-se.

Dia 15 de julho de 1939

Processo n. 41.815-39 — Offício n. 39-877, de 24 de maio de 1939, do doutor segundo procurador da República, enviando os autos de usucapião requerido por Belmiro Carneiro de Barros no Juízo da Primeira Pretoria Cível, já respondido. — Arquivo-se.

Processo n. 33.340-39 — Offício n. 39-735, de 27 de abril de 1939, do doutor segundo procurador da República, solicitando informações a respeito da ação de usucapião proposta no Juízo da Sexta Pretoria Cível por Plínio Rosalino Franklin, já respondido. — Arquivo-se.

Processo n. 40.912-39 — Offício n. 101, de 22 de maio de 1939, do doutor juiz da Sétima Pretoria Cível, reiterando o de n. 62, de 12 de abril de 1939, referente à ação executiva movida por João de Sousa Nunes contra Galdino Cesar da Rocha, — já respondidos. — Arquivo-se.

#### Offícios:

Ao Sr. Dr. procurador geral da República:

N. 430 — Envia certidões e presta esclarecimentos a respeito do imóvel da União, à Avenida New-York, em Bomsucesso, nesta Capital, para fins de direito. (Processo n. 82.521-38).

Dia 18

#### Offícios:

Ao Sr. Dr. procurador geral da República:

N. 438-DA — Envia certidões e cópia de contrato de locação, referente aos lotes de terrenos ns. 619/620, 621/622 e 623/624, da quadra 51, na zona portuária desta Capital, para fins de direito. (Processo n. 50.038-39.)

N. 439-DA — Envia cópias de informações referentes ao usucapião requerido no Juízo da 3ª Vara Cível, desta Capital, por D. Joana Rosa da Conceição Arêas. (Processo n. 45.735-39.)

N. 440-DA — Envia cópia de informações referentes ao usucapião requerido no Juízo da 2ª Pretoria Cível, desta Capital, por Antônio Teixeira Martins Júnior. (Processo n. 54.401-39.)

— Ao Dr. 2º procurador da República:

N. 441-DA — Envia cópias de informações referentes ao usucapião requerido no Juízo da 5ª Pretoria Cível, desta Capital, por Adauri Lopes Camões. (Processo n. 37.176-39.)

#### EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR

Dia 14 de julho de 1939

Ao Dr. Olinto Pinto Coelho, procurador do Dr. Sandoval Henrique de Sá, de Frutal, Minas Gerais:

Offício n. 27-D. — Solicita seu comparecimento à Procuradoria do Domínio da União, para fins de direito.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Dia 4 de julho de 1939

Processo n. 23.564-39 — Termo de novação do aforamento do lote n. 456, da quadra 18, à rua Manuel Niobei, Urea, nesta Capital, em que é interessada a Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro. — Aprovo o termo de novação de aforamento cuja cópia se encontra a fls. 38/39, e autorizo a respectiva publicação.

Dia 10

Processo n. 37.633-39 — Termo de reconhecimento e confissão de comisso do aforamento do lote n. 418, da quadra 17, à rua Cândido Gaffrêe, Urea, nesta Capital, em que é interessado o Sr. Eugênio Aufrán Domont. — Aprovo a minuta de fls. 14/15 e autorizo a lavratura do respectivo termo.

Processo n. 13.293-34 — Termo de transferência de aforamento do lote n. 276, da quadra 11, à rua Irineu Marinho, Urea, nesta Capital, em que é interessado o Dr. Henrique Beaurepaire Rohan Aragão. — Aprovo o termo de transferência do aforamento em causa e autorizo o prosseguimento do processo.

Processo n. 5.826-39 — Termo de reconhecimento e confissão de comisso, do aforamento dos lotes ns. 107/108, da quadra 6, à rua Ramon Franco, Urea, nesta Capital, em que é interessado o marechal Fernando Setembrino de Carvalho. — Aprovo o termo de reconhecimento e confissão de comisso a fls. 18/19 e autorizo o prosseguimento do processo.

Processo n. 25.188-39 — Termo de reconhecimento e confissão de comisso, do aforamento do lote n. 388-bis da quadra 16, à rua Otávio Correia, Urea, nesta Capital, em que é interessada a Sociedade Anônima Empresa da Urea. — Aprovo a minuta de fls. 16 a 19 e autorizo a lavratura do respectivo termo.

Processo n. 21.817-39 — Termo de transferência do aforamento do lote n. 279, da quadra 11, à rua Cândido Gaffrêe, Urea, nesta Capital, em que é interessada D. Jaci Guimarães. — Aprovo o termo de transferência do aforamento em questão a fls. 36/39 e autorizo o prosseguimento do processo.

Dia 12

Processo n. 1.433-39 — Termo de transferência do aforamento do lote n. 337 da quadra 14, à Avenida João Luiz Alves, Urea, nesta Capital, em que é interessado o Sr. Onaldo Brancante Machado. — Aprovo o termo de fls. 26/31 e autorizo o prosseguimento do processo.

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

## DESPACHOS

Dia 26 de junho de 1939

PCERTT 650-39 — Requerente: Amâncio de Marsillac Mota, terras em Bom Retiro, Município de Barra do Pirai. — Faça prova de que o terreno está legalmente desmembrado do Patrimônio da Nação.

PCERTT 908-39 — Requerente: Reinato Frazão Souza Breves, terra sem Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 650-39.

A Comissão: — *Luciano Pereira da Silva*. — *Plínio de Freitas Travassos*. — *Henrique Dietrich*.

Dia 3 de julho de 1939

PCERTT 146-39 — Requerente: Oldemar Teixeira, terras no Retiro Glória. — Tendo em vista que a D.T.C., em informação prestada neste processo, considera necessárias as serviços de colonização as terras da Fazenda Retiro-Glória, mas atendendo a que o requerente, segundo o que ainda informa a mesma D.T.C., executou melhoramentos e possui benfeitorias no lote n. 6, de que é ocupante, a Comissão reconhece estar dito requerente amparado pelo disposto no art. 89 do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, ficando-lhe assegurada preferência para a aquisição do domínio pleno do referido lote, conforme requer.

Dia 30 de junho de 1939

PCERTT 1.931-39 — Requerente: Francisco de Sales Georges, lotes em Palmeiras. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

A Comissão: — *Luciano Pereira da Silva*. — *Plínio de Freitas Travassos*. — *Henrique Dietrich*.

Dia 6 de julho de 1937

PCERTT 610-39 — Requerente: Alvaro Batista Gonçalves, lote 83, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — Estando o recibo de pagamento de foros n. 179, em desacordo com a carta de aforamento n. 636, quanto à importância recolhida e à testada do lote n. 83, da Estrada Geral de Santa Cruz, solicite-se a audiência da D.D.U. no sentido de serem feitas as necessárias retificações, para que esta Comissão possa proferir sua decisão sobre o assunto.

PCERTT 701-39 — Requerente: Francisco Mariano de Viveiros, terreno na Barra do Pirai. — Faça prova de que o terreno está legalmente desmembrado do Patrimônio da Nação.

PCERTT 703-39 — Requerente: Leopoldo Santana, lote 52 da rua Matriz, em Santa Cruz. — Sendo o recibo de pagamento de foros relativo ao lote n. 52, da rua da Matriz e os demais documentos ao lote n. 51, da mesma rua, preste o requerente esclarecimentos sobre o assunto.

PCERTT 710-39 — Requerente: Silvino Batista Lage, lote 55 do Núcleo Colonial de Santa Cruz. — Solicite-se a audiência da D.T.C. do Ministério da Agricultura.

PCERTT 720-39 — Requerente: Francisco Antônio Pereira, lotes 41 e 42, da rua Primeira, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à D.D.U. para os devidos fins.

PCERTT 724-39 — Requerente: Maria Lopes dos Santos, terreno no 4º distrito de Barra do Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 701-39.

PCERTT 732-39 — Requerente: Olímpio Fernandes, terreno em Rodeio. — Faça prova de que é inventariante do espólio de José Barbosa Possas.

PCERTT 736-39 — Requerente: Zéfiro Guerrieri, terras em Rodeio. — Prove o interesse que tem sobre as terras a que es referem os documentos apresentados.

PCERTT 739-39 — Requerente: Joaquim da Costa Moraes, terrenos em Rodeio. — Junte-se ao processo n. 391-39.

PCERTT 742-39 — Requerente: Margarida Rodrigues da Silva, terreno em Rodeio. — Despacho idêntico ao do processo n. 739-39.

PCERTT 744-39 — Requerente: Manuel Teixeira da Mota, terrenos em Rodeio. — Junte-se ao processo n. 253-39.

PCERTT 749-39 — Requerente: Manuel Moutinho Pereira, lote 97, da Estrada Geral de Santa Cruz. — Faça prova de que é inventariante do espólio de Joaquim Moutinho Pereira.

PCERTT 753-39 — Requerente: Manuel Gomes Ferreira, lote 7 da rua Boa Vista, em Santa Cruz. — Solicite-se à audiência da D.T.C. no sentido de ser vistoriado o terreno em que o requerente é interessado.

PCERTT 758-39 — Requerente: Ubaldino Gomes, lote 30-A da Avenida Carmen, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 753-39.

PCERTT 774-39 — Requerente: Vitorino da Silva Lemos Sobrinho, terreno em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 701-39.

PCERTT 775-39 — Requerente: José Lemos Sobrinho, terreno em Pirai. — Despacho idêntico ao processo n. 701-39.

PCERTT 778-39 — Requerente: José Pereira da Mota, terras em Itaguai. — Apresente a carta de aforamento.

PCERTT 781-39 — Requerente: Joaquim Fragoso Sá Freire, lotes em Santa Cruz. — Junte-se ao processo 780-39.

PCERTT 785-39 — Requerente: Carlinda Silva, terreno em Mário Belo. — Prove o alegado.

PCERTT 791-39 — Requerente: Virgílio Torrentes e Irmão, terreno em Iguassú. — Junte-se ao processo em que é interessada a Comp. Expansão Territorial.

PCERTT 808-39 — Requerente: Heitor de Magalhães Leal, terrenos em Vassouras. — Despacho idêntico ao do processo número 701-39.

PCERTT 819-39 — Requerente: Vitalino Correia de Sá, lote 55 à Estrada Geral de Santa Cruz. — Apresente a carta de aforamento passada a favor de D. Maria José de Santana.

PCERTT 917-39 — Requerente: Samuel Bucaresky, lote 148 do Núcleo Colonial de Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 710-39.

PCERTT 930-39 — Requerente: Dea de Sousa Nogueira, lote 95-D da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 720-39.

PCERTT 942-39 — Requerente: Pedro Francisco Luiz, lote 24 da rua Primeira, em Santa Cruz. — Despacho idêntico ao do processo n. 720-39.

PCERTT 946-39 — Requerente: Mário Melo dos Santos e outro, terras em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 710-39.

PCERTT 959-39 — Requerente: Humberto de Sousa Perreira, terreno em Pirai. — Despacho idêntico ao do processo n. 701-39.

PCERTT 966-39 — Requerente: José Teles dos Santos, lote 7 da Avenida Isabel, em Santa Cruz. — Junte a carta de aforamento.

PCERTT 971-39 — Requerente: Emídio José Gonçalves, terrenos em Vassouras. — Despacho idêntico ao do processo n. 701-39.

PCERTT 974-39 — Requerente: Antônio Montezano, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 701-39.

PCERTT 978-39 — Requerente: José Maria Teixeira Furtuoso, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 701-39.

PCERTT 980-39 — Requerente: Leopoldo Machado do Amaral, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 701-39.

PCERTT 2.438-39 — Requerente: Frederico Eliseu Ribeiro, terras no Caçador. — Despacho idêntico ao do processo n. 710-39.

A Comissão: — *Luciano Pereira da Silva*. — *Plínio de Freitas Travassos*. — *Henrique Dietrich*.

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de julho de 1939

## Precatórios:

N. 27.834-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Antônio Ferreira Martins. — Cumpra-se.

N. 27.833-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 27.832-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Henrique da Silva Gomes. — Idem.

N. 27.831-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Henrique da Silva Costa. — Idem.

N. 27.830-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Henrique da Silva Costa. — Idem.

N. 27.830-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Adelaide Silva Perrotti. — Idem.

N. 27.828-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

N. 27.827-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 27.825-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 27.824-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Humberto da Rocha Soares. — Idem.

N. 27.823-939 — Juízo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.

## Requerimentos:

N. 28.122-939 — Instituto Científico Brasileiro Ltd. — Impo-  
nhc, de acordo com o parecer, a pena de revalidação correspondente  
ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, re-  
meta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para  
a inscrição da dívida.

N. 22.200-939 — Fonseca & Nogueira. — Proceda-se a cobrança  
de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o  
pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 17.511-939 — Albino Moreira. — Idem.

N. 14.814-939 — Antônio Augusto do Nascimento. — Idem.

N. 8.041-939 — Antônio Leorne e Silva. — Idem.

N. 24.286-939 — Joaquim Campos. — Idem.

N. 5.244-939 — Rosa Batista Martins. — Idem.

N. 27.273-939 — Armando Dias Maia. — Apresente alvará em  
termos, de acordo com a informação. Notifique-se.

N. 16.508-939 — José Maria de Moraes Parente. — Aguarde  
melhor oportunidade à vista do informado.

N. 28.201-939 — Henrique Pecegueiro do Amaral. — De acordo  
com a informação e o parecer, imponho a pena de revalidação cor-  
respondente à diferença do selo devido.

N. 28.162-939 — Antônio Augusto Praça. — Imponho, de acor-  
do com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao selo de-  
vido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o  
processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição  
da dívida.

Processo n. 6.878-39 — A alteração de contrato social contida  
no instrumento de fls. às fls. está compreendido no n. 23 e não no  
n. 5 da Tabela A do vigente Regulamento do Selo, e assim foi de fato  
tributado em excesso, ou seja, na razão de 3\$600 por conto de réis  
em lugar de 3\$000.

Do exposto se verifica que a repartição arrecadou indevidamente  
a quantia de 120\$000, cuja restituição é reclamada pela parte inte-  
ressada.

Reconhecendo, pois, o equívoco, reconsidero o despacho de fls.  
para mandar processar a despesa, afim de ter lugar a restituição.

Auto n. 509-36 — Banco Econômico do Brasil — Em 18 de  
fevereiro de 1935, o escrivão desta Recebedoria, José Teixeira  
Martins, que servia, então, no Quadro Movel do Tesouro Nacional,  
apresentou denúncia contra o Banco Econômico do Brasil, por ha-  
ver este pedido aprovação da reforma de seus estatutos depois de  
decorrido o prazo estabelecido no artigo 1 do decreto n. 14.728, de  
16 de março de 1921, ficando, assim, sujeito à multa do artigo 70,  
letra "a", n. 4, do mesmo decreto.

De fato, em petição de 18 de janeiro de 1935, o Banco Econô-  
mico do Brasil requereu ao Sr. ministro da Fazenda (ficha 5.635-35,  
fls. 17 do processo n. 49.870-36) que fosse anotada, para fins de  
diminuição da quota de fiscalização bancária, a redução de 50% do  
valor do seu capital.

A aludida redução de capital e as demais alterações dos estatutos  
foram feitas por deliberação da Assembléia Geral, realizada em  
22 de março de 1934, cuja ata teve publicação no "Diário Oficial"

de 17 de abril seguinte, sendo republicada no de 22 de dezembro  
do mesmo ano, devido, segundo se alega, a incorreções na primeira  
publicação.

Antes de tudo se torna preciso salientar que a segunda publica-  
ção, corrigindo erros da primeira, não tem força de pôr o pedido  
dentro do prazo da lei, por isso que semelhante prazo se conta  
da data do voto da assembléia e não da data da ata respectiva.

"O pedido de aprovação dos estatutos deverá ser feito  
dentro em três meses a contar da data do voto da respectiva  
assembléia" (artigo 17 citado).

É estranhável que o Banco deixasse decorrer o longo período de  
mais de oito (8) meses para publicar as correções que deveriam ter  
sido notadas desde logo.

O Banco interpreta a lei de modo original, procurando de tal  
interpretação, que vale por legislar, tirar proveito para o seu  
caso.

Assim é que a fls. 7 confessa que o pedido de alterações esta-  
tutárias deve ser apresentado dentro de 3 meses da data do voto da  
assembléia, mas entende que se deve "considerar que a lei teve em  
vista fazer o registro obrigatório, 3 meses depois da data do voto,  
desde que esse voto fosse definitivo e valesse contra terceiros".

Ora, parece que o Banco quer fazer acreditar que o voto da  
assembléia geral extraordinária de 22 de março de 1934, publicado  
no "Diário Oficial" de 17 de abril, não se tornou definitivo somente  
porque esse mesmíssimo voto teve nova publicação...

É original.

É, também, original, a alegação de que tal voto só valendo contra  
terceiros depois da segunda publicação o prazo de 3 meses da  
lei se deverá contar dessa publicação...

Adianta, ainda, o Banco que

"No caso em questão, o suplicante não podia fazer o pe-  
dido de registro de sua redução de capital porque tal, embo-  
ra votada pela assembléia, não estava legalizada, nem tinha  
validade por se negar a repartição federal a arquivar a  
ata."

Volta a bater na mesma tecla

E sustenta:

"Mesmo, no entanto, que tudo estivesse certo não poderia  
a aprovação ser deferida senão 6 meses depois da publicação  
de acordo com a jurisprudência do Ministério da Fazenda, que  
.....

Somente considera definitiva a redução do capital de so-  
ciedade após 6 meses da publicação no "Diário Oficial" da  
data da respectiva assembléia (V. decreto n. 22.248, de 23  
de dezembro de 1932, que aprovou as alterações de estatutos  
da sociedade anônima Lloyd Atlântico — "Diário Oficial" de  
31 de dezembro do mesmo ano). José Serpa — Fiscalização  
Bancária — Pg. 68."

Acrescenta o Banco:

"O mesmo autor, como funcionário da Fazenda, baseado  
na jurisprudência, assim devidu em caso absolutamente idên-  
tico ao do Suplente.

"... Sou de parecer que a reforma dos estatutos do Banco  
Porto Alegre pode ser aprovada, exigindo-se porém, a pu-  
blicação da ata da assembléia geral que decretou essa refor-  
ma do "Diário Oficial" da União, para o efeito de só se con-  
siderar definitiva a alteração do seu capital, de vez que se  
verificou diminuição, após seis meses da referida publicação".

Como se vê, o denunciado procura confundir a obrigação legal  
de fazer o pedido dentro de 3 meses do voto da assembléia com a va-  
lidade da redução do capital.

Esquece-se, porém, o Banco de que a reforma de seus estatutos  
não se limitou, apenas, à diminuição do capital.

Lá está na ata, com toda a clareza:

"Passa-se à segunda parte da proposta, reforma dos es-  
tatutos. O Sr. Lafaiete Côrtes lê o seguinte projeto de esta-  
tutos".

E essa reforma foi aprovada unanimemente.

Porque, então, olvidar essa parte importante para apegar-se, só,  
à diminuição do capital?

A resposta é fácil e clara: o Banco para tais alterações de seus  
estatutos, não se poderia valer do mesmo argumento, aliás impro-  
cedente, de que só depois de 6 meses é que o voto se tornaria defini-  
tivo para valer contra terceiros.

Tudo mais que se diz na petição de fls. 9 péca pelo absurdo.

A Fazenda não multa só quando tem prejuízo, multa sempre que  
ha e apura desobediência no cumprimento da lei

A extinta Inspeção Geral dos Bancos já havia assentado a interpretação do art. 17, firmando jurisprudência no caso:

"O prazo do art. 17 do Regulamento é *taxativo e improrrogavel*, só cabendo ao requerente entrar em tempo com o requerimento solicitando aprovação da reforma estatutária, *mesmo com elementos ainda incompletos*". (Despacho de 22 de abril de 1939 — D.O. de 23 — processo do Banco Alemão Transatlântico).

Como se vê, é mais um dos argumentos do denunciado que cão por terra.

O prazo do art. 17 é fatal e improrrogavel.

O interessado deve entrar com o requerimento comunicando as alterações, mesmo que os elementos tenham de ser completados posteriormente.

Leia-se, agora, o que consta do processo junto, n. 71.846-35, para ter-se a confirmação de que a reforma não se restringiu à diminuição do capital, mas houve alterações nos estatutos do Banco (fls. 28 a 32).

Essa reforma foi aprovada por despacho do Sr. diretor geral, de 22 de outubro de 1935.

A informação de fls. 16 (processo n. 21.939-35), afirma que *"a infração denunciada está materialmente provada e tacitamente confessada"*.

Transcreve, em seguida, a decisão da Diretoria das Rendas Internas julgando improcedente uma denúncia contra determinada firma que comunicara aumento de capital, fóra do prazo legal, sob o fundamento de não ter havido prejuízo para a Fazenda.

Seria, si tanto, uma decisão por equidade.

Para o Sr. diretor das Rendas Internas.

"o caso de que trata o processo é *prima-facie*, procedente. (fls. 48).

Mas julgon improcedente a denúncia, sob os fundamentos:

a) que a redução do capital só será definitiva após 6 meses da publicação no "Diário Oficial" da ata da assembléa;

b) que não houve prejuízo para o Fisco.

Salienta, ainda, a mesma autoridade que o prazo de três meses, consignado no art. 17, foi, inicialmente, observado pelo Banco.

Houve equívoco em tal afirmativa.

O prazo de 3 meses exatamente deixou de ser observado, porque ele se conta da data do voto da assembléa, e não da data da publicação no "Diário Oficial" da respectiva ata, e quanto ao argumento de que a redução do capital de uma sociedade só será considerada definitiva após 6 meses da publicação no "Diário Oficial" a contar também da ata da respectiva assembléa geral é fácil de destruir.

O Governo, pelo decreto n. 22.246, de 23 de dezembro de 1932, aprovou, com modificações, as alterações dos estatutos da Sociedade Anônima Lloyd Atlântico, deliberadas pela assembléa geral extraordinária, realizada em 20 de agosto de 1931, inclusive a diminuição de seu capital social para mil contos de réis.

Na condição II dispôs o decreto:

"A redução do capital da mesma sociedade só será considerada definitiva após 6 meses da publicação no "Diário Oficial" da ata da respectiva assembléa".

Acceite-se que semelhante disposição consignada num decreto expedido para determinada sociedade de seguros, deva ser aplicada a todos os casos de redução de capital, quer de outras sociedades de seguros, quer de bancos, como medida acuteladora de interesses gerais.

Impõe-se, entretanto, que se indague si a sociedade de seguro ou banco pela circunstância de que só se tornará definitiva a redução do seu capital após 6 meses da publicidade da ata ficam isentas da obrigação legal de participarem as modificações de seus estatutos, mesmos que tais modificações só se refiram à redução do capital, dentro do prazo *claro e expressamente* consignado em lei.

Difícil seria sustentar a afirmativa.

Uma coisa é cumprir dispositivo que marca prazo fatal para ciência e decisão do Governo e outra é a data da validade do ato.

Vejamos o que dispõe a lei sobre as sociedades de seguros.

O art. 59 do decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, determina:

"Não é permitido às sociedades pôr em execução no país as alterações de seu capital e estatutos, sem prévia aprovação do Governo.

Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo deverão ser submetidas à aprovação do Governo, por intermédio da Inspeção de Seguros, no prazo máximo de 90 dias, contados da data da resolução".

A inobservância dessa obrigação é punida na forma do art. número 114.

O regulamento bancário dispõe, como já se viu, no art. 17:

"O pedido da aprovação da reforma dos estatutos deverá ser feito dentro em 3 meses a contar da data do voto da respectiva assembléa".

A sua inobservância é, também, punida com a multa do art. 70, letra a, n. 4.

É de salientar que o Banco, temendo a imposição da multa, que só se lhe poderia aplicar por simples infração regulamentar, chama a atenção do Sr. diretor das Rendas Internas (fls. 27 do processo número 71.846-35), para o decreto n. 21.459, de 12 de julho de 1932 (anistia fiscal), cujo art. 4.º prescreve:

"Ficam também relevadas quaisquer multas aplicadas por simples infrações regulamentares, onde não tenha havido insuficiência ou falta de pagamento do selo, imposto, taxa e outras contribuições fiscais".

Isto posto e

Considerando que por falta de competência legal o Segundo Conselho de Contribuintes anulou a decisão absolutória proferida às fls. 18/20 do processo n. 21.939-35, que por este motivo veio a esta Recebedoria para novo estudo e julgamento;

Considerando que por se tratar de infração posterior, não cabe a aplicação do decreto n. 21.459, de 1 de julho de 1932;

Considerando, finalmente, que a infração denunciada se acha devidamente provada e mesmo confessada;

Julgo procedente a denúncia de fls. 2 e 3 e imponho ao Banco Econômico do Brasil a multa de cinco contos de réis (5:000\$000), mínimo do art. 70, letra a, n. 4, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Intime-se para o pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências legais.

#### EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Em 21 de julho de 1939

#### Notificações:

N. 2.257 — Elídio José Machado, S. Cristovão 535. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.262 — Santos & Rajão, Senador Furtado 74. — Multa de 150\$, mais a importância de 50\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.251 — Ricardo Vilela, Escobar 56. — Multa de 150\$, mais a importância de 40\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.253 — Augusto Adalberto Teixeira, Escobar 47. — Multa de 180\$000, mais a importância de 180\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.256 — Arina dos Anjos Teixeira, Escobar 66. — Multa de 150\$, mais a importância de 25\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.267 — Casa Publicadora Batista, Paulo Fernandes 24. — Multa de 200\$000, mais a importância de 200\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.238 — Mannel Brandão & Cia. Ltda., Gare da Estação Pedro II s/n. — Multa de 150\$, mais a importância de 40\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.237 — João de Sousa Fernandes Neto, Gare da Estação Pedro II s/n. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.330 — Vahia & Dias, Haddock Lobo 106. — Multa de 150\$, mais a importância de 80\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.328 — Agripino da Costa Giestra, Augusto Vasconcelos 1-A. — Campo Grande. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.255 — Charbel Chedid, Escobar 61. — Multa de 150\$, mais a importância de 20\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.268 — Mannel Lopes da Costa, Lopes de Sousa 4. — Idem.

N. 2.327 — Carlos Rocha, praça Tiradentes 9 a 11. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.266 — Júlio Dulberg, Teixeira Soares 49. — Idem.

N. 2.264 — Francisco Lourenço, General Canabarro 488-A. — Multa de 150\$, mais a importância de 10\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.252 — José Valadares, Escobar 63. — Idem.

N. 2.247 — Francisco Nunes da Silva, Estrada Vicente de Carvalho 380. — Idem.

N. 2.322 — Isaac Shidalerich, Dias da Cruz 25. — Multa de 150\$, mais a importância de 10\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.248 — Sousa & Silveira, Hanhanhem 31. — Multa de 205\$, mais a importância de 105\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.306 — Cia. Brunswick do Brasil S/A., Sôtero dos Reis, 13. — Multa de 320\$, mais a importância de 320\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.314 — A. Galhardo Quezada, Lopes de Sousa 66. — Multa de 440\$, mais a importância de 440\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.316 — Murray Simonsen & Cia. Ltda., Quitanda 143. — Multa de 1:000\$, mais a importância de 1:000\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.318 — Antônio de Almeida, Avenida Passos 90. — Multa de 220\$, mais a importância de 220\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.320 — Carlos Fontes, Visconde de Inhauma 53. — Multa de 450\$, mais a importância de 20\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.323 — Antônio Alexandre, Paraguai 13. — Multa de 220\$, mais a importância de 220\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.326 — Nascimento Vaz & Cia., praça Tiradentes 21. — Multa de 430\$, mais a importância de 430\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.274 — Jaime Valdemar Camanho, estação Francisco de Sá — compartimento n. 2. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.311 — Pedro Osório, Lopes de Sousa 39. — Idem.

N. 2.321 — A. P. Azevedo, Onix 17. — Multa de 500\$, mais a importância de 500\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.315 — F. M. Teixeira & Cia. Ltda., Hilário Ribeiro 66. — Idem.

N. 2.313 — Moreira & Irmão — Pará 68-70. — Multa de 300\$, mais a importância de 300\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.308 — Bárbara & Cia. Ltda., Sôtero dos Reis 53 a 55. — Idem.

N. 2.312 — Cia. Carris S/A., Lopes de Sousa 26. — Multa de 200\$, mais a importância de 200\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.249 — Fontoura & Sousa, S. José 40. — Idem.

N. 2.310 — Cia. Mineira de Laticínios, Sôtero dos Reis 31 a 49. — Idem.

N. 1.875 — Casemiro Guedes, rua Aracali n. 49. — Multa de 150\$000, mais a importância de 30\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.261 — J. Oliveira & Melo, rua Pará n. 88. — Idem.

N. 2.274 — A. Ferreira da Costa, rua Martins Pena n. 1. — Idem.

N. 1.443 — Hélio Ribeiro da Fonseca, rua do Lavradio n. 59. — Idem.

N. 1.863 — Osvaldo Mendes, rua São Cristóvão n. 386. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.240 — Luiz Gonçalves Ribeiro, praça Tiradentes n. 8. — Idem.

N. 2.277 — Dino Ferreira, rua Pará n. 40. — Multa de 150\$000, mais a importância de 150\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.298 — José Joaquim Eusébio, rua Barão do Bom Retiro número 354. — Idem.

N. 2.260 — Arão S. Campos, rua Senador Furtado ns. 42/44. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.294 — Nestor Lourenço de Almeida, rua Barão do Bom Retiro n. 397. — Idem.

N. 2.280 — José da Silva Ganança, avenida Suburbana n. 252. — Idem.

N. 2.263 — Sousa & Vaz, rua Amapá n. 21. — Idem.

N. 2.898 — Mayer Chil Rosenbaum, rua General Caldwell número 113-A. — Idem.

N. 2.299 — Manuel Paiva Rabaça, rua Barão do Bom Retiro n. 329. — Idem.

N. 2.305 — Barbará & Cia. Ltd., Sôtero dos Reis ns. 53 e 55. — Multa de 300\$000, mais a importância de 300\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.286 — João Reinaldo Coutinho & Cia., rua Visconde de Inhauma ns. 50 a 54. — Idem.

N. 423 — D. Cunha, rua Conselheiro Mayrinek n. 324. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por haver sido interposto fora do prazo regulamentar.

N. 400 — Oscar Hamacher & Cia. Ltda., rua da Candelária número 77. — A vista da informação e do parecer, mantenho, por seus legais fundamentos o meu despacho de 24 de abril de 1939.

N. 385 — Barros Moraes & Cia, avenida Rio Branco n. 91. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por preempção.

N. 2.270 — Laticínios Loreense Ltd., rua São Cristóvão n. 334. — Multa de 150\$000, mais a importância de 110\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.319 — Assad Calil & Cia., avenida Marechal Floriano número 91. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.324 — Armando Correia de Oliveira, rua Dias da Cruz número 59. — Idem.

N. 2.325 — J. Teodoro & Sampaio, praça Getúlio Vargas n. 2, salas 407-8. — Idem.

N. 1.660 — Jeremias Lopes & Cia, avenida Gomes Freire ns. 47 e 49. — Idem.

N. 2.283 — Galhardo & Cia, rua São João Batista n. 4. — Idem.

N. 2.284 — Artur José da Cruz, rua Coronel Agostinho n. 141. — Idem.

N. 2.245 — Antônio da Silveira Goulart Bittencourt, gare da estação Pedro II sem número. — Idem.

N. 1.858 — Manuel Houyon, rua Universidade n. 62. — Idem.

N. 2.095 — Salomão Calili, avenida Passos n. 108. — Idem.

N. 1.893 — A. Schneider, rua Visconde de Itatuna n. 106. — Idem.

N. 2.282 — Eugênio Galhardo, rua São João Batista n. 9. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.296 — Alfredo M. Cardoso, rua Barão do Bom Retiro número 381-A. — Idem.

N. 2.258 — Fritz Barowsky, rua Teixeira Soares n. 130. — Idem.

N. 2.243 — Mossek Mordko Lang, rua Visconde de Itatuna número 99. — Idem.

N. 2.250 — Manuel Francisco de Castro, gare da estação Pedro II. — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.278 — Francisca Afonso Salgado, avenida Suburbana número 174. — Idem.

N. 2.279 — Eugênio Simões, avenida Suburbana n. 153. — Multa de 150\$000, mais a importância de 10\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.246 — Alberto Fajardo dos Santos, rua João Romariz número 154. — Idem.

N. 2.269 — Antônio Lemos & Irmão, rua Hilário Ribeiro n. 34. — Multa de 150\$000, mais a importância de 30\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

#### Requerimentos:

N. 26.869 — João Pinto de Abreu. — De-se a baixa a partir do exercício de 1940.

N. 25.815 — Foster Vidal & Comp — Idem.

N. 25.816 — Foster Vidal & Comp. — Idem.

N. 25.962 — Oromar Woods de Sousa. — Idem.

N. 26.222 — Soc. Cooperativa Prop. de Chauffeurs. — Idem.

N. 26.256 — Amadeu Vetere. — Idem.

N. 26.502 — Caldeira & Silva. — Idem.

N. 26.502 — Caldeira & Silva. — Idem.

N. 26.870 — Mair Pena. — Idem.

N. 26.583 — Auto Mercantil S. A. — Idem.

N. 26.868 — Soc. de C. Fagundes Grauna S. A. — De-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente exercício.

N. 25.729 — Bergman & Miranda. — Idem.

N. 25.783 — Bernardo Stille. — Idem.

N. 25.889 — A. Pinto Vieira. — Idem.

N. 26.696 — João Gonçalves de Moraes. — Idem.

N. 26.321 — Armando G. Martins. — Idem.

N. 25.692 — Moises Adler. — Idem.

N. 22.496 — F. Couto & Santos. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta.

N. 44.778 — Luiz F. Fernandes. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e de-se baixa *ex-officio* a partir do exercício de 1940 no lançamento. Imponho a Luiz F. Fernandes a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 44.779 — Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho. — Idem.

N. 46.124 — Abelardo Reis. — Averte-se a mudança *ex-officio*. Imponho a Abelardo Reis a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 38.622 — João Soares Amorim da Cruz. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos. Imponho a João Soares Amorim da Cruz a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 23.671 — Vitali H. Cohen. — Idem.

N. 13.086 — L. Gonçalves & Irmão. — Idem.

N. 38.621 — José Maria da Cruz Campista. — Idem.

N. 47.894 — Cirilo Ramos. — Idem.

N. 25.689 — Joaquim Celestino Moreira da Silva. — Transfira-se. Imponho a firma Silva, Cortesão Ltd. a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 25.824 — Salomão Moises. — Idem.

N. 26.784 — Avelino Vieira dos Santos. — Idem.

N. 4.490 — Gerson dos Santos Barros. — Idem.

N. 17.030 — Gouveia & Augusto. — Idem.

N. 5.767 — Norton Rota. — Idem.

N. 18.005 — Coutinho Gomes & Comp. Ltd. — Idem.

Exigências de processos da 1ª Sub-Diretoria para ser publicados no *Diário Oficial*:

Ano de 1939

- Proc. n. 5.270 — F. Braga. — Junte o original.  
 Proc. n. 8.930 — Alípio de Figueiredo Reis. — Sele novamente a petição.  
 Proc. n. 22.261 — Stílio Passos Correia. — Satisfaga a exigência.  
 Proc. n. 22.751 — Armour of Brasil Corporation. — Junte procuração.  
 Proc. n. 24.909 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Junte o documento original.  
 Proc. n. 25.208 — Mário José Pereira. — Satisfaga a exigência.  
 Proc. n. 26.797 — Marta da Conceição Vale Barbosa. — Junte a procuração.

## Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 21 de julho de 1939

Portaria:

N. 122 — O diretor do Imposto de Renda, usando das atribuições que lhe são conferidas no regulamento em vigor, recomenda ao Sr. chefe da Seção de Recepção que só aceite cheques para pagamento do imposto de renda de contribuintes que não sejam os eminentes, quando constar declaração expressa destes de que os mesmos se destinam ao pagamento de impostos de terceiros, indicando os respectivos nomes.

"Essa declaração será feita em uma folha de papel, nos seguintes termos: "Declaro que o cheque n.º série..., na importância de.... emitido por mim contra o Banco..., destina-se ao pagamento do imposto de renda de fulano. Data. Assinatura do eminente". Dê-se ciência e cumpra-se.

Ofícios:

- N. 221 — Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro" — Solicitando transporte de caixotes contendo material de expediente destinado à Seção do Imposto de Renda em Curitiba.  
 N. 222 — Sr. diretor da digo agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação Belo Horizonte — Solicitando passagem para o contador da classe J. José Fragozo Vianna.  
 N. 223 — Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação de Alfredo Maia — Idem quanto ao contador Ernani Cesar.  
 N. 224 — Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro" — Apresentando o escriturário da classe G, Maria Eulália Gomes Ribeiro, afim de ser concedido o abatimento de 30%.  
 N. 425 — Sr. diretor geral da Fazenda Pública "Tesouro Nacional" — Apresentando o escriturário da classe G, Haidéa Nogueira.  
 N. 426 — Sr. procurador geral da Fazenda Pública — Respondendo ao ofício dessa Procuradoria comunicando que não ha débito em nome da firma falida Alibuquerque Andrade & Cia.  
 N. 427 — Sr. procurador geral da Fazenda Pública — Respondendo ao ofício dessa Procuradoria comunicando os débitos existentes em nome de Fernandes de Sousa.  
 N. 533 — Sr. presidente da Caixa Econômica — Solicitando o comparecimento do fiel de tesoureiro, Ivan Vergara Lopes.  
 N. 534 — Sr. terceiro procurador da República — Restituindo a contra fé da ação ordinária proposta pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.  
 N. 535 — Sr. primeiro procurador da República — Restituindo processão da ação ordinária proposta pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada.  
 N. 1.268 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Amazonas — Remetendo processo em que é interessado, Turiano Chaves Meira.  
 N. 1.269 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Niteroi — Recomendando as providências no sentido de serem enviadas a esta Diretoria as declarações de Caetano Lourenço da Silva.  
 N. 1.270 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Belo Horizonte — Comunicando mudança do contribuinte Armando Catani.  
 N. 1.271 — Sr. delegado fiscal em Belo Horizonte — Atendendo o pedido quanto a requisição feita em favor do contador, José Fragozo Viana.  
 N. 1.272 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Comunicando transferência digo designação do contador, Ernani Cesar.  
 N. 1.273 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — S. Paulo — Idem.  
 N. 1.274 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — São Paulo — Comunicando designação do contador Antônio de Oliveira Lins.  
 N. 1.275 — Sr. delegado fiscal — São Paulo. — Idem.  
 N. 1.276 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — São Paulo — Apresentando o contador Ernani Cesar.  
 N. 1.277 — Sr. delegado fiscal em Niteroi — Comunicando a designação dos contadores Valdir de Lima e Silva e Gustavo de Almeida.

- N. 1.278 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Niteroi — Idem.  
 N. 1.280 — Comunicando remessa de material.  
 N. 1.279 — Sr. chefe da Seção do Imposto de Renda — Niteroi — Remetendo processo para ser informado.  
 N. 166 — Telegrama ao delegado fiscal em Belo Horizonte — Informações sobre a requisição feita em favor do contribuinte — digo do contador José Fragozo Viana.

Requerimentos despachados

Proc. n. 8.524/38 — João Rezende. — Deixo de tomar conhecimento da petição. Dos despachos proferidos por esta Diretoria cabe recurso para o Primeiro Conselho de Contribuintes nos termos do disposto no art. 123 do regulamento em vigor.

- P roc. n. 8.869/39 — Salvador B. Uchôa Cavalcanti. — Ante o informado, não ha o que deferir, archive-se.  
 Proc. n. 9.927/39 — Manuel Martins Saraiva. — Deferido.  
 Proc. n. 9.928/39 — Manuel Martins Saraiva. — Deferido.  
 Proc. n. 11.492/39 — Eduardo Klingelhofer da Fonseca. — Sele a petição.

Ofícios expedidos:

- N. 1.443 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Augusto Cesar Lopes Gonçalves.  
 N. 1.444 — 2ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Marieta Mendes Souto.  
 N. 1.445 — 1ª Vara Orgãos — Prestando informação sobre o espólio de João Sales de Campos.  
 N. 1.446 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Severiano Primo da Fonseca Lins.  
 N. 1.447 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Oscar Gonçalves Brandi.  
 N. 1.448 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio do Dr. João Alcides Bezerra Cavalcanti.  
 N. 1.449 — 7ª Pret. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco de Sampaio e Almeida e de Romélia Leopoldina de Moraes.

Requerimentos despachados:

- Proc. n. 7.234/39 — Luiz Silveira Machado Soares — Indeferido por falta de amparo legal. Não é permitida a anexação de processos relativos a contribuintes e assuntos distintos. Archive-se.  
 Proc. n. 9.094/39 — Alberto de Sousa. — Indeferido. O balanço próprio à instrução da declaração da firma individual é o encerrado anteriormente a 30 de junho.  
 Proc. n. 10.051/39 — C. Magalhães & Cia. — Quanto ao pedido feito na parte final do requerimento, indeferido, por falta de amparo legal.  
 Proc. n. 10.840/39 — Oscar Orliansky. — Não ha o que deferir. Archive-se.  
 Proc. n. 11.701/39 — Idemir Pereira Lima. — Reciba-se a declaração na forma das instruções em vigor, e quando devidamente preenchida.

## Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 25 de julho de 1939, às 14 hs.:

RECURSOS

(Sessão Pública)

- N. 8.083 — W. M. Jackson Inc. — Imp. Selo — Del. Fiscal — Est. do Esp. Santo — "Ex-officio" — Rel., Sr. Martins de Almeida.  
 N. 8.258 — Aurélio Falchi — V. Merc. — Recob. Dist. Federal — Rel., Sr. Neves da Fontoura.  
 N. 8.386 — Klingmann & Kirchbaum — V. Merc. — Recob. Dist. Federal — Rel., Sr. José Luiz Batista.  
 N. 8.392 — Manuel José Frade — V. Merc. — Recob. Dist. Federal — Rel., Sr. José Luiz Batista.  
 N. 8.393 — M. Correia Montenegro — V. Merc. — Recob. Dist. Federal — Rel., Sr. Jaime Pericles.  
 N. 8.420 — Edoardo P. de Carvalho — V. Merc. — Recob. Dist. Federal — Rel., Sr. Neves da Fontoura.  
 N. 8.432 — Luiz Saibelman — Op. Banc. — Recob. Dist. Federal — "Ex-officio" — Rel., Sr. Neves da Fontoura.

(Sessão Secreta)

- N. 8.125 — Oliveira Firmo & Comp. Ltda. — Imp. renda — Sec. Imp. Renda — Est. do Rio — Volunt. e "ex-officio" — Rel., Sr. Martins de Almeida.  
 N. 8.131 — Calil Andraus — Imp. renda — Sec. Imp. Renda — S. Paulo — Rel., Sr. Martins de Almeida.  
 N. 8.173 — Companhia Mogiana de Estradas de Ferro — Imp. Renda — Sec. Imp. Renda — S. Paulo — "Ex-officio" — Rel., Sr. Martins de Almeida.

N. 8.179 — Angelino Rossi — Imp. Renda — Sec. Imp. Renda — S. Paulo — Volunt. e ex-offício — Rel., Sr. Martins de Almeida.  
 N. 8.197 — Miguel Abraão Keiralla — Imp. Renda — Sec. Imp. Renda — S. Paulo — Rel., Sr. Martins de Almeida.  
 N. 8.209 — Miguel Pascoal — Imp. renda — Sec. Imp. Renda — S. Paulo — Rel., Sr. Martins de Almeida.  
 N. 8.270 — João Gonçalves Pereira Lima — Espólio — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. Neves da Fontoura.  
 N. 8.327 — José Scaff — Imp. renda — Sec. Imp. Renda — S. Paulo — Rel., Sr. Jaime Pericles.  
 N. 8.345 — A. Vieira & Comp. Ltda. — Imp. Renda — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. Jaime Pericles.  
 N. 8.369 — Alfredo Fernandes & Comp. — Imp. Renda — Sec. Imp. Renda — Pernambuco — "Ex-offício" — Rel., Sr. Jaime Pericles.  
 N. 8.379 — Julieta Leite Bacelar Pereira (viuva de Antônio Heitor Pereira) — Imp. Renda — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. José Luiz Batista.  
 N. 8.400 — João F. Borges — Imp. Renda — Diret. Imp. Renda — Rel., Araujo Maia.  
 N. 8.412 — Francisco Augusto Monteiro (espólio) — Imp. Renda — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. Araujo Maia.  
 N. 8.414 — Gilberto Duque Estrada Maia — Imp. Renda — Diret. Renda — Rel., Sr. Neves da Fontoura.  
 N. 8.429 — João Peixoto de Oliveira — Imp. Renda — Diret. Renda — Rel., Sr. Jaime Pericles.  
 N. 8.430 — José Luiz Faulhaber — Imp. Renda — Diret. Imp. Renda — Rel., Sr. Araujo Maia.  
 N. 8.436 — Maria Dias Gonzaga — Imp. Renda — Sec. Imp. Renda — S. Paulo — Rel., Sr. Araujo Maia.  
 1º Conselho de Contribuintes, 22 de julho de 1939. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

### Segundo Conselho de Contribuintes

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 1939, ÀS 14 HORAS

Compareceram os Srs. Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Janserico de Assis, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, José Francisco de Matos, Vicente de Paulo Galliez e Gustavo Linhares Bentenmüller, membros do Conselho; Oton de Melo, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho Frederico Diniz Martins. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 11 do corrente mês.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordão n. 1.514 — Recurso n. 324-R — D. T. d'Azevedo — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordão n. 7.057 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra os votos dos senhores presidente e Vicente Galliez.

Acordão n. 7.515 — Recurso n. 6.798 — Casa Ambrust S.A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-offício" — Com vista ao Sr. José F. de Matos — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Nega-se provimento, pelo voto de qualidade, o recurso "ex-offício", contra os votos dos Srs. José F. de Matos, Gustavo Bentenmüller e Vicente Galliez, que davam provimento ao recurso "ex-offício", para mandar cobrar a diferença de imposto, sendo que o Sr. Vicente Galliez encaminhava o processo ao Sr. ministro, propondo a equidade para a multa imposta.

Acordão n. 7.516 — Recurso n. 7.142 — Mauriti Rozemblit — Sucessor de Irmãos Rozemblit — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 7.517 — Recurso n. 7.282 — Jacinto Alves — Decreto n. 22.344, de 1935 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir-se a multa a 500\$000, unanimemente.

Acordão n. 7.518 — Recurso n. 7.354 — José Zanetti e Companhia Calgado Clark — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Dá-se provimento, em parte, ao recurso, para reduzir-se a multa a 1:200\$000, unanimemente. O Sr. presidente, preliminarmente, sugere uma diligência, afim de que fosse verificado se os autuados cumpriram o disposto no § 1º do art. 86. do decreto n. 17.464, de 1926.

Acordão n. 7.519 — Recurso n. 7.593 — H. Dorsa — Decretos ns. 17.464, de 1926 e 23.423, de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acordão n. 7.520 — Recurso n. 7.598 — Gastão da Franca Marinho — Decreto n. 14.594, de 1920 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 7.521 — Recurso n. 395-R — Monteiro, Gratacós & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordão n. 6.508 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Impedido o Sr. Janserico de Assis — Relator, Sr. José F. Matos. — Deferiu-se, em parte, o pedido de reconsideração, para reduzir-se a multa a réis 5:000\$000, contra os votos dos Srs. Vicente Galliez e Brandão Cavalcanti, que reduziam a 600\$000.

Acordão n. 7.522 — Recurso n. 402-R — Ferreira Filho & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordão número 6.289 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José F. Matos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Acordão n. 7.523 — Recurso n. 7.511 — Fábricas de Linhas Búfalo S.A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José F. Matos. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. O Sr. presidente encaminhava o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

Acordão n. 7.524 — Recurso n. 8.374 — João Freuthal — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo — "ex-offício" — Relator, Sr. José F. Matos. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", contra o voto do Sr. Gustavo Bentenmüller.

Acordão n. 7.525 — Recurso n. 7.806 — José Chimenez Machado — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-offício" — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 7.526 — Recurso n. 8.131 — Joaquim Leite Júnior — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller. — Dá-se provimento ao recurso, para mandar cancelar a multa, por incabível, unanimemente.

Acordão n. 7.527 — Recurso n. 8.140 — José M. Alcoléa — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-offício" — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Diligência:

Recurso n. 7.615.

Adiados:

Recursos ns. 362-R, 7.620, 7.747, 7.840, 7.870, 7.873, 7.882, 7.922, 7.933, 7.939, 7.979, 8.020, 8.481, 8.511 e 8.521.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 20 de julho de 1939. — Frederico Diniz Martins, secretário.

RESUMO DA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 1939, ÀS 11 HORAS

Compareceram os Srs. Genaro Vidal Leite Ribeiro, presidente; Janserico de Assis, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, José Francisco de Matos e Gustavo Linhares Bentenmüller, membros do Conselho; Othon de Melo, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins. O Sr. Vicente de Paulo Galliez compareceu ao ser julgado o recurso de n. 8.165.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 14 do corrente mês.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acordão n. 7.528 — Recurso n. 8.150 — Severino Cândido — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal da Paraíba — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente o Sr. Vicente Galliez.

Acordão n. 7.529 — Recurso n. 8.165 — Pedro Fernandes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 7.530 — Recurso n. 8.185 — Cia. Industrial Paraense — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Gustavo Bentenmüller. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente e pelo voto de qualidade encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade. Os Srs. relator, José F. Matos e Janserico de Assis, deixaram de encaminhar o processo ao Sr. ministro, para o efeito da equidade.

Acordão n. 7.531 — Recurso n. 427-R — Rio Electro Indústria S/A. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordão n. 5.546 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Acordão n. 7.532 — Recurso n. 7.478 — Alberto Gomes & Cia e Xavier Irmão & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Dá-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. José F. de Matos.

Acordão n. 7.533 — Recurso n. 7.561 — Olímpio Gonçalves Lapa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Impedido o Sr. Gustavo Bentenmüller — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acordão n. 7.534 — Recurso n. 7.900 — Hans Molinari & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-offício" — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Acordão n. 7.535 — Recurso n. 7.946 — B. Santos & Cia. — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-offício" — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Acordão n. 7.536 — Recurso n. 7.953 — Granado & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal —

Relator, Sr. Genaro Vidal. — Dá-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. José F. Matos e Brandão Cavalcanti.

Acórdão n. 7.537 — Recurso n. 7.970 — Cia. Tel.ônica Brasileira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acórdão n. 7.538 — Recurso n. 7.975 — Bhering Cia. S/A. — Decreto n. 12.475, de 1917 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Dá-se provimento em parte, ao recurso, para reduzir-se a multa a 210\$000, do art. 47 inciso do Decreto número 12.475, de 1917, unanimemente. Os Srs. presidente e Vicente Galliez encaminhavam o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade.

Acórdão n. 7.539 — Recurso n. 8.002 — Coluccio & Filho Ltda — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão n. 7.540 — Recurso n. 8.482 — Alfredo Colpaert — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria Fiscal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acórdão n. 7.541 — Recurso n. 8.523 — Emanuel Bloch & Frere — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria do Distrito Federal "ex-officio" — Relator, Sr. Genaro Vidal. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acórdão n. 7.542 — Recurso n. 409-R — Salvador Parigi — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.897 — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Não se toma conhecimento do pedido de reconsideração, por premissa, unanimemente.

Acórdão n. 7.543 — Recurso n. 6.349 — Giacomo & Magalini — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Acórdão n. 7.544 — Domingos José Carneiro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Não se toma conhecimento do recurso, por premissa, unanimemente.

Acórdão n. 7.545 — Recurso n. 7.618 — Biscoitos Aimoré Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acórdão n. 7.546 — Recurso n. 401-R — Júlio Copstein & Irmão — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão número 5.155 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Defere-se, em parte, o pedido de reconsideração, para reduzir-se a multa a 500\$000, contra os votos dos Srs. José F. Matos indeferia o pedido e Janserico de Assis, que o deferia.

Acórdão n. 7.547 — Recurso n. 407-R — Ernesto Saboia & Cia. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão número 5.833 — Delegacia Fiscal no Piauí — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Defere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Acórdão n. 7.548 — Recurso n. 6.262 — Indústrias Pelosini Ltda — voluntário — Recebedoria Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Nega-se provimento aos recursos interpostos, unanimemente.

Acórdão n. 7.549 — Recurso n. 408-R — Ite Indústria Termo Elétrica Ltda. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.952 — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José F. Matos. — Indefere-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

Acórdão n. 7.550 — Recurso n. 8.515 — Pedro Ramos Nogueira — Imposto de consumo (Consulta) — Recebedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Relator, Sr. José F. Matos. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

Acórdão n. 7.551 — Recurso n. 7.632 — Antônio André Júnior — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

Acórdão n. 7.552 — Recurso n. 7.655 — Jorge Gomes. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Janserico de Assis. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência:

Recurso n. 403-R.

Com vista ao Sr. Janserico de Assis:

Recurso n. 7.388.

Adiados:

Recursos ns. 7.625 e 7.800.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 20 de julho de 1939. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se terça-feira, 25 de julho de 1939, às 14 horas:

# RECURSOS

Relatados pelo Sr. Gustavo Linhares Bentenmüller:

N. 8.121 — Alemão Rafaeli — Decretos 17.464, de 1926; 22.262, de 1932, e lei n. 5.353, de 1927 — Delegacia Fiscal em S. Paulo, "ex-officio".

N. 8.171 — Luiz Stela — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo, "ex-officio".

Relatados pelo Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro:

N. 420R — Companhia Steárica — Seção Cerâmica D. Pedro II — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão número 6.503 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.042 — A. Bezerra Leite — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal na Baía, "ex-officio".

N. 8.104 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Recife.

N. 8.113 — Jaime Avelino Afonso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio.

N. 8.114 — Brandão & Santos — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio.

N. 8.548 — Otávio Rosa & Filhos — Imposto do consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

Relatados pelo Sr. José Francisco de Matos:

N. 416R — Sociedade Agrícola Irmãos Azevedo — Decretos números 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.752 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

N. 5.090 — Manuel Matias — Decretos ns. 23.664, de 1933, e 24.318, de 1934 — Delegacia Fiscal em S. Paulo, "ex-officio".

N. 6.275 — Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 7.388 — Julião Nogueira & Irmão — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Com vista ao Sr. Janserico de Assis.

Relatados pelo Sr. Vicente de Paulo Galliez:

N. 7.782 — Companhia Steárica — Imposto do consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 7.933 — Sousa Lemos & Comp. Ltda. — Imposto do consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.939 — B. Carrera e Gonçalves Sales & Comp. — Imposto do consumo — Primeira Coletoria Federal em S. Paulo.

N. 7.942 — João Nóbrega — Decreto n. 21.143, de 1932 — Recebedoria Federal em S. Paulo, "ex-officio".

N. 7.949 — T. Svenden & Matthiessen — Decretos ns. 22.789 e 22.981, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo, "ex-officio".

Relatados pelo Sr. Francisco Brandão Cavalcanti:

N. 5.600 — Guido Gargiulo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 7.463 — Francisco Frascino — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 7.558 — Sociedade Cooperativa da Produção de Alcool, Aguardente, Açúcar e seus Derivados Ijuieenses — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 7.578 — Leopoldo Nunes — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Piauí.

N. 7.605 — João Inácio da Silva — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio".

N. 7.621 — Giudice & Irmãos — Imposto do consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Relatados pelo Sr. Janserico de Assis:

N. 7.625 — Biscoitos Aimoré Ltda. — Imposto do consumo — Recebedoria do Distrito Federal, "ex-officio".

N. 7.720 — Isaura Rosado Maia e Gesso Nacional Tapuio — Decreto n. 24.673, de 1934 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, "ex-officio".

N. 7.735 — Enéias de Sousa Bacelar — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal na Baía.

N. 7.740 — Vicente Coutinho de Melo, Pedro Coutinho de Melo, Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A. e S. A. Wharton Pedrosa — Decreto n. 21.949, de 1932 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Norte, "ex-officio".

N. 7.750 — Bertone & Soares — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo, voluntário e "ex-officio".

N. 7.757 — Curt C. Rheingantz — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 21 de julho de 1939. — Frederico Diniz Martins, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

## Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 18 de julho de 1939

José Maria do Rego, sargento-ajudante reformado, pedindo seja sua reforma considerada no posto de 2º tenente. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Dia 20 de julho de 1939

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

68\$400 ao operário de 4ª classe Joaquim Moreira Pais (aviso n. 2.060);  
410\$200 ao 2º tenente reformado Feliciano Marques Guimarães (aviso n. 2.061);  
1:898\$800 a Mustafá Assad (aviso n. 2.064);  
45\$600 a Mariano José da Silva, servente do Serviço Geográfico do Exército (aviso n. 2.065);  
45\$600 a Ceslau Lima e Silva, aprendiz do Serviço Geográfico do Exército (aviso n. 2.066);  
979\$ ao 2º tenente da reserva convocado Otávio Francisco dos Santos (aviso n. 2.068);  
420\$ à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Ltd. (aviso n. 2.069);  
68\$400 ao operário de 4ª classe Tomaz Saba Filho (aviso número 2.070);  
570\$ a Hugo Mutzell, 3º oficial técnico do Serviço Geográfico do Exército (aviso n. 2.073);  
14:000\$ a Valdomiro de Alcântara Pereira e Silva (aviso número 2.080);  
3:000\$ ao ex-capitão do Exército Alcedo Batista Cavalcanti (aviso n. 2.084);  
1:350\$ ao 1º tenente aviador Arnaldo Câmara Canto (aviso n. 2.086);  
1:860\$ a D. Tereza Cristi Moreira de Melo (aviso n. 2.088);  
2:875\$200 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (aviso número 2.091);  
632\$100 ao 1º sargento Maiãj Guarani Vanderlei (aviso n. 2.083).

Na Delegacia da Bahia:

356\$ à Companhia de Navegação Baiana (aviso n. 2.081);  
156\$500 à Companhia de Navegação Baiana (aviso n. 2.082);  
105\$700 à Companhia de Navegação Baiana (aviso n. 2.089);  
355\$200 à Estrada de Ferro de Nazaré (aviso n. 2.090).

Na Delegacia de S. Paulo:

180\$ ao capitão Erico da Fonseca Moraes (aviso n. 2.062);  
360\$ ao 1º sargento do Exército José Pinto de Siqueira (aviso n. 2.067);  
188\$800 a Alcino Delfino da Silva, enfermeira do Hospital Militar de Campo Grande (aviso n. 2.074);  
450\$ ao 3º sargento veterinário Tertuliano Henrique de Oliveira (aviso n. 2.085).

Na Delegacia do Paraná:

92\$500 a Joaquim Teodózio (aviso n. 2.071);  
849\$300 a João Ven Tienen (aviso n. 2.072).

Na Delegacia de Santa Catarina:

300\$ a Oscar Barbosa de Sousa, 3º sargento do Exército (aviso n. 2.075).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

150\$ ao 2º sargento Leopoldino Ferreira Cruz (aviso n. 2.063);  
270\$ ao 2º tenente reformado Alcides dos Santos Lopes (aviso n. 2.076);  
1:049\$900 ao capitão Francisco Fontoura de Azambuja (aviso n. 2.077);  
1:380\$ ao 2º tenente da reserva, convocado, Justino Cidade Lopes (aviso n. 2.078);  
516\$700 ao capitão médico Dr. Fernando de Moraes Vernes (aviso n. 2.079);  
1:095\$ ao 1º cabo rádio-operador João Martins Peca (aviso n. 2.087).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1939 — Aviso n. 678.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

I — Considerando que há todo o interesse de ordem financeira em que as instalações e mobiliários, das unidades, estabelecimentos militares, serviços e quartéis gerais, obedeam os moldes da modéstia e simplicidade, compatíveis com a profissão militar;

II — Considerando que assim procedendo, as verbas orçamentárias que lhes são atribuídas não ficarão sobrecarregadas e resultarão folgas em benefício de outras providências destinadas a atender as diferentes necessidades do Exército, mais diretamente em relação com a sua verdadeira eficiência e finalidade;

III — Resolvo que tenham integral adoção neste ministério as instruções e especificações baixadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, em portarias ns. 164, 165 e 167, de 24, 29 e 31 de março, publicadas nos *Diários Oficiais* de 7, 15 e 17 de maio, respectivamente, tudo do corrente ano, nos diferentes órgãos deste ministério, ficando assim padronizadas as diversas peças de mobiliário em apreço. — Gen. Div. Eurico Gaspar Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1939 — Aviso n. 13.

Sr. diretor de Intendência da Guerra:

Declaro-vos, para os devidos fins, que devem ser revistas e devidamente catalogadas todas as amostras de material de Intendência (artigos manufaturados e matéria prima), existentes nos respectivos estabelecimentos (Central e Regionais), afim de que sejam postas de acordo com os atuais cadernos de encargos.

Os chefes dos Serviços de Intendência das 2ª, 3ª e 7ª R.M., providenciarão, pessoalmente, para o integral cumprimento da presente determinação, na conformidade das instruções que a respeito deverão ser expedidas por essa diretoria. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1939 — Aviso n. 677.

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Declaro-vos que, em aviso n. 364, desta data, a Diretoria de Fundos do Exército, aprova a tabela cuja cópia vai anexa, de distribuição de quantitativos às unidades e repartições nela discriminadas, à conta do saldo "em ser" naquela diretoria, da verba 2ª — Material — III — Diversas despesas — s/c ns. 21-01, 22-02 e 24-06, do atual orçamento deste ministério. — General Eurico G. Dutra.

Tabela de distribuição às unidades abaixo, com discriminação das repartições pagadoras

| Discriminação             | Verba 2 — Mat. III — Diversas despesas |             |              |
|---------------------------|----------------------------------------|-------------|--------------|
|                           | S/c. 21-01                             | S/c. 22-02  | S/c. 24-06   |
| Saldo "em ser" na D.F.E.  | 661:220\$000                           | 73:220\$000 | 460:900\$000 |
| Total desta proposta..... | 14:175\$000                            | 200\$000    | 135\$000     |
| Saldo restante.....       | 647:045\$000                           | 73:020\$000 | 460:715\$000 |

Serviço de Fundos da 1ª R.M.:

|                                         |            |          |          |
|-----------------------------------------|------------|----------|----------|
| G.P.O.R. da 1ª R.M.....                 | 1:725\$000 | —        | 135\$000 |
| Escola de Intendência do Exército ..... | —          | 260\$000 | —        |
| 3º G.A.C. e Forte de Copacabana .....   | 8:000\$000 | —        | —        |
| Soma.....                               | 9:725\$000 | 260\$000 | 135\$000 |

Serviço de Fundos da 9ª R.M.:

|                                                |            |   |   |
|------------------------------------------------|------------|---|---|
| Estabelecimento de Subsistência da 9ª R.M..... | 550\$000   | — | — |
| 18º Batalhão de Caçadores..                    | 3:900\$000 | — | — |
| Soma.....                                      | 4:450\$000 | — | — |

## Recapitulação:

|                              |             |          |          |
|------------------------------|-------------|----------|----------|
| Serviço de Fundos da 1ª R.M. | 9:725\$000  | 200\$000 | 135\$000 |
| Serviço de Fundos da 2ª R.M. | 4:450\$000  | —        | —        |
| Total.....                   | 14:175\$000 | 200\$000 | 135\$000 |

## Despachos:

Em 20 de julho de 1939

Foram concedidos 30 dias, em prorrogação, para a entrega do inquérito policial-militar de que está encarregado o general da brigada João Marcelino Ferreira e Silva.

## Requerimentos:

Afonso Gomes, capitão farmacêutico, pedindo permissão para ir aos Estados Unidos da América do Norte, correndo todas as despesas por conta própria e tendo como vantagem pecuniária somente o soldo de seu posto. — Concedido.

João Batista Loureiro, 2º sargento, da Segunda Companhia de alunos do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo, por equidade, pagamento de diárias. — Deferido, excluído o período de férias.

**Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).**

**Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.**

## Ministério da Viação e Obras Públicas

## Diretoria de Contabilidade

## ATOS DO SR. MINISTRO

## Avisos:

Expediente do dia 21 de julho de 1939

N. 2.090 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Declarando que, de acordo com o parecer desse Departamento, constante do ofício n. 2.379, do corrente mês, aprova a tomada de contas da Companhia das Docas de Porto da Baía, cessionária das obras do mesmo Porto, relativa ao ano de 1938. (18.550-39.)

N. 2.091 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de que, na distribuição da importância de 250:000\$, feita à Inspeção do Tesouro da E. F. C. B., por conta da sub-consignação n. 9/01) — Consignação I, da Verba 3 do orçamento vigente deste Ministério, seja anulada a quantia de 22:500\$, que deverá ficar na mesma estação pagadora, à conta, porém, da sub-consignação n. 2/13), letra b, das supras mencionadas Consignação e Verba. — (19.002-39.)

N. 2.092 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando para registro, por esse Tribunal, cópias do decreto-lei n. 1.406, de 6 de julho de 1939, que altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento deste Ministério. (19.002-39.)

N. 2.094 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, de 45:172\$, a Companhia Serviços de Engenharia S. A., proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. E. (19.589-39.)

N. 2.095 — Ao mesmo — Idem, de 48:892\$, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de serviços executados, no corrente mês, com a remodelação da iluminação pública. (19.571-39.)

N. 2.096 — Ao mesmo — Idem, idem, de 53:484\$000. (19.573, de 1939.)

N. 2.097 — Ao Ministério do Trabalho — Solicitando a atenção desse Ministério, para o pedido ora encaminhado, formulado pelo Sindicato dos Armadores Nacionais a esse Ministério, para que, na reforma que vem sendo estudada da lei sindical, seja encontrada uma solução satisfatória para os encargos que os armadores têm, presentemente, resultantes do afastamento do serviço de seus empregados, que são designados para a direção de sindicatos de classes e instituições de previdência. (17.646-39.)

N. 2.098 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 2.519:326\$500, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao serviço de iluminação elétrica na área aprovada, durante o mês de junho de 1939. (19.366-39.)

N. 2.101 — Ao mesmo — Idem, de 102:464\$800, a Vidal & Alboforado, proveniente de serviços prestados em proveito da D.S.B.E. (19.608-39.)

N. 2.102 — Ao mesmo — Idem, idem, de 77:948\$500, a Catta Preta & Comp. Ltda. (19.610-39.)

N. 2.104 — Ao mesmo — Idem, de 9:590\$900, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de iluminação de novas áreas durante o mês de junho de 1939. (19.368-39.)

## ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 18 de julho de 1939

## Ofícios:

N. 4.573 — A E. F. Central do Brasil — Declarando que o senhor ministro autorizou o engenheiro do DAC — Aloísio Santos, a requisitar a essa Estrada, em objeto de serviço, passagens, inclusive leitos, para si e seus auxiliares, assim como transporte de material e desembarço de volumes sujeitos à armazenagem. (P. 18.562-39.)

N. 4.574 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Idem, na Companhia de Navegação do S. Francisco. (P. 18.562-39.)

N. 4.575 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. Presidente da República exarou no processo dessa Estrada, solicitando autorização para empenhar a importância de 38:363\$800 à conta da Verba 2ª — Consignação "Material Permanente", sub-consignação n. 6, inciso 01) — anexo 8 do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, destinada ao pagamento das despesas com a desapropriação do imóvel de que trata o ofício n. 4-P, o seguinte despacho: "Autorizado." (P. 18.239-39.)

N. 4.576 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo, afim de ser visada pelo Sr. diretor do Pessoal, a folha de pagamento, o processo em que é interessado o escriturário da classe E da D.R. desse Departamento no Amazonas e Acre — Raimundo Pereira. (P. 18.447-39.)

N. 4.577 — Ao mesmo — Remetendo, afim de ser visada pelo diretor do Pessoal, a folha de pagamento e nela seja também declarado o período a que se refere a despesa em causa, no qual é interessado o guarda-fios da D.R. desse Departamento na Baía — Aureo Dias Barreiras. (P. 18.425-39.)

N. 4.578 — Ao mesmo — Encaminhando o processo no qual é interessado o telegrafista de 2ª classe, Jonas Pinheiro, afim de que seja satisfeita a exigência da Diretoria da Despesa. (P. 16.332-39.)

N. 4.579 — A Diretoria do Domínio da União — Remetendo cópia das plantas e demais documentos relativos à delimitação da área destinada à execução das obras do Cais do Porto desta Capital. — (17.029-39.)

N. 4.580 — A E. F. Central do Brasil — Transmittindo o processo no qual é interessado o agente da classe G, dessa Estrada — Jorge de Matos Guimarães. (P. 17.063-39.)

N. 4.581 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo, afim de ser visada a folha de pagamento, o requerimento no qual é interessado o escriturário da classe G da D.R. desse Departamento no Distrito Federal, Renato Alves. (P. 17.308-39.)

N. 4.582 — A Diretoria da Despesa Pública — Tesouro Nacional — Informando que o pagamento referido no ofício n. 1.044, dessa Despesa, deverá ser efetuado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, mediante distribuição de crédito, e não como fora pedido, por equívoco, na Delegacia Fiscal no Estado do Pará. (P. 17.602-39.)

N. 4.583 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo, afim de ser informado por essa repartição, o processo no qual é interessado o oficial administrativo da classe H, desse Departamento, Manuel Garcia dos Santos. (P. 17.604-39.)

N. 4.584 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. ministro exarou despacho contrário à aceitação da proposta do Dr. Antônio Monteiro. (P. 17.831-39.)

N. 4.585 — Ao mesmo — Remetendo, afim de ser informado por essa repartição, o processo no qual é interessado o oficial administrativo classe J, desse Departamento, João Diogo Pais Leme.

## Serviço do Pessoal

## ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 18 de julho de 1939

## Ofícios:

N. 4.547 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Transmittindo o processo relativo à habilitação ao montepio civil de Laura Soares Caminha, viúva do ex-fiel, aposentado, do D. C.T. Emilio Caminha. (P. 18.734/39.)

N. 4.548 — A Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos — Comunicando que não contando os funcionários Mário Correia Sarandí e Tancredo Marques Lisboa Braga a idade estabelecida pelo Sr. Presidente da República para concessão de aposentadoria, o Sr. Ministro, em despacho de 4 do corrente, recomendou fossem os mesmos submetidos à inspeção de saúde, "ex-officio", para fins de aposentadoria. (P. 17.893/39.)

N. 4.549 — A' E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. Ministro tendo presente o requerimento informado pelo officio número 2.673, dessa Estrada, em que José Gabril de Albuquerque solicitou reversão à atividade, proferiu o seguinte despacho: "Submeta-se o requerente à inspeção de saúde". (P. 17.054/39).

N. 4.550 — A' Rede de Viação Cearense — Remetendo a portaria de admissão de Luiz Francelino de França, para o preenchimento de uma vaga verificada na tabela de extranumerários-mensalistas dessa via férrea. (P. 18.227/39).

N. 4.551 — A' Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos — Solicitando providências no sentido de serem enviados à este Serviço do Pessoal, para apostila, os decretos relativos à promoção de Amélia Valentim ao cargo da classe E, da carreira de Agente e à de Colíva Judice Correia da Silva ao cargo da classe D, da carreira de Ajudante de Agente, ambos pertencentes ao Quadro XX deste Ministério, tendo em vista que os seus verdadeiros nomes são: Aurélia Valentim e Olívia Judice Correia da Silva. (P. 17.721/39).

N. 4.552 — A' mesma — Comunicando que Dager de Sousa Serro foi demittido do cargo da classe C, da carreira de Servente do Quadro IV, por decreto de 3 do corrente. (P. 14.650/39).

N. 4.553 — A' Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Devolvendo os documentos que acompanharão o officio n. 1.897, afim de que seja feita, pelo engenheiro Edwige Hor-Meyll, a declaração de ter recebido da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro a passagem requisitada pelo officio n. 341, da Fiscalização do Porto de Santos. (P. 17.529/39).

N. 4.554 — A' E.F. Central do Brasil — Informando que o parágrafo 4º do art. 39 do Decreto-Lei n. 240, não permite a concessão de férias ao "Pessoal para obras" e "não prescreveu que ficava ressaltada a situação daqueles servidores, anteriormente à vigência do referido Decreto-Lei", conforme esclarece o parecer do DASP. (P. 30.528/39).

N. 4.555 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía — Encaminhando o requerimento firmado por Horácio Cândido Pinto, para que seja cumprido o art. 11, parágrafo 2º do Regulamento do Selo. (P. 18.881/39).

N. 4.556 — Ao Sr. 4º Procurador da República — Encaminhando cópia das informações prestadas pelo Lloyd Brasileiro sobre Joaquim Tertuliano da Silva. (P. 17.747/39).

N. 4.557 — A' Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Comunicando que o Sr. Presidente da República concedeu autorização para que o engenheiro (IFOC) classe II, do Quadro I deste Ministério — Evaldo Pinheiro, passe a servir nesta Diretoria até 30 de outubro do corrente ano. (P. 18.760/39).

N. 4.558 — A' Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — Idem, idem.

N. 4.559 — A' Despesa Pública do Tesouro Nacional — Remetendo, devidamente instruído o processo n. 3.021/39, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe, de que é constante o requerimento em que Joaquim dos Passos Brandão, aposentado no cargo da classe D, da carreira de Guarda-fios, do Quadro III deste Ministério, solicita a expedição de seu título de inatividade. (Proc. 18.918/39).

N. 4.560 — A' E. F. Central do Brasil — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Rodolfo Carvalho Lima, no cargo da classe I da carreira de Maquinista de Estrada de Ferro, do Quadro II deste Ministério. (P. 16.945/39).

N. 4.561 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Idem, a Olegário da Costa Maia, no cargo da classe H, da carreira de Telegrafista, do Quadro III deste Ministério. (P. 16.842/39).

N. 4.562 — Ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Transmittindo cópia do officio n. 2.530, em que a E.F.C.B. prestou os necessários esclarecimentos sobre o pedido de transferência formulado pelo escriturário daquela ferrovia, Ephrem Pereira de Moraes. (P. 16.053/39).

N. 4.563 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas — Transmittindo o processo n. 17.579/30, atendido o pedido de fls. 2, em que Benevenuta Augusta de Farias solicita seja-lhe dado por certidão o teor do seu título de pensionista do montepio civil. (17.599/39).

N. 4.564 — A' Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n. 87-P, na importância de 500\$000, extraído por este Serviço do Pessoal à conta da verba 1 "Pessoal, consignação IV — Gratificações e auxílios, sub-consignação 52, item 03, do orçamento vigente deste Ministério. (P. 17.222/39).

N. 4.565 — A' Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando ter sido remetido ao Tribunal de Contas a 2ª via do empenho n. 87-P, na importância de 500\$000, extraído por este Serviço do Pessoal a favor da E.F. Sorocabana, para atender às despesas de condução e transporte, no corrente ano. (P. 17.222/39).

N. 4.566 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Resstituindo os documentos de Diva da Silva Braga. (P. 17.327/39).

N. 4.586 — Ao juiz da 2ª Vara Criminal do Distrito Federal — Comunicando que os assentamentos deste Ministério não registam o nome de Teófilo da Silva Rodrigues, como funcionário.

## ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

Portarias de 10 de julho de 1939, lavradas de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 28 de junho último, exaradas na exposição n. 1.079, da mesma data, do DASP.

Repartição: Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Número da portaria — Nomes — Função

4.025-Ex. Jorge José Wischral, Adjunto de arquivista de 1ª classe.  
4.026-Ex. Elias Cury, Auxiliar de 3ª classe.  
4.027-Ex. Moacir Leme Ribeiro, Auxiliar de 3ª classe.  
4.028-Ex. Oscar Mendes, Auxiliar de 3ª classe.  
4.029-Ex. Antônio Nascimento de Almeida, Auxiliar de 4ª classe.

## DISPENSA : 2 EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Nomes — Função — Repartição

Manuel Pedro de Lima, Auxiliar de artefice de 2ª classe — E. F. Central do Brasil. Despacho de 15-7-39. (Processo n. 17.993-39).  
Augusto Nonato de Lima, Telegrafista adjunto de 1ª classe — D. R. do Amazonas e Acre. Despacho de 15-7-39. (Processo n. 18.44 de 1939).

Publicação que se faz em cumprimento ao determinado nas normas 8ª e 9ª da circular n. 7, de 1938, da Secretaria da Presidência da República, da gratificação que fez jus, por serviços técnicos prestados a este Ministério, o engenheiro Alfredo de Castilho.

Nome — Categoria — Gratificação arbitrada

Alfredo de Castilho, Engenheiro classe "L" ..... 2:000\$00

Dispositivos regulamentares — Art. 399, parágrafo único, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e portaria n. 308, de 10 de junho último deste Ministério.

Empenho n. 86-P, de 10 de julho de 1939.

Relação que se faz publicar em cumprimento ao determinado nas normas 8ª e 9ª da circular n. 7, de 1938, da Secretaria da Presidência da República, de um extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Portos e Navegação, cujos serviços foram prorrogados pelo Sr. Diretor do mesmo Departamento:

Nome — Função — Salário Mensal — Gratificação diária — Dias prorrogação em junho — Gratificação a receber

Viriato Nunes da Costa, Motorista de 5ª classe ..... 550\$000 12\$222 10 122\$22

Observações — Número e data do empenho 35-P, de 3 de abril de 1939.

Dispositivos regulamentares — O funcionário cujo nome consta da presente relação teve seu expediente prorrogado de acordo com § 1º, do art. 42, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.000 de 11 de agosto de 1933, e art. 85 do regulamento desta Secretaria do Estado, aprovado pelo decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1934, combinado com o parágrafo único do art. 399, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

## Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 19 de julho de 1939

Portaria n. 559 — Resolve abonar a gratificação de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), ao Escriturário F. Carlos Baltazar Silveira que exerce a função de auxiliar do Gabinete desta Diretoria Regional no período de 1 a 31 do corrente mês.

Portaria n. 558 — Resolve abonar a gratificação de cem mil réis (100\$000), ao guarda-fios, E. Mariano Muniz de Mesquita em serviço no Gabinete desta Diretoria Regional no período de 1 a 31 do corrente mês.

Portaria n. 557 — Resolve abonar a gratificação de sessenta mil réis (60\$000), ao servente da classe C, Lúcio de Oliveira Guedes em serviço no Gabinete desta Diretoria Regional, no período de 1 a 31 do corrente mês.

Portaria n. 556 — Resolve abonar a gratificação de sessenta mil réis (60\$000), ao servente da classe C, Luiz Correia de Alcântara em serviço no Gabinete desta Diretoria Regional, no período de 1 a 31 do corrente mês.

Portaria n. 555 — Resolve abonar a gratificação mensal de cento e cinquenta mil réis (150\$000), ao escriturário G. Ari Maquieira que exerce a função de encarregado do serviço de Protocolo a partir de 1 a 31 do corrente mês.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

### Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 17 de julho de 1939

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, submetendo à aprovação considerações feitas acerca das consultas que lhe têm sido dirigidas a respeito do *quantum* de indenizações devidas por incapacidades permanentes oriundas de moléstias profissionais adquiridas pelo exercício de atividades profissionais (MTC. 14.720-39). — Transmite-se o parecer ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, da importância ao assunto e a proficiência com que é o mesmo tratado, nesse parecer. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "Relativamente ao assunto em foco, somos levados, para sua justa compreensão e perfeita decisão, a esboçar, brevemente, certos conhecimentos fisiopatológicos atinentes à chamada "Intoxicação pelo óxido de carbono", pois só desse modo se poderá bem aquilatar a complexidade técnica da questão e, consequentemente, alicerçados nos conhecimentos adquiridos daí, estatuir regras operantes na construção da jurisprudência social-trabalhista dessa técnica, encarando-a pelos seus aspectos mais importantes — o higiênico e o social. 1 — Preliminarmente, convém fixar que o termo "Intoxicação" aplicado ao óxido de carbono (CO) é combatido por grande número de tratadistas (Balthazard, Nicloux, etc.), não obstante seja aceito por outra corrente oposta, numerosa também e igualmente abalada (Thoinot, Gréhan, etc.). Os apologistas da supressão desse termo e partidários de sua substituição por "asfixia" para os casos agudos e super-agudos, e "envenenamentos" do óxido de carbono para os casos crônicos e como expressão genérica, estribam suas razões nos seguintes argumentos, que evidenciam não ser o referido gás um verdadeiro tóxico em seus efeitos "in vivo": a) o quadro sintomatológico do oxicarbonismo agudo e super-agudo identifica-se aos das demais asfixias, ressalvado apenas o grau; b) quando socorridas a tempo, nos casos agudos, as vítimas do CO recuperam a saúde e não apresentam, via de regra, nenhuma seqüela ou estigma dos efeitos da penetração do gás. Excecionados os casos em que o molestado é portador de miopragias orgânicas anteriores; c) os glóbulos vermelhos, cuja hemoglobina se haja combinado ao óxido de carbono (formando carboxihemoglobina) readquirem novamente suas propriedades normais de valores de oxigênio, tal como si nada houvesse perturbado seu ritmo vital. Não há alteração de número, de forma ou de função; d) nas necropsias dos indivíduos falecidos em consequência da inalação desse gás não se encontram lesões hepáticas, ao contrário das demais intoxicações, em geral; os achados anatomopatológicos são os pertinentes às asfixias; e) a nocividade do CO não está sob a dependência do fator tempo — o que haveria, si ele agisse como tóxico — está sob função do número de nematias bloqueadas pelo CO, relacionado à expressão total de hematias. É o chamado "índice de intoxicação oxicarbonada", coeficiente esse que indo além de 0,66 traduz a incompatibilidade de sobrevivência (Balthazard, Nicloux). 2 — Segundo Balthazard, 3 formas de oxicarbonismo são individualizadas: I — a forma massiva, II — a forma aguda, e III — a forma crônica. I — a forma massiva ou super-aguda é tão fulminante que tanto pode ser considerada como um acidente de trabalho como encarada a uma moléstia profissional tipo agudo. É rara, sobrevindo quase sempre por força de um acidente nas peças condutoras desse gás e, geralmente é mortal, e por isso não poderá suscitar questões de reparações periódicas, pois os que se salvam não apresentam seqüelas que possam justificar indenizações. II — nos casos agudos, mesmo quando socorridos com êxito, surgem frequentemente seqüelas que irão impossibilitar ao trabalhador de exercer suas atividades e solicitar reparos para os danos. As seqüelas posteriores aos oxicarbonismo agudo são: distúrbios do

sistema nervoso central e periférico, e perturbações oculares. Naquela constata-se o espírito apaiado, que confere à vítima um aspecto ebrioso; notam-se amnésias recentes e ulteriores e, às vezes, amnésia retrógrada e até retro-aوترógrada. O sistema nervoso periférico é atingido por paralisias oxicarbonadas diversas. Os distúrbios oculares são: embliopia, esclômas, etc. II — a intoxicação oxicarbonada crônica, a que mais interessa à presente consulta, ainda não mereceu o apoio unânime dos autores sobre sua existência como entidade mórbida, apesar da extrema importância do assunto, pois as dificuldades em atribuir, com segurança, a causalidade dos males ao CO são grandes, quer por força do sinergismo toxicológico existente na prática, como devido à ausência de sinais próprios, fáceis de pesquisar e capazes de permitir o diagnóstico. Contudo, não se poderá, reduzidas a justas proporções, os exageros de generalização etiológica, negar a existência dos malefícios crônicos ocasionados pelo óxido de carbono. Interiorizado em nossa economia, em doses pequenas demais para desencadear a morte, mas suficientemente possíveis de ocasionar perturbações à distância, sua ação patológica é incontestável. Esses efeitos inegáveis, embora despidos da dramaticidade dos fenômenos agudos, nem por isso deixam de ser graves e comprometem a saúde do trabalhador, impedindo-o de fazer esforço físico e, pela marcha progressiva, irão, finalmente, atingir a vida do indivíduo. Manifesta-se o oxicarbonismo crônico por distúrbios psíquicos, perturbações nervosas e sinais gerais. Os distúrbios psíquicos são representados por torpor intelectual, sonolência diurna e insônia rebelde, estado ebrioso frequente, etc. Os distúrbios nervosos são as paralisias e paralisias diversas, etc. Os sinais gerais são: anorexia pronunciada, emagrecimento consequente, anemia, tipo "aplástico não regenerativo" enorme, chegando os glóbulos vermelhos a menos de 2 milhões por mm<sup>3</sup>, quase sempre; nos olhos surgem ampliopias, diplopias, congestões da coróide, etc. 3 — Conforme se vê, o sintoma mais notável é anemia, e como as condições normais de trabalho expõem os operários, em geral, e os trabalhadores sujeitos ao CO, em particular a muitas outras causas de anemia concomitantes, o quadro mórbido perde todo seu valor característico, donde a opinião de certos peritos negando a existência da intoxicação por esse gás, o que também contribui para colocar em suspenso esse problema. 4 — Mesmo ainda situada em plano de investigação, a questão do oxicarbonismo crônico, pela incapacidade permanente e temporária de trabalho que produz, já mereceu as atenções dos legisladores de vários países do mundo. Noutros, a reparação dos infortúnios acarretados pelo CO, sejam de caráter total ou parcial, sejam permanentes ou temporários, é sempre determinada pelas leis trabalhistas. Assim a reparação é obrigatória nos seguintes países: Alemanha, Austrália, (meridional, setentrional, ocidental), Bulgária, Finlândia, México, Suíça, Tasmânia, Nova York, Ohio, Massachusetts, etc. 5 — Diante das considerações anteriores, provados que os efeitos maléficos do CO no organismo humano são elementos impedimentos do trabalho, resta fazer uma interpretação judiciosa das nossas leis trabalhistas, imbuído nessa análise de espírito social cristão, com que foram elaboradas para poder atender à consulta em apreço. 6 — O decreto n. 24.637, de 10 de junho de 1934, em seu art. 1º, § 1º, considera doenças profissionais, além das inerentes ou peculiares a determinados ramos de atividade, as resultantes exclusivamente do exercício do trabalho, ou das condições especiais ou excepcionais em que o mesmo for realizado. 7 — As manifestações crônicas do CO constituindo uma legítima moléstia profissional, pois o operário é presa de seus efeitos no exercício de suas atividades profissionais; são riscos a que estão obrigatoriamente sujeitos certos operários de certas operações industriais de várias indústrias (minas, metalurgia, fiações, fábricas de gás de iluminação, fundições, indústrias químicas, motoristas, mecânicos, alfaiates, cosinheiros, passadores de tinturarias e lavandarias, etc.). Em face do exposto, sendo o oxicarbonismo crônico elemento por si só determinante da suspensão ou paralisação das atividades profissionais dos trabalhadores, sendo um risco inerente à execução do trabalho, sendo a nossa legislação nesse sentido bastante ampla e livre de restrições, pois foi instituída com o escopo evidente de salvaguardar os trabalhadores contra todos os infortúnios, não nos parece justo proporcionar essa proteção legal a um e negá-la a outros, igualmente vítimas profissionais, apenas porque a intoxicação oxicarbonada não consta da Convenção a que se refere o decreto n. 1.361, de 12 de janeiro de 1937. No quadro anexo à citada Convenção não consta a intoxicação pelo óxido de carbono pelas razões fisiopatológicas já referidas, como do mesmo modo são omitidos diversos outros tóxicos, e muito especialmente devido à extensa ubiquidade desse gás, cujos efeitos não se limitam aos operários, indo mesmo atingir os indivíduos em plena via pública, tal é a abundância com que é produzido nos centros civilizados. Tão espalhado existe ele na natureza, pois cada motor a explosão, cada locomotiva, cada usina é um produtor, que certos toxicologistas imputam a esse gás sosinho maior importância que a todos os demais reunidos. Sendo tão fartamente encontrado, e sendo as condições nacionais de cada país, de cada cidade, de cada usina diversa, seria impraticável organizar uma fórmula de sua regulamentação e conseguir tal fórmula o apoio integral e unânime de dezenas de países, membros do Bureau Internacional do Trabalho. Pensamos que não deveria prevalecer a rejeição de amparo legal às vítimas do óxido de carbono pela simples omissão desse gás no quadro a que nos referimos, pois esta, de caráter internacional, não poderia aprovar medidas que não possam ser apoiadas por todos os seus componentes. A lista da citada Convenção é um mínimo que o Brasil

adotou, que, porém, não o impossibilita de considerar dignas de indenização outras intoxicações, alheias à mesma, como, aliás, já o fazem, de ha muito, vários países já mencionados linhas atrás. Em conclusão: somos favoráveis à concessão de indenização às vítimas do oxicarbonismo crônico e profissional pois regulamentada a Higiene do Trabalho, exercendo-se uma fiscalização local e imediata, nos casos positivos, esse agente infortunistico não poderá causar grande número de molestos, desde que a fiscalização seja periódica e ocasional, onde serão pesquisados os sinais patognomônicos e tomadas medidas de proteção racional para cada caso").

Joaquim Luna, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho (sessão plena) que confirmou o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Officiaes, em Recife, que o demittiu do cargo de gerente-contador daquela Caixa (MTIC-10.383/39). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por se não enquadrar em nenhuma das alíneas do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784.

Expediente do dia 19 de julho de 1939

Aviso:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 885 — Reiterando o pedido feito para o recolhimento do lébito da Comissão Central de Compras ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Officio:

Ao juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública no Distrito Federal:

N. 884 — Comunicando que, segundo informação prestada a respeito pelo Departamento Nacional de Imigração, não foi encontrado o nome de Vitalina Machado de Carvalho, cuja chegada ao porto desta Capital se teria verificado em 9 de abril de 1914, pelo vapor "Cap Finisterre".

Dia 20

Avisos:

Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 889 — Informando que nada consta no Arquivo do Departamento Nacional de Imigração relativamente ao desembarque de Sophy Campbell, de nacionalidade inglesa, que chegou ao Brasil, pelo porto desta Capital, em 1919.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 890 — Acusando a recepção da nota verbal n. EC/178.650.4 (04), de 5 do mês corrente, com a qual aquele Ministério se dignou remeter uma cópia da comunicação telegráfica do chefe da Delegação Brasileira à XXV Conferência Internacional do Trabalho, Ministro Heilio Lobo, sobre a importância atribuída à Conferência de Havana, em novembro próximo, pelos delegados da América na referida Conferência de Genebra, além de outras considerações a respeito.

Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 892 — Informando que não consta do Departamento Nacional de Imigração referência alguma ao desembarque de Paulo Franek, de nacionalidade francesa por opção, chegado ao Brasil em 1905, pelo porto de Santos.

N. 893 — Comunicando que, segundo informa o Departamento Nacional de Imigração, para atender ao pedido de informações sobre Remi Duszcak, cuja chegada ao Brasil se verificou em 1914, pelo porto desta Capital, são necessários mais esclarecimentos, tais como o nome do navio em que haja vindo o referido naturalizando, o mês e, si possível, o dia de sua chegada ao porto de desembarque.

Officios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 886 — Solicitando as providências necessárias para o desembarque, livre de direitos e quaisquer taxas, para a bagagem do Conselheiro Técnico da Delegação Brasileira na Conferência Internacional do Trabalho em Genebra, Dr. Helvécio Xavier Lopes, o qual regressa pelo paquete italiano *Augustus*, a chegar no próximo dia 25 ao porto desta Capital.

N. 887 — Idêntico ao de n. 886, acima, relativamente ao Delegado do Governo Brasileiro ao Congresso Panamericano de Turismo recém-reunido na Califórnia, Estados Unidos da América, João da Frota Gentil, o qual, vindo de Nova York, pelo paquete *Uruguai*, deverá chegar no próximo dia 26 ao porto desta Capital.

N. 888 — Idêntico ao de n. 886, acima, relativamente aos Conselheiros Técnicos da Delegação Governamental Brasileira à XXV Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, recém-reunida em Genebra, Drs. Paulo Leopoldo Pereira da Câmara e Francisco Montojos, os quais regressam pelo paquete *Aurigny*, a chegar ao próximo dia 28 ao porto desta Capital.

A 13ª Inspeção Regional em Niterói:

N. 891 — Remetendo o título de nomeação do general de divisão graduado de 1ª classe da Reserva José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque para exercer, em comissão, o cargo de presidente da Comissão de Salário Mínimo da 13ª Região, com sede nesta Capital, na vaga resultante da exoneração concedida ao Dr. José Pio Borges de Castro.

Ao desembargador presidente da Sexta Câmara do Tribunal de Apelação do Distrito Federal:

N. 894 — Remetendo o processo n. P 7.655 de 1937, ou MTIC. 19.043 de 1938, concernente à reclamação apresentada por Antônio de Oliveira Ribeiro ao Departamento Nacional do Trabalho, em 5 de outubro de 1937, contra Antônio dos Santos.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 13 de julho de 1939

Albino A. Gonçalves, recorrendo da multa que lhe foi imposta por infração do disposto no art. 21, § 1º letra a do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931 (MTIC-3.793-938). — Nego provimento ao recurso, à vista dos pareceres. Alude este despacho ao seguinte: 1º — Opino pelo indeferimento do pedido de fls. 17, em face do parecer desta Procuradoria, de fls. 9. Além do mais o petiçãoário de fls. 17 não usou do recurso que lhe era facultado por lei. — 2º — O preceito do art. 5º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, é taxativo, e nos seus termos, em hipótese alguma podem os salários de empregados brasileiros ser inferiores aos de estrangeiros de igual categoria. A diferença de salários entre brasileiros e estrangeiros se acha confessada e nenhuma razão de equidade milita para que se deixe de aplicar a penalidade, devida pela infração, que aliás não é única de que o processo dá notícia. Opino pois pela imposição da penalidade prevista no art. 21 § 1º, letra a do citado decreto, notificado o infrator a regularizar sua situação quanto às demais exigências da Lei, sob pena de nova multa.

Dia 14

Sindicato dos Operários Gráficos, com sede em São Salvador, Baía, reclamando contra a dispensa de vários associados seus que foram despedidos da Companhia Editora Gráfica da Baía (MTIC. 6.090-939). — Aguarde a solução a ser dada ao processo D.G.E. 3.147-39, pendente de consulta ao consultor geral da República. Junte-se por linha ao aludido processo.

Antônio Pedro Tancredo e João Ferreira dos Reis pedindo, por intermédio do Sindicato dos Trabalhadores em Calçados e Classes Anexas, seja avocado o processo em que são partes os recorrentes e a firma Bonelli & Cia. (MTIC. 2.047-939). — Mantenho a decisão da Junta a quo, à vista do parecer do consultor jurídico, cabendo aos reclamantes pleitear a indenização perante a justiça ordinária. O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Deve ser mantida a decisão, não pelos seus fundamentos, só em parte jurídicos, mas pela sua conclusão. Na verdade, não tem a reclamação base legal. Parece-me fora de dúvida que os reclamantes são empregados da reclamada, embora trabalhem por tarefa ou por empreitada — e isto 1º — porque não ficou provado que eles trabalham também para outros empregadores; ao contrário, da tudo nos leva a crer que trabalham unicamente para a reclamada — o que basta para caracterizar a sua situação de dependência econômica e, portanto, para constituir o vínculo de um contrato de trabalho; 2º — porque, desde que a empreitada é executada pelo próprio empreiteiro, e não mandada executar por outrem, o contrato de empreitada, na generalidade das legislações sociais modernas, na jurisprudência internacional de trabalho e na doutrina do direito social, é assemelhada ao contrato de trabalho, para os efeitos da proteção legal que é dispensada a este pelo Estado. Entretanto, a reclamação formulada não procede, porque não se funda em qualquer alteração operada na estrutura do contrato de trabalho por ato ou culpa da reclamada. O que os reclamantes pretendem é uma indenização de que não cogita a legislação do trabalho, indenização que eles julgam devida pelo fato da reclamada não mais consentir que eles trabalhem numa dependência da fábrica, a eles cedida a título precário e gratuito. Como tarefas podiam eles executar a sua tarefa onde quer que entendessem; mas, por concessão da reclamada, exerciam os seus mistérios numa dependência da fábrica. Ora, tendo a reclamada cassado a concessão feita, sem, entretanto, despedir os reclamantes, ou alterar a tabela de preços, constantes das estipulações contratuais, acham os reclamantes que fazem jus a uma indenização. É possível: mas, esta indenização, não decorrente do contrato de trabalho, não pode ser pleiteada perante os tribunais de trabalho e, sim perante os tribunais de direito comum".

Dia 17

Companhia Linha Circular de Carris da Baía, pedindo seja avocado o processo em que são partes a recorrente e o seu ex-empregado Augusto Ribeiro Sanches (MTIC 3.167-939). — Avoco o presente processo, para o efeito de reformar a decisão da Junta a quo, nos termos do parecer do consultor jurídico. O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Salário é a contra-prestação do empregador, correspondente à prestação do serviço por parte do empregado. Si este não prestou o serviço, é claro que não faz jus ao salário. Salvo si em contrário dispuser a lei, ou for estabelecida em cláusula do contrato de trabalho ou em convenção coletiva, ou nos usos do lugar. Como nada disto ocorre, na espécie, a decisão da Junta merece ser reformada."

## Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 21 de julho do corrente mês, foi dispensado Astrogildo Cunha das funções de Identificador do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, para as quais foi admitido em 15 de setembro de 1936.

Processo espachado

Dia 21 de julho de 1939

N. 13.642-39 em que foi transferido da 13ª Inspetoria Regional para a 12ª o servente, de classe "C", Quod Vult Deus de Sousa, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho. — Arbitro em um mês de vencimentos.

José Azeredo Sousa Júnior pedindo aproveitamento como auxiliar de escrita das Inspetorias Regionais (processo n. 14.476-39). — Aguarde oportunidade.

Dia 20

Aviso:

Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1 — SP. 73 — Remetendo, afim de ser submetida à apreciação do Sr. Presidente da República, a exposição de motivos n. 1-SP-46, desta data, acompanhada do processo n. MTIC. 2.524-939.

Dia 19

Processo n. D.N.T. 8.063-39, relativo a inclusão de Mário Guimarães e Zilda Ribeiro de Melo na relação de tarefas a que fizeram jus os tarefeiros internos do Serviço de Identificação Profissional, nos meses de março, abril e maio. — Incluam-se na folha respectiva os tarefeiros em causa, à vista das informações dos chefes de serviço e do parecer do S. P.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por apostila de 21 de julho do corrente mês, o auxiliar de escrita de 5ª classe Nanci Mesquita Pinto Bandeira, a quem se refere a portaria n. 435 de 9 de fevereiro do corrente ano, passou a chamar-se Nanci Bandeira de Menezes, em virtude de haver contraído matrimônio.

— Por apostila de 22 de julho de 1939, o auxiliar de escrita de 3ª classe Corina Seigneur, a quem se refere a portaria n. 341, de 9 de fevereiro de 1939, passou a chamar-se Corinta Seigneur Macieira, em virtude de haver contraído matrimônio.

Processos despachados

Dia 20 de junho de 1939

José Agostinho de Jesus, servente de 4ª classe pedindo averbação de tempo em que serviu no Lloyd Brasileiro (processo 13.255 de 1939). — De acordo. Arquite-se.

Maria de Lourdes da Fonseca Costa Couto, ajudante técnico de 5ª classe, mensalista, do Instituto Nacional de Tecnologia, tendo contraído matrimônio, solicita seja retificado o seu nome para Maria de Lourdes da Fonseca Costa Couto Diniz (processo n. 13.362-39). Deferido.

Dia 21 de julho de 1939

Mário Jaci Monteiro, inspetor de Imigração, interino, do Departamento Nacional de Imigração, deste Ministério, solicitando informações relativas aos vencimentos a que faz jus (processo n. 15.131-39). — Certifique-se o que houver.

Dia 22

Marina Hirsch Fragozo, auxiliar de 3ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, com exercício neste Serviço, requerendo três meses de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de julho corrente. (processo n. 14.265-39). — Deferido.

Processos despachados

Dia 18

Offícios:

Ao inspetor da 10ª Inspetoria Regional:

N. 1 — SP — 1.473 — Remetendo a portaria de 1 de julho corrente pela qual foi transferido daquela Inspetoria para a 9ª o servente, de classe "C", deste Ministério, Josino Soares Dantas.

— Ao inspetor da 12ª Inspetoria Regional:

N. 1 — SP — 1.474 — Remetendo a portaria de 1 de julho corrente pela qual foi transferido da 13ª para aquela Inspetoria o servente, de classe "C", Quod Vult Deus de Sousa.

Dia 19

Ao diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 1 — SP — 1.475 — Comunicando, em referência ao ofício n. 992, de 20 de junho último, que, o Sr. ministro, tendo em vista a indicação feita por aquele Departamento, designou o oficial administrativo, de classe "L", bacharel Francisco de Moura Brandão para assinar, na qualidade de representante deste Ministério, o termo de cessão da parte da Ilha das Flores destinada à instalação Sanitária do Porto do Rio de Janeiro, tendo sido dado conhecimento da designação ao ministro da Educação e à Diretoria do Domínio da União.

— Ao inspetor da 5ª Inspetoria Regional:

N. 2 — SP — 1.476 — Devolvendo a guia 2.199 da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará, relativa ao auxiliar José Cursino Sena.

— Ao inspetor da 17ª Inspetoria Regional:

N. 1 — SP — 1.477 — Comunicando, em referência ao telegrama n. 386 de 20 de maio último, que foi resolvido o assunto relativo a Norival Paranaguá de Andrade.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1 — SP — 1.478 — Comunicando que, de acordo com o determinado na circular n. 1. — SP — 8, de 15 de maio próximo findo, deve ser informado o Departamento Nacional do Trabalho, e não a este Serviço quanto ao número de dia de férias a que tem direito o oficial administrativo, de classe "I", Julieta Paiva Pereira da Cunha.

— Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional:

N. 1 — SP — 1.479 — Remetendo a portaria de 1 do corrente mês pela qual foi transferido da 12ª Inspetoria Regional para aquela o servente, de classe "C", Saturnino Guedes.

Ao inspetor da 10ª Inspetoria Regional:

N. 1 — SP — 1.480 — Remetendo a portaria de 1 do corrente mês pela qual foi transferido da 9ª para aquela Inspetoria Regional o servente, de classe "C", Antônio Cortes do Nascimento.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1 — SP — 1.481 — Remetendo, afim de ser submetido aquele Tribunal os contratos celebrados, em 6 de julho corrente, entre este Ministério e o engenheiro civil Francisco Mendes de Oliveira Castro.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2 — SP — 1.481 — Comunicando que os Srs. Aguinaldo Queiroz Oliveira, Ladário de Carvalho e Sacha Kislantov, fiscais junto às empresas Pirelli S. A. (Cia. Nacional de Condutores Elétricos), estiveram presentes às respectivas fiscalizações durante o corrente mês.

## Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Silzer Fréres S. A., pedindo certidão (DNT. 16.956-38). — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo.

Salcio Irmão & Cia. Ltda., pedindo certidão (DNT. 3.194 de 1939). — Certifique-se, arquivando-se a seguir, o processo.

Dia 22 de junho de 1939

Companhia Melhoramento de São Paulo, pedindo certidão (DNT. 10.703-35). — Certifique-se, arquivando-se, em seguida, o processo.

Oficina Eletro-Mecânica Transmotor Ltda., pedindo certidão (DNT. 13.582-39). — Certifique-se, em termos, providenciando-se em seguida, de acordo com o parecer.

Dia 29

José Reis & Irmão, pedindo cancelamento de uma convenção de trabalho (DNT. 14.742-38). — Deferido. Arquite-se.

Fraiha & Cia., requerendo fiscalização (DNT. 5.571-38). — Indeferido. Arquite-se.

União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres — Of. 17-8-938 (DNT. 12.862-38). — Indeferido. Arquite-se.

J. Martins & Cia., apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do artigo 32, alínea "b", do decreto número 22.033, de 1932 (DNT. 8.911-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 31, do regulamento a que se refere o decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, a firma infratora, a multa de 100\$000 (cem mil réis) por infração da letra "b", do artigo 32, do referido regulamento.

José Assis, pedindo retificação na declaração da lei dos 2/3 (DNT. 20.092-38). — Retifique a relação de empregados.

Arnaldo Birman, pedindo certidão (DNT. 3.549-38). — Arquite-se.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, pedindo fiscalização nas Empresas de Ônibus (DNT. 8.165-38). — Arquite-se.

Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro — Of. 0-31-750 (DNT. 19.083-38). — Arquite-se.

Fernandes Moraes & Cia., comunicando que nomeou gerente de seu estabelecimento, 2 auxiliando seus (DNT. 7.074-33). — Arquite-se.

The National City Bank of New York, comunicando prorrogação de expediente (DNT. 9.680-39). — Arquivo-se.

Cardoso & Irmão, pedindo providências acerca de um empregado (DNT. 7.048-39). — Arquivo-se.

Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, remetendo lista das firmas que não renovaram os seguros — Of. 250-4-229-37 (D. N.T. 48.424-37 — 49.662-37). — Arquivo-se.

Serviço de Identificação Profissional, remetendo relação de 2/3 enviada por engano ao Conselho Nacional do Trabalho (DNT. número 42.025-37). — Arquivo-se.

Inspetoria de Seguros, remetendo relação de firmas que não possuem registro de empregados. (DNT. 22.323-37). — Arquivo-se.

Convenções de trabalho arquivadas:

Pascoal Barbure (DNT. 13.771-39).

Dia 3 de julho de 1939

Rocha Saraiva & Cia., pedindo certidão (DNT. 12.701-39). — Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo.

G. H. Vignal, pedindo certidão (DNT. 3.905-39). — Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo.

Dia 4

Tomáz Mendes da Costa, apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 32, do decreto 20.291, de 1931. (DNT. 12.795-421-39). — Cumpra-se a Lei do Sêlo.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, comunicando prorrogação de horas de trabalho (DNT. 3.818-39). — Arquivo-se.

Convenções de trabalho, arquivadas:

Artur Fernandes (DNT. 16.306-38).

José dos Santos (DNT. 13.316-39).

Irmãos Resnikoff (DNT. 10.212-39).

Carvalho Ferraz & Cia. (DNT. 6.539-39).

Antônio Ferreira Xavier & Cia. (DNT. 12.416-39).

Companhia Fiação do Rio de Janeiro (DNT. 8.002-39).

Hedwig Schott (DNT. 8.732-39).

A. A. Guimarães (DNT. 13.187-39).

Antônio de Paulo Simões (DNT. 13.688-39).

G. A. Carvalhosa (DNT. 7.947-39).

Albino C. Gonçalves (DNT. 14.620-39).

Dia 5

D. F. Moutinho, remetendo relação de menores (DNT. 7.416, 39). — Arquivo-se.

Convenções de trabalho arquivadas:

Nogueira de Sá & Irmão (DNT. 16.811-38).

Alvaro Ferreira de Oliveira (DNT. 21.244-38).

Felix & Rezende (DNT. 15.156-38).

David Corrêa Martins (DNT. 8.052-39).

Primitivo Barcia Fernandez (DNT. 13.047-39).

Pereira & Otero (DNT. 9.794-39).

E. Filgueiras Lima (DNT. 14.084-39).

Antônio Veloso & Cia. (DNT. 11.343-39).

Panificação Mundial Ltda. (DNT. 14.094-39).

M. Fernandes & Moreira (DNT. 11.404-39).

Faria, Simões & Cia. (DNT. 12.191-39).

Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial (DNT. número 11.572-39).

Ramiro Tavares & Cia. (DNT. 652-39).

Moreira Rocha & Irmão (DNT. 13.403-39).

R. de Aguiar Rocha (DNT. 12.638-39).

Felix & Rezende (DNT. 13.557-39).

Ramiro Tavares & Cia. (DNT. 3.653-39).

Albertino Melo Cardoso (DNT. 13.785-39).

José Gomes da Silva (DNT. 4.644-39).

Joaquim de Sousa Segundo (DNT. 5.254-39).

Gama & Cia. (DNT. 9.613-39).

José Joaquim de Castro (DNT. 3.945-39).

Ulisses & Lemos (DNT. 3.954-39).

J. Diniz & Carvalho (DNT. 3.312-39).

Antônio Rodrigues Pinto (DNT. 8.025-39).

Cesário Puime & Cia. (DNT. 443-39).

J. da Cunha & Cunha (DNT. 9.387-39).

Viação Central Ltda. (DNT. 4.282-39).

David Xavier & Cia. (DNT. 14.450-39).

Pires & Teixeira (DNT. 9.069-39).

Alfredo, Irmão & Rogério (DNT. 8.121-39).

Cesar, Irmão & Cia. (DNT. 6.114-39).

Silva, Oliveira & Filho (DNT. 8.459-39).

J. B. Riheiro (DNT. 8.103-39).

Mendes, Oliveira & Cia. (DNT. 8.122-39).

Mário Amado & Cia. (DNT. 792-39).

Vicente Sobral (DNT. 2.054-39).

Maceira, Perez & Cia. (DNT. 4.335-39).

F. Santos & Rajão (DNT. 370-39).

Maximino Rodrigues Reis (DNT. 2.563-39).

João Nunes Trindade (DNT. 13.145-39).

Felix & Rezende (DNT. 922-39).

M. M. Maia (DNT. 5.075-39).

Manuel Duran Gonzalez (DNT. 14.621-39).

F. Oliveira & Cia. Ltda. (DNT. 6.712-39).

Manuel Francisco Pereira (DNT. 5.598-39).

Luiz Alves & Cia. (DNT. 2.638).

S. A. Industrial de Tubos (DNT. 14.105-39).

Erundino Lorenzo Gonzalez (DNT. 8.970-39).

F. Oliveira & Cia. Ltda. (DNT. 3.906-39).

Manuel Joaquim Pires (DNT. 8.653-39).

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 28 de junho de 1939

D. N. T. 11.315-38 — Antônio Papa recorrendo de decisão da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho. — Nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida. E assim resolvo, tendo em vista que, advertida a dar cumprimento à lei, somente mais de onze meses depois a recorrente foi autuada, por persistir na infração. A penalidade imposta não agravará a situação difícil em que se encontra, porquanto, condenada ao mínimo da multa, já a respectiva importância se acha depositada e, assim, fora de giro dos seus negócios, não lhe desfalca a economia. Ha indivíduos que somente pela força coercitiva das sanções se resolvem a obedecer aos imperativos legais. A recorrente, está nesse caso. Compelida pela penalidade, decidiu-se serodicamente a regularizar o seu estabelecimento. Por maior que seja o espírito de equidade, não é possível atendê-la. A 1ª Seção".

Dia 29

D. N. T. 19.401-38 — Olegário Antunes solicitando relevação da multa imposta pela 19ª Inspetoria Regional do Trabalho. — A vista da informação supra, arquivase. (A informação a que alude o despacho é a seguinte:) — O despacho do Sr. diretor de fls. já foi observado, conforme se verifica do ofício de fls. 21. Isto posto, cabe o arquivamento deste, por nada mais ter a apreciar, visto o assunto, objeto do presente, ter sido motivo de despacho, como se infere da publicação do D. O. de 19-1-39, onde é mantido o ato do Sr. inspetor. A deliberação superior.

D. N. T. 16.152-35 — Termo de verificação lavrado contra a firma Santos & Rajão, por infração aos arts. 1º, 31 e 32, alíneas A e B. Arquivase, por findo.

D. N. T. 26.067-35 — Termo de verificação lavrado contra Joaquim Lopes Martins por infração aos arts. 7º e 10, do Decreto número 24.696, de 12 de julho de 1934. — Arquivase, por findo.

D. N. T. 50.509-36 — Termo de verificação lavrado contra Couto & Irmão, por infração ao art. 8º do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Idem

D. N. T. 51.872-36 — Termo de verificação lavrado contra Alberto Francisco, por infração ao art. 16, letra C do Decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Idem.

D. N. T. 23.729-35 — Termo de verificação lavrado contra Domingos José Amorim, por infração ao art. 3º do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Idem.

D. N. T. 16.434-35 — Termo de verificação lavrado contra J. Antônio Moreira, por infração ao art. 16, alínea C do Decreto número 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Idem.

D. N. T. 22.920-36 — Termo de verificação lavrado contra Evangelho & Cia., por infração ao art. 10, parágrafo único do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Idem.

D. N. T. 23.847-36 — Termo de verificação lavrado contra Pinheiro Frutos & Filhos, por infração ao art. 36, § 3º do Decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934. — Idem.

D. N. T. 23.865-36 — Termo de verificação lavrado contra Elísio Ferreira & Cia. Ltda., por infração ao art. 32, alínea A do Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — Idem.

D. N. T. 24.425-36 — Termo de verificação lavrado contra Antônio Cotrim & Cia., por infração ao art. 32, alíneas a e b do Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

D. N. T. 13.298-39 — Paulo Moraes Penteado, recorrendo de decisão da 14ª Inspetoria Regional do Trabalho. — De acordo com a informação e parecer, reduzo a 100\$000 (cem mil réis), grau mínimo do art. 32, inciso b, do regulamento aprovado pelo Decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, a multa imposta. A 2ª Seção. (A informação e o parecer a que alude o despacho são os seguintes): No recurso interposto, a fls. 15, pela firma Paulo de Moraes Penteado, nada de novo, além do que se contém em sua defesa, nos foi apresentado. Não procede o argumento alegado de que havia adquirido há pouco tempo o estabelecimento comercial, porquanto, de acordo com a informação de fls. 9, a recorrente foi intimada em 15 de fevereiro de 1937, a sanar as infrações do art. 32, alíneas a e b, do Decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, demonstrando, dessa forma, que desde essa data tinha empregados em seu estabelecimento. Quanto à parte em que, inocentando-se da infração, a recorrente diz que "uma simples advertência bastaria para pôr tudo nos eixos" não pode ser aceita, por ser a mesma capelosa. Conforme o prontuário de fls. 8 e informação de fls. 9, foi-lhe concedido um prazo de cinco dias para sanar as irregularidades apontadas, o que não foi observado quanto ao artigo infringido. Nestas condições, proponho seja reduzida a multa ao seu grau mínimo, isto é, Rs. 100\$000, por não se tratar de reincidência, de acordo com o parecer exarado pela Procuradoria n. D. N. T. 6.165-39. A consideração superior". De acordo. Além do mais a lei não cogita de que sejam advertidos os infratores a cumprir a lei. Esta é apenas uma benevolência que a autoridade encarregada de cumprir a lei concede aos empregadores por ser a legislação tra-

balhista relativamente nova entre nós. É de convir entretanto que já passamos da fase inicial de experimentação, e, conforme precedeu o art. 5º, do Código Civil, ninguém se pode excusar alegando ignorância da lei. A consideração superior".

D. N. T. 12.420-39 — Comissão Mista de Conciliação do 1º Distrito remete a convenção de trabalho celebrada entre o Sindicato dos Operários nas Empresas de Petróleo e Similares e as Empresas de Petróleo do Distrito Federal. — Registre-se e archive-se.

### Terceira Secção

Offícios expedidos em 12-7-39:

N. 160 — Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Estado de São Paulo, remetendo o processo n. DNT. 370-37.

N. 161 — Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos comunicando que o Sr. Dorico Alves de Oliveira, deverá juntar ao processo a petição dirigida ao Sr. diretor da Receptoria do Distrito Federal, afim de ser solucionado o levantamento da indenização de férias reclamada no processo DNT. 3.646-37.

Notificação de multa:

N. 49 — Ao Sr. M. Nunes — De ordem do Sr. diretor, fica essa firma notificada a recolher à Receptoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, as importâncias de 270\$000 e 100\$000 relativas à indenização de férias devidas ao seu ex-empregado, Júlio de Sousa, e multa imposta no processo DNT. 1.618 de 1935.

N. 59-928 — Amaro do Nascimento, reclamando férias contra Luiz de Sousa Guedes. — Compareça o reclamante dentro do prazo de 10 (dez) dias, afim de declarar, se já recebeu as férias reclamadas.

Despachados proferidos pelo senhor diretor:

Dia 18 de maio de 1939

DNT. 9.755-37 — Elsa Wemkler, reclamando férias contra Madeleine Paris. — Faça-se o que propõe a Secção, arquivando-se, em seguida, o processo, por findo.

Offícios expedidos em 18-7-39:

DNT. 4.045-39 — Ao Sr. presidente da União dos Vidreiros e Classes Anexas, convidando, de ordem do Sr. diretor, a apresentar nesta Secção, uma relação de processos de reclamação de férias de associados dessa União, referentes aos anos de 1934 a 1937.

DNT. 7.934-38 — Ao Sr. diretor da Receptoria do Distrito Federal, remetendo de ordem do Sr. diretor, o requerimento assinado pelo reclamante Sr. João Marques Ferreira.

Notificações de multa:

N. 50 — Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", notificando, de ordem do Sr. diretor, para recolher no prazo de 10 (dez) dias, à Receptoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, sob pena de cobrança executiva, as quantias de um conto de réis (1:000\$000), relativa à multa que lhe foi imposta no DNT. 55.309-36, e quinhentos e quarenta mil réis (540\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Jaime Cruz.

N. 51 — Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", intimando, de ordem do Sr. diretor, para recolher no prazo de 10 dias, à Receptoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, sob pena de cobrança executiva, as quantias de um conto de réis (1:000\$000), relativa à multa que lhe foi imposta no DNT. 54.610-36, e quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos réis (466\$200), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Antônio Jorge.

N. 52 — Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", intimando, de ordem do Sr. diretor, para recolher no prazo de 10 dias, à Receptoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, sob pena de cobrança executiva, as quantias de um conto de réis (1:000\$000), relativa à multa que lhe foi imposta no DNT. 54.615-36, e quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos réis (548\$700), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Edgard Siqueira.

N. 53 — Ao senhor diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", intimando, de ordem do Sr. diretor, para recolher no prazo de 10 dias, à Receptoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, sob pena de cobrança executiva, as quantias de um conto de réis (1:000\$000) relativa à multa que lhe foi imposta no DNT. 53.563-36, e trezentos e trinta mil e dez réis (330\$010), correspondente à indenização de férias a que em direito o reclamante Pedro dos Santos.

N. 54 — Ao senhor diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", intimando, de ordem do Sr. diretor, para recolher no prazo de 10 dias, à Receptoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, sob pena de cobrança executiva as quantias de um conto de réis (1:000\$000), relativa à multa que lhe foi imposta no DNT. 53.908-36, e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos réis (229\$500), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante João Gaspar.

N. 55 — Ao Sr. diretor da Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", intimando, de ordem do Sr. diretor, para recolher no prazo de 10 dias, à Receptoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, sob pena de cobrança executiva, as quantias de um conto de réis (1:000\$000), relativa à multa que lhe foi imposta no DNT. 53.911-36, e quinhentos e dezesseite mil e duzentos réis (517\$200), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Alcides Paulo Silva.

### SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de abril de 1939

Metro Goldwyn Mayer do Brasil, remetendo coupons de carteira. (DNT. 8.256-39). — Arquite-se.

Cia. Agrícola Fazendas Paulistas, remetendo coupons de carteira. (SIP. 7.978-39). — Arquite-se.

Antônio Simões Martins, solicitando registro de diploma de químico. (DNT. 6.041). — Idem.

Henrique Beaurepaire Rohan Aragão, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 12.772-35). — Idem.

Arnaldo da Cunha Rodrigues, solicitando registro de diploma de químico (DNT. 11.901-35). — Idem.

Camel Simão, solicitando registro de diploma de químico. (DNT. 6.083-35). — Idem.

Eugênio Lapagesse, solicitando registro de diploma de químico. (DNT. 7.308-39). — Idem.

Centro Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante e Aeroviários, solicitando registro de livros. (DNT. 2.840-39). — Idem.

Epitácio Timbauba da Silva, solicitando registro de diploma de químico (DNT. 7.305-35). — Idem.

Wilhelm Oppenheimer, solicitando registro como químico diplomado. (DNT. 6.008-35). — Idem.

Casa de Portugal, remetendo coupons de carteira. (D. N. T. 8.253-39). — Idem.

André Ipólito, solicitando registro como químico diplomado. (DNT. 8.265-35).

Nilza Hasselmann, solicitando registro como química diplomada. (DNT. 9.453-35). — Idem.

Francisco Flausino Cores, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 13.784-35). — Idem.

Enio Luiz Leitão, solicitando registro de diploma de químico. (DNT. 9.645-35). — Idem.

Aguinaldo Queiroz de Oliveira (DNT. 5.990-35). — Solicitando registro de diploma de químico. — Idem.

Dia 25

Francisco Cassiano Gomes, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 13.244-35). — Idem.

Amaurinda Sadoek de Freitas, solicitando registro como química licenciada. (DNT. 16.359-35). — Idem.

Olindo Ranauro, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 13.857-35). — Idem.

S. A. Brasileira de Empresas Marítimas, remetendo coupons de carteiras. (DNT. 8.185-39). — Idem.

A. Câmara & Cia. remetendo coupons de carteiras. (S. I. P. 8.139-39). — Idem.

Banco Comércio Indústria de Minas Gerais, remetendo coupons de carteiras (DNT. 7.977-39). — Idem.

Banco Comercial do Estado de São Paulo, comunicando que admitiu o Sr. Olival Guimarães Linhares. (DNT. 8.068-39). — Idem.

Valdemar Dubois, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 14.430-35). — Idem.

Raul Correia, solicitando registro de livros. (DNT. 14.950-38). — Idem.

Termo de infração n. 84. (DNT. 12.900-38). — Idem.

The Royal Bank of Canada, remetendo coupons de carteiras. (DNT. 8.113-39). — Idem.

Vera Maria de Freitas, solicitando registro como química diplomada. (DNT. 2.184-38). — Idem.

Pierre Bosc, solicitando registro como químico diplomado. (DNT. 20.248-35). — Idem.

Vital Passos de Melo, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 10.125-36). — Idem.

Eduardo Lauro, solicitando registro de livros. (SIP. 15.668-38). — Idem.

Apulero Ribeiro Tavares, solicitando retificação de carteira. (DNT. 458-39). — Arquite-se.

Gabinete do Sr. diretor geral do D.N.T., remetendo O.S. 27 (DNT. 38.397-35 — SIP. 25.313-38). — Arquite-se, em face do parecer.

Manuel Sousa, solicitando devolução de documento. (D. N. T. 5.988-39 — SIP. 7.013-39). — Idem.

Dia 28

Emanuel Jorge da Silva Porto, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 39.078-35). — Arquite-se.

José Sotero Angelo, solicitando registro de diploma de químico. (DNT. 6.018-35). — Idem.

Jaques Paciulo, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 14.161-35). — Idem.

Berthold Georg Johannes Rogge, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 17.864-35). — Idem.

Aguinaldo Pinho, solicitando registro como químico licenciado. (DNT. 38.763-35). — Idem.

Dia 13 de julho de 1939

José Alves, solicitando retificação de carteira. (SIP. 18.192-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir, o processo.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Hermógenes Jolano, solicitando retificação de carteira. (SIP. 21.675-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Hugo Adolph Nikolaus Lohbrandt, solicitando retificação de carteira. (SIP. 21.379-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

José Leodoro da Rocha, solicitando retificação de carteira. (SIP. 22.812-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir, o processo.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

José Agostinho Diogo, solicitando retificação de carteira. (SIP. 21.582-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Ivone Barbosa, solicitando retificação de carteira. (SIP. número 20.738-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir o processo.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

José Francisco Flores, solicitando retificação de carteira. (SIP. 19.140-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir, o processo.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

José Sátiro Pereira Cavalcanti, solicitando retificação de carteira. (SIP. 21.409-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir o processo.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Djalma Dias de Seixas, solicitando retificação de carteira. (SIP. 21.541-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir o processo.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Erwin Artur Adalbert Richau, solicitando retificação de carteira. (SIP. 21.412-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir o processo.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros, solicitando retificação da carteira profissional n. 40.703, 24ª série. (SIP. 21.526, de 1939). — Proceda-se como proposto.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Teodoro Atila Cunha, solicitando retificação de carteira. (SIP. 22.346-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir, o processo.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Olívia Gonçalves Ramos, solicitando retificação de carteira. (SIP. 21.281-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir, o processo.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Justiniano Felipe Romeiro, solicitando retificação de carteira. (SIP. 21.257-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir, o processo.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Humberto Brasil de Sousa, solicitando retificação de carteira. (SIP. 23.851-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir, o processo.

Alude o despacho ao seguinte:

Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Dia -4

José do Espírito Santo, solicitando retificação e renovação de carteira. (SIP-22.263-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir o processo. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Braulino Primo de Oliveira, solicitando retificação de carteira. (SIP-18.548-39). — Retifique-se o que foi solicitado, arquivando-se a seguir.

Joaquim da Silva, solicitando retificação de carteira. (SIP. 22.758-39). — Idem.

Leoni da Silva Ribeiro, solicitando retificação de carteira. (SIP-22.367-39). — Idem.

Augusto Pereira, idem. (SIP-22.411-39). — Idem.

Francisco Portela Valestero, idem. (SIP-22.276-39). — Idem. Hermene da Silva Ribeiro, solicitando retificação de carteira. (SIP-22.266-39). — Idem.

Joel Figueiredo Pires, idem. (SIP-22.774-39). — Proceda-se como proposto, arquivando-se a seguir. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento do pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Loredin Luiz de Souza, solicitando retificação de carteira. (SIP. 22.145-39). — Idem.

Domíngos José Senra Gonzenda, idem. (SIP-22.085-39). — Idem.

Antônio Joaquim de Miranda Correia, solicitando retificação de carteira. (SIP-22.403-39). — Idem.

Alvaro Fernandes da Rosa, idem. (SIP-21.191-39). — Idem.

Mário Homero Fornari, solicitando outra carteira profissional com retificação. (SIP-22.959-39). — Idem.

Paula Elizabeth Schwim Sichel, solicitando retificação de carteira. (SIP-22.256-39). — Idem.

União dos Trabalhadores em Fábricas de Tecidos, solicitando retificação da carteira profissional n. 86, 16ª série. (SIP-21.373-39). — Deferido, nos termos da informação. Arquite-se. Alude o despacho ao seguinte: Opino pelo deferimento, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros, solicitando retificação da carteira profissional n. 3.031, da 24ª série. (SIP. 21.372-39). — Idem.

Associação dos Operários da América Fabril, solicitando retificação da carteira profissional n. 18.162, da 1ª série. (SIP. 20.500-39). — Idem.

Samuel Alaiz, solicitando retificação de carteira. (SIP. 21.141-39). — Idem.

José Gonçalves Loureiro, solicitando retificação de carteira. (SIP-20.817-39). — Idem.

Cesar Mendes da Fontoura Mena Barreto, solicitando retificação de carteira. (SIP-21.233-39). — Idem.

Antônio Dias Guimarães, solicitando retificação de carteira. (SIP-20.638-39). — Idem.

União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros, solicitando retificação da carteira profissional n. 94.781, da 27ª série. (SIP. 19.799-39). — Idem.

Jacinto de Assunção, solicitando retificação de carteira. (SIP. 20.339-39). — Idem.

Associação dos Operários da América Fabril, solicitando retificação de carteira. (SIP-20.499-39). — Idem.

Luiz Correia Dias Garcia, solicitando retificação de carteira. (SIP-19.434-39). — Idem.

Benedito das Neves Pereira, solicitando retificação de carteira. (SIP-21.133-39). — Idem.

José Dias Martins, solicitando retificação de carteira. (SIP. 21.236-39). — Idem.  
 Gladistene da Silva Figueira, solicitando retificação de carteira. (SIP-21.272-39). — Idem.

## EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 6 de junho de 1939

Termo de infração 40 (SIP. 18.978-37). — Arquive-se, em face da informação.

Edegar Amaral Costa, solicitando transferência de carteira (SIP. 29.392-38). — Arquive-se.

Dia 7

João Manuel Capela, solicitando identificação (SIP. 28.815-38). — Idem.

José Santos da Cunha, solicitando outra carteira profissional (SIP. 17.517-38). — Idem.

Manuel Antônio Barroso, solicitando devolução de documento (SIP. 11.529-39). — Arquive-se, por findo.

17ª I. Regional, devolvendo a carteira profissional 70.138, 5ª série, declarando que o seu titular é possuidor de outra carteira (SIP. 6.618-39). — Idem.

Celestino Nunes Peixoto, solicitando devolução de documento (SIP. 12.325-39). — Arquive-se, por findo.

Encarregado do S. I. P. em Cachoeiro de Itapemirim, remetendo officio 254 (SIP. 28.531-38). — Idem.

Encarregado do S. I. P. em Juiz de Fora, solicitando outra carteira profissional para José Correia Maia (SIP. 28.920-38). — Arquive-se, por nada mais haver a providenciar.

6ª I. Regional, solicitando designação de identificador (SIP. 25.493-38). — Idem.

Dia 8

Anastácio Fortuna, solicitando outra carteira profissional (SIP. 12.112-39). — Idem.

Floris Coelho Nogueira, solicitando retificação de carteira (SIP. 15.371-39). — Idem.

12ª I. Regional, remetendo cupões de carteira (SIP. 18.412-39). — Idem.

4ª I. Regional, remetendo officio 240 (SIP. 18.400-39). — Idem.

Osmundo Sales, solicitando registro como jornalista (SIP. número 14.834-39). — Idem.

Joaquim Maria de Albuquerque, solicitando identificação (SIP. 5.716-39). — Idem.

Adolfo Soares, solicitando outra carteira profissional (SIP. 2.878-39). — Idem.

Francisco Cardoso Pire, Sobrinho, solicitando identificação (SIP. 2.575-39). — Idem.

Henrique Schertz, solicitando entrega de sua carteira profissional (SIP. 3.398-39). — Idem.

Franklin Valente Fernandes, solicitando outra carteira profissional (SIP. 4.182-39). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo officio 17 (SIP. 888-39). — Idem.

José Lourenço Pereira, solicitando identificação (SIP. 2.955-39). — Idem.

Hilda de Jesus Vieira, solicitando identificação (SIP. 3.561-39). — Idem.

Germano dos Santos Lopes, solicitando outra carteira profissional (SIP. 2.487-39). — Idem.

Manuel Rodrigues, solicitando identificação (SIP. 5.412-39). — Idem.

Mário Augusto, idem (SIP. 8.556-39). — Idem.

José Lopes, idem (SIP. 10.171-39). — Idem.

Cesário Júlio, idem (SIP. 4.020-39). — Idem.

Riggio Saporito Aio Orlando, idem (SIP. 7.400-39). — Idem.

4ª I. Regional, remetendo cupões de carteira (SIP. 18.398-39). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo officio 909 (SIP. 11.219-39). — Idem.

Anísio Breves, solicitando outra carteira profissional (SIP. número 11.998-39). — Idem.

Francisca Nick Fong, solicitando identificação (SIP. 7.406-39). — Idem.

Bessing Jeane Baptiste, idem (SIP. 7.016-39). — Idem.

10ª I. Regional, remetendo cupões de carteiras (SIP. 18.410-39). — Idem.

15ª I. Regional, remetendo boletim da renda de carteiras profissionais (SIP. 2.993-39). — Idem.

José Lopes da Silva, solicitando outra carteira profissional (SIP. 13.042-39). — Idem.

José Silva de Oliveira, solicitando outra carteira profissional (SIP. 13.438-39). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo telegrama 515 (SIP. 18.299-39). — Idem.

José Narciso de Melo, solicitando outra carteira. (SIP. 13.677-39). — Idem.

Inspetoria Regional de Niterói, remetendo telegrama n. 295. (SIP. 14.887-39). — Idem.

José Correia de Sales, presidente da União dos Operários em Fábricas de Tecidos, solicitando outra carteira profissional para sua associada Maria Cacilda Santos. (SIP. 13.918-39). — Idem.

João Armand Maia, solicitando registro como jornalista. (SIP. 15.595-39). — Idem.

4ª I. Regional, remetendo officio n. 263. (SIP. 18.633-39). — Idem.

10ª I. Regional, remetendo officio n. 416. (SIP. 14.741-39). — Idem.

Eduardo Adolfo Brandes, solicitando registro como jornalista. (SIP. 13.731-39). — Idem.

Dia 9

16ª I. Regional, remetendo officio n. 775. (SIP. 13.389-39). — Idem.

9ª I. Regional, remetendo telegrama n. 154. (SIP. 11.797-39). — Idem.

Henrique Gama Caustens, solicitando registro como jornalista. (SIP. 18.088-39). — Arquive-se.

17ª I. Regional, remetendo officio s/n, de 13 de abril de 1939. (SIP. 12.980-39). — Idem.

Dia 12 de junho de 1939

Fernando Martins Patrício, identificador deste Serviço no exercício de suas funções em Caratinga, no Estado de Minas Gerais, remete pelo officio de fls. 2, ficha, juntamente com a guia de recolhimento n. 26. (SIP. 17.662-39). — Arquive-se.

Arnaldo Machado Braga, solicitando identificação. (SIP. 17.700-39). — Idem.

7ª I. Regional, remetendo officio n. 245. (SIP. 17.585-39). — Idem.

José Augusto Siqueira, reclamando contra a firma Jornal S. A. (SIP. 16.503-39). — Idem.

Serafim de Almeida Lemos, reclamando contra a firma João da Silva. (SIP. 16.113-39). — Idem, em face da informação.

Palzalt Henrich, reclamando contra a firma Deutsche Rio-Zeitung. (SIP. 18.957-38). — Termo n. 835. Dirija-se em grau de recurso, à autoridade competente, querendo. Junte-se esta ao processo, em apenso, que é o principal e arquive-se.

Antônio Francisco Macedo, solicitando reconstituição de carteira. (SIP. 19.481-37). — Arquive-se.

Pedro Castoldi & Companhia, remetendo relação de menores. (SIP. 4.499-37). — Idem.

Ricardo Cardoso, remetendo relação de menores. (SIP. 4.547-37). — Idem.

Guerreiro & Abreu, remetendo relação de menores. (SIP. 4.448-37). — Idem.

Orlando Ferreira, remetendo relação de menores. (SIP. 4.360-37). — Idem.

Y. de Aguiar, remetendo relação de menores. (SIP. 4.359-37). — Idem.

José Maria Teixeira & Companhia, remetendo relação de menores. (SIP. 4.325-37). — Idem.

Companhia Comercial e Marítima, remetendo relação de menores. (SIP. 4.441-37). — Idem.

Carlos Laubisch & Hirth, remetendo relação de menores. (SIP. 4.558-37). — Idem.

Schering Kallidbaunn, Ltda., remetendo relação de menores. (SIP. 4.997-37). — Idem.

Sociedade Anônima Jornal do Brasil, declarando não possuir nenhum empregado menor. (SIP. 3.168-37). — Idem.

Palace Hotel, remetendo relação de menores. (SIP. 4.124-37). — Idem.

Assunção & Caetano, declarando não possuir nenhum empregado menor. (SIP. 4.920-37). — Idem.

R. Santos, remetendo relação de menores. (SIP. 4.708-38). — Idem.

Luftschiffbau Zeppelin G.m. b.H., idem (S.I.P. 4.680-37). — Idem.

J. L. da Silva & Cia. Ltda., idem (SIP. 4.351-37). — Idem.

Hermann Egger, remetendo relação de menores. (SIP. 4.307 de 1937). — Idem.

Robalinho & Cia., idem. (SIP. 4.490-37). — Idem.

Serviço Hollerith S. A. idem (SIP. 4.657-37). — Idem.

Gurgel & Cia. Ltda., idem. (SIP. 4.660-37). — Idem.

Cia. Brasileira de Energia Elétrica, remetendo relação de menores. (SIP. 4.632-37). — Idem.

D. Martins & Pereira, idem. (SIP. 4.357-37). — Idem.

Gervasio Pinto de Araujo, idem. (SIP. 4.748-37). — Idem.

Banco Hipotecário Lar Brasileiro, idem. (SIP. 4.675-37). — Idem.

Manuel de Magalhães, solicitando identificação para seu filho menor João Alcindo de Magalhães. (SIP. 25.575-38). — Idem.

Durval Machado dos Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 27.678-38). — Idem.

17ª I. Regional, solicitando identificador. (SIP. 28.977-38). — Idem.

18ª I. Regional, solicitando designação de identificador em Passos. (SIP. 25.269-38). — Idem.

Dia 4 de julho de 1939

Milton Mariano Costa, remetendo officio s/n, de 4 de julho de 1939. (SIP. 22.868-39). — O processo principal já foi submetido ao Sr. ministro, devidamente informado. Arquive-se

## Dia 10

2.<sup>a</sup> I. Regional, remetendo fichas. (SIP. 6.107-38). — Aguarde-se, como proposto.

## Dia 12

18.<sup>a</sup> I. Regional, remetendo ofício 59. (SIP. 2.228-39). — Procede-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte; Em face dos dizeres do ofício de fls. 2, opino pela omissão da carteira 55.743 da 25.<sup>a</sup> série.

## Dia 13

Oséias Mota, solicitando registro como jornalista. (S. I. P. 23.870-39). — Tendo o requerente apresentado o título eleitoral 5.411 e feito a prova de profissão pelo D.N.T. 5.215-39, defiro o pedido.

## Dia 14

8.<sup>a</sup> I. Regional, remetendo ofício 932. (SIP. 22.226-39). — A 1.<sup>a</sup> Divisão, para emitir a carteira, tendo em vista o que informa a Contadoria.

## Dia 15

Artur Imbassaf, solicitando registro como jornalista. (S. I. P. 24.016-39). — Deferido, em termos.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados. (SIP. 24.508-39). — Deferido, em face da proposta.

## Dia 15

Sinésio Pereira Lira, solicitando registro como jornalista. (SIP. 6.390-39). — Deferido, em face das informações.

Edgard Teodoro Pereira de Melo, solicitando registro como jornalista. (SIP. 22.909-39). — Deferido, em face da proposta.

## Dia 17

General Electric Raios X S. A., solicitando substituição por 11-chas dos livros de registro de empregados. (SIP. 24.703-39). — Deferido.

Sebastião Martins Justen, solicitando renovação e retificação de sua carteira profissional. (SIP. 29.138-38). — Restitua-se o documento solicitado mediante recibo no ato da entrega da carteira.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados. (SIP. 24.940-39). — Deferido, em face da proposta.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados (SIP. 24.509-39). — Deferido, em face da proposta.

Orindo da Cruz Pereira, solicitando identificação. (SIP. 24.162 de 1939). — Deferido, em termos.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados. (SIP. 25.026-39). — Deferido, em face da proposta.

Renato Travasso, solicitando registro como jornalista. (S.I.P. 18.926-39). — Idem.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados. (SIP. 24.945-39). — Idem.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados. (SIP. 25.030-39). — Idem.

## Dia 18

Oswaldo Gil, solicitando registro como jornalista. (SIP. 23.785 de 1939). — Deferido, em face da proposta.

## Notificações expedidas:

Dia 17 de julho de 1939

Ao Sr. Joaquim de Sousa Alves:

N. 28 — Notificando a recolher a importância da multa de 200\$ (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP. 22.069-38).

— Ao Sr. Alfeu Domingues:

N. 29 — Notificando a recolher a importância da multa de 200\$ (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP. 860-39).

— Ao Sr. Edna Rughemann:

N. 30 — Notificando a recolher a importância da multa de 200\$ (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP. 6.243-39).

— Ao Sr. Antônio Peixoto:

N. 31 — Notificando a recolher a importância da multa de 200\$ (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP. 1.799-39).

— A firma P. Fernandes & Comp.:

N. 32 — Notificando a recolher a importância da multa de 200\$ (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP. 853-39).

— Ao Sr. Miguel Mascia Júnior:

N. 33 — Notificando a receber a importância da multa de 200\$ (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP. 5.096-39).

Arrecadação efetuada pela tesouraria em 13 de julho de 1939, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (carteiras profissionais):

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Art. 5°.....                  | 1:525\$000 |
| Art. 9°.....                  | 30\$000    |
| Art. 9°, parágrafo único..... | 50\$000    |
|                               | 1:605\$000 |

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (registro de livros):

|              |            |
|--------------|------------|
| Art. 4°..... | 200\$000   |
| Total.....   | 1:805\$000 |

## Dia 14

Decreto n. 22.035, de 29-10-1932 (carteiras profissionais):

|                               |            |
|-------------------------------|------------|
| Art. 5°.....                  | 1:795\$000 |
| Art. 9°.....                  | 25\$000    |
| Art. 9°, parágrafo único..... | 50\$000    |
|                               | 1:870\$000 |

Decreto n. 22.489, de 22-2-1933 (registro de livros):

|              |            |
|--------------|------------|
| Art. 4°..... | 395\$000   |
| Total.....   | 2:265\$000 |

Confere. — *M. Margarida Lima*, pelo contador.  
Visto. — *Antonio Bento*, intendente.

## Departamento Nacional da Indústria e Comércio

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

## Primeira Seção

Dia 13 de julho de 1939

## Requerimentos despachados:

De Siqueira Jorge S. A., pedindo arquivamento de sua ata. — Deferido.

Dia 19

De Cooprativa Agrícola do Município de Itaperuna, Federação Fluminense das Cooperativas Agrícolas, Cooperativa de Consumo dos Operários da Fábrica Werner, Sociedade do Litoral Paranaense, pedindo arquivamento de seus estatutos. — Deferidos.

De Mesbla S. A., Auto Diesel do Brasil S. A., pedindo arquivamento de suas atas. — Deferidos.

De Marques & Carvalho, pedindo arquivamento de seu contrato. — Deferido.

De Muller & Cia., M. Silva Coelho & Cia., Indústrias Químicas Labor Ltda., F. Todesco & Cia. Ltda., Indústrias de Tintas Selo de Ouro Ltda., Café Simpatia Ltda., pedindo arquivamento de alterações de seus contratos. — Deferidos.

De Valetim & Ferreira, J. Rodrigues & Costa, Gonçalves Carneiro & Cia. Ltda., A. Soares & Cia., Ari dos Reis & Silva, Wegenast & Almeida, M. L. Barros, José Ribeiro (Colchoaria), Francisco Arrigoni, Francisco Monteiro de Queiroz, José Domingues Pinto, José Gabriel da Cruz, João Fernandes Carpinteiro, Joaquim J. de Oliveira, Luiz Cingolani, Antônio Cândido Ribeiro, Floriano Batista de Oliveira, Jorge dos Santos Braga, N. A. Lins, J. Cascais & Faria, Oswaldo Alexandre dos Santos, Agostinho & Cia. Ltda., Américo Pereira dos Santos, Amadeu Teixeira de Carvalho, Alnorma Sociedade de Máquinas Ltda., pedindo registro de suas firmas. — Deferidos.

De Antônio Nunes Guimarães Coimbra, Vicente Leandro Lago Reis, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Gustavo A. Adolpheson, oferecendo denúncia contra um leiloeiro público. — Proceda-se de acordo com a lei.

De Rádio Vera Cruz S. A.; Chrysbraz S. A.; Universal Pictures do Brasil S. A., pedindo arquivamento de suas atas. — Satisfazam as exigências.

De Clo & Jac de Seguros Ltda., F. Ferreira & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos. — Satisfazam as exigências.

De J. R. Fragozo, João Martins Alhais, Fernando de Miranda, Francisco Ferreira Alves, Biágio Melazzi, A. J. L. Ribas, Albino de Figueiredo, M. C. Portella, V. Ferreira Guimarães & Cia., pedindo registro de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

Relação dos contratos, alterações, distratos, e firmas individuais, despachados em 19 de julho de 1939:

## Contratos:

De Marques & Carvalho, firma composta dos sócios solidários José Carlos Marques, e Domingos de Carvalho, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Senador Euzébio n. 232, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

## Alterações de contratos:

De Muller & Cia., são admitidos como sócios solidários Henrique Vargas da Silva e João Emílio Monteiro e como sócio de indústria Augusto Joaquim Rebelo, sendo elevado o capital para 3.700:000\$000, e alteradas algumas cláusulas do seu contrato.

De M. S. Coelho & Cia., o capital passa a ser de 15:000\$000 para a casa Matriz e de 110:000\$000, para a casa filial, sendo alteradas algumas cláusulas do seu contrato.

De Indústrias Químicas Labor Ltda., o sócio José Domingos Magneff, recebido a importância de 20:000\$000.

De F. Todesco & Cia. Ltda., o capital passa a ser de 200:000\$, sendo alteradas algumas cláusulas do seu contrato.

De Indústrias de Tintas Selo de Ouro Ltda., retiram-se os sócios Melhem Couri recebendo a importância global de 15:400\$000, e os quotistas Drs. José Eduardo Pestana de Aguiar Silva e Valendo admitido como sócio quotista Fernando de Abreu Teixeira e alteradas algumas cláusulas do seu contrato.

De Café Simpatia Ltda., em virtude do falecimento do sócio Joaquim Cardoso Arraiano, recebem seus herdeiros, em pagamento dos respectivos haveres na sociedade a importância de 79:925\$000, sendo alteradas algumas cláusulas do seu contrato.

## Firmas individuais:

De M. L. Barros, para o comércio de leiteira à Estrada Monsenhor Félix, n. 966, com o capital de 5:000\$000.

De José Ribeiro (Colchoaria), para o comércio de móveis e colchões, à avenida Antenor Navarro, n. 182-A, com o capital de 10:000\$000.

De Francisco Arrigoni, para o comércio de líquidos e comestíveis, à estrada da Gávea, n. 845, com o capital de 5:000\$000.

De Francisco Monteiro, para o comércio de líquidos e comestíveis à estrada do Mato Alto, n. 2.477, com capital de 10:000\$000.

De José Domingues Pinto, para o comércio de transportes, à rua do Costa, 54, com o capital de 20:000\$000.

De João F. Carpinheiro, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Leandro Martins, 58, com o capital de 10:000\$000.

De Joaquim J. de Oliveira, para o comércio de Secos e Molhados, à rua Catete, 327, com o capital de 50:000\$000.

De Luiz Cingonali, para o comércio de Papelaria, à rua General Câmara, 113, 2º andar, sala 1, com o capital de 30:000\$000.

De Antônio Cândido Ribeiro, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Máximo Martins, 386, com o capital de 5:000\$000.

De Floriano Batista de Oliveira, para o comércio de Fazendas e Roupas Feitas, à avenida João Ribeiro, 353, com o capital de Rs. 5:000\$000.

De Jorge dos Santos Braga, para o comércio de tinturaria, à rua Pará, 16, com o capital de 3:000\$000.

De N. A. Lins, para o comércio de móveis, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo e filial nesta Capital, à avenida Rio Branco, 173, 5º andar, com o capital de 10:000\$000.

De Osvaldo Alexandre dos Santos, para o comércio de quitanda, à rua Costa Lobo, 119, com o capital de 3:000\$000.

De Américo Pereira dos Santos, para o comércio de Bar, à rua Agostinho Barralho, 61, com o capital de 6:000\$000.

De Amadeu Teixeira de Carvalho, para o comércio de quitanda, à rua João Henrique, 35, com o capital de 1:000\$000.

## Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de julho de 1939

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 1.070 — Remetendo a demonstração das ocorrências verificadas na frequência dos funcionários da Secretaria Geral, Divisão Técnica e 4ª Inspetoria de Seguros deste Departamento, correspondente ao período de 16 de junho a 15 do corrente mês, e levando ao conhecimento daquela diretoria o auxiliar de 3ª classe Newton Araújo, deixou de assinar o ponto por esquecimento, do dia 1 deste mês, tendo comparecido à hora regulamentar. (Proc. 18-38 — 2º vol.).

Dia 18 de julho de 1939

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 1.071 — Remetendo cópia autenticada da portaria n. 28, de 12 do corrente mês, pela qual foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao escriturário E, com exercício na 4ª Inspetoria de Seguros, Belmiro Francisco Duarte (Proc. 4.752-39).

Dia 19 de julho de 1939

Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S. G. 1.078 — Comunicando que este Departamento, desde a instalação do Serviço do Pessoal deste ministério, tem ao mesmo enviado todos os documentos de despesas referentes a pessoal, de acordo com o decreto-lei n. 204, de 25-1-38 e decreto n. 2.298, de 29 do mesmo mês e ano. (Proc. 4.770-39).

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. 1.079 — Comunicando que, em resposta ao ofício daquele Serviço, o fiscal de seguro, classe I, Vital Pimentel de Barros Bittencourt, entrou em exercício na Inspetoria de Seguros da 3ª Circunscrição, em 9 de maio último e não 10, como consta do ofício n. S.G. 700, de 20 do mesmo mês. (Proc. 235-39).

## Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1939

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, solicitando a exclusão das listas de Tarificação Individual, das seguintes firmas: Lavanderia Alva, Ltda.; Jornal do Brasil S. A.; Boßli & Cia (London), nos locais: Pará, Ceará, Maranhão. — De acordo com o parecer do presidente da C.P.T., nada ha que deferir. É o seguinte o parecer a que se refere o despacho: "As firmas em questão constam das listas de tarificação individual remetidas ao D.N.S.P.C. e que fazem parte do processo D.N.S.P.C. 744-36 em fls. 40, 43, 37 e 42. Depois desta época as firmas acima não gozaram do favor da tarificação individual, pois nada consta em ata da C.P.T. Penso que nada ha que deferir, uma vez que o favor da tarificação individual foi concedido até a terminação do período do seguro de 1936. Entretanto, atendendo a que a intenção da requerente é avisar que está aplicando a taxa de tarifa de acordo com o regulamento, submeto à consideração do Sr. diretor geral". (Processo n. 4.953-39).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, solicitando a exclusão das listas de Tarificação Individual, das seguintes firmas: Companhia Rádio Internacional do Brasil; Jockey Club Brasileiro; Heitor Ribeiro & Cia.; A. Palumbo & Cia. — De acordo com o parecer do presidente da C.P.T., nada ha que deferir. É o seguinte o parecer a que se refere o despacho: "As firmas em apreço constam das listas de tarificação individual remetidas ao D.N.S.P.C. e que fazem parte do processo D.N.S.P.C. 744-36, em fls. 38, 40, 39 e 48. Depois desta época as firmas acima não gozaram do favor da tarificação individual, pois nada consta em ata da C.P.T. Penso que nada ha que deferir, uma vez que o favor da tarificação individual foi concedido até a terminação do período do seguro de 1936. Entretanto, atendendo a que a intenção da requerente é avisar que está aplicando a taxa de tarifa de acordo com o regulamento, submeto à consideração do Sr. diretor geral". (Proc. 4.955-39).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, pedindo exclusão das listas de Tarificação Individual, das seguintes firmas: Amazonas Enginners Co., Ltda.; Pereira & Irmão; Campos Silva & Cia. — De acordo com o parecer do presidente da C.P.T., nada ha que deferir. É o seguinte o parecer a que se refere o despacho: "As firmas em apreço constam das listas de tarificação individual remetidas ao D.N.S.P.C. e que fazem parte do proc. D.N.S.P.C. 744-36, em fls. 37, 37 e 38. Depois de 1936, as firmas acima não gozaram do favor da tarificação individual, pois nada consta em ata da C.P.T. Penso que nada ha que deferir, uma vez que o favor da tarificação individual foi concedido até a terminação do período do seguro de 1936, entretanto, atendendo a que a intenção da requerente é avisar que está aplicando as taxas de acordo com o regulamento, submeto à consideração do Sr. diretor geral". (Proc. 4.951-39).

Sul América, solicitando a exclusão das listas de tarificação individual, das seguintes firmas: Santos, Seabra & Cia., Ltda.; A. Pimenta & Cia. — De acordo com o parecer do presidente da C.P.T., nada ha que deferir. É o seguinte o parecer a que se refere o despacho: "A firma Santos, Seabra & Cia. não consta de lista alguma de tarificação individual, quando a firma A. Pimenta & Cia., está relacionada em fls. 43, do proc. D.N.S.P.C. 744-36, das listas remetidas pelas Companhias seguradoras. Depois de 1936 a firma A. Pimenta & Cia., não gozou do favor da tarificação individual, nada consta em ata da C.P.T. Penso que nada ha que deferir, pois o favor da tarificação individual foi concedido até o fim do período do seguro de 1936, entretanto atendendo que a intenção da requerente foi avisar que está aplicando a taxa da tarifa, de acordo com o regulamento, submeto à consideração do Sr. diretor geral". (Proc. 4.950-39).

Sul América, pedindo a exclusão das listas de tarificação individual, das seguintes firmas: Soc. Coop. Industrial Pecuária do Pará, Ltda.; Companhia S.K.F. do Brasil. — De acordo com o parecer do presidente da C.P.T., nada ha que deferir. É o seguinte o parecer a que se refere o despacho: "As firmas em questão constam das listas de tarificação individual remetidas ao D.N.S.P.C. e que fazem parte do processo D.N.S.P.C. 744-36 em fls. 44 e 39. Depois desta época as firmas acima não gozaram do favor da tarificação individual, pois nada consta em ata da C.P.T. Penso que nada ha que deferir, uma vez que o favor da tarificação individual foi concedido até a terminação do período do seguro de 1936. Entretanto, atendendo a que a intenção da requerente é avisar que está aplicando a taxa de tarificação de acordo com o regulamento, submeto à consideração do Sr. diretor geral". (Proc. 4.954-39).

Sul América, pedindo a exclusão das listas de tarificação individual, das seguintes firmas: Carneiro da Mota & Cia., Ltda.; Companhia Brunswick do Brasil; Rufino & Irmão. — De acordo com o parecer do presidente da C.P.T., nada ha que deferir. É o seguinte o parecer a que se refere o despacho: "As firmas em apreço constam das listas de tarificação individual remetidas ao D.N.S.P.C. e que fazem parte do proc. D.N.S.P.C. 744-36 em fls. 37, 38 e 37. Depois desta época, as firmas acima não gozaram do favor da tarificação individual, pois nada

consta em ata da C.P.T. Penso que nada ha que deferir, pois o favor da tariffação individual foi concedido até a determinação do período do seguro de 1936. Entretanto, atendendo a que a intenção da requerente é avisar que está applicando a taxa da tarifa, de acordo com o regulamento, submeto à consideração do Sr. diretor geral." (Processo 4.952-39).

Companhia Internacional de Seguros, propondo criação de uma classe na tarifa official de accidentes no trabalho, para viajantes com uso de motocicleta. — Nos termos do art. 14, alínea d do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, dos artigos 44, § 3º e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, e do art. 2º, parágrafo único das instruções, que, para execução do art. 40 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935, aprovo a proposta abaixo da Comissão Permanente de Tarifas, relativa à criação de nova classe de risco da tarifa de prêmios de seguros contra riscos de accidentes do trabalho, a qual deverá vigorar a partir de 0 hora do dia 1 de agosto p. v.:

| Número da classe — Riscos                                      | Taxa | Prêmio mínimo |
|----------------------------------------------------------------|------|---------------|
| 15-a — Viajante com uso de motocicleta...<br>(Proc. 4.926-39). | 7 %  | 700\$000      |

Companhia Internacional de Seguros, propondo a fixação da taxa de 1,4 % sob o número de classe 400-B. — Nos termos do art. 14, alínea d, do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, dos arts. 44, § 3º e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de março de 1935, e do art. 2º, parágrafo único das instruções, que, para execução do art. 40, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, foram aprovadas por portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 11 de abril de 1935, relativa à criação de nova classe de risco na tarifa de prêmios de seguros contra riscos de accidentes do trabalho, a qual deverá vigorar a partir de 0 hora do dia 1 de agosto p. v.:

| Número da classe — Risco                                                                                             | Taxa  | Prêmio mínimo |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 400-B — Impermeabilização de tecidos, à base de leite de borracha, sem uso de inflamáveis .....<br>(Proc. 4.925-39). | 1,4 % | 160\$000      |

Dia 19 de julho de 1939

Equitativa Terrestres, Accidentes e Transportes, S. A., pedindo homologação de taxa sobre accidentes no trabalho. — Homologo a decisão da C.P.T., fixando a taxa de 6,3 %, mais o adicional local, para o risco de accidentes do trabalho da firma Dilermando Rodrigues de Melo, correspondente à mineração de mica a céu aberto, na localidade de Figueira, Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. (Proc. 1.449-39).

Equitativa Terrestres, Accidentes e Transportes, S. A., pedindo homologação de taxa para seguro de mineração de mica. — Homologo a decisão da C.P.T., fixando a taxa de 7,5 %, mais o adicional local, para o risco de accidentes do trabalho da firma Santos, Nogueira & Cia., correspondente à mineração de mica com galerias subterrâneas, em Lavra de Jacó, Coroaçá, Município de Peçanha, Estado de Minas Gerais. (Proc. 1.751-39).

## Conselho Nacional do Trabalho

### SESSÃO PLENA

Processo n. 9.521-39 — Vistos, relatados e discutidos os autos do processo referente ao ante-projeto de reforma do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

Considerando que o projeto apresentado pela digna comissão designada pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, é merecedor de especiais louvores pela feição do alto critério que a comissão lhe soube imprimir;

Considerando que o Instituto dos Comerciantes, de largas proporções, e espalhado por todo o vasto território nacional, torna-se, por isso mesmo, merecedor duma legislação moderna e ampla no setor da previdência social;

Considerando que o projeto, além da previdência social procura realizar um progresso no regime da assistência social, consubstanciado nos vários modos de amparo à família do trabalhador nacional;

Considerando que esta tem sido a orientação adotada pelo Governo e prosseguida sem desfalecimentos no rumo de uma amplitude cada vez maior;

Considerando que, embora de criação recente, a prática já vinha demonstrando a necessidade de alterar-se o atual regulamento, de modo a melhor se fixarem direitos e obrigações entre associados e o Instituto, bem como a de reduzir as dificuldades opostas à habilitação dos beneficiários e de facilitar o reconhecimento e distribuição da justiça;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, restituir o presente processo ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, opinando pela aprovação do ante-projeto, com as seguintes modificações:

Ao art. 1º:

Transponha-se a expressão "regime de assistência e previdência social" por "regime de previdência e assistência social".

Ao art. 4º:

Modifique-se a expressão "cincoenta e cinco anos de idade" por "sessenta anos de idade".

Ao art. 14:

Dê-se a seguinte redação: "O empregador que mantiver, por mais de trinta (30) dias o empregado sem proceder à devida comunicação para o registro no Instituto, incidirá nas penalidades constantes do capítulo XIX".

Ao art. 25:

Dê-se a seguinte redação: "Fica mantida a inscrição do segurado que se afastar da atividade do emprego por motivo de serviço militar obrigatório e o período desse afastamento se contará como serviço efetivo no total de antiguidade do segurado, desde que o mesmo contribua por todo esse tempo".

E acrescente-se o

Parágrafo único

Seguinte: "O empregador que não pagar os salários do empregado durante o tempo de seu afastamento do serviço por causa do serviço militar obrigatório, fica obrigado a entrar para o Instituto com as contribuições do empregado, como se ele estivesse no serviço ativo".

O art. 27

Terá a redação seguinte: "O Instituto será administrado por um presidente, assistido por um Conselho Fiscal, na forma do disposto neste regulamento".

O art. 29

Terá as alíneas assim redigidas:

- a) Divisão Jurídica;
- b) Divisão Atuarial-Estatística;
- c) Divisão de Serviços Gerais;
- d) Divisão de Contabilidade;
- e) Divisão de Aplicação de Fundos;
- f) Divisão de Previdência;
- g) Tesouraria Geral;
- h) Serviço Médico".

Depois do art. 34,

Inclua-se o seguinte dispositivo: "Art... Nos Departamentos compete aos respectivos diretores, dentro do limite de sua jurisdição, o julgamento dos processos de benefícios para efeito de concessão ou denegação, com recurso "ex-officio" para o Conselho Fiscal do Instituto, por intermédio da Administração Central".

O art. 35 e parágrafo único:

Terão a redação seguinte:

"Art. 55. O Conselho Fiscal será constituído por seis membros, sendo dois representantes do Governo, nomeados pelo Presidente da República, e os demais, dois representantes dos empregadores e dois dos empregados, designados conforme o disposto neste capítulo, e servirão por um triênio".

"Parágrafo único. O Presidente da República, no ato da nomeação dos representantes do Governo, designará o que deve presidir o Conselho Fiscal".

Ao art. 36:

Acrescente-se o § 3º seguinte: "Ficam excluídos das exigências das letras c e d os dois representantes do Governo".

O art. 39 e seus §§ 1º e 2º:

Passarão a ter as seguintes redações:

"Art. 39. Os suplentes, mediante convocação do presidente do Conselho Fiscal, substituirão os efetivos durante o período de licença. No caso de renúncia, perda de mandato, falecimento ou qualquer outro motivo de vacância do cargo, o suplente exercerá o mandato pelo tempo que faltar para o efetivo."

"§ 1º. O presidente do Conselho Fiscal, em casos devidamente justificados poderá conceder a qualquer de seus membros permissão para se afastar até trinta (30) dias, das sessões, convocando imediatamente o respectivo suplente."

"§ 2º. As licenças aos membros do Conselho Fiscal serão concedidas pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho, que deverá convocar imediatamente os respectivos suplentes."

O art. 42:

Terá a seguinte redação: "O presidente e os membros do Conselho Fiscal perceberão, por sessão a que comparecerem, a gratificação de duzentos mil réis (200\$000), até o máximo de oito (8) sessões mensais."

Art. 44, letra a:

Redija-se: "emitir parecer sobre a proposta orçamentária atualmente elaborada pelo presidente, bem como sobre os elementos de

contabilidade que deverão ser enviados ao Conselho Nacional do Trabalho e sobre o balanço anual e dados referentes ao exercício encerrado";

Letra b:

"homologar ou não, os planos gerais de aplicação do patrimônio do Instituto";

Letra d:

"conhecer dos recursos interpostos, em matéria de benefícios, e bem assim os que o forem "ex-officio" pelo presidente do Instituto, de suas próprias decisões";

Letra g:

"solicitar ao presidente do Instituto as informações e diligências que julgar essenciais ao bom desempenho de suas funções, bem como dar-lhe prévio conhecimento das inspeções, pessoais e diretas sempre que qualquer de seus membros julgar necessárias";

Entre as letras e e f:

Acrescente-se a seguinte alínea:

"examinar todas as decisões de inversão de fundos afim de lhes dar ou negar homologação";

Acrescente-se a seguinte alínea (i):

"conhecer, para efeito de homologação, dos atos dos diretores dos Departamentos em processos de concessão ou denegação de benefícios, cabendo recurso voluntário de suas decisões para o Conselho Nacional do Trabalho."

Art. 48, letra c:

Redija-se:

"criar e suprimir órgãos locais, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho";

Letra h:

Redija-se:

"conhecer das dúvidas levantadas sobre inscrição de segurados e encaminhá-las, quando for o caso, ao Conselho Nacional do Trabalho";

Letra i:

Suprima-se.

Art. 50:

Redija-se do seguinte modo:

"O presidente do Instituto, em seus impedimentos eventuais será substituído pelo presidente do Conselho Fiscal, podendo o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, caso dure o impedimento mais de trinta (30) dias, designar outro substituto."

§ 1º:

Modifique-se do seguinte modo:

"No caso de impedimento do presidente, sem que haja sido feita a designação prevista neste artigo, compete ao presidente do Conselho Fiscal comunicar imediatamente a ocorrência ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio."

§ 2º:

Suprima-se.

Ao art. 53:

Dê-se a seguinte redação:

"O quadro do pessoal do Instituto será constituído pelos cargos de carreiras distintas, divididas em classes, e pelos cargos isolados ou em comissão."

Art. 54, § 1º:

Redija-se do seguinte modo:

"Para preenchimento de cargo técnico cujo exercício profissional seja regulamentado, serão admitidos a concurso somente aqueles que estiverem legalmente habilitados na forma da legislação vigente, preferidos, em igualdade de condições, os que já exerçam cargos no Instituto ou que já lhe tenham prestado serviços."

Art. 55:

Dê-se a seguinte redação:

"Serão sempre exercidos em caráter de comissão os cargos de diretores de Divisão, de Serviço e de Departamento."

Art. 57:

Redija-se do seguinte modo:

"Os cargos de diretor de Divisão, de Serviço e de Departamento serão providos por designação do presidente "ad-referendum" do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentre os funcionários do quadro."

Acrescente-se o seguinte

Parágrafo único:

"Os cargos de chefe de Sub-Divisão, de Secção e de Agentes serão providos por designação do presidente."

Art. 59, parágrafo único:

Redija-se do seguinte modo:

"A promoção no cargo de tesoureiro far-se-á em correspondência com o aumento de fiança, na forma do Regimento Interno."

Acrescente-se após o art. 59, um outro artigo assim redigido:

"Art. 59-A. O tesoureiro geral será escolhido dentre os tesoureiros do quadro, de acordo com o disposto sobre promoções para os demais funcionários."

Art. 60:

Dê-se a seguinte redação:

"Nos concursos para a classe inicial da carreira de médico, poderão concorrer médicos estranhos ao quadro, tendo preferência na nomeação, em igualdade de condições, os médicos auxiliares do quadro ou que já tenham prestado serviços ao Instituto."

Art. 68:

Suprima-se.

Art. 72:

"Dê-se a seguinte redação:

"Não poderá ser promovido o funcionário em gozo de licença por motivo de interesse particular, bem como os adidos."

Acrescente-se após o

Art. 73,

um outro artigo assim redigido:

"Art. 73-A. O funcionário em gozo de aposentadoria por invalidez, que for considerado válido pelo Instituto, voltará ao serviço percebendo os vencimentos da classe a que pertencia ao tempo da concessão do benefício, para cargo compatível com suas aptidões e atendendo as conveniências do serviço."

Art. 76:

Na alínea d,

dê-se a seguinte redação:

"abandono de serviço, por mais de trinta (30) dias, sem causa justificada."

Na alínea f,

dê-se a seguinte redação:

"informações inverídicas ou falsas em atos ou função do cargo."

Art. 78:

Redija-se do seguinte modo:

"O funcionário acusado de falta grave será suspenso sem vencimentos, enquanto se proceder o inquérito administrativo, que não poderá exceder, para sua conclusão, do prazo de noventa (90) dias."

Art. 81:

Redija-se do seguinte modo:

"A nova nomenclatura de carreiras e de cargos, não exclue o uso de outras denominações, aconselhadas pela necessidade do serviço e que forem mencionadas no regimento interno."

No art. 84:

O parágrafo único passa a ser § 1º, com a mesma redação.

Acrescente-se o seguinte § 2º:

"Quando não for possível a classificação a que se refere a alínea d, mediante acordo entre empregado e empregador, o Conselho Fiscal determinará o valor da remuneração, calculada tendo em vista a categoria do estabelecimento, cabendo aos interessados recurso para o Conselho Nacional do Trabalho."

Art. 89:

Dê-se a seguinte redação:

"Ao segurador desempregado é facultado contribuir para o Instituto, fazendo-o em dobro, sobre o último salário de inserção."

Art. 117:

Alínea c,

Dê-se a seguinte redação:

"Empréstimos a empresas ou instituições, contribuintes do Instituto, com garantias reais ou caução de títulos da União."

Art. 133:

Redija-se do seguinte modo:

"Terá direito à aposentadoria por invalidez, o associado que, após o prazo de um ano previsto no art. 127 ou em consequência de doença ou outra causa e após inspeção de saúde, apresente um estado permanente que reduza de mais de dois terços (2/3) a sua capacidade de trabalho."

## Art. 136:

Retire-se a expressão:

"ou do sindicato a que pertença."

## Art. 137, § 1º:

Redija-se do seguinte modo:

"O aposentado que se tornar válido terá direito de voltar ao serviço do último estabelecimento em que trabalhou e foi aposentado, com as condições equivalentes às da época da sua aposentadoria, equiparando-se à despedida sem justa causa, para efeito da legislação do trabalho, a recusa injustificável do empregador em praticar o aproveitamento."

## No art. 141:

Substitua-se a expressão "300\$000 mensais" para 400\$000".

## No art. 147:

Acrescente-se a alínea e, assim redigida:

"por vida deshonesta comprovada."

## No art. 148:

Acrescente-se, no final, a expressão  
"e filhas solteiras."

## Art. 155:

Redija-se do seguinte modo:

"Os serviços de assistência, constantes deste capítulo, terão dotação própria, anexa ao orçamento do Instituto e ficam subordinados ao presidente."

## Art. 163:

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 163. O Instituto manterá uma carteira de seguros contra acidentes do trabalho, com prêmios cobrados obrigatoriamente dos empregadores sujeitos ao seu regime, os quais ficarão dispensados das obrigações correlatas de que trata a legislação de acidentes."

"§ 1.º Estarão sujeitos ao regime estabelecido no presente artigo, em caráter facultativo, os segurados que trabalhem por conta própria e os que não tenham empregadores."

"§ 2.º A taxa de prêmio de seguro previsto neste artigo será fixada pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio."

## Art. 164:

Redija-se do seguinte modo:

"O segurado vítima de acidente do trabalho, do qual resulte incapacidade que determine a aposentadoria por invalidez, será esta concedida independente dos prazos de carência, sem direito, porém, à indenização do acidente."

## Art. 165:

Dê-se a seguinte redação:

"Quando do acidente resultar a morte do segurado, sem que o mesmo tenha completado o prazo de carência, seus beneficiários maiores poderão optar entre a indenização do acidente ou a pensão a que tiver direito."

Acrescente-se o seguinte

## Parágrafo único:

"No caso de beneficiários menores, só poderá ser concedida a pensão."

## Art. 166:

Substitua-se a expressão "fará jus" por "terá direito".

## Art. 168; parágrafo único:

Redija-se do seguinte modo:

"Os empregadores são obrigados a comunicar imediatamente aos órgãos locais do Instituto a verificação de qualquer acidente ocorrido com seus empregados segurados, para a prestação dos socorros necessários, respondendo pelos danos causados quando por sua culpa deixarem de observar este dispositivo."

## Art. 169:

Acrescente-se a expressão "assistência farmacêutica".

## Art. 170:

Redija-se do seguinte modo:

"O Instituto assumirá os riscos dos seus funcionários, na forma deste capítulo."

Acrescente-se após o art. 171, um outro artigo assim redigido:

"Art. 171-A. É facultado ao Instituto ressegurar as obrigações resultantes dos riscos de acidentes do trabalho, bem como fazer o seguro de responsabilidade decorrente de exercício de cargos de sua administração, que exijam fiança e o das obrigações contraídas por segurados com o Instituto."

## Art. 172:

Alínea a:

Redija-se do seguinte modo:

"mulher ou marido inválido, os filhos de qualquer condição menores de dezoito (18) anos ou inválidos e as filhas solteiras de qualquer condição."

Alínea c:

Redija-se do seguinte modo:

"irmãos menores de dezoito (18) anos ou inválidos e irmãs solteiras."

## Art. 190, parágrafo único:

Dê-se a seguinte redação:

"O não recolhimento na época própria, das contribuições devidas ao Instituto, será considerado ato de liberalidade do empregador e o sujeitará aos juros de mora de um por cento (1 %) ao mês, devidos de pleno direito independente de notificação e irrelevável por qualquer justificativa, sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo."

## Art. 199:

Acrescente-se no final a expressão "ou fiança idônea".

## Art. 216:

Dê-se a seguinte redação:

"Os recursos voluntários em matéria administrativa recebem-se em efeito resolutivo; os em matéria contenciosa, em efeito suspensivo."

## Art. 221:

Dê-se a seguinte redação:

"Não será concedida a aposentadoria quando requerida após um ano do desligamento do segurado do Instituto."

## Art. 222:

Redija-se do seguinte modo:

"Os beneficiários poderão se habilitar à percepção da pensão em qualquer tempo após a morte do segurado. Não serão pagas, porém, as prestações não reclamadas dentro de dois anos."

## Art. 224:

Dê-se a seguinte redação:

"Reservadas as disposições dos artigos precedentes, preserva-se em cinco anos o direito aos benefícios concedidos pela presente lei, e, bem assim, qualquer prestação devida."

## Art. 236:

Elimine-se.

Arts. 237 e seus §§ 1º e 2º, 238, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251 e seu parágrafo único, e 252:

Eliminem-se.

Nas "Disposições Transitórias", capítulo XXIV, incluam-se os seguintes dispositivos:

"Art. O Instituto funcionará até o prazo de dezoito meses, a contar da data da publicação deste regulamento, em fase de reorganização, sendo administrado, nesse período, pelo presidente, nomeado pelo Presidente da República.

§ 1.º Na fase de reorganização, o presidente será assistido por uma comissão que funcionará sob a sua presidência, composta de quatro membros designados pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dos quais, dois dentre os representantes das classes interessadas e dois conhecedores dos Serviços do Instituto.

§ 2.º O presidente do Instituto será também o presidente da Comissão Organizadora.

Art. Compete à Comissão Organizadora:

a) deliberar sobre o planejamento e execução da reforma constanciada no presente regulamento;

b) elaborar o Regimento Interno;

c) organizar Instruções de Serviços;

d) promover imediatamente a composição do novo Conselho Fiscal;

e) estudar o aproveitamento do pessoal e sua reclassificação nos cargos, carreiras e padrões de vencimentos, remetendo para prévia aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, os quadros, sugestões e justificativas;

f) promover os concursos de segunda entrada, que se tornarem necessários;

g) informar circunstanciadamente ao ministro do Trabalho a marcha dos serviços que forem sendo implantados;

h) adquirir máquinas e material apropriado à implantação do novo regime;

i) contratar com firmas ou indivíduos, os serviços especializados que forem julgados necessários;

j) rever os atos de promoções e demissões, em casos especiais.

Parágrafo único. Cabe ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, conhecer diretamente, em grau de recurso, dos atos praticados pela administração provisória, salvo em matéria de concessão de benefícios, cujos recursos serão dirigidos ao Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. de Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

### TERCEIRA CÂMARA

Recurso obrigatório n. 2.024-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, na cidade do Rio Grande, de sua decisão concedendo pensão a Felícia Chaves Gonçalves e à sua filha Dalva, viúva e filha, respectivamente, de Carolino Mário Pires Gonçalves:

Considerando que o "de cujus" só entrou para a Caixa com uma mensalidade, estando exato o cálculo do benefício, conforme o ratifica o Serviço Atuarial, bem como atendidas as exigências legais para a concessão do benefício;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso obrigatório n. 5.347-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gas Company, Limited, de sua decisão concedendo aposentadoria ordinária a Giuseppe Antonio Alfino:

Considerando que a restrição do § 6º do art. 25 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, relativa aos vencimentos menores de réis 200\$, deve ser entendida em concordância com o § 11 do mesmo artigo;

Considerando que o associado percebia o salário mensal de réis 190\$ até sete meses antes de requerer aposentadoria, quando o teve aumentado para 220\$, estando tal aumento, portanto, excluído do cálculo do benefício, nos termos dos preceitos legais referidos;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para confirmar a concessão do benefício, determinando, porém, que o "quantum" respectivo seja calculado com a exclusão do referido aumento.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.459-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Otávio Oliveira da Luz, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, indeferindo o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

Considerando que não dispondo a empresa de outro cargo no qual possa ser aproveitado o recorrente e não podendo ele exercer o seu emprego no sub-solo, conforme o julgou a junta médica;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder a aposentadoria ao recorrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.427-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Carlos Amboss da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Campos, indeferindo o seu pedido de aposentadoria:

Considerando que em cumprimento da decisão deste Conselho, por acórdão de 9 de junho de 1938, a Junta Administrativa da Caixa julgou o processo em 8 de setembro de 1938, denegando a aposentadoria solicitada;

Considerando que tendo o Conselho determinado que a Junta decidisse do mérito do pedido e estando provado no processo a idade e o tempo de serviço do recorrente;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar conceder ao recorrente a aposentadoria compulsória, nos termos da lei que rege o assunto.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.537-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Napoleão Zimo da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Tereza Cristina recusando o pagamento de despesas com exames radiológicos:

Considerando que o tratamento do associado correu à revelia da Caixa, não se revestindo de caráter de urgência, nem tendo havido a prévia e indispensável autorização da Junta Administrativa;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.228-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Edward John Clarpe da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense relativa ao pagamento da respectiva joia inicial:

Considerando que só depois da vigência da lei n. 477, de 17 de agosto de 1937, foi a joia inicial limitada, tanto que a mesma ressaltou expressamente as já devidas anteriormente, que terão que ser pagas pelos vencimentos integrais de um mês;

Considerando que o fato de ser paga em prestações não tira à joia o seu caráter de contribuição una, sendo o assunto matéria de jurisprudentia pacífica deste Conselho, confirmada por diversas decisões em juízo ordinário;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.253-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Felipe Washington Grassi da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paulista recusando o pagamento de serviços médicos:

Considerando que o pedido deixou de ser atendido por inobservância das exigências contidas no art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, tendo sido, entretanto, concedido ao recorrente, dentro de um critério de equidade e das possibilidades orçamentárias, um auxílio de 349\$, na base do que costuma ser concedido em casos idênticos e atendendo à urgência da intervenção;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.412-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Ceciliano Nunes Silva, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, relativa ao cálculo de sua aposentadoria e do recurso "ex-officio" interposto pelo presidente da mesma Junta:

Considerando que o recorrente conta o tempo máximo de serviço computável para a aposentadoria, o que determina o "quantum" respectivo muito maior do que com a aplicação do art. 78 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que manda, aliás, observar os limites de § 2º do art. 26 do mesmo decreto, alterado pelo de número 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, que em caso algum podem ser ultrapassados;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento aos recursos, para confirmar a decisão recorrida, determinando, porém, que seja obedecido o cálculo do Serviço Atuarial.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.393-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Argemiro Marçal de Oliveira e outros membros da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, da decisão da mesma Junta, por maioria de votos, indeferindo o pedido de pensão formulado por Maria Djanira do Patrocínio:

Considerando que o "de cujus" tinha direito à aposentadoria quando deixou o serviço da empresa, tendo falecido antes de prescrever o seu direito de a requerer;

Considerando que, nessas condições, abriu-se-lhe, então, a sucessão para os fins da lei social trabalhista, podendo, desde aí, os seus beneficiários, requerer a pensão a que tinham direito;

Considerando que, como a viúva só requereu a pensão, para si própria, mais de dois anos após o falecimento do marido, o seu direito está prescrito em face do inciso legal;

Considerando, entretanto, que contra os filhos menores de 16 anos não correu a prescrição, pelo que dispõe o n. 1 do art. 169 combinado com o n. 1 do art. 5 do Código Civil; ;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para mandar conceder a pensão aos filhos menores do associado falecido.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.664-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Estela Caulla Rocha, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense, indeferindo o seu pedido de pensão a favor de seu filho menor José Walter:

Considerando que o associado de quem decorre o benefício faleceu menos de dois anos depois de desligado do serviço, antes de prescrever, portanto, o direito à pensão, e que, mesmo depois dessa data, não podia correr prescrição contra o menor, que era absolutamente incapaz;

Considerando que, de acordo com a doutrina firmada por despacho ministerial, a aposentadoria e a pensão constituem direitos independentes, devendo ser considerados cada um de per si, não prejudicando o direito à pensão a circunstância de já ter o "de cujus" perdido o direito à aposentadoria ao falecer, pois decorrerá mais de um ano do seu desligamento, mas não ainda dois;

Considerando que a quota de pensão que devia ter cabido à viúva não chegou a ser concedida, porque a mesma não a requereu em tempo devido, não podendo ter lugar, por conseguinte, a reversão respectiva a favor do menor;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para mandar conceder ao menor metade da pensão decorrente do falecimento do associado, recusando, porém, contra o voto do Sr. conselheiro Luiz Paula Lopes, conceder a reversão da quota da viúva a favor do mesmo menor, e determinar a volta do processo ao Serviço Técnico Atuarial para ser procedida à revisão do respectivo cálculo.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.685-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Núncio Jaqueta, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, relativa ao cálculo de sua aposentadoria por invalidez:

Considerando que o benefício foi calculado devidamente, nos termos dos arts. 25, § 6º, 26, § 2º e 78 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, tendo sido a jurisprudência deste Conselho, sobre essa modalidade de aposentadoria, confirmada por despacho ministerial;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.627-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, da decisão da mesma Junta, autorizando a inscrição de José Filhano, pai inválido do falecido associado João Filhano:

Considerando que do processo está provado que o interessado é o pai do "de cujus", não havendo contestação alguma dessa filiação, e que nas instituições de previdência social o que se tem em mira é o amparo do beneficiário e não o sacrifício desse postulado pela exigência de fórmulas rígidas;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.690-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Giacomo Dal Bó, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Tubarão, recusando o pagamento de um exame radiológico:

Considerando que não foi pedida prévia autorização à Junta Administrativa da Caixa para as despesas com exames radiológicos;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.047-38 — Vistos e relatados os autos do recurso de Perilo da Silva Esteves, da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, indeferindo o seu pedido de permanência como associado do mesmo Instituto:

Considerando que, realmente, ao tempo em que foi proferida a decisão recorrida não cabia ao interessado o direito invocado, porque o art. 62 do decreto n. 22.872, de 29 de julho de 1933, era um impedimento à pretensão;

Considerando que hoje, porém, a situação do recorrente está regulada por lei posterior, que é o decreto-lei n. 819, de 27 de outubro

de 1931, que entrou em execução quando o recurso já estava "sub judice", não lhe competindo, assim, observar o prazo de 30 dias que o mesmo estipula em seu art. 1º, parágrafo único;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para determinar que o recorrente continue associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, pagando em dobro as contribuições atrasadas e subsequentes.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Artur Bastos*, relator.

Fui presente — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.388-38 — Vistos e relatados os autos de recurso interposto por Ema Charlotte Milke Lange, da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, recusando conceder a pensão que requereu por morte de seu marido, Ricardo Lange:

Considerando que o "de cujus" não contava cinco anos de serviço efetivo na empresa nem exercia cargo estritamente marítimo, de vez que era almoxarife, como faz certo a sua carteira profissional;

Considerando que, em tais condições, não há margem para aplicar a segunda modalidade de contagem de tempo, de que trata o artigo 51 do decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, isto é, o mínimo de 43 meses de embarque;

Considerando, portanto, que a decisão recorrida, observando o § 1º do citado dispositivo, fez a devida aplicação da lei;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 3.683-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway da decisão da mesma Junta autorizando que 40 % da despesa com o tratamento médico da esposa de Castrogildo Godói corra por conta da mesma Caixa:

Considerando que, dentro do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, não há como conceder tal auxílio com infração do que dispõe o mesmo, em especial no art. 8º;

Considerando que a concessão de um auxílio fora dos termos legais acarretará, inevitavelmente pedidos de outros associados, sem possibilidade de negativa em face do precedente aberto;

Considerando que a comissão nomeada por decisão ministerial e composta de vários fisiólogos está prestes a concluir seus trabalhos para propor providências afim de prestar auxílios da natureza do solicitado;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 3.556-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Sátiro Oliveira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Luiz Terezina recusando, em parte, a revisão do cálculo de sua aposentadoria por invalidez:

Considerando que, sendo o salário máximo percebido pelo associado o de 300\$000 mensais e contendo o mesmo apenas dez anos e alguns meses de serviço, é evidente que lhe cabe a aposentadoria mínima de 200\$ mensais, que lhe concedeu a Caixa, com o descerto de 2\$000 de indenização do art. 43 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolveu a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 3.365-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Feliciano Oliveira dos Santos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil relativa à data de início do pagamento e ao cálculo do "quantum" da respectiva aposentadoria:

Considerando que a aposentadoria do recorrente é regulada pelo art. 78 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, conforme jurisprudência deste Conselho recentemente confirmada por decisão ministerial;

Considerando que, nos casos de invalidez, o pagamento do benefício deve ter início na data em que o aposentado deixou de perceber vencimentos da empresa, de acordo com o que tem reiteradamente resolvido este Conselho, interpretando o texto legal;

Resolveu a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, para que o pagamento da aposentadoria seja feito a contar da data em que o recorrente deixou de receber vencimentos e confirmar o critério da Junta Administrativa

quanto à aplicação do dispositivo legal que regula a concessão do benefício ao recorrente, determinando, ainda, que seja feita a revisão do cálculo respectivo pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. n. 3.504-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Raimundo Rodrigues da Silva, membro de Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, da decisão da mesma Junta concedendo pensão aos beneficiários de Sérgio Antônio:

Considerando que é indispensável apurar a identidade do associado, juntando-se ao processo cópia das peças a que alude, em seu relatório de folhas 60, a autoridade policial, que funcionou no inquérito, tendo em atenção as divergências notadas quanto à idade, filiação, estado civil de Sérgio Antônio ou Cesar Antônio, principalmente quanto ao casamento que precedeu ao de Sebastiana Antônio, e fora realizado com Luiza Crispim, falecida em São Paulo, em 19 de dezembro de 1931, e de cujo consórcio provém Benedita, nascida em dezembro de 1930, a qual está devidamente inscrita na Caixa;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, converter o julgamento em diligência, cumprindo à Junta Administrativa da Caixa providenciar para o perfeito esclarecimento dos pontos duvidosos do processo.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. 354-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por João Pereira Duarte da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana relativa ao cálculo de sua aposentadoria:

Considerando que a aposentadoria do recorrente foi acertadamente concedida nos precisos termos do art. 78 do decreto número 20.465, de 1 de outubro de 1931, combinado com os demais dispositivos relativos ao respectivo cálculo, que atende, dentro das possibilidades técnicas das instituições de previdência social, à circunstância de ter o mesmo de viver segregado do convívio social;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, ressalvado o ponto de vista do relator, favorável à concessão do benefício com vencimentos integrais.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Rec. n. 3.483-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Severino dos Santos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás, de S. Paulo, concedendo apenas em parte o pagamento de despesas com assistência médica e hospitalar:

Considerando que se trata de caso de evidente urgência, tendo sido solicitado o auxílio dos serviços médicos da Caixa, e que, por negligência de quem atendeu o chamado, não foi satisfeita a solicitação do associado;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar pagar as despesas com o tratamento do associado, recomendando à Junta Administrativa da Caixa que adote providências eficientes para evitar a reprodução de tais irregularidades.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 3.657-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Firmino Camisalha, da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, relativa ao início do pagamento de sua aposentadoria:

Considerando que este Conselho firmou jurisprudência regulando, em definitivo, a dúvida surgida quanto ao início do pagamento das aposentadorias concedidas nas condições da presente:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento, em parte, ao recurso para determinar que o benefício seja pago a partir da data em que o recorrente o requereu, isto é, desde 6 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 3.375-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Oscar Paula Martins, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, recusando a contagem do respectivo tempo de serviço militar e isentando do pagamento de nova jóia:

Considerando que o associado afastado da atividade em virtude de sorteio militar é considerado licenciado e, nos termos do parágrafo 2º, do art. 29 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, tem direito a contar como efetivo o tempo em que esteve incorporado ao Exército;

Considerando que, si a empresa não o remunerou durante esse período, está obrigada a entrar para a instituição, além da respectiva contribuição, com aquelas que incumbiam ao associado, não podendo as alegações da empresa em sentido contrário, anular o efeito dos dispositivos legais:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso, para mandar computar o tempo de serviço militar obrigatório prestado pelo recorrente, para que lhe sejam levadas em conta as prestações iniciais da jóia por ele pagas antes de ser sorteado para o serviço militar e incorporado às forças armadas, e para determinar que a Junta Administrativa intime a empresa a cumprir o seu dever legal pagando todas as contribuições que incumbiam ao recorrente durante o período do seu afastamento, aplicando-lhe a multa de mora cabível pela retensão injustificável dessas contribuições.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 3.550-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Francisco Martins de Barros, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, recusando a revisão de sua aposentadoria:

Considerando que além de improcedente, conforme o demonstra o Serviço Técnico Atuarial em fundamentado parecer, já foi a matéria devidamente apreciada por este Conselho, conforme decisão em acordão de 25 de setembro de 1926, tratando-se por conseguinte, de cousa julgada:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 3.149-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, recusando a transferência das contribuições de Túlio Pinto da Luz:

Considerando que este Conselho tem determinado sempre que se efetuem transferências de contribuições entre institutos e caixas;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para mandar efetuar a transferência pleiteada.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso n. 3.617-39 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria Bucopé Equesteine da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários recusando conceder a pensão que requereu como mãe e única beneficiária de Jorge Bucopé Equesteine:

Considerando que o tempo de serviço prestado no comércio não é computável, nos termos do art. 28 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, para os efeitos de concessão de benefício, conforme jurisprudência pacífica deste Conselho;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Lima Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 276-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway de sua decisão concedendo aposentadoria por invalidez a José Antônio de Faria:

Considerando que o benefício foi concedido nos termos legais e que está exato o valor final de aposentadoria calculada pela Caixa, pois que o ratifica o Serviço Atuarial;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para homologar a concessão do benefício.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Processo n. 18.479-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Gastão Meireles de Freitas Pacheco contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway por se julgar prejudicado no cálculo da aposentadoria que lhe foi concedida:

Considerando que, tendo sido o reclamante aposentado no regime da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, nenhuma fundamentação legal tem sua pretensão no sentido de ser computado o alamo que recebia para aluguel de casa no cálculo do respectivo benefício;

Considerando que cumpria ao mesmo, inicialmente, requerer à Junta Administrativa da Caixa a revisão do cálculo de sua aposentadoria, recorrendo a este Conselho, subsequentemente, caso a decisão lhe fosse desfavorável e assim o entendesse;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Deodato Maia*, relator.

Fui presente: *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

#### RESUMO DOS RECURSOS OBRIGATÓRIOS JULGADOS PELA TERCEIRA CAMARA

Recurso obrigatório n. 5.401-39 — C. A. P. de Serviços Públicos Urbanos em São Luiz. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Luiza Carneiro.

Recurso obrigatório n. 5.422-39 — C. A. P. dos Portuários de Santos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Estevam Duarte.

Recurso obrigatório n. 5.521-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Paulino Boitieux, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 5.518-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Torquato de Sousa Ferreira.

Recurso obrigatório n. 5.515-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel da Costa Lima, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 3.302-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Antônio dos Santos Mota.

Recurso obrigatório n. 5.463-39 — C. A. P. dos Empregados da "The City of Santos Improvements Company Ltda.". — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio Joaquim Henrique.

Recurso obrigatório n. 5.510-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Frederico Roxo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 4.352-38 — C. A. P. dos Ferroviários de Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Eduardo de Sousa Bittencourt.

Recurso obrigatório n. 5.362-39 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Cristóvam da Silva.

#### Instituto Nacional do Mate

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA, REALIZADA EM QUATORZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE

Compareceram os senhores Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Júnior e Valdomiro Silveira.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa; presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### Proposta para a organização dos serviços de Contabilidade dos entrepostos

Tomando conhecimento da proposta apresentada ao I. N. M., pelo Sr. Roberto Ortolani, representando uma empresa especializada em Contabilidade, para a organização daqueles serviços, resolve a Diretoria aguardar a proposta oficial, que será encaminhada por intermédio do Dr. P., afim de ser o assunto devidamente estudado pela Contadoria.

#### Quotas de exportação

Tratando das quotas de exportação já fixadas pelo I. N. M., delibera a diretoria que a Divisão de Controle do Mercado proceda ao exame detalhado das mesmas, tendo em vista as reclamações porventura encaminhadas ao I. N. M.

#### Cooperativas

Pelo senhor procurador é submetido à consideração da diretoria, que a aprova, a minuta da informação a ser dada ao Ministério do Trabalho, a respeito de um telegrama pelo mesmo encaminhado ao I. N. M. e dirigido ao Sr. Presidente da República pelo Dr. Manuel de Oliveira Franco, presidente da Federação das Cooperativas de Mate do Paraná e Santa Catarina.

#### Centrilex

Lido o telegrama em que o doutor RS., comunica haver ingressado no Centrilex o último dissidente, Dr. Homero Guerra, a diretoria resolve que seja telegrafado ao doutor RS. e ao Dr. Homero Guerra, enviando as congratulações do I. N. M., por tão auspicioso fato, que representa o congraçamento de todos os interesses ervateiros do Rio Grande do Sul.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. IRF. — *Carlos Gomes de Oliveira*. — *Nicolau Mader Junior*. — *Valdomiro Silveira*.

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA REALIZADA EM DEZENOVE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE

Compareceram os Senhores Carlos Gomes de Oliveira, Valdomiro Silveira e Nicolau Mader Júnior.

Presente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa — Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

#### Adoção de nova marca pelo "Comptoir International du Maté"

A diretoria resolve autorizar o uso da marca "Rancheiro", proposta pelo "Comptoir International du Maté", ficando este na obrigação de submeter à aprovação do Instituto Nacional do Mate os preços daquela nova marca.

#### Incidência da taxa de propaganda sobre o peso bruto dos volumes pesando menos de 5 quilos

Tomando conhecimento do assunto, delibera a diretoria aprovar o parecer da Procuradoria, que conclui pela manutenção da cobrança sobre o peso bruto, enquanto não for revogada a lei estadual número 2.730, de 20 de maio de 1936, ora em vigor no Paraná.

#### Mate exportado, em transito

A diretoria resolve aprovar a minuta da resolução apresentada pela Procuradoria, a respeito das condições em que poderá ser feita a exportação do mate em transito.

#### Reclamação de Leonardo Vasconcelos

Tomando conhecimento do parecer emitido pela Procuradoria, a diretoria delibera que, preliminarmente, sejam tomadas informações ao Departamento Regional do Rio Grande do Sul, para uma resolução oportuna.

#### Proposta para seguro dos entrepostos

Coerente com as resoluções anteriores, resolve a diretoria que seja a proposta, apresentada por mais uma companhia interessada, junta ao processo, para resolução em conjunto, na ocasião própria.

#### Contrabando de mate paraguaio para mate grosso

Examinando o assunto e tendo em vista o parecer a respeito examinado pela Procuradoria, a diretoria resolve que sejam tomadas as providências de alçada do I. N. M., por intermédio do D. R. M. G.

#### Pedido de quota de Eduardo A. S. Fortes

Resolve a diretoria que sejam pedidas informações ao D. R. R. G. sobre o motivo por que foi concedida quota ao Sr. Eduardo A. S. Fortes.

#### Devastação dos ervais de mate grosso

Tomando conhecimento da denúncia que apresenta o Sr. Manuel de Azevedo Sousa, de estar sendo devastado o erval de sua propriedade, denominado "Anaretan", situado em Dourados, Mato Grosso, delibera a diretoria que sejam tomadas as providências que o caso exige, dentro da legislação em vigor, e que, nesse sentido, se responda à carta do interessado.

Outrossim, determina a diretoria que seja oficiado ao Governo de Mato Grosso, no sentido de sua colaboração com o I. N. M. para a fiscalização do corte e conservação dos ervais do Estado.

#### Quotas de exportação do Paraná e Santa Catarina

O diretor Mader Júnior submete à consideração da diretoria o estudo realizado pela Divisão de Controle do Mercado sobre as reclamações dirigidas ao I. N. M., a respeito das quotas de exportação.

Debatido longamente o assunto, resolve a diretoria aprovar o estudo em apreço, ficando o diretor Mader Júnior incumbido de examiná-lo, definitivamente, com o Centrex, no sentido de estarem solucionadas, de 1 de julho em diante todas as dúvidas existentes, afim de poder o I. N. M. examinar detidamente a questão, resolvendo-a dentro da legislação em vigor e do espírito de justiça que, sempre, tem norteado as suas resoluções.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. — *Carlos Gomes de Oliveira*. — *Valdomiro Silveira*. — *Nicolau Mader Júnior*.

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA, REALIZADA EM VINTE E SETE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE

Compareceram os senhores Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Júnior e Valdomiro Silveira.

Ausente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa, por motivo justificado.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

**Fixação de preços e tipos para o Rio Grande do Sul**

Visto o ofício em que o Dr. RS. sugere várias modificações na proposta anteriormente remetida para a fixação de preços e tipos de mate, no Rio Grande do Sul, o diretor Mader Júnior pede vista do assunto, ficando a discussão adiada para a próxima sessão.

**Reclamação da Fábrica Santana**

Tomando conhecimento de um telegrama que ao I. N. M. foi encaminhado pelo Ministério do Trabalho, no qual a Fábrica Santana reclama não ter sido registrada como industrial, resolve a diretoria que seja informado aquele ministério não haver sido efetuado tal registro por não ter a fábrica interessada apresentado a prova para isso exigida pela legislação em vigor.

**Reclamação de Leonardo Pereira de Vasconcelos**

Conhecendo das informações prestadas pelo Dr. RS. e do parecer do procurador, delibera a diretoria aprovar as conclusões deste último, determinando que seja novamente o caso encaminhado àquele órgão, para que combine com o Centrex uma solução adequada.

**Quotas de exportação do Paraná e Santa Catarina**

Pedindo a palavra, o diretor Mader Júnior dá conta à diretoria, em detalhada exposição, e de acordo com a incumbência que lhe fôra confiada em sessão anterior, dos resultados que obteve em sua recente viagem à Curitiba, onde em reunião do Centrex, por S. S. presidida e cuja cópia de ata entregou, assentaram todos os interessados na indústria do mate desistir das reclamações que porventura houvessem dirigido ao instituto, sobre esta matéria.

A diretoria aprova as providências tomadas pelo diretor Mader Júnior, propondo o Sr. presidente um voto de congratulações com o mesmo, pelo êxito da sua missão e com os sócios do Centrex, pela boa vontade demonstrada e a colaboração prestada para os felizes resultados obtidos.

**Entrepasto**

Ainda com a palavra o diretor Mader Júnior expõe o andamento dos trabalhos de levantamento do censo e criação dos entrepostos nos Estados do Paraná e Santa Catarina, os quais estão correndo na melhor ordem e além de qualquer expectativa.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos.

*Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Júnior. — Waldomiro Silveira.*

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1939

Compareceram os Srs. Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Júnior e Waldomiro Silveira.

Ausente o procurador, Dr. Artur Ferreira da Costa, por causa justificada.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

**Entrepastos**

A diretoria delibera autorizar a instalação dos entrepostos nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, aprovando, outrossim, as bases para o regulamento dos entrepostos, o qual será discutido na próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. — *Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Júnior. — Waldomiro Silveira.*

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA, REALIZADA EM 8 DE JULHO DE 1939

Compareceram os Srs. Carlos Gomes de Oliveira, Nicolau Mader Júnior e Waldomiro Silveira.

Ausente o procurador, por motivo justificado.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

**Fixação de preços e tipos para o Rio Grande do Sul**

Pela diretoria são aprovados os seguintes preços mínimos para o Estado do Rio Grande do Sul para a safra do ano de 1939:

Para o produtor:

I — Mate cancheado.

Primeiro posto Porto Alegre, a granel, tipo I, da zona forte:

a) de Barra do Ribeiro, São Jerônimo, Triunfo, Guaiíba, Osório e Santo Antônio, 6\$500, por quinze quilos;

b) de São Sebastião do Cai, Taquara, São Francisco de Paula e Caxias, 7\$500, por quinze quilos;

c) de Montenegro, Farroupilha, Garibaldi, Bento Gonçalves, Alfredo Chaves, Prata, Antônio Prado, Lagoa Vermelha e Vacaria, 8\$, por quinze quilos.

Segundo posto Porto Alegre, Boa Vista do Erechim, Passo Fundo, Carazinho e Giruá, a granel, tipo I, zona fraca, 8\$500 por quinze quilos;

3º produção de Palmeira:

Em Palmeira, a granel, tipo II, zona fraca:

a) Barbaquá 7\$ os quinze quilos;

b) Carijó 6\$ os quinze quilos;

De Venâncio Aires:

Em Venâncio Aires, tipo II.

Em Venâncio Aires e São Gabriel de Estrela, 5\$500 os quinze quilos.

De outros municípios da zona fraca, nos pontos já mencionados: Tipo II — Barbaquá 6\$500 — Carijó 5\$500 — os quinze quilos.

II — Mate industrializado:

a) Barbaquá, tipo I, a granel:

Produção de Palmeira, na sede ou em Rio Branco, 7\$500 por quinze quilos; de outros municípios da zona fraca em Ijuí ou Passo Fundo, 7\$ por quinze quilos;

b) Missioneira, tipo I, a granel:

Produção de Palmeira, na sede ou em Rio Branco, 6\$500 por quinze quilos; de outros municípios da zona fraca em Ijuí ou Passo Fundo, 6\$ por quinze quilos;

c) Mate doce, a granel:

Em Venâncio Aires e São Gabriel da Estrela 5\$500 por quinze quilos.

Para o industrial e comerciante:

Os mesmos preços previstos nos artigos anteriores, para idênticas quantidades, posto o mate nos pontos acima, acrescidos de importância a ser fixada oportunamente pelo Instituto Nacional do Mate, para o custeio dos serviços de entrepostos e fiscalização das medidas acima estabelecidas.

**Regulamento dos Entrepostos de Mate**

É posta em discussão a redação final do Regulamento dos Entrepostos de Mate, a qual depois de detidamente revista é aprovada pela diretoria, ficando o Sr. presidente autorizado a expedir o regulamento.

**Venda de chá de mate pela Sociedade Ervateira Riograndense**

Tomando conhecimento do telegrama recebido do Dr. R. G. sobre a venda de chá de mate pela Sociedade Ervateira Riograndense e do parecer emitido pela Divisão de Controle do Mercado, resolve a diretoria aprovar este último, do qual deverá ser dado conhecimento ao Dr. R. G.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos. — *Carlos Gomes de Oliveira. — Nicolau Mader Júnior. — Waldomiro Silveira.*

**RESOLUÇÃO N. 13**

O presidente em exercício do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a deliberação da diretoria, em sessão de 8 de julho do corrente ano, resolve:

Art. 1.º Para a safra do ano de 1939 são fixados os seguintes preços mínimos para o Estado do Rio Grande do Sul:

Para o produtor:

I — Mate cancheado:

Primeiro posto, Porto Alegre, a granel, tipo I, da zona forte:

a) de Barra do Ribeiro, São Jerônimo, Triunfo, Guaiíba, Osório e Santo Antônio, 6\$500 por quinze quilos;

b) de São Sebastião do Cai, Taquara, São Francisco de Paula e Caxias, 7\$500, por quinze quilos;

c) de Montenegro, Farroupilha, Garibaldi, Bento Gonçalves, Alfredo Chaves, Prata, Antônio Prado, Lagoa Vermelha e Vacaria, 8\$ por quinze quilos.

Segundo posto, Porto Alegre, Boa Vista do Erechim, Passo Fundo, Carazinho e Giruá, a granel, tipo I, zona fraca, 8\$500 por quinze quilos;

3º — Produção de Palmeira:

Em Palmeira, a granel, tipo II, zona fraca:

a) Barbaquá, 7\$ os quinze quilos;

b) Carijó, 6\$ os quinze quilos;

De Venâncio Aires:

Em Venâncio Aires, tipo II:

Em Venâncio Aires e São Gabriel de Estrela, 5\$5 os quinze quilos. De outros municípios da zona fraca, nos pontos já mencionados: Tipo II — Barbaquá 6\$500 — Carijó 5\$500 — os quinze quilos.

## II — Mate industrializado:

## a) Barbaquá, tipo I, a granel:

Produção de Palmeira, na sede ou em Rio Branco, 7\$500 por quinze quilos; de outros municípios da zona fraca em Ijuí ou Passo Fundo, 7\$ por quinze quilos;

## b) Missioneira, tipo I, a granel:

Produção de Palmeira, na sede ou em Rio Branco, 6\$500 por quinze quilos; de outros municípios da zona fraca em Ijuí ou Passo Fundo, 6\$ por quinze quilos;

## c) Mato doce, a granel:

Em Venâncio Aires e São Gabriel da Estrela 5\$500 por quinze quilos.

Para o industria le comerciante:

Os mesmos preços previstos nos artigos anteriores, para idênticas quantidades, posto o mate nos pontos acima, acrescidos de importância a ser fixadas oportunamente pelo Instituto Nacional do Mate, para o custeio dos serviços dos entrepostos e fiscalização das medidas estabelecidas na presente resolução.

Art. 2.º O Departamento Regional do Rio Grande do Sul dará a devida publicidade a esta resolução, para conhecimento de todos os interessados.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1939. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente em exercício.

## RESOLUÇÃO N. 14

O presidente em exercício do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que o art. 13 do decreto n. 3.128, de 5 de outubro de 1938 lhe confere, e de acordo com a deliberação da diretoria sobre a regulamentação dos entrepostos de mate, resolve:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento dos Entrepostos de Mate a esta anexo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1939. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente em exercício.

## Regulamento dos Entrepostos de Mate

## I

## DO ENTREPOSTO E DOS SEUS FINS

Art. 1.º O Entreposto de Mate é um instrumento auxiliar da ação do Instituto Nacional do Mate nos meios produtores.

Art. 2.º São os seguintes os Entrepostos de Mate, na ordem da enumeração, observada a codificação já adotada:

## Região do Paraná

- Entreposto de Curitiba — Ep. 1.1.
- Entreposto de Ponta Grossa — Ep. 1.2.
- Entreposto de São Mateus — Ep. 1.3.
- Entreposto de Marechal M. Ló — Ep. 1.4.
- Entreposto de Rio Negro — Ep. 1.5.

## Região de Santa Catarina

- Entreposto de Joinville — Ep. 2.1.
- Entreposto de Canoinhas — Ep. 2.2.
- Entreposto de Mafra — Ep. 2.3.
- Entreposto de Valões — Ep. 2.4.
- Entreposto de Cruzeiro — Ep. 2.5.

## Região do Rio Grande do Sul

- Entreposto de Porto Alegre — Ep. 3.1.
- Entreposto de Palmeira — Ep. 3.2.
- Entreposto de Passo Fundo — Ep. 3.3.
- Entreposto de Ijuí — Ep. 3.4.
- Entreposto de Venâncio Aires — Ep. 3.5.

Art. 3.º Cada Entreposto terá a sua sede na cidade de que tirar o nome.

Art. 4.º O Entreposto abrangerá, na sua ação, o âmbito territorial do município em que tiver sede, e, além desse âmbito, até onde as circunstâncias locais o determinarem, a juízo do Departamento Regional ou, no caso de interessar a mais de um departamento, da Diretoria do I. N. M.

Art. 5.º O Entreposto tem por fim:

- a) Regular as relações entre o produtor e o industrial ou comerciante, promovendo a entrega do mate cancheado por aquela a es/cs;
- b) Tornar efetivos os preços estabelecidos pelo I. N. M. para a produção;
- c) Executar quaisquer outras medidas que o I. N. M. tomar em favor da produção.

Art. 6.º Em cada Entreposto haverá tantos armazens de mate, quantos forem necessários.

## II

## DO PESSOAL

Art. 7.º Os Entrepostos serão servidos pelo quadro de funcionários para cada um deles organizado pela Diretoria do I. N. M., e assim constituídos:

- a) Gerente;
- b) Classificador;
- c) Auxiliar;
- d) Vigia.

Art. 8.º Cada armazem será dirigido por um encarregado contratado pelo gerente do Entreposto.

Art. 9.º O gerente contratará ainda, para o trabalho nos armazens os operários indispensáveis.

Art. 10. Ao gerente cabe:

- a) Administrar o Entreposto, orientando os serviços do escritório e dos armazens;
- b) Promover o arrendamento de edificações e a obtenção de sacarias e mais material necessário à instalação e funcionamento do Entreposto;
- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os haveres, em bens ou dinheiro, que lhe forem entregues para os serviços afetos ao Entreposto;
- d) Prestar contas, no primeiro dia útil de cada semana ao Departamento Regional, de todo o movimento do Entreposto;
- e) Sugerir ao Departamento Regional a criação de armazens e as medidas que lhe parecerem aconselháveis ao bom funcionamento dos serviços;
- f) Providenciar a execução imediata das entregas de mate pelos armazens;
- g) Remeter ao Departamento Regional, tão logo lhe chegue às mãos, vindas dos armazens, as comunicações de remessa de mate;
- h) Distribuir entre os armazens o numerário indispensável e a quota de excesso do Entreposto e providenciar para que nos armazens haja elementos que permitam conhecer a quota dos produtores, residentes no raio de ação de cada um deles.

Art. 11. Ao encarregado do armazem cabe:

- a) Acompanhar os serviços do armazem que lhe esteja afeto;
  - b) Prestar contas ao gerente das importâncias recebidas e pagas;
  - c) Executar todas as instruções ou ordens do serviço que o gerente lhe determinar;
  - d) Providenciar os despachos de mate conforme determinação do gerente;
  - e) Enviar ao Entreposto, logo após os despachos, a comunicação dos mesmos.
- Art. 12. Aos fiscais cabe:
- a) Acompanhar o trabalho dos Entrepostos;
  - b) Fiscalizar a execução dos serviços;
  - c) Apresentar ao Departamento relatórios sobre a sua ação fiscal.

Art. 13. Ao classificador cabe:

- a) Acompanhar e dirigir os serviços do armazem da sede;
- b) Revisar, em caso de dúvida, a classificação feita nos demais armazens;
- c) Desempenhar outros encargos que o gerente lhe confiar.

Art. 14. Aos demais funcionários cabe:

Ao auxiliar atender os serviços de expediente do Entreposto; ao vigia servir nos armazens.

## III

## DA FUNÇÃO DO DEPARTAMENTO NO SERVIÇO DOS ENTREPOSTOS

Art. 15. Os Entrepostos ficam sob a ação direta dos respectivos Departamentos Regionais.

Art. 16. O serviço de entrepostos será, nos departamentos, separados dos serviços comuns e executados por um contabilista, com os auxiliares que se fizerem necessários.

Art. 17. Os departamentos deverão:

- a) Superintender os Entrepostos em sua região;
- b) Dirigir os serviços de Entrepostos na sede do departamento e tomar, aí, quaisquer providências a eles referentes;
- c) Receber as requisições de mate feitas pelos industriais e comerciantes, e encaminhá-las aos Entrepostos;
- d) Orientar os fiscais dos Entrepostos, determinando-lhes encargos;
- e) Aprovar os contratos do pessoal feitos pelos gerentes e as sugestões deste sobre a criação de armazens.

Art. 18. Ao contabilista cabe:

- a) Executar o serviço regional de Entrepostos;
- b) Fazer a escrituração do movimento geral, dos Entrepostos da Região;
- c) Elaborar balancetes mensais desse movimento;

- d) Organizar e manter o cadastro das existências de mate em cada Entreposto;
- e) Ter em ordem o arquivo da correspondência e demais papéis que digam respeito aos Entrepostos;
- f) Escriutar todo o movimento da mercadoria e de fundos referentes aos serviços de Entrepostos;
- g) Fazer o expediente do Departamento a respeito de tudo que se relacione com os Entrepostos;
- h) Cooperar com o Departamento Regional nas providências que fizerem necessárias, no sentido de facilitar o serviço dos Entrepostos.
- Art. 19. Os auxiliares terão os encargos que o contabilista lhes confiar.

## IV

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO E DE ENTREGA AO INDUSTRIAL OU COMERCIANTE

- Art. 20. O Entreposto só receberá nos seus armazens, o mate dos produtores, individualmente, ou como entidades coletivas, inscritos no I. N. M., ou que já tenham requerido inscrição.
- Parágrafo único. O mate do produtor que, por falta de inscrição, não tiver obtido quota, só será recebida mediante o pedido de inscrição e na proporção da quota de excesso que o I. N. M. fixar para cada Entreposto.
- Art. 21. O mate barbaquá e de carijó terão a classificação de primeira e segunda qualidade, e o timoneiro, de segunda.
- Parágrafo único. O mate de primeira qualidade, será recebido na base dos preços estabelecidos pelo I. N. M.; o de segunda qualidade, sofrerá o desconto de \$600 (seiscentos réis) por 15 quilos sobre aqueles preços, tanto no seu recebimento como na entrega.
- Art. 22. O mate que não se adapte às classes estabelecidas no artigo 21, ou que esteja fora das condições legais vigentes, será apreendido e, após 30 (trinta) dias, encinerado.
- Art. 23. O mate recebido do produtor será, no armazem, classificado nos tipos das peneiras ns. 1 1/2 e 2 3/10 e pago aos preços fixados para cada um desses tipos conforme a resolução n. 7.
- Parágrafo único. O interessado será sempre admitido a acompanhar a classificação.
- Art. 24. A fôrça dos envólucros será descontada na base de 1 (um) quilo por saco de 60 (sessenta) quilos.
- Art. 25. O mate será entregue aos industriais e comerciantes, no tipo da classificação feita nos armazens e aos preços estabelecidos na resolução n. 7.
- Art. 26. As requisições de mate pelos industriais ou comerciantes devem ser visadas pelas entidades corporativas a que pertencerem e feitas ao Departamento Regional do I. N. M., na respectiva Região.
- Art. 27. A diferença de preço entre os tipos das peneiras de 1 1/2 e 2 3/10, tanto para o recebimento como para a entrega de mate, é de \$600 (seiscentos réis) por quinze quilos, de conformidade com a resolução n. 7.
- Art. 28. Quando a entrega do mate não for feita diretamente pelo respectivo produtor, deverá ser declarado o nome deste, para observância do art. 20.

## V

## DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENTREPOSTOS

- Art. 29. O portador do mate, ao entregá-lo no armazem, receberá uma guia de recebimento (modelo n. 1) e mediante a apresentação dessa guia e do recibo (modelo n. 2), será reembolsado do respectivo valor.
- Art. 30. O mate recebido destina-se a suprir as necessidades do comércio e da indústria.
- Art. 31. Esse suprimento, o industrial ou comerciante pedirá ao Departamento Regional, por meio de requisições, (modelo número 4).
- Art. 32. Recebendo a requisição, o Departamento providenciará junto aos Entrepostos para a satisfação da mesma, atendendo às disponibilidades de cada um deles, às preferências expressas na requisição e outras circunstâncias ocorrentes (autorização de entrega, modelo n. 5).
- Art. 33. Nos Entrepostos, o gerente, atendendo também a essas circunstâncias, determinará a expedição do mate (ordem de entrega, modelo 6).
- Art. 34. Nos armazens, o encarregado providenciará a expedição, despachando o mate ao seu destinatário, e enviando ao mesmo o conhecimento ao gerente que, por sua vez o comunicará ao Departamento.
- Art. 35. O Departamento Regional tomará, afinal, as providências adequadas a ultimar a operação com o industrial ou comerciante (guia do recolhimento e aviso de remessa ao Banco, modelos ns. 8 e 10).

## V

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 36. De início, e até ulterior deliberação da diretoria do I. N. M., só serão criados armazens, além dos da sede do Entreposto, nas localidades que, por sua situação, tornem mais conveni-

ente a remessa direta do produto para os centros beneficiadores ou portos de exportação.

Art. 37. O recebimento do mate pelo Entreposto começará 15 (quinze) dias após o início da colheita.

Art. 38. Cada Entreposto terá, fornecido pela Administração Central do I. N. M., um fichário dos produtores, com as respectivas quotas de produção.

Art. 39. O horário do serviço é o seguinte:

No escritório — das 9 às 12 e das 14 às 18 horas;

No armazem — das 8 às 12 e das 14 às 17 horas;

Aos sábados, só haverá o expediente da manhã.

Art. 40. Os encarregados de armazens perceberão ordenados equivalentes aos dos auxiliares dos respectivos Entrepostos.

Art. 41. Nos serviços dos Entrepostos, serão usados os modelos juntos e as instruções que com este são baixadas.

Art. 42. Os Entrepostos observarão quaisquer outras instruções complementares, ou interpretativas deste, dadas pela diretoria ou pela presidência do I. N. M.

Art. 43. Este regulamento entrará em vigor, em cada Região, logo que aí se inicie o recebimento do mate.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1939. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente em exercício.

## RESOLUÇÃO N. 15

O presidente em exercício do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n. 13 do decreto n. 3.128, de 5 de outubro de 1938, e tendo em consideração a necessidade de disciplinar a exportação do mate em trânsito, e a deliberação da Diretoria sobre o assunto, em data de 22 de março do corrente ano, resolve:

Art. 1.º É considerado em trânsito a exportação de mate feita através de Estado diferente daquele em que é ele produzido.

Art. 2.º O mate destinado à exportação deve pagar a taxa de propaganda no Estado de origem.

Parágrafo único. Se não estiver acompanhado do conhecimento que prove ter sido a taxa paga no Estado de origem, será o mate despachado como produto do Estado por onde for exportado, podendo os fiscais do Instituto contramarcá-lo na conformidade do despacho, se outra for a sua marcação.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1939. — *Carlos Gomes de Oliveira*, presidente em exercício.

## ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1939

Compareceram os Srs. Carlos Gomes de Oliveira, Valdomiro Silveira e Nicolau Mader Júnior.

Ausente o Sr. procurador, por motivo justificado.

Presidência do Dr. Carlos Gomes de Oliveira.

Abertos os trabalhos, é lida e aprovada a ata da sessão anterior.

## Entrepostos do Rio Grande do Sul

Examinando o assunto dos entrepostos do Rio Grande do Sul, assentou a Diretoria a ida de um dos diretores àquele Estado, para as providências indispensáveis ao início do funcionamento do serviço.

## Recebimento do mate pelos entrepostos do Paraná e Santa Catarina

Relativamente ao recebimento do mate pelos entrepostos localizados no Paraná e em Santa Catarina, resolveu a Diretoria:

1) O mate recebido do produtor será classificado no armazem, aos tipos das peneiras ns. 1 1/2 e 2 3/10, aos preços fixados para cada um desses tipos, conforme a Resolução n. 7;

2) O mate será entregue aos industriais ou comerciantes, na base da classificação feita nos armazens e dos preços estabelecidos na Resolução n. 7;

3) A diferença de preço entre os tipos das peneiras de 1 1/2 e 2 3/10, para recebimento como para a entrega de mate, é de \$600 por 15 quilos, de conformidade com a Resolução n. 7;

4) De início, e até ulterior deliberação da Diretoria, só serão criados armazens, além dos da sede do entreposto, nas localidades que, por sua situação, tornem mais conveniente a remessa direta do produto para os centros beneficiadores ou portos de exportação.

## Sociedade Cooperativa de Herva-Mate Limitada, de Venâncio Aires

Tomando conhecimento do parecer emitido pela Divisão de Controle do Mercado a respeito do pedido de inscrição da Sociedade Cooperativa de Herva-Mate Limitada, de Venâncio Aires, como industrial, resolve a Diretoria aprovar os termos do aludido parecer, que conclui não haver necessidade da requerente registrar-se diretamente no Instituto Nacional do Mate, como industrial, por já o estar, como sócia quotista que é da Empresa Riograndense de Mate Limitada.

## Venda de mate depois de paga a multa

Havendo o Dr. R. G. consultado se uma partida de mate apreendida por falta da guia de trânsito pode ser vendida pelo infrator a

quem disser ou somente a industriais registrados, depois de paga a multa, resolve a Diretoria aprovar o parecer da Divisão de Controle do Mercado, cujas conclusões são as seguintes:

1) O proprietário do mate apreendido não é industrial registrado. Neste caso a mercadoria poderá ser vendida unicamente a outro industrial devidamente registrado;

2) O proprietário do mate é industrial registrado. Nesta hipótese o proprietário poderá vender livremente a sua mercadoria.

Nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos. — *Carlos Gomes de Oliveira.* — *Nicolau Mader Junior.* — *Waldomiro Silveira.*

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

### ATA DA DÉCIMA SESSÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do conselheiro Alberto Vieira da Cunha, no impedimento, por motivo de moléstia do presidente conselheiro José Maria Magalhães de Almeida e presentes os senhores conselheiros, realizou-se a décima sétima sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Pedindo a palavra pela ordem, o conselheiro João Maria de Lacerda propoz que fosse transmitida ao conselheiro demissionário Dr. Waldomiro de Barros Magalhães cópia da ata da sessão realizada em 4 do corrente mês, o que foi aprovado unanimemente pelo Conselho. No expediente foi lido o ofício n. 283/39 do senhor presidente do Instituto remetendo os documentos referentes à tomada de contas do mês de março de 1938. Passando-se à ordem do dia o senhor presidente declarou que se achavam em pauta, para serem submetidos à deliberação do Conselho, os seguintes processos:

Processo n. CF-1/39 — Projeto do Regimento Interno do Conselho; e

Processo n. CF-5/39 — Tomada de contas do mês de fevereiro de 1938. Posto em discussão o processo n. CF-5/39, contendo o projeto de Regimento Interno elaborado pela comissão composta dos conselheiros Adriano de Abreu e Drs. Alberto Vieira da Cunha e Mário Guedes, sendo relator o primeiro, foi tomada a seguinte decisão: "O Conselho, de acordo com o projeto apresentado pela Comissão incumbida de estudar e elaborar o Regimento Interno, resolve aprová-lo, para que produza os seus devidos efeitos." A seguir, o conselheiro Dr. João Maria de Lacerda, relator do processo número CF-5/39, leu em plenário o seu parecer sobre a tomada de contas do Instituto, no mês de fevereiro de 1938. Depois de ter sido distribuído pelo secretário cópia do referido parecer aos demais membros do Conselho, o conselheiro relator requereu urgência na sua discussão. Pelo senhor presidente foi, então, posto em discussão o processo n. CF-5/39, tendo sido tomada a seguinte deliberação: "O Conselho, de acordo e adotando o parecer e voto do conselheiro relator resolve aprovar as contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no mês de fevereiro de 1938". O conselheiro Dr. João Maria de Lacerda propoz que fossem requisitados do senhor presidente do Instituto, os documentos referentes à tomada de contas do período restante do ano de 1938, compreendendo os meses de abril a dezembro, afim de serem examinados sucessivamente. Submetida a proposta à apreciação do Conselho, esta foi aprovada por unanimidade. Por fim, o senhor presidente designou o conselheiro Dr. Mário Guedes para relator da tomada de contas do Instituto, no mês de março de 1938. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Orlando Schmidt Cabral, secretário do Conselho, lavrei a presente ata que não contém emendas nem rasuras e que é assinada pelo senhor presidente interino e por mim subscrita. — *Dr. Alberto da Cunha.* — *Orlando Schmidt Cabral.*

### PARECER A QUE SE REFERE A ATA SUPRA

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1939.

Processo n. CF-5/39.

Assunto: Tomada de contas do mês de fevereiro de 1938

Relator: Conselheiro João Maria de Lacerda.

#### Parecer

Ao relator o presente processo de tomada de contas, acho-me no dever de preliminarmente, fixar os seus pontos de vista no sentido do mesmo entendendo se possa cumprir os preceitos legais pertinentes à matéria, de vés que, na falta de regras perfeitamente delimitadas e fixadas em regulamento, devemos recorrer às legislações de Institutos correlatos e princípios gerais de direito firmando doutrina e orientação própria, criando jurisprudência uniforme e perfeita.

A tomada de contas não pode nem deve se limitar a um simples confronto de números entre a receita e a despesa, função especializada de guarda-livros — mormente confiada a um Conselho Fiscal.

A competência dos Conselhos Fiscais de todos os Institutos é ampla. E nem poderia deixar de o ser, porque fiscalizar não é apenas homologar, mas aprovar ou não até mesmo antes de serem executados, aprovar ou não planos de aplicação de fundos e verificar si tais planos foram ou não executados conforme o estabelecido, afim

de ratificá-los ou não. enfim a ação de um Conselho Fiscal deve ser perfeita e eficaz.

E essa a orientação moralizadora do Governo.

O regulamento do Instituto dos Industriários; o novo regulamento do Instituto da Estiva recém-publicado (Diário Oficial" de 22-6-1939); o novo regulamento do Instituto dos Comerciantes (Diário Oficial" de 20-5-1939), discriminam a ação que devem exercer esses Conselho Fiscais para que preencham eficazmente os altos fins para que foram criados. Não há nessa ação nenhum princípio de restrição ou diminuição — ao contrário, é a exaltação da colaboração, da cooperação tão necessárias a qualquer administração.

A tomada de contas em relação à despesa pública deve atender, na frase lapidar do Visconde Ouro Preto, à ordenação e à execução, porquanto, na ordenação é que se apoia a parte principal da ação administrativa.

E sem dúvida relevante a função deste Conselho. Deve ele dentro de suas atribuições — tomar as contas do I.P.A.S.E. através do exame de seus balancetes, balanços, ou mediante inspeção direta — letra "b" do art. 6.º do decreto-lei n. 970. Tanto vale, no espírito da lei, como o conhecer da legalidade das despesas dentro das dotações orçamentárias, como da boa aplicação dessas verbas, tendo em vista o interesse do Instituto e sobretudo o interesse nacional. A missão do Conselho é pois não apenas o de orientar a alta administração pública para um juízo seguro da forma por que o Instituto realiza as suas finalidades. O Conselho, além do juízo sobre os negócios que se operaram, deve, diante do exame dos fatos sugerir medidas e ajuizes que acautelem quando precisos os interesses do Instituto, neste instante é certo, entregue à probidade por demais proclamada do seu honrado presidente. A tomada de contas, o exame, o detalhe do conhecimento das operações não atentam a objetivos individuais mas, ao conhecimento de situações de fato para que dele decorra sugestões ou medidas em bem do Instituto. Tanto mais quanto os efeitos da responsabilidade dos administradores cessam com a aprovação de suas contas, passando-a integral ao Conselho Fiscal. E princípio geral de direito.

A tomada de contas tem um âmbito muito vasto — se estende a nosso ver, não apenas à constatação de que a despesa realizada o foi de conformidade com os créditos distribuídos, mas, se o foi mediante as formalidades legais, si a escrituração geral está feita de acordo com as disposições legais. A não ser assim, seria uma peça inútil no mecanismo administrativo do Instituto e em evidente contradição com os princípios fundamentais do nosso direito público — tornando o Instituto de Previdência onipotente e absoluto, manejando dinheiro e outros valores sem controle, sem verificação.

Este Conselho é fiscal da administração do I.P.A.S.E. Fora daí seria ilusória a fiscalização.

No caso em apreço as contas de fevereiro de 1938 devem ser aprovadas — pois que foram observadas todas as disposições legais — não só quanto aos duodécimos prefixados, como quanto à regular ordenação das respectivas despesas e execução.

Não obstante persistir nas contas de fevereiro a mesma falta notada pelo ilustre relator das de janeiro, quanto ao quantitativo destinado à despesa do mês, isto é, a especificação dos duodécimos dos diversos títulos e sub-títulos, o exame e estudo que fizemos dos respectivos balancetes apresentados do "Razão", "Diário" e demonstrativo da execução da orçamentação do Instituto no mês de fevereiro, estão essas contas em condições de merecer a aprovação deste Conselho, pois que se verifica que a despesa total efetuada a conta do respectivo duodécimo foi de 1.212.069\$100, perfeitamente encaixado no duodécimo já então calculado no relatório de janeiro de 1.294.899\$991; onde se constata uma diferença para menos nas despesas de 82.890\$891.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1939. — *João Maria de Lacerda*, relator.

### Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I. P. A. S. E.)

#### DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Artigo 1º — O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (I. P. A. S. E.), criado, com personalidade jurídica e sede no Distrito Federal, pelo decreto-lei n. 288, de 23 de fevereiro de 1938, modificado pelo de n. 970, de 21 de dezembro do mesmo ano, possuirá, além de sua administração, exercida na forma do art. 1º desse último decreto-lei, um conselho fiscal composto de cinco membros, com as atribuições mencionadas no decreto-lei número 970 e neste regimento.

Art. 2º. Os membros do conselho fiscal, funcionários públicos ou não, serão livremente escolhidos pelo Presidente da República e nomeados pelo prazo de três anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º. Compete ao conselho fiscal:

- a) deliberar, aprovando ou não, a proposta orçamentária do I. P. A. S. E. e suas modificações;
- b) proceder à tomada de contas do I. P. A. S. E., através do exame de seus balancetes, balanços ou mediante inspeção direta;
- c) deliberar, aprovando ou não, as propostas do presidente, quanto ao quadro do pessoal e respectivas remunerações;
- d) elaborar e modificar o seu regimento interno, de acordo com as disposições legais em vigor.

## DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, DAS SESSÕES, DAS DELIBERAÇÕES E GRATIFICAÇÕES AOS SEUS MEMBROS

Art. 4º. Os membros do conselho fiscal elegerão o seu presidente, cujo mandato será anuo e expirará a 31 de dezembro de cada ano, podendo ser reeleito.

Parágrafo único — Nos impedimentos ocasionais do presidente, será a sessão do Conselho Fiscal presidida pelo membro que for designado para orientar dos trabalhos. Nos impedimentos prolongados, designar-se-á um presidente interino.

Artigo 5º — Os processos encaminhados ao conselho fiscal serão distribuídos pelo presidente aos conselheiros, devendo cada relator proferir por escrito o seu voto e fundamentá-lo. Esses votos, vencedores ou vencidos, juntamente com a resolução final do conselho, serão anexados aos respectivos processos e publicados no "Diário Oficial", na íntegra ou em resumo.

Parágrafo único — Salvo caso de urgência, não se procederá à votação final das matérias na mesma sessão em que forem relatadas, mas apenas à leitura do parecer do relator e à sua distribuição em cópia pelos demais conselheiros, sendo a discussão encerrada e feita a votação na sessão que se seguir àquela.

Artigo 6º — Ao manifestar-se acerca das matérias de que trata o artigo 3º, alíneas a, b, c e d, deste Regimento, o conselho terá em vista a conformidade de tais com práticas e preceitos em vigor, aplicáveis à espécie.

Art. 7º — O conselho fiscal deliberará por maioria de votos tendo o seu presidente o voto de qualidade.

Artigo 8º — Caberá a cada membro do conselho fiscal a gratificação de 200\$000 por sessão a que comparecer, até o máximo de cinco por mês.

Artigo 9º — O conselho fiscal reunir-se-á no mínimo duas vezes por mês, quando convocado pelo respectivo presidente ou pelo do Instituto, que poderá comparecer às suas sessões para prestar esclarecimentos.

## DOS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO POSTOS À DISPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 10. A presidência do Instituto requisitará o presidente do conselho, para auxiliar os serviços deste, os funcionários de sua confiança que julgar precisos à boa marcha dos trabalhos.

Parágrafo único. Os funcionários requisitados ficarão isentos de ponto no Instituto, e receberão, além de seus vencimentos, uma gratificação mensal, de acordo com a respectiva categoria, na secretaria do conselho, mediante entendimento entre o presidente do conselho e o do Instituto.

## DA ENTRADA EM VIGOR E DA VIGÊNCIA DESTES REGIMENTOS

Art. 11. O presente regimento retroagirá nos seus efeitos a data da instalação do atual conselho fiscal do I. P. A. S. E., efetuada em 4 de abril do corrente ano e vigorará até a expedição do regulamento para execução dos decretos-leis ns. 288 e 970, de 23 de fevereiro e 21 de dezembro de 1938, quando será modificado e esclarecido, de acordo com as disposições que então baixarem.

Conselho Fiscal. S. S. em 11 de julho de 1939. — Adriano de Abreu, relator. — Dr. Alberto da Cunha, conselheiro. — Mário Guedes, conselheiro.

## Comissão Especial de Legislação Social

ATA DA 53ª REUNIÃO, REALIZADA A 22 DE JUNHO DE 1939, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO SALGADO FILHO

As 14,30 horas, são abertos os trabalhos, presentes os Srs. Deodato Maia, Vicente Galliez, Ozéas Mota e Alberto Surek.

O Sr. Ministro Salgado Filho — Em resposta ao ofício enviado pela Comissão ao Sr. ministro do Trabalho, recebi outro, que o senhor secretário vai ler.

O Sr. secretário procede à leitura do seguinte ofício:

"Rio de Janeiro, 19 de junho de 1939 — Ao Exmo. Senhor Dr. Salgado Filho, presidente da Comissão Especial de Legislação Social.

Sr. Presidente:

Acusando o recebimento do ofício n. 146 da Comissão que, com tanta proficiência, Vossa Excelência preside, cumpro-me informar, a título de elucidação, que a Comissão instituída pela portaria S. Cm. n. 82, de 5 de junho do ano corrente, tem a restrição incumbência de organizar um anteprojeto de regulamentação da profissão dos despachantes junto às repartições públicas do país.

Já este Ministério, em nota fornecida à imprensa, manifestou "que a referida Portaria, relativa à nomeação da Comissão destinada a apresentar um anteprojeto de regulamento para o exercício da profissão de despachantes junto às repartições públicas no país, não tem nenhuma relação com o caso do projeto de rodízio dos despachantes aduaneiros, já anteriormente estudado e encaminhado ao poder competente".

Nessa conformidade, nenhuma colisão se estabelece entre os estudos confiados à douda Comissão Especial de Legislação

Social e o que deverá apresentar, de futuro, a comissão instituída pela mencionada Portaria, sendo de lamentar o engano que transparece dos termos do ofício de V. Ex.

Explicando, assim, os motivos que me levaram a nomear aquela comissão, outro objetivo não tenho senão esclarecer o assunto em apreço, esperando que Vossa Excelência o tome na devida consideração, retificando o equívoco surgido e voltando a cooperar com a eficiência de sempre junto a este Ministério que continua a atribuir ao conhecimento e estudo dessa Comissão de Legislação Social, vários objetos de grande importância. — Waldemar Falcão".

O Sr. Ministro Salgado Filho — Cumpro-me acrescentar que, além de receber esse ofício, fui procurado, de ordem do Sr. ministro, pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, o qual chegou a me levar o processo que deu origem à nomeação daquela comissão. Ademais, foi portador do ofício o chefe do gabinete do mesmo titular, mostrando, assim, S. Ex. o apreço em que tem esta Comissão.

Homem educado, que sou, devo receber tais explicações como demonstrativas da boa fé com que agiram o Sr. ministro e seus auxiliares. Estou certo de que o desejo deles não é, propriamente, o de revisão dos trabalhos da nossa Comissão.

Cabe-me, por conseguinte, quanto a mim, aceitar os esclarecimentos, embora tenha ressalva a fazer: a de que meu ponto de vista não era atinente a esta ou àquela parte do projeto, mas ao fato de se nomear comissão que iria elaborar anteprojeto relativo a profissão cujo regulamento esteve ao nosso cargo.

Realmente, pedido pela Federação dos Despachantes Aduaneiros se nomeasse comissão para a feitura de anteprojeto regulando a atividade dos despachantes junto às repartições públicas, seria atingido o único alvo visado pela mesma Federação — o da regulamentação dos despachantes junto à Alfândega e a cujo exame acabávamos de proceder.

Diante, porém, da maneira cativante pela qual se referiu o Sr. ministro à nossa Comissão, sou forçado, quanto a mim, a demonstrar meu reconhecimento pelas generosas palavras com que me distinguiu e — repito — como homem educado, a aceitar as explicações, se bem que com a ligeira restrição aludida. Sujeito-ma, em todo caso, à opinião dos ilustres colegas.

O Sr. Deodato Maia — Sr. Presidente, da leitura do ofício do Sr. Ministro, em resposta ao que V. Ex. lhe enviou em nome da Comissão, ressalta, sem dúvida, a absoluta sinceridade com que foi redigido o documento.

Em face dessa mensagem — atestado valioso do grande apreço e da profunda consideração em que S. Ex. tem esta Comissão — V. Ex., Sr. Presidente, homem de caráter e que, em obediência a um imperativo categórico, vem em toda a sua vida pública, não só rendendo culto ao dever, como inclinando-se perante a verdade cada vez que ela se encontra, certo reconhecerá, desde logo, a lealdade da exposição que ora faço.

Ainda não há muitos dias, o Sr. Ministro remetia ao Bureau Internacional do Trabalho memorial em que salientava a elevada finalidade desta Comissão. Esse memorial deve ter sido lido na primeira sessão da Conferência Internacional do Trabalho, que ora se realiza em Genebra.

Assim, Sr. Presidente, estou plenamente convencido da alta conta em que o Sr. Ministro tem a colaboração eficiente desta Comissão, não havendo, por consequência, motivo para se perturbar a harmonia das relações tão estreitas e íntimas existentes entre nós e o ilustre titular.

Em face do exposto e pelo que V. Ex. acaba de aduzir, parece-me que a permanência desta Comissão constitui medida imposta por ditames patrióticos, porquanto ela está cumprindo magnificamente os elevados desígnios para que foi instituída.

Eis, Sr. Presidente, em singelas palavras, meu franco modo de pensar.

O Sr. Ozéas Mota — Sr. Presidente, faço minhas as palavras do ilustre colega Sr. Deodato Maia.

Em face das explicações dadas, por escrito e verbalmente, quer pelo Sr. Ministro, quer pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho, e ainda pelo chefe do gabinete, Dr. Marcial Pequeno, acho que, realmente, esta Comissão fica a cavaleiro, não envolvendo desprestígio para ela o fato de haver sido nomeada aquela outra comissão.

Pessoalmente, também tive as maiores provas de distinção no gabinete, havendo aquele alto funcionário assegurado que o Sr. Ministro jamais teve em mira desconsiderar-nos e, ao contrário, desejava continuármolos a cooperar com S. Ex.

Como bem salientou V. Ex., Sr. Presidente, a feitura do anteprojeto em apreço foi pedida pela Confederação dos Despachantes Aduaneiros e esta, sem dúvida, o que pretendia era incluir na medida o rodízio, de que os interessados fazem grande cavalo de batalha.

A verdade, porém, é que, com a atitude assumida por nós e ante o gesto do Sr. Ministro, tal objetivo foi posto à margem e, assim, ficou vitorioso o nosso ponto de vista. Isto mesmo aceitei perante o Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, fazendo-lhe sentir que o que se pleiteava era, principalmente, a instituição do rodízio.

Dessa forma, acho que nos devemos sentir muito bem para prosseguir na cooperação com S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho. (*Muito bem*).

A restrição feita por V. Ex., Sr. Presidente, no caso, não mais nos afeta, visto haver importado num triunfo para nós a declaração de que o rodízio não será objeto de estudo daquela comissão. O illustre director do gabinete do Sr. Ministro do Trabalho chegou, mesmo, a me asseverar que o secretário da comissão, Dr. Angra de Oliveira, no momento de ser a mesma instalada, deixaria perentoriamente expresso que esse assunto não seria por ela tratado, visto já haver sido estudado pela nossa comissão, de que fazem parte um ex-Ministro do Trabalho, o Procurador Geral do Trabalho — chefe daquele funcionário — dois ex-Deputados e um jornalista.

O Sr. Ministro Salgado Filho — Que, além disso, é presidente do Sindicato dos Jornalistas. (*Muito bem*).

O Sr. Ozéas Mota — Obrigado a VV. EE.

Assim, ganhámos a batalha. Os interessados enveredaram através caminhos invios e acabaram perdendo-se...

O Sr. Vicente Galliez — Aceito, da mesma forma, Sr. Presidente, os esclarecimentos que o Sr. Ministro do Trabalho se dignou enviar à Comissão, especialmente a V. Ex. e eu os considero suficientes para que a Comissão reconsidere o ato de sua renúncia.

Realmente, outra não poderia ser a atitude do Sr. Ministro do Trabalho, porquanto S. Ex. tem procurado, sempre, cercar nossa Comissão de toda a consideração (*muito bem*); não se poderia esperar outro gesto de S. Ex. senão o do fortalecimento do apoio que temos merecido e muito temos nos esforçado e trabalhado por merecer.

Assim, de minha parte, considero como satisfatórios os esclarecimentos e entendo que a Comissão deve prosseguir em sua tarefa.

O Sr. Alberto Surek — Poucas palavras, Sr. Presidente, tenho a proferir, sobretudo depois que os nobres colegas se manifestaram tão proferidamente sobre o caso exposto por V. Ex. há pouco.

Sempre estive e estarei ao lado dos illustres companheiros, solidário com eles em atitudes justas como esta.

Estou inteiramente de acordo — por me parecerem suficientes — com as explicações dadas pelo Sr. Ministro do Trabalho.

Assim, quero apenas acentuar o prazer que experimento ao ver que esta Comissão, trabalhando e produzindo em prol da coletividade, continuando a melhorar a legislação nascida em 1930, prosseguirá em sua tarefa, a bem, não só dos empregados, como ainda dos empregadores.

Quando ficar terminado o estudo dos projetos existentes na extinta Câmara dos Deputados — e só então — poderão ser, realmente, avaliados os serviços que esta Comissão prestou a coletividade. Concluído o exame dessas proposições, pouco faltará para que se complete a grande obra da nossa legislação social, porquanto hoje em dia quase todas as classes do país já se encontram paradas.

Feitas estas considerações, Sr. Presidente, meu voto é do mesmo sentido do expresso pelos honrados colegas.

O Sr. Ministro Salgado Filho — A vista do voto da Comissão, vamos reiniciar nossos trabalhos.

Elida e, sem observação, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Ministro Salgado Filho — Recebemos o seguinte telegrama, que nos foi enviado pelo Sr. Ministro do Trabalho:

"Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas — Palácio do Catete — Rio.

A Federação Nacional Marítimos pede interferência Vossênciã junto Professor Valdemar Falcão assentadora decreto-lei oito horas trabalho para Marítimos Brasil, tão desejada como necessária, de há muito por Vossência prometida por espontaneidade de vosso Governo. Lembremos Vossência data vinte e nove corrente fundação Instituto Marítimos, ocasião propícia para mais uma vez mostrar Vossência simpatia Governo classe marítima. Saudações. — Bartholomeu A. Barbosa, presidente".

O Sr. Ozéas Mota — Sr. Presidente, a propósito do telegrama que acaba de ser lido, o Sr. Ministro do Trabalho mandou que seu chefe de gabinete me pedisse — como Relator, que sou, da matéria — adiantar o estudo do projeto n. 553, fixando em oito horas a duração do trabalho marítimo. Declarou, mesmo, esse alto funcionário que S. Ex. desejava encaminhar ao Chefe do Governo o respectivo decreto, para ser sancionado no próximo dia 29 — Dia do Pescador.

Embora em estado febril, compareci hoje aos trabalhos, não só para participar da solução do nosso caso interno, como também para atender ao apelo de S. Ex., no sentido de irmos ao encontro da tão legítima aspiração daquela grande classe.

Assim, trouxe o meu parecer, consubstanciando o substitutivo enviado pela Marinha de Guerra. O Sr. Ministro do Trabalho mandou ouvir a Marinha de Guerra — único elemento interessado que ainda não se havia pronunciado, no caso. O Sr. Ministro da Marinha, em resposta, manifestou-se de acordo com o projeto.

Eis o meu parecer:

"Voltou a esta Comissão o projeto n. 553, da antiga Câmara dos Deputados. Fixa ele em oito horas a duração do trabalho normal efetivo das equipagens das embarcações da Marinha Mercante Nacional.

Daqui fôra para o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, cujo consultor jurídico lhe deu o seguinte parecer:

"1. — O projeto está bom e pode ser submetido à sanção presidencial. Está conforme a legislação sobre o assunto em outros países. Proponho apenas a adição de um artigo, regulando as anotações das horas de trabalho extraordinário. Este artigo aditivo deve ser redigido assim:

#### Artigo 4º

Cada embarcação deverá ter, devidamente escripturado e legalizado, um livro de matrícula, em que serão anotadas as horas extraordinárias de trabalho de cada tripulante, de acordo com o modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2º — Observo que o projeto não oferece nenhuma feição demasiadamente radical no tocante à proteção dispensada ao trabalhador marítimo. É mesmo moderado; pois, em outras legislações, encontra certos preceitos tendentes a reduzir para seis horas o trabalho em certas secções de embarcação, como as em que reina temperatura extremamente alta (caldeiras), ou extremamente baixa (câmaras frigoríficas), ou onde a atmosfera oferece condições especiais de nocividade ou perigo (carvoarias, paíóis de inflamáveis, etc.)

Há uma outra consideração a fazer. Embora composta de elementos vindos da extinta Câmara, a verdade é que a Comissão Especial, presidida pelo illustre Dr. Salgado Filho, não é a Câmara. Ora, assim sendo, parece-me que, este projeto devia ser submetido à consulta das associações de classe diretamente interessadas na matéria regulamentada. Não veio o projeto acompanhado de relatório; de modo que não sei se esta providência foi tomada pela ilustrada Comissão elaboradora; mas, dada a praxe adotada, e que é uma tradição neste Ministério, não seria desaconselhável se ouvíssemos a respeito, especialmente, os Sindicatos de Proprietários de Embarcações e de Empregados Marítimos, que existem nesta Capital. É o que sugiro. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1938. — Oliveira Vianna".

Opina o Consultor Jurídico pela audiência dos interessados no assunto, "dada a praxe adotada e que é uma tradição deste Ministério". Mas também tal é a conduta desta Comissão, antes de deliberar: ouvimos os interessados e damos publicidade aos nossos trabalhos. E tanto isto é um fato que acompanhavam o anteprojeto por nós assinado, officios do Almirante Graça Aranha, como presidente do Sindicato dos Armadores Nacionais e diretor do Lloyd Brasileiro, e da Confederação Nacional dos Marítimos, entidades essas que se manifestaram. A antiga Câmara dos Deputados também ouvira os interessados. Isto consta do processo em que se pronunciou o illustre Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho.

Só não pedíramos a colaboração do Ministério da Marinha. Mais uma vez estamos em companhia do Consultor Jurídico da pasta do Trabalho. Porque S. S. aconselhou apenas, que se ouvissem os Sindicatos de empregadores e de empregados. A iniciativa do pedido de colaboração do Ministério da Marinha foi do próprio titular do Trabalho, em despacho de 30 de maio transacto. A Marinha de Guerra, que tem como reserva a Marinha Mercante, deveria, de fato, manifestar-se a respeito, de vez que a sua opinião, não só consagraria tecnicamente o anteprojeto, como esposaria o que saísse desta Comissão e, consequentemente, o ato do Governo.

É o seguinte o officio do Sr. Ministro da Marinha ao Sr. Ministro do Trabalho, em 18 de maio do ano corrente:

"Ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Assunto: Duração de trabalhos na Marinha Mercante.

Referência: Aviso SCm 420 de 20-4-1939, desse Ministério.

Anexo: Minuta de decreto-lei.

1. Atendendo à solicitação constante do aviso acima referido, cumpre-me dizer a V. Ex. que este Ministério concorda de um modo geral com o projeto a respeito da fixação de horas de trabalho na Marinha Mercante, pela forma como foi ele apresentado na extinta Câmara dos Deputados, sugerindo-lhe todavia ligeiras modificações segundo terá V. Ex. oportunidade de verificar na inclusa minuta que lhe tenho a honra de remeter.

2. Renovo a V. Ex. os protestos da minha estima e distinta consideração. — Henrique A. Guilhem, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

Neste ponto, há ligeiro equívoco: o projeto enviado ao Ministério da Marinha, foi o desta Comissão e não o apresentado na dissolvida Câmara dos Deputados.

As modificações a que se refere o operoso titular da Marinha de Guerra resumem-se na fusão das sugestões do Sr. Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e do Sindicato dos Armadores Nacionais, estas já aceitas pela nossa Comissão no parecer de que fui Relator e unanimemente assinado em 18 de maio próximo passado. As sugestões do Sindicato dos Armadores Nacionais só nos foram presentes depois de redigido, assinado e enviado o nosso substitutivo.

Assim conclue o parecer que, então, apresentei: "opino pela providência das sugestões e proponho sejam elas acrescentadas à letra A do artigo 2º do substitutivo".

O Ministério da Marinha fez a incorporação que deixáramos de fazer, porque o substitutivo não mais estava em nossas mãos.

Folgamos em ver que o nosso anteprojeto "é bom e pode ser submetido à sanção presidencial", como diz o Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, e "que este Ministério concorda de um modo geral com o projeto", "sugerindo-lhe, todavia, ligeiras modificações, segundo terá V. Ex. oportunidade de verificar na inclusa minuta", como officiu o Sr. ministro da Marinha ao seu colega do Trabalho.

Os pontos nevrálgicos desse substitutivo são as "sanções extraordinárias". O Ministério da Marinha espousa aí a orientação desta Comissão. Concluindo, proponho, como relator da matéria, seja assinado o seguinte substitutivo:

*Fica em oito horas a duração do trabalho normal efetivo das equipagens das embarcações da Marinha Mercante Nacional.*

Art. 1º. Será de oito horas, por dia civil, a duração do trabalho normal efetivo de todo o pessoal de bordo das embarcações mercantes nacionais, excetuados os casos previstos neste decreto-lei.

§ 1º. Considera-se de trabalho efetivo todo o tempo em que o tripulante fôr mantido por ordem superior ou segundo o regulamento de bordo, no serviço que lhe couber na embarcação.

§ 2º. Entre as horas "0" e "24" de cada dia civil, o tripulante poderá ser conservado em seu posto durante oito horas, quer de modo contínuo, quer de modo intermitente.

§ 3º. A exigência do serviço contínuo ou intermitente ficará ao critério do comandante e, nesse último caso, nunca por período inferior a uma hora.

§ 4º. Os serviços de quartos nas máquinas, passadigo, vigilância e outros que, a conselho médico, possam prejudicar a saúde do tripulante serão exercidos por períodos não maiores de 1 hora, com intervalos não menores de 4 horas.

Art. 2º. Todo o tempo de serviço efetivo, excedente de oito horas, ocupado na forma do artigo anterior, será considerado trabalho extraordinário, sujeito à compensação a que se refere o art. 3º, exceto si se tratar de trabalho executado:

a) em virtude de responsabilidade pessoal de tripulante e no desempenho de funções de direção, sendo consideradas como tais todas aquelas que a bordo se acham cometidas a um único indivíduo com responsabilidade exclusiva e pessoal;

b) na iminência de perigo para salvaguarda ou defesa da embarcação, dos passageiros, ou da carga, a juízo exclusivo do comandante ou do responsável pela segurança de bordo;

c) por motivo de manobras ou fainas gerais que reclamam a presença em seus postos de todo o pessoal de bordo;

d) na navegação lacustre e fluvial, quando se destinem ao abastecimento do navio ou embarcação de combustível ou ração ou das contingências da natureza da navegação na transposição de passos ou pontos difíceis, inclusive as operações de alívio ou transbordo de carga para obtenção de calado menor para essa transposição.

§ 1º. O trabalho executado aos domingos e feriados será considerado extraordinário, salvo si se destinar:

a) ao serviço de quartos e vigilância, movimentação das máquinas e aparelhos de bordo, limpeza e higiene da embarcação, preparo de alimentação da tripulação e dos passageiros e serviço pessoal destes e bem assim os serviços de socorros de urgência no navio ou ao pessoal;

b) ao fim da navegação ou das manobras para a entrada ou saída de portos, atracação, desatracação, embarque e desembarque de carga ou passageiros.

§ 2º. Não excederá de trinta horas semanais o serviço extraordinário prestado para tráfego nos portos.

Art. 3º. As horas de trabalho extraordinárias serão compensadas, segundo a conveniência do serviço, por descanso equivalente no dia seguinte ou no subsequente, dentre as de trabalho normal, ou pelo pagamento de um salário correspondente.

Parágrafo único. As horas extraordinárias de trabalho são indivisíveis, computando-se a fração de hora como de hora inteira.

Art. 4º. — Em cada embarcação deverá existir, para observância deste decreto-lei, um livro em que serão anotadas as horas extraordinárias de trabalho de cada tripulante, e outro do qual constarão, devidamente circunstanciadas, as transgressões dos mesmos tripulantes.

§ 1º. — Esses livros, que deverão ser autenticados e segundo modelos aprovados pelo Departamento Nacional do Trabalho, serão escripturados pelo comandante da embarcação.

§ 2º. — Qualquer tripulante que se julgar prejudicado, por ordem emanada de superior hierárquico, poderá interpor recurso, em termos, ao Departamento Nacional do Trabalho, por intermédio do respectivo comandante, o qual deverá encaminhá-lo dentro de cinco (5) dias de seu recebimento.

Artigo 5º. — A execução desta lei não poderá ocasionar a redução dos salários e soldadas, sendo nulos de pleno direito quaisquer acordos, convenções ou estipulações feitas contra disposições daqui constantes.

Artigo 6º. — As transgressões desta lei serão passíveis de multa de 10\$000 a 500\$000, elevadas ao dobro na reincidência, aplicáveis pelo Departamento Nacional do Trabalho ou por quem o representar, nos termos dos artigos 13 e 14 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, quer por abuso de autoridade, quer por desobediência.

Artigo 7º. — O Poder Executivo, por intermédio dos ministérios da Marinha e do Trabalho, expedirá, dentro de sessenta (60) dias, as instruções e regulamentos necessários à execução desta lei.

Artigo 8º. — Revogam-se as disposições em contrário.

..O Sr. ministro Salgado Filho — No artigo 6º, estabeleceu-se a multa de 10\$000 a 500\$000. Sujeito à multa apenas de 10\$000, ninguém cumprirá a lei. ... Pensei que ela deve ir de 100\$000 a 2:000\$000.

Em seguida, é submetido a votos e aprovado o substitutivo do Sr. Ozéas Mota, com a modificação proposta ao artigo 6º.

O Sr. ministro Salgado Filho — No substitutivo, ha pontos que estão em desacordo com meu modo de ver. Em todo caso, os ilustres colegas o aceitaram e eu apenas o assinarei com restrições.

O Sr. Ozéas Mota — Sr. presidente, como se trata de matéria urgente, conforme pedido do Sr. ministro, eu proporia que V. Ex. mandasse o Sr. secretário preparar os respectivos autógrafos, para serem por nós assinados, assim como o officio de remessa, afim de seguir tudo, si possível, amanhã mesmo.

O Sr. ministro Salgado Filho — O Sr. secretário providenciará afim de serem, quanto antes, os originais do substitutivo submetidos à assinatura dos Srs. membros da Comissão, bem assim preparará o officio de remessa e outro, agradecendo as referências feitas à Comissão e comunicando que esta continuará a coabrar com S. Ex.

Dessarte, o substitutivo poderá ser enviado, amanhã mesmo, ao Sr. ministro do Trabalho. E eu sinto grande prazer nisso, porque, quando ministro, nomeei comissão — presidida pelo ilustre almirante Adalberto Nunes e de que faziam parte representantes de empregados e empregadores — para elaborar nesse sentido um ante-projeto. Infelizmente, não tive tempo de executá-lo, mas hoje vemos que, graças aos esforços desta Comissão, pode ser enviado ao Sr. ministro do Trabalho, satisfazendo velha e justa aspiração dos marítimos.

(Pausa). Nada mais havendo a tratar, vou encerrar nossos trabalhos, marcando outra reunião para a próxima quinta-feira, 29 do corrente. Levanta-se a reunião às 16,30 horas.

## Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1939

Officio do Sr. diretor do S.E.P.T., solicitando autorização para encaminhar ao Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Ceará os resultados do inquérito que o então Departamento de Estatística e Publicidade levou a efeito para averiguar as condições de vida e recolher os tipos mais baixos de remuneração do efetivo populacional cearense (Processo SEPT 2.736-39). — Autorizo.

Refere-se este despacho ao officio seguinte:

"Tenho a honra de solicitar a V. Ex. que se digne autorizar-me encaminhar ao Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Ceará os resultados do inquérito que o Departamento de Estatística e Publicidade, ex-vi do que dispõe o regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, levou a efeito para averiguar as condições de vida e recolher os tipos mais baixos de remuneração no efetivo populacional cearense.

2. Os dois volumes que, respeitosamente, passo às mãos de V. Ex. contém, seja nos quadros sintéticos, seja nas tabelas analíticas, assim acredito, os elementos bastantes para que o referido órgão paritário, operando com segurança, dentro de orientação aleventada que resguarde os legítimos interesses do capital e trabalho e concorra para maior harmonia entre empregados e empregadores, possa atacar, de frente, a missão delicada e momentosa que precipuamente lhe compete: — fixar o mínimo de pagamento que assegure ao homem no Estado do Ceará o direito à subsistência.

3. Poderá V. Ex., examinando a sinópse ou consultando os gráficos que acompanham este meu officio, obter, de pronto, uma visão panorâmica. Todavia, sempre direi que:

Na capital —

a) o maior grupo dos salários a seco, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 50\$000 a 150\$000 mensais, pois representam, numa distribuição por oito classes, indo de 0 a 400\$000, mais que a terça parte, isto é, 59,7 %;

b) o maior grupo dos salários com bonificação abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades está situado nos limites de 0 a 100\$000 mensais, perfazendo 73, 6 %;

c) o maior grupo dos salários mínimos pagos ao aprendiz e principiante, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 0 a 100\$000 mensais, atingindo a 78,7 %;

d) o maior grupo dos salários mínimos pagos ao trabalhador adulto, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 50\$000 a 150\$000 mensais, alcançando a 71,4 %;

e) que o "cálculo das percentagens", efetuado sobre a base do núcleo familiar, revela:

I — Alimentação: Renda total do grupo, 261:199\$000; despesa total, 153:955\$000; número de pessoas, 7.389; percentagem, 58,9 %;

II — Habitação individual: Renda total do grupo, 201:295\$000; despesa total, 30:266\$000; número de pessoas, 5.459; percentagem, 15,0 %;

III — Habitação coletiva: Renda total do grupo, 1:409\$000; despesa total, 238\$000; número de pessoas, 37; porcentagem, 16,9 %;

IV — Habitação (individual e coletiva): Renda total do grupo, 202:704\$000; despesa total, 30:504\$000; número de pessoas, 5.496; porcentagem, 15,0 %;

V — Vestuário: Renda total do grupo, 254:784\$000; despesa total, 24:886\$000; número de pessoas, 7.077; porcentagem, 9,8 %;

VI — Farmácia: Renda total do grupo, 239:484\$000; despesa total, 8:902\$000; número de pessoas, 6.643; porcentagem, 3,7 %;

VII — Médico: Renda total do grupo, 23:919\$000; despesa total, 708\$000; número de pessoas, 458; porcentagem, 3,0 %.

## No interior —

a) o maior grupo dos salários a seco, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 50\$000 a 150\$000 mensais, pois representam numa distribuição por oito classes, indo de 0 a 100\$000, mais que a terça parte, isto é, 65,1 %;

b) o maior grupo dos salários com bonificação abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 0 a 100\$000 mensais, perfazendo 90,9 %;

c) o maior grupo dos salários mínimos pagos ao aprendiz e principiante, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 0 a 100\$000 mensais, atingindo a 88,0 %;

d) o maior grupo dos salários mínimos pagos ao trabalhador adulto, abrangendo a agricultura, indústria, comércio e outras atividades, está situado nos limites de 50\$000 a 150\$000 mensais, alcançando a 80,9 %;

e) que o "cálculo de porcentagem", efetuado sobre a base do núcleo familiar, revela:

I — Alimentação: Renda total do grupo, 141:914\$000; despesa total, 97:823\$000; número de pessoas, 5.642; porcentagem, 58,9 %;

II — Habitação individual: Renda total do grupo, 90:146\$000; despesa total, 6:998\$000; número de pessoas, 3.157; porcentagem, 7,8 %;

III — Habitação coletiva: Renda total do grupo, 120\$000; despesa total, 25\$000; número de pessoas, 2; porcentagem, 20,8 %;

IV — Habitação (individual e coletiva): Renda total do grupo, 90:266\$000; despesa total, 7:923\$000; número de pessoas, 3.159; porcentagem, 7,8 %;

V — Vestuário: Renda total do grupo, 136:036\$000; despesa total, 13:547\$000; número de pessoas, 2.359; porcentagem, 9,9 %;

VI — Farmácia: Renda total do grupo, 112:490\$000; despesa total, 4:310\$000; número de pessoas, 4.061; porcentagem, 3,8 %;

VII — Médico: Renda total do grupo, 32:294\$000; despesa total, 807\$000; número de pessoas, 914; porcentagem, 2,5 %.

4. Somente não se buscou o pro-médio de transportes, quer pela mobilidade peculiar da massa assalariada, quer pela circunstância do respectivo custo apresentar-se como uma constante, fornecida pelas cláusulas contratuais e tabelas em vigor nas organizações que os exploram. Ocorre também esclarecer que, apesar de referir-se o texto legal ao trabalhador, tomado, isoladamente, o cálculo, curvando-se ao imperativo da realidade, trazido pela investigação estatística, acolheu o núcleo familiar, dada a frequência com que avultou, fato explicável facilmente pelo espírito de colaboração e ajuda recíproca avivado pela soma de encargos que cobra e requer a satisfação das necessidades quotidianas.

5. Solicito ainda a atenção de V. Exa., para a ponderação de ordem puramente estatística que me faz o Dr. Miranda Neto, baseado na análise das médias.

"Ocorre acentuar que, para o caso do interior do Estado do Ceará, uma circunstância se apresenta, dando um caráter diferente à relação entre renda "per capita" e a soma-tória das diversas médias de despesas, também "per capita".

Tomando a massa de 5.642 pessoas, total dos constituintes dos diversos núcleos familiares recenseados, encontramos, operando sobre a renda total, uma renda média "per capita" de 25\$200.

Reunindo despesas também "per capita", teremos:

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| Alimentação . . . . . | 17\$300 |
| Habitação . . . . .   | 2\$200  |
| Vestuário . . . . .   | 5\$700  |
| Médico . . . . .      | \$900   |
| Farmácia . . . . .    | 1\$100  |
| Total . . . . .       | 27\$200 |

Vê-se que há um "deficit" de 2\$000 "per capita".

O paradoxo é explicável se atentarmos que o número de pessoas que entra em cada rubrica é diverso. Em alimentação, por exemplo, como se verá dos quadros, há 5.642 pessoas, enquanto que para médico apenas há 914.

Tomamos as despesas médias de cada grupo, que representam as taxas "per capita" dos conjuntos parciais considerados. Essas taxas aplicadas ao indivíduo "ideal" do conjunto total, que tem no interior 25\$200 de

renda, incluídos nesse conjunto "todos os membros dos núcleos familiares recenseados, dar-lhe-ão uma despesa geral superior à renda. Isto quer dizer que, se todos os indivíduos gastassem na medida dos subgrupos analisados, o grupo total seria deficitário. Individualmente não se nota isso, pela restrição das despesas em vários grupos, que são assim eliminados da nossa síntese teórica. Mas no "conjunto estatístico", surge o indivíduo como deficitário, na proporção de 7,9 % sobre os salários médios reais da massa total considerada de 5.642 indivíduos residentes no interior do Estado.

6. Enfim, agradecendo sinceramente a V. Ex. o estímulo e confiança que sempre me dispensou, peço, data vênica, licença para mencionar, nominalmente, os engenheiros José Marinho de Andrade, Antônio Garcia de Miranda Neto e Flávio de Carvalho Leingruber que, superintendendo a coleta, respondendo pela codificação, totalização e interpretação matemática e atendendo à contabilidade e suprimento de material, deram ao Departamento de Estatística e Publicidade, confirmando os títulos de competência e devotamento que pessoalmente os distinguem, a oportunidade para cumprir a obrigação que se lhe entregou.

7. Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Costa Miranda, diretor."

## ESTADO DO CEARÁ

## CAPITAL

## Salários a seco

Total, 7.935

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

| Classe                          | Frequência | Porcentagem |
|---------------------------------|------------|-------------|
| 000\$ a 050\$ . . . . .         | 510        | 6,4 %       |
| 050\$ a 100\$ . . . . .         | 2.534      | 31,9 %      |
| 100\$ a 150\$ . . . . .         | 2.197      | 27,8 %      |
| 150\$ a 200\$ . . . . .         | 1.003      | 12,6 %      |
| 200\$ a 250\$ . . . . .         | 611        | 7,7 %       |
| 250\$ a 300\$ . . . . .         | 392        | 4,9 %       |
| 300\$ a 350\$ . . . . .         | 362        | 4,6 %       |
| 350\$ a 400\$ (incl.) . . . . . | 326        | 4,1 %       |

## Salários com bonificações

Total, 318

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

| Classe                          | Frequência | Porcentagem |
|---------------------------------|------------|-------------|
| 000\$ a 050\$ . . . . .         | 66         | 20,8 %      |
| 050\$ a 100\$ . . . . .         | 168        | 52,8 %      |
| 100\$ a 150\$ . . . . .         | 49         | 15,4 %      |
| 150\$ a 200\$ . . . . .         | 21         | 6,6 %       |
| 200\$ a 250\$ . . . . .         | 12         | 3,8 %       |
| 250\$ a 300\$ . . . . .         | 0          | 0,0 %       |
| 300\$ a 350\$ . . . . .         | 2          | 0,6 %       |
| 350\$ a 400\$ (incl.) . . . . . | 0          | 0,0 %       |

## Salários mínimos pagos a aprendizes e principiantes

Total, 712

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

| Classe                          | Frequência | Porcentagem |
|---------------------------------|------------|-------------|
| 000\$ a 050\$ . . . . .         | 187        | 26,3 %      |
| 050\$ a 100\$ . . . . .         | 373        | 52,4 %      |
| 100\$ a 150\$ . . . . .         | 116        | 16,3 %      |
| 150\$ a 200\$ . . . . .         | 74         | 10,4 %      |
| 200\$ a 250\$ . . . . .         | 8          | 1,1 %       |
| 250\$ a 300\$ . . . . .         | 3          | 0,4 %       |
| 300\$ a 350\$ . . . . .         | 1          | 0,1 %       |
| 350\$ a 400\$ (incl.) . . . . . | 0          | 0,0 %       |

## Salários mínimos pagos a trabalhadores adultos

Total, 1.529

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

| Classe                          | Frequência | Porcentagem |
|---------------------------------|------------|-------------|
| 000\$ a 050\$ . . . . .         | 131        | 8,6 %       |
| 050\$ a 100\$ . . . . .         | 599        | 39,2 %      |
| 100\$ a 150\$ . . . . .         | 493        | 32,2 %      |
| 150\$ a 200\$ . . . . .         | 168        | 11,0 %      |
| 200\$ a 250\$ . . . . .         | 70         | 4,6 %       |
| 250\$ a 300\$ . . . . .         | 34         | 2,2 %       |
| 300\$ a 350\$ . . . . .         | 23         | 1,5 %       |
| 350\$ a 400\$ (incl.) . . . . . | 11         | 0,7 %       |

## Características econômicas do grupo

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| Número de pessoas.....         | 7.389        |
| Renda total do grupo.....      | 261:199\$000 |
| Renda dos chefes no grupo..... | 217:971\$000 |
| Porcentagem do chefe.....      | 83,4 %       |
| Renda "per capita".....        | 35\$300      |

## Cálculo das porcentagens

## 1. Despesa atribuída a todos os que trabalham no núcleo familiar:

## A — Alimentação

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Despesa total .....        | 153:955\$000 |
| Renda do grupo.....        | 261:199\$000 |
| Número de componentes..... | 7.389        |
| Porcentagem .....          | 58,9 %       |
| Despesa "per capita".....  | 20\$800      |

## B — Habitação individual

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Despesa total .....        | 30:266\$000  |
| Renda do grupo.....        | 201:293\$000 |
| Número de componentes..... | 5.459        |
| Porcentagem .....          | 15,0 %       |
| Despesa "per capita".....  | 5\$500       |

## Habitação coletiva

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Despesa total .....        | 238\$000   |
| Renda do grupo.....        | 1:109\$000 |
| Número de componentes..... | 37         |
| Porcentagem .....          | 16,9 %     |
| Despesa "per capita".....  | 6\$400     |

(O número pequeno de observações tira o valor estatístico da porcentagem e da despesa "per capita".)

## Geral

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Despesa total .....        | 30:561\$000  |
| Renda do grupo.....        | 201:704\$000 |
| Número de componentes..... | 5.496        |
| Porcentagem .....          | 15,0 %       |
| Despesa "per capita".....  | 5\$500       |

## C — Vestuário

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Despesa total .....        | 24:886\$000  |
| Renda do grupo.....        | 251:781\$000 |
| Número de componentes..... | 7.077        |
| Porcentagem .....          | 9,8 %        |
| Despesa "per capita".....  | 3\$500       |

## D — Farmácia

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Despesa total .....        | 8:902\$000   |
| Renda do grupo.....        | 239:181\$000 |
| Número de componentes..... | 6.613        |
| Porcentagem .....          | 3,7 %        |
| Despesa "per capita".....  | 1\$500       |

## E — Médico

|                            |             |
|----------------------------|-------------|
| Despesa total .....        | 708\$000    |
| Renda do grupo.....        | 23:919\$000 |
| Número de componentes..... | 458         |
| Porcentagem .....          | 3,0 %       |
| Despesa "per capita".....  | 1\$500      |

## INTERIOR

## Salários a seco

Total, 3.541

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

| Classe                     | Frequência | Porcentagem |
|----------------------------|------------|-------------|
| 000\$ a 050\$.....         | 421        | 11,9 %      |
| 050\$ a 100\$.....         | 1.317      | 37,2 %      |
| 100\$ a 150\$.....         | 989        | 27,9 %      |
| 150\$ a 200\$.....         | 397        | 11,2 %      |
| 200\$ a 250\$.....         | 179        | 5,1 %       |
| 250\$ a 300\$.....         | 82         | 2,3 %       |
| 300\$ a 350\$.....         | 94         | 2,7 %       |
| 350\$ a 400\$ (incl.)..... | 62         | 1,7 %       |

## Salários com bonificações

Total, 698

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

| Classe                     | Frequência | Porcentagem |
|----------------------------|------------|-------------|
| 000\$ a 050\$.....         | 73         | 10,5 %      |
| 050\$ a 100\$.....         | 561        | 80,4 %      |
| 100\$ a 150\$.....         | 47         | 6,7 %       |
| 150\$ a 200\$.....         | 13         | 1,9 %       |
| 200\$ a 250\$.....         | 3          | 0,4 %       |
| 250\$ a 300\$.....         | 1          | 0,1 %       |
| 300\$ a 350\$.....         | 0          | 0,0 %       |
| 350\$ a 400\$ (incl.)..... | 0          | 0,0 %       |

Salários mínimos pagos a aprendizes e principiantes

Total, 382

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

| Classe                     | Frequência | Porcentagem |
|----------------------------|------------|-------------|
| 000\$ a 050\$.....         | 163        | 42,7 %      |
| 050\$ a 100\$.....         | 173        | 45,3 %      |
| 100\$ a 150\$.....         | 30         | 7,8 %       |
| 150\$ a 200\$.....         | 8          | 2,1 %       |
| 200\$ a 250\$.....         | 2          | 0,5 %       |
| 250\$ a 300\$.....         | 0          | 0,0 %       |
| 300\$ a 350\$.....         | 0          | 0,0 %       |
| 350\$ a 400\$ (incl.)..... | 0          | 0,0 %       |

Salários mínimos pagos a trabalhadores adultos

Total, 1.410

Comércio, indústria, agricultura e outras atividades:

| Classe                     | Frequência | Porcentagem |
|----------------------------|------------|-------------|
| 000\$ a 050\$.....         | 72         | 5,1 %       |
| 050\$ a 100\$.....         | 745        | 52,7 %      |
| 100\$ a 150\$.....         | 397        | 28,2 %      |
| 150\$ a 200\$.....         | 118        | 8,4 %       |
| 200\$ a 250\$.....         | 47         | 3,3 %       |
| 250\$ a 300\$.....         | 15         | 1,1 %       |
| 300\$ a 350\$.....         | 14         | 1,0 %       |
| 350\$ a 400\$ (incl.)..... | 3          | 0,2 %       |

## Características econômicas do grupo

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| Número de pessoas.....         | 5.613        |
| Renda total do grupo.....      | 141:911\$000 |
| Renda dos chefes no grupo..... | 122:836\$000 |
| Porcentagem do chefe.....      | 83,6 %       |
| Renda "per capita".....        | 25\$200      |

## Cálculo das porcentagens

## 1. Despesa atribuída a todos os que trabalham no núcleo familiar:

## A — Alimentação

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Despesa total .....        | 97:823\$000  |
| Renda do grupo.....        | 141:911\$000 |
| Número de componentes..... | 5.613        |
| Porcentagem .....          | 68,9 %       |
| Despesa "per capita".....  | 17\$500      |

## B — Habitação individual

|                            |             |
|----------------------------|-------------|
| Despesa total .....        | 6:988\$000  |
| Renda do grupo.....        | 90:116\$000 |
| Número de componentes..... | 3.157       |
| Porcentagem .....          | 7,8 %       |
| Despesa "per capita".....  | 2\$200      |

## Habitação coletiva

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| Despesa total .....        | 25\$000  |
| Renda do grupo.....        | 120\$000 |
| Número de componentes..... | 2        |
| Porcentagem .....          | 20,8 %   |
| Despesa "per capita".....  | 12\$500  |

(O número pequeno de observações tira o valor estatístico da porcentagem e da despesa "per capita".)

## Geral

|                            |             |
|----------------------------|-------------|
| Despesa total .....        | 7:023\$000  |
| Renda do grupo.....        | 90:266\$000 |
| Número de componentes..... | 2.159       |
| Porcentagem .....          | 7,8 %       |
| Despesa "per capita".....  | 2\$200      |

## C — Vestuário

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Despesa total .....        | 13:457\$000  |
| Renda do grupo.....        | 136:036\$000 |
| Número de componentes..... | 2.359        |
| Porcentagem .....          | 9,9 %        |
| Despesa "per capita".....  | 5\$700       |

## D — Farmácia

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Despesa total .....        | 4:310\$000   |
| Renda do grupo.....        | 112:490\$000 |
| Número de componentes..... | 4.061        |
| Porcentagem .....          | 3,8 %        |
| Despesa "per capita".....  | 1\$100       |

## E — Médico

|                            |             |
|----------------------------|-------------|
| Despesa total .....        | 807\$009    |
| Renda do grupo.....        | 32:294\$000 |
| Número de componentes..... | 914         |
| Porcentagem .....          | 2,5 %       |
| Despesa "per capita".....  | \$900       |

## Primeira Junta de Conciliação e Juizamento

## RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 20 DE JULHO DO ANO DE 1939

*Bacharel Newton da Silva Lima*, Presidente — *Antônio Monteiro Garcia*, Vogal dos Empregadores — *Cori Peixoto*, Vogal dos Empregados — *Tina Vita*, secretária.

Processo P. — 1.981 de 1939 — Manuel da Silva, reclamando contra S. A. Marvin, suspensão de serviço. — Esta Junta deixou de tomar conhecimento da reclamação. Pagas as custas pelo reclamante. Valor 40\$200.

Processo P. — 9.273, de 1938 — André Defico Lopes, reclamando contra Manuel Pinto por dispensa sem prévio aviso e salários. Procedente em 110\$. Pagas as custas pelo reclamado. O reclamado deixou de comparecer.

Processo P. — 2.029 de 1939 — Joaquim dos Santos, reclamando contra Empresa de Ônibus Viação Grajau, por dispensa sem justa causa e dias de trabalho. Procedente em parte, em 36\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo D. N. T. 48.188 de 1937 — Antônio Soares reclamando contra Antônio Fonseca & Comp., férias. — Procedente em 510\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 2.115 de 1939 — José Prestes reclamando contra Irmãos Lamas & Comp., por dispensa sem justa causa, e horas extras, assim como infração do artigo 24 do decreto 23.766. — Improcedente em 459\$300. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. — 1.787 de 1939 — João Crisostomo reclamando contra A. Behner & Comp., diferença de salários. Arquivar em 50\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 1.915 de 1939 — Manuel Rocha da Costa, reclamando contra Mendes Carneiro, horas extraordinárias. — Adiado para o dia 2 de agosto, próximo futuro, às 16 horas.

Processo P. — 2.079 de 1939 — Custódio Rodrigues da Silva, reclamando contra Antônio Francisco, por dispensa sem justa causa e férias. — Adiado para o dia 4 de agosto, próximo futuro, às 15 horas. O reclamado não compareceu.

Processo P. — 4.227 de 1939 — César Pereira e outros, reclamando contra Irmãos Lamas, horas extraordinárias e dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 9 de agosto, próximo futuro, às 15 horas.

Processo P. — 1.987 de 1939 — Mário do Couto e José Fernandes Alves, reclamando contra José Pinto Mendes, por dispensa sem justa causa e férias. — Adiado para o dia 9 de agosto, próximo futuro, às 15 horas.

Processo P. — 1.917 de 1939 — Manuel Geraldo Fortela e Paulino dos Santos Pinto reclamando contra Expresso Paulista Limitada por dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 11 de agosto, próximo futuro, às 15 horas.

Processo P. — 1.911 de 1939 — Manuel Lima reclamando contra Antônio Ferreira por dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 11 de agosto, próximo futuro, às 15 horas.

## RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 21 DE JULHO DE 1939

*Presidente, bacharel Newton da Silva Lima* — *Vogal dos empregadores, Antônio Monteiro Garcia* — *Vogal dos empregados, Cori Peixoto* — *Secretário, Tina Vita*

Processo P-1.219, de 1939 — Artur dos Anjos reclamando contra Joaquim Chagas por dispensa sem justa causa e férias — Procedente em 1:755\$. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P-761, de 1939 — Danta Ognibene, reclamando contra a Companhia Cervejaria Brahma por dispensa sem justa causa — Procedente em 4:000\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P-1.361, de 1939 — Valdemar Hortêncio Bastos, reclamando contra a Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", férias — Procedente em 550\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P-1.255, de 1939 — Fernando dos Santos Barbosa, reclamando contra Empresa Flexa de Ouro, por inobservância do artigo 24 do decreto n. 23.766 — Conciliação em 200\$000. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P-1.697, de 1939 — Carlindo de Sousa Braz, reclamando contra José Pinto Mendes, por dispensa sem justa causa, dias de trabalho e férias — Adiado para o dia 4 de agosto próximo futuro, às 15 horas.

Processo P-925 de 1939 — Benedito Rocha, reclamando contra Viuva F. Moura, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Adiado para o dia 9 de agosto próximo futuro, às 15 horas.

Processo P-6.559, de 1938 — Ana Jirowitz, reclamando contra Companhia Geral de Obras e Construções S. A. "Geobra", dispensa sem justa causa. Adiado para o dia 9 de agosto, próximo futuro, às 16 horas.

Processo P-7.245, de 1938 — Manuel Pereira da Silva, reclamando contra Francisco Costa da Silva, por dispensa sem prévio aviso e sem justa causa e salários atrasados. Adiado para o dia 9 de agosto próximo, às 16 horas.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

## Ministério da Agricultura

(\*) Por portaria n. 472, de 19 do corrente, foi concedida licença-prêmio nos termos do art. 1º combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao agrônomo fitossanitarista, classe J, João Alves Júnior, pelo prazo de três meses.

## Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1939

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 709 — A Divisão de Fomento da Produção Vegetal, deste Ministério, necessita adquirir um conjunto de moto-cultura, composto de um trator, um arado, uma grade e uma semeadeira, pela importância total de 85:832\$300 (oitenta e cinco contos, oitocentos e trinta e dois mil e trezentos réis), para ser revendido, em quatro prestações anuais, ao agricultor Osmar Vargas, de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

Tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, tenho a honra de solicitar a autorização de Vossa Excelência para aplicar, sob a forma de adiantamento, independente das formalidades de concorrência, a importância acima, à conta da sub-consignação 9 — Aquisições, etc. I Diversos — Verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento deste Ministério.

Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de distinto apreço e elevada consideração. — *Fernando Costa*.

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

N. 1.343 — Gabinete — Fazenda — Exmo. Senhor Presidente da República. — O Ministério da Agricultura solicita a necessária autorização de V. Excia., para adquirir, mediante adiantamento, à conta da verba 3ª, sub-consignação n. 9, do orçamento atual, pela importância total de 85:832\$300, um conjunto de moto-cultura destinado à revenda a um agricultor de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, na forma das disposições regulamentares vigentes.

A dotação orçamentária indicada destina-se, efetivamente, à aquisição de material agrícola e outros, "para revenda a agricultores e criadores", sendo, portanto, própria para custear a despesa em questão.

Dada a natureza da aquisição, que deve ser feita, como é natural, de acordo com a preferência manifestada pelos agricultores a quem vai ser revendido, justifica-se a dispensa de concorrência que, assim, pode ser concedida, afim de permitir a compra dos aparelhos referidos pelo próprio interessado.

Quanto, porém, à realização da despesa por meio de adiantamento, tem este Ministério salientado a prescindibilidade de tal regime, de vez que, em regra geral, os fornecimentos são feitos por firmas estabelecidas na Capital, sendo, por conseguinte, fácil o processo regular das contas para pagamento direto aos fornecedores pela repartição competente.

V. Excia., porém, a quem tenho a honra de submeter o caso em aprego, digna-se-á de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1939. — *A. de Souza Costa.*

Autorizado, na forma do parecer. Em 19 de julho de 1939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 579 — A Escola Nacional de Agronomia, cuja instalação, condigna e em meio adequado, está realizando o Governo de V. Excia., precisa, para melhor cumprir a sua elevada finalidade, aparelhar-se, também, do indispensável ao ensino prático e eficiente da avicultura, pelo que solicito de V. Ex. a necessária autorização para realizar, conforme as plantas e especificações juntas, as seguintes construções:

|                                                        |                     |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
| Pavilhão central (sede) . . . . .                      | 232:719\$300        |
| Casa de residência . . . . .                           | 41:671\$300         |
| Galinheiro para 600 poedeiras . . . . .                | 60:458\$300         |
| Idem, idem, idem . . . . .                             | 46:685\$300         |
| 5 abrigos para galos, a 12:127\$800 . . . . .          | 60:639\$000         |
| 2 pinteiros, tipo A, a 7:848\$200 . . . . .            | 15:696\$400         |
| 2 ditos, tipo B, a 8:772\$500 . . . . .                | 17:545\$000         |
| Uma bateria para pintos, tipo A . . . . .              | 11:063\$500         |
| Uma dita tipo B . . . . .                              | 21:744\$100         |
| 12 galinheiros para reprodução, a 8:285\$300 . . . . . | 99:427\$200         |
| Um depósito . . . . .                                  | 44:337\$700         |
| <b>Total . . . . .</b>                                 | <b>654:947\$160</b> |

Para maior facilidade na execução das referidas obras, torna-se conveniente que as mesmas sejam feitas por administração, pelo sistema de adiantamento, independente de concorrência pública ou administrativa.

A despesa caso autorizada por V. Ex. correrá por conta do crédito de 30.000:000\$000, aberto pelo art. 3º do Decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro de 1939.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1939. — *Fernando Costa.*

N. 1.305 — Gabinete — Fazenda — Exmo. Sr. Presidente da República — Pede o Ministério da Agricultura autorização para realizar as construções que menciona, destinadas ao ensino prático da avicultura, na Escola Nacional de Agronomia, cuja "instalação condigna e em meio adequado" está sendo realizado pelo Governo de V. Exa.

Segundo consta da exposição ministerial anexa as obras referidas estão orçadas na importância total de 654:947\$1 e devem ser executadas independentemente de concorrência, realizando-se a despesa mediante adiantamento à conta do crédito especial aberto pelo art. 3º do Decreto-lei n. 1.059, de janeiro do corrente ano.

Acompanha o pedido um processo constituído pelos projetos e orçamentos discriminativos das construções mencionadas, encontrando-se, assim, o mesmo pedido nas condições exigidas pelo parágrafo único do citado art. 3º do Decreto-Lei n. 1.059, de 19 de janeiro último.

Tratando-se de obras concernentes às instalações da Escola Nacional de Agronomia, cuja construção, segundo declara o Ministério interessado, já foi resolvida e está sendo realizada, nada há a opor à respectiva execução que, assim, poderá ser autorizada.

Quanto, porém, ao modo pelo qual o Ministério da Agricultura pretende levar a efeito os trabalhos da construção em aprego, cabe salientar que as razões de urgência e a necessidade de afastar quaisquer embaraços ao início e prosseguimento das obras, poderão ser facilmente atendidas com a adoção, no caso, das concorrências administrativas, na forma do art. 738, § 2º, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, parecendo igualmente desnecessário o regime de "adiantamentos", de vez que, entregue, como há de ser, a execução das obras a firmas construtoras desta Capital, poderá a

despesa ser paga, sem dificuldade alguma, pela repartição competente, mediante processo regular das contas respectivas.

Nestas condições, cumpre-me submeter o assunto à consideração de V. Exa., para que se digne de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1939. — *A. de Souza Costa.*

Autorizado na forma do parecer. Em 19-7-939. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 735 — Achando-se quasi concluídas as obras que estão sendo feitas em Ipanema, Estado de São Paulo, para o aproveitamento dos fosfatos que serão vendidos como adubo aos agricultores, para restauração das terras esgotadas temos necessidade de maiores conhecimentos sobre a técnica da fabricação em outros países de superfosfato e do fosfato Rhenania.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência os fosfatos de Ipanema acham-se sob a forma de apatita contendo impurezas como ferro e outros minerais.

Os maquinismos que, já assentados, são destinados a purificar o fosfato retirando-lhe as impurezas e reduzindo-o a pós finíssimos sob a forma de fosfato tricálcico.

O fosfato tricálcico pode ser diretamente empregado na agricultura mas, sua solubilização é demorada demandando um prazo de dois a três anos.

Industrialmente, pode ser ele transformado em fosfato solúvel sob a forma de superfosfato ou de fosfato Rhenania.

O superfosfato tem um inconveniente, o de sua retrogradação quando empregado em terras roxas, com existência de ferro.

É por isso que a maior parte dos agricultores dão preferência ao fosfato Rhenania que não apresenta o inconveniente apontado.

Não existindo no país técnicos conhecedores do assunto tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a ida à Alemanha, França e Marrocos do Engenheiro Mário da Silva Pinto, atual diretor do Laboratório Central da Produção Mineral e técnico em assuntos de química e mineração para estudar "in loco" os vários processos de beneficiamento de rochas fosfáticas em um prazo de tempo que não deverá exceder de quatro meses e com uma ajuda de custo de cinquenta contos de réis.

Valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 17-7-939. — G. VARGAS.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de julho de 1939

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.753 — Encaminhando o processo de pagamento da importância de oitocentos e quarenta e sete mil réis (847\$000), de que é credor Dionísio Ferreira de Sousa, extranumerário-mensalista do Laboratório Central da Produção Mineral, por salários a que fez jus nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano conforme a folha suplementar anexa.

N. 5.754 — Encaminha o processo de pagamento da importância de duzentos e cinquenta e seis mil e setecentos réis (256\$700), de que é credor Alfredo da Silva, extranumerário-mensalista do D. N. P. A. por salários a que fez jus no mês de junho do corrente ano, conforme a folha suplementar.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.757 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de um conto quinhentos e sessenta mil réis, (1:560\$000), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação V Outras despesas do Pessoal, Subconsignação 11 — Vencimentos, Para atender, etc. do atual orçamento da Agricultura, distribuído ao Tesouro Nacional para o C. N. E. P. A. atender ao pagamento, no corrente exercício, da diferença de remuneração a que fez jus o Agrônomo Biologista, classe J, Nearch Joaquim da Silveira e Azevedo, seja anulada e distribuída ao mesmo Tesouro Nacional, para o Serviço Florestal, com idêntica classificação, a quantia de um conto e trezentos mil réis (1:300\$000) para pagamento do referido funcionário, no período de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano. (D. C. M. 13.779-39).

N. 5.760 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 300\$000 (trezentos mil réis) e 355\$000 (trezentos e cinquenta e cinco mil réis), de que é credor Halcvy Pereira Giordano, extranumerário mensalista, do Instituto de Ecologia Agrícola, do C. N. E. P. A., por salários a que fez jus nos meses de maio e junho do corrente ano, de acordo com as folhas suplementares anexas.

N. 5.761 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto oitocentos e noventa e oito mil réis (1:898\$000) classe J, e outros funcionários da S. E. A. por serviços prestados de que são credores Agostinho de Freitas Vale, Agrônomo DNPV, fora da sede, durante o mês de junho do corrente ano, de acordo com a folha anexa.

N. 5.763 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dez contos de réis (10:000\$000), relativa a quota do 3º trimestre do corrente ano, de que é credor o Conselho Flo-

resal Federal, para atender as despesas de pessoal e material, conforme a inclusa folha. (D. C. M. 5.166-39).

N. 5.768 — Encaminha o processo de pagamento da importância de quinhentos e setenta e sete mil e novecentos réis (577\$900), de que é credor o Lloyd Brasileiro, por fornecimento de transporte ao D. N. P. A., conforme os documentos comprobatórios anexos ao presente. (D. C. M. 9.475-39).

N. 5.782 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 86\$600 (oitenta e seis mil e seiscentos réis), de que é credor Manuel Damião da Costa, funcionário do D. N. P. V., por gratificação de serviços extraordinários a que fez jus no mês de junho do corrente ano, de acordo com a folha anexa. (D. C. M. número 4.718-39).

N. 5.783 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 400\$000 (quatrocentos mil réis), de que são credores Pedro Anibal da Paixão e Jessie Serra França, funcionários do Departamento de Administração, por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus no mês de junho do corrente ano, de acordo com a folha anexa. (D. C. M. 8.169-39).

N. 5.784 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), de que é credora Zélia de Mendonça Mota, extranumerário mensalista do Departamento de Administração, por gratificações de serviços extraordinários a que fez jus no mês de junho, do corrente ano, de acordo com a folha anexa. (D. C. M. 8.170-39).

N. 5.787 — Encaminha o processo de pagamento da importância de tres contos de réis (3:000\$000), de que são credores Valdemar — Raythe de Queiroz e Silva e outros, funcionários da Escola Nacional de Agronomia, do C. N. E. P. A., por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus nos meses de maio e junho do corrente ano, conforme a folha anexa. (D. C. M. número 486-39).

N. 5.788 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 2:000\$000 (dois contos de réis), de que é credor Heitor Vinícius da Silveira Grillo, professor catedrático, classe L, e diretor em comissão da Escola Nacional de Agronomia, por gratificação de serviços a que fez jus nos meses de maio e junho de acordo com a folha anexa. (D. C. M. 12.979-39).

N. 5.789 — Encaminha o processo de pagamento da importância de oitocentos mil réis (800\$000), de que é credor Raimundo Fernandes e Silva, funcionário do Serviço de Publicidade Agrícola, por gratificações de serviços extraordinários a que fez jus, no mês de junho do corrente ano, conforme a folha anexa. (D. C. M. número 8.813-39).

N. 5.829 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 600\$000 (seiscentos mil réis), de que é credor Anibal Xavier Rodrigues, funcionário do Departamento de Administração, por gratificação de serviços extraordinários a que fez jus no mês de junho do corrente ano, de acordo com a folha anexa (D. C. M. número 10.135-39).

Em carimbo: D. C. M. 14.818-1939 — Ministério da Agricultura — D. A. — Julho 6 de 1939 — Divisão de Comunicações — Instituto de Previdência dos Servidores do Estado — Memorandum n. 39-3.087 — Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Agricultura — Solicitamos vossas providências no sentido de ser averbado em folha de pagamento do Sr. Dário da Rocha Miranda, dactilógrafo classe F — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Ministério da Agricultura — o prêmio mensal obrigatório de 7\$300, a favor desse Instituto, a partir de 1 do corrente, durante 360 meses, correspondente à inscrição aumento de pecúlio n. 103.876 mais a quantia de 18\$000 de emolumentos, cuja cobrança deve ser efetuada somente neste mês. Outrossim, pedimos averbar também a importância de 219\$000 em 30 prestações mensais iguais de 7\$300, a começar deste mês, referente à indenização de prêmios em atraso de janeiro de 1937 a junho de 1939. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — Artur C. Ferreira — Secção de Inscrições — Chefe

...a 20

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.892 — Transmite o teor da circular n. 1.913, de 6 de junho do ano corrente, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, que é o seguinte:

"Sr. Ministro da Agricultura. De acordo com o que ficou apurado no inquérito administrativo procedido na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, em virtude da denúncia apresentada por Francisco Araujo Macedo, relativamente a irregularidade no fornecimento de dormentes àquela Estrada, tenho a honra de comunicar a V. Ex., que resolvi declarar inidôneo, nos termos do disposto no § 2º, do art. 741, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o referido Sr. Francisco Araujo Macedo para fornecer as Repartições deste Ministério. Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — João de Mendonça Lima.

Idênticos para: Diretor DNPM, Dir. DNPA, Dir. Serv. Estatística Prod.,

Dir. Publicidade Agrícola, Dir. Serv. Florestal, Superintendente do Ens. Agrícola, Consultor-Jurídico, Dir. Serv. de Economia Rural, Dir. Escola Nac. Veterinária, Dir. Serv. Meteorologia, Chefe Sec. Engenharia e Arquitetura, Dir. do CNEPA, (D. C. M. 15.017-39).

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério: N. 5.893 — Encaminha o processo de pagamento da importância de cinco contos e duzentos mil réis (5:200\$000), de que são credores João Moreira Maciel e outros, funcionários da Secção de Arquitetura e Engenharia, por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus no mês de junho do corrente ano, conforme a folha anexa. (D. C. M. 10.779-39).

N. 5.894 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto e setecentos e oito mil réis (1:708\$000), de que é credor Vicente Sebastião de Araujo, oficial administrativo, classe J, deste Departamento, por serviços prestados fora da sede durante os meses de maio e junho do corrente ano, de acordo com a folha anexa. (D. C. M. 1.125-39).

N. 5.895 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto trezentos e sessenta e cinco mil réis (1:365\$000) de que são credores Othon Drummond Furtado de Mendonça, professor catedrático, padrão L, da Escola Nacional de Agronomia do C. N. E. P. A. e outro, por serviços prestados fora da sede, durante os meses de maio e junho do corrente ano (19-5 a 18-6), de acordo com a folha anexa (D. C. M. 11.184-39).

N. 5.896 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 700\$000 (setecentos mil réis), de que são credores Dulce de Matos Meurer e Armênio Mesquita Veiga, funcionários do Serviço de Estatística da Produção, por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus no mês de junho do corrente ano, de acordo com a folha anexa (D. C. M. 4.782-39).

N. 5.921 — Em referência ao ofício n. 8.335 S-39, de 15 do corrente, comunica que o destaque e distribuição de crédito de que trata o ofício n. 4.360, de 16 de junho próximo findo, deste Departamento, se destina ao pagamento do Bibliotecário, classe G, e não classe F, José Brasilino de Carvalho, com exercício no D. N. P. V., promovido para essa classe por decreto de 17 de abril de 39, na vaga decorrente da exoneração de Adolfo de Miranda Pacheco, determinada por decreto de 31 de dezembro de 1938.

Comunica outrossim, que a distribuição em apreço foi pedida do crédito "Em Ser" por não ter sido o referido cargo incluído na tabela de distribuição de créditos para o corrente exercício. (D. C. M. 6.392-39).

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.926 — Encaminha o processo relativo ao adiantamento de duzentos e setenta e um contos e oitocentos e cinquenta mil réis (271:850\$000), a ser entregue ao escriturário classe G, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, Alcides Silva, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra a) do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com pessoal e material do referido Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, conforme a inclusa folha. (D. C. M. 15.119-39).

## Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1939

A D.F.P.V.:

N. 5.908 — Tendo conhecimento de que essa Divisão acaba de adquirir nove mobiliário necessário aos seus serviços, e que estão em uso imediato alguns dos móveis substituídos, solicita a cessão, por empréstimo, das seguintes peças:

1 Secretária S.F. — 11;

1 Mesa S.F. — 1.098;

1 Mesa S.F. — 1.100;

1 Mesa para máquina — 1.101;

1 Mesa S.F. — 51.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.927 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa. D.C.M. 12.441-39.

## Divisão do Pessoal

### SECÇÃO FINANCEIRA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1939

Retificando o despacho de 11 de abril de 1939, para o fim de determinar que a gratificação concedida ao OFAM-II, Anibal Ferreira do Amaral Filho, vigore somente no período de 1 de maio de 1939 a 31 de outubro de 1939. (DCM. 6.377-39).

Ao D. N. P. V., para, de ordem do Sr. ministro, conceder uma gratificação de 100\$000 (cem mil réis) mensais, ao servente de 3ª classe, desse Departamento, Pedro Paulo Manieri, por seis meses.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1939. — *L. de Sampaio Arruda*, chefe de Gabinete.

De acordo, 13-6-39. — *F. Costa*. (DCM. 11.901-39).

Foi dispensado, a pedido, a partir de 1 de julho corrente, o ex-enumeração mensalista Antônio Bittencourt Lomardo, guarda-fiscal de 5ª classe, da D. C. P. (DCM. 15.056-39).

Substituição na relação de extranumerários tarefeiros da Escola Nacional de Agronomia do G. N. E. P. A., publicada no "Diário Oficial" de 27 de janeiro de 1939, à página 2.212, e de acordo com a alteração publicada em 31 de maio de 1939, à página 12.805:

Número de ordem 3, onde se lê Antônio Teles de Menezes, leia-se Paulo Silva de Oliveira.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

##### Requerimentos despachados:

Edila Sarmiento Ribeiro, pede certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Decreto n. 12.321-37).

Prineu Machado, requerendo aproveitamento. — Cumpra a exigência da lei do selo. (D.C.M. 12.188-39).

Dia 18 de julho de 1939

##### Ofícios:

Ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 5.747 — Transmite um exemplar de questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Nícia Vera de Alvarenga, ao tomar posse do cargo de calculista, classe E, para o qual foi nomeada por decreto de 15 de junho do ano em curso. (D.C.M. 12.455-39).

Ao I.P.A.S.E.:

N. 5.748 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Baltazar Machado de Mendonça, ao tomar posse do cargo de Escriturário, classe F, para o qual foi nomeado por decreto de vinte e seis de maio do corrente ano.

Ao chefe da 2ª Circunscrição de Recrutamento:

N. 5.749 — Leva a conhecimento, que em 26 do corrente, tomou posse nesta Divisão, do cargo de Escriturário, classe F, Baltazar Machado de Mendonça, nomeado para exercer-lo por decreto de 26 de maio do corrente ano. O referido cidadão nasceu em 8-1-898, no município de Niterói, Estado do Rio, é filho de Alvaro Machado de Mendonça, e exibiu uma certidão de sua situação militar, por haver extraviado sua caderneta de reservista de 1ª categoria, 3ª Companhia de Atiradora, assinada pelo 2º tenente Aristides Melo Vasconcelos.

A D. D. S. V.:

N. 5.751 — Transmite o decreto de 2 do corrente, relativo à nomeação de Basílio Pires Figueiredo, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Único deste Ministério.

Passo, outrossim, às vossas mãos, a portaria do Sr. ministro n. 550, de 11 do corrente ano pela qual foi designado o funcionário, em apreço, para ter exercício nessa Divisão. (D.C.M. 11.396-39).

Ao C. N. E. P. A.:

N. 5.752 — Transmite o decreto de 2 do mês próximo passado, relativo a nomeação de Zeferino Gomes, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro Único deste Ministério.

Passo, outrossim, às vossas mãos, a portaria do Sr. ministro n. 551, de 11 do corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço para ter exercício nesse Centro. (D.C.M. 11.396-39).

Ao diretor geral do D. N. P. V.:

N. 5.756 — Transmite a portaria do Sr. ministro n. 534, de 6 do corrente, pela qual foi designado o engenheiro Dário Tavares, agrônomo do Fomento Agrícola, para, sem prejuízo de suas funções, e como auxiliar do representante deste Ministério, fazer parte da Comissão que vai organizar e executar o programa de festas comemorativas do Cinquentenário da República, sob a presidência do Sr. ministro da Justiça. (D.C.M. 11.706-39).

Ao Serviço Florestal:

N. 5.758 — Em referência ao ofício n. 914, de 27 de junho último, comunica que, nesta data, foram tomadas providências junto ao Ministério da Fazenda, sobre a transferência, no Tesouro Nacional do C.N.E.P.A. para esse Serviço, do crédito de 1:300\$000, relativo à diferença de vencimento a que tem direito o AGBL-J, Nearch Joaquim da Silva e Azevedo, no período de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano. (D.C.M. 13.779-39).

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 5.759 — Remete uma cópia autêntica do memorandum número 3.087-39, de 1 do corrente, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, relativo ao prêmio mensal obrigatório do dactilógrafo classe F, do D.N.P.V., Dário da Rocha Miranda. (D.C.M. 14.818-39)

Ao chefe da Seção de Contribuintes do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 5.761 — Em referência ao ofício S.C. 945-39, de 23 de junho último, solicita providências no sentido de ser esclarecido quais as importâncias constantes do mesmo ofício que deverão prevalecer, visto não comportar o saldo devedor de 71\$700, da conta corrente de crédito do contribuinte Ari Lisboa Paca, as 5 prestações indicadas de 15\$700, a primeira, e de 15\$000, as restantes. (D.C.M. 15.872-1939).

Ao C. N. E. P. A.:

N. 5.767 — Em referência ao ofício n. 263-39, de 50 do mês próximo passado, comunica que o Sr. ministro, por despacho da mesma data, exarado no D.C.M. 11.273-39, concedeu a gratificação mensal de 200\$000, a contar de 1 do corrente, e pelo prazo de seis meses, ao oficial administrativo, classe I, Licínio Morisson, encarregado da organização de serviços administrativos desse Centro. (D.C.M. número 11.273-39).

A D. P. P. V.:

N. 5.769 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mês próximo passado, exarado no processo D.C.M. 8.787-39, aprovou a proposta do ofício n. 390, de 21 de março último, dessa Divisão, no sentido de ser arbitrada uma gratificação por serviços extraordinários, correspondentes a 3 horas diárias, ao oficial administrativo, classe I, Mário da Silva Barros, pelo prazo de seis meses. (D.C.M. 8.787-39).

Ao inspetor da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 5.786 — Apresenta o funcionário deste Ministério, José da Cruz Paixão, afim de ser submetido a inspeção de saúde para efeito de licença. (D.C.M. 13.136-39).

A Divisão de Contabilidade:

N. 5.791 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:159\$100, no empenho número 206, de 24-4-39, a favor de Anibal Ferreira do Amaral Filho, oficial administrativo, classe II, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho pelo valor de 2:797\$900, ou sejam 3 horas de prorrogação diária, no período de 1-5-39 a 31-10-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. número 6.377-39).

Ao contador seccional:

N. 5.792 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:159\$100, no empenho número 206, de 24-4-39, a favor de Anibal Ferreira do Amaral Filho, oficial administrativo, classe II, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho pelo valor de 2:797\$900, ou sejam 3 horas de prorrogação diária, no período de 1-5-39 a 31-10-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. número 6.377-39).

Ao Tribunal de Contas:

N. 5.793 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:159\$100, no empenho número 206, de 24-4-39, a favor de Anibal Ferreira do Amaral Filho, oficial administrativo, classe II, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho pelo valor de 2:797\$900, ou sejam 3 horas de prorrogação diária, no período de 1-5-39 a 31-10-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. número 6.377-39).

Ao diretor da Divisão de Pessoal 7, do Ministério da Marinha:

N. 5.797 — Por decretos de 13 deste mês, foram transferidos os serventes classe B, do Quadro I, desse Ministério, José Iria da Rocha e Luiz de Sousa Coelho, para o da Agricultura.

Assim, solicita providências afim de que os aludidos serventários sejam desligados para o efeito de tomarem posse e entrarem em exercício do cargo para os quais foram transferidos. (D.C.M. 16.012-39).

A Secretaria Geral da Guerra:

N. 5.798 — Por decreto de 13 deste mês, foi transferido o servente classe B, do Quadro I, desse Ministério, José Batista Santiago, para o da Agricultura.

Solicita providências afim de que o aludido serventário seja desligado para o efeito de tomar posse e entrar em exercício do cargo para o qual foi transferido. (D.C.M. 16.012-39).

Dia 19

Ao superintendente do Ensino Agrícola:

N. 5.800 — Comunica que, de ordem do Sr. ministro, o médico clínico, classe C, Humberto Benício Maia, entrou em exercício do cargo nesta Divisão a 15 do corrente, tendo-lhe sido fixado o prazo de noventa (90) dias, a contar de hoje, para que este funcionário se apresente à sede para que foi designado, no Aprendizado Agrícola de Rio Branco, no Território do Acre. (D.C.M. 11.982-39).

## Ao Instituto de Ecologia Agrícola:

N. 5.801 — Transmite a portaria n. 560, de 14 do corrente, pela qual o Sr. ministro, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, designou o agrônomo D.N.P.V., Francisco Domínguez de Azevedo, para ter exercício, até ulterior deliberação, no Instituto de Experimentação Agrícola.

## A Divisão de Contabilidade:

N. 5.802 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:800\$000, no empenho número 287, de 29-5-39, a favor de Eduardo Uchôa, oficial administrativo, classe I, e outros, importância esta em saldo no aludido empenho, por não terem sido pagas as gratificações concedidas a três funcionários da Seção Administrativa. (D.C.M. 10.552-39).

## Ao Tribunal de Contas:

N. 5.803 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:800\$000, no empenho número 287, de 29-5-39, a favor de Eduardo Uchôa, oficial administrativo, classe I, e outros, importância esta em saldo no aludido empenho, por não terem sido pagas as gratificações concedidas a três funcionários da Seção Administrativa. (D.C.M. 10.552-39).

## Ao contador seccional:

N. 5.804 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:800\$000, no empenho número 287, de 29-5-39, a favor de Eduardo Uchôa, oficial administrativo, classe I, e outros, importância esta em saldo no aludido empenho, por não terem sido pagas as gratificações concedidas a três funcionários da Seção Administrativa. (D.C.M. 10.552-39).

## A Despesa Pública:

N. 5.817 — Comunica que, por portaria n. 585, de 19 de julho corrente, o Sr. ministro designou o servente, classe B, Sebastião Benedito Borges de Albuquerque, para ter exercício no D.N.P.V., tornando sem efeito a portaria n. 450, de 9-6-39, que o designou para servir na Escola Nacional de Agronomia.

O pagamento dos vencimentos do serventuário em apreço correrá à conta do crédito vago com a exoração do servente da igual classe, Israel de Sousa Santos.

## Ao superintendente do Ensino Agrícola:

N. 5.833 — Restitue o certificado de reservista pertencente ao Sr. José Nogueira Campos, extranumerário diarista da Escola Agrícola de Barbacena, pertencente a essa Superintendência. (D.C.M. 8.490-39).

## Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.834 — Comunica que o Sr. ministro pela portaria n. 1.773, de 25 de maio último, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho de 23-5-39, exarado na exposição de motivos n. 809, admitiu Antônio Domingos Aldrighi, para, como extranumerário mensalista, exercer a função de mestre de 2ª classe na Divisão de Caça e Pesca do D.N.P.A. (D.C.M. 1.940-39).

## A Divisão de Caça e Pesca do D.N.P.A.:

N. 5.835 — Em atenção ao ofício n. 168, de 2 de março do corrente ano, comunica que, por portaria do Sr. ministro n. 1.773, de 23 de maio último, foi admitido, para, como extranumerário-mensalista, exercer a função de mestre de 2ª classe, nessa Divisão o Sr. Antônio Domingos Aldrighi.

Remete, outrossim, a portaria de admissão e o certificado de reservista do referido extranumerário. (D.C.M. 1.940-39).

## A D.D.S.A.:

N. 5.836 — Remete o certificado de reservista e a carteira de identidade de Harvey Pereira Giordano, auxiliar de escrita de 5ª classe dessa Divisão. (D.C.M. 2.780-39).

## A D.T.C.:

N. 5.837 — Remete a caderneta de reservista de Aristides Carneiro Brandão, admitido, como adjunto de arquivista de 4ª classe, para o Núcleo Colonial de Santa Cruz, dessa Divisão. (D.C.M. número 5.673-39).

## Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.838 — Comunica que o Sr. Ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, admitiu Valtér Eli, para, como extranumerário-mensalista, exercer, no Instituto de Ecologia Agrícola, pelo prazo de 3/6 a 31-12-939, a função de auxiliar de escrita de 5ª classe, vaga em virtude da dispensa de José Magalhães de Lima. (D.C.M. 7.667-39).

N. 5.839 — Comunica que o Sr. ministro, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, admitiu para exercer a função de sub-assistente técnico de 4ª classe, no Laboratório Central do D.N.P.M., pelo prazo de 24/5 a 31-12-939, o Sr. Augusto Lopes Zamith, na vaga decorrente da dispensa de Rafael Armando Cresta de Barros. (D.C.M. 6.009-39).

## Ao Laboratório Central do D.N.P.M.:

N. 5.840 — Remete o certificado de reservista do Sr. Augusto Araujo Lopes Zamith, sub-assistente técnico de 4ª classe, desse Laboratório. (D.C.M. 6.009-39).

## Ao D.N.P.A.:

N. 5.846 — Em referência ao ofício n. 460, de 19 de maio último, procedente da Inspetoria Regional da D.D.S.A. em Belo Horizonte restituiu o título de nomeação, devidamente apostilado, e a certidão de idade pertencentes ao veterinário sanitarista, Hermenegildo Bastos de Campos, da supra citada Inspetoria Regional. (D.C.M. 10.615-39).

## Ao Serviço de Economia Rural:

N. 5.849 — Em referência ao ofício n. 1.485, de 20 do mês passado, transmite a portaria do Sr. ministro n. 518, de 3 do corrente, pela qual foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saúde ao classificador de café, classe I, Mário Faria Jordão. (D.C.M. 12.966-39).

## Ao Serviço Florestal:

N. 5.850 — Em referência ao ofício n. 891, de 19 do mês passado, comunica que, por despacho do Sr. ministro, exarado no DCM. 12.886-39, foi ratificado o ato da administração do Horto de Ibura, pelo qual foi requisitada uma passagem de avião, de Aracaju a esta Capital, para Renato Domingues da Silva, administrador do referido Horto, chamado pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D.A.S.P. (D.C.M. 12.886-39).

## A D.F.P.M.:

N. 5.851 — Em atenção ao ofício número 446, de 30 de maio do corrente ano, restitue os documentos apresentados pelos extranumerários mensaisistas dessa Divisão, conforme a relação anexa.

Outrossim, remete todos os documentos apresentados pela Sra. Ana Augusta de Almeida, cuja admissão não foi efetivada. (D.C.M. 10.783-39).

## Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.858 — Comunica que o Sr. ministro dispensou, a partir de 1 de junho próximo passado, o guarda fiscal de 5ª classe, do Serviço Florestal, Virgílio José Afonso. (D.C.M. 11.546-39).

## Ao Tribunal de Contas:

N. 5.864 — Remete as segundas vias dos empenhos ns. 432 a 436, de 18 e 19 do corrente, para pagamento de gratificação, renovação de contrato e diárias, a diversos serventuários deste Ministério.

## Relação de empenhos a que se refere o ofício n. 5.864

## Empenhos de 18-7-39

| N.   | Nome                               | Importância |
|------|------------------------------------|-------------|
| 432. | Otto Schubart                      | 12:000\$000 |
| 433. | Carlos Gayer                       | 9:600\$000  |
| 434. | Antônio Carlos Pestana             | 17:742\$000 |
| 435. | Creso Braga                        | 1:085\$000  |
| 436. | Hélio Perdígão de Freitas e outros | 1:800\$000  |

## Ao C. I. I. R. D. D. S. A.:

N. 5.877 — Transmite, para os devidos fins, a portaria do Sr. ministro, n. 517, de 3 do corrente, pela qual foi posto à disposição dessa Comissão de Inquérito o veterinário sanitarista, classe K, Osvaldo Guimarães. (D.C.M. 12.840-39).

## Ao S.E.A.:

N. 5.881 — Solicita providências no sentido de ser providenciado o comparecimento do agrônomo D.N.P.V., classe I, João Magalhães, à S. A. Administrativa desta D., afim de satisfazer às exigências da lei do selo, em referência a certidão que requereu, evitando a remessa da aludida certidão à Recebedoria do Distrito Federal. (D.C.M. 3.604-39).

## Dia 20

## Ao I.P.A.S.E.:

N. 5.889 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Teodofredo Lopes de Siqueira, ao tomar posse do cargo de veterinário, para o qual foi nomeado, interinamente. (D.C.M. 11.816-39).

## Ao chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento:

N. 5.890 — Leva a conhecimento, que, em 1 do corrente, tomou posse, nesta Divisão, do cargo de veterinário, o Sr. Teodofredo Lopes de Siqueira, nomeado para exercê-lo interinamente, por decreto de 21 do mês próximo passado. (D.C.M. 11.816-39).

## A Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal:

N. 5.891 — Em referência ao ofício n. 1.815, de 20 de junho último, restitue a portaria de licença do prático rural, João Ferreira de Sousa Leal, esclarecendo que, a solicitação do ofício supra referido não tem motivo, em face do que dispõe o § único do art. 33, do decreto n. 14.663, de 1-2-21, o qual estabelece o prazo de 30 dias para o funcionário entrar em gozo de licença, prazo esse a partir da data da publicação do ato respectivo.

## Ao Tribunal de Contas:

N. 5.897 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 140\$000, no empenho n. 259, de 20-5-39, a favor de Jorge Ramos de Otero, agrônomo biólogo e outros, anulação esta motivada, por já terem sido pagas as diárias em questão. (D.C.M. 9.454-39).

## A Divisão de Contabilidade:

N. 5.898 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 140\$000, no empenho n. 259, de 20-5-39, a favor de Jorge Ramos de Otero, agrônomo biólogo, classe L, e outros, anulação esta motivada, por já terem sido pagas as diárias em questão. (D.C.M. 9.454-39).

## Ao contador seccional:

N. 5.899 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 140\$000, no empenho n. 259, de 20-5-39, a favor de Jorge Ramos de Otero, agrônomo biólogo, classe L, e outros, anulação esta motivada, por já terem sido pagas as diárias em questão. (D.C.M. 9.454-39).

## Ao Tribunal de Contas:

N. 5.906 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 600\$000, no empenho n. 101, de 22-3-39, a favor de Oscar Arruda da Silva, servente, classe C, anulação esta, motivada pela recusa de registro, por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho, pelo valor de 900\$000, ou sejam, 6 meses de prorrogação do expediente no período de 1-4-39 a 30-9-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 2.507-39).

## Ao contador seccional:

N. 5.901 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 600\$000, no empenho n. 101, de 22-3-39, a favor de Oscar Arruda da Silva, servente, classe C, anulação esta, motivada pela recusa de registro, por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho, pelo valor de 900\$000, ou sejam, 6 meses de prorrogação do expediente, no período de 1-4-39 a 30-9-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 2.507-39).

## A Divisão de Contabilidade:

N. 5.902 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 600\$000, no empenho n. 101, de 22-3-39, a favor de Oscar Arruda da Silva, servente, classe C, anulação esta, motivada pela recusa de registro, por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho, pelo valor de 900\$000, ou sejam, 6 meses de prorrogação do expediente, no período de 1-4-39 a 30-9-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 2.507-39).

## A Comissão de Eficiência:

N. 5.903 — Para efeito de promoção, por merecimento, à vaga existente na classe L, da carreira de Agrônomo de Plantas Textéis do Quadro Único, deste Ministério, transmite o mapa de promoção e os boletins de merecimento dos funcionários que integram a classe K, da aludida carreira.

N. 5.904 — Afim de ser efetuada a promoção, por merecimento, à vaga da classe K, decorrente do preenchimento da da classe L, da carreira de Agrônomo de Plantas Textéis do Quadro Único, deste Ministério, transmite o Mapa de Promoção e os Boletins de Merecimento dos funcionários que integram a classe J, da citada carreira.

## Ao Tribunal de Contas:

N. 5.905 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 625\$000, no empenho n. 421, de 8-7-39, a favor de Armando Joaquim da Silva, oficial administrativo, classe H, anulação esta, por motivo de já se acharem pagas as diárias referentes ao mês de março do corrente ano. (D.C.M. 7.582-39).

## A Divisão de Contabilidade:

N. 5.906 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 625\$000, no empenho n. 421, de 8-7-39, a favor de Armando Joaquim da Silva, oficial administrativo, classe H, anulação esta, por motivo de já se acharem pagas as diárias referentes ao mês de março do corrente ano. (D.C.M. 7.582-39).

## Ao contador seccional:

N. 5.907 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 625\$000, no empenho n. 421, de 8-7-39, a favor de Armando Joaquim da Silva, oficial administrativo, classe H, anulação esta, por motivo de já se acharem pagas as diárias referentes ao mês de março do corrente ano. (D.C.M. 7.582-39).

N. 5.909 — Transmite, por cópia autêntica, a circular da Associação de Beneficência Burocrática, remetida a esta Divisão sobre prorrogação passada a Fortunato Caetano Leal. (D.C.M. 14.621-1939).

## Ao tesoureiro deste Ministério:

N. 5.910 — Transmite, por cópia autêntica, a circular da Associação de Beneficência Burocrática, remetida a esta Divisão, sobre prorrogação passada a Fortunato Caetano Leal. (D.C.M. 14.621-1939).

## Ao diretor da Despesa Pública:

N. 5.911 — Transmite, por cópia autêntica, os termos do ofício S. C. 293, de 22 de junho último, do Instituto de Previdência e Assis-

tência dos Servidores do Estado, relativo a desconto averbado na folha de Aníbal Alves Bastos. (D.C.M. 13.609-39).

## A Divisão de Contabilidade:

N. 5.912 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 851\$600 (oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos réis), a favor de William Wilson Coelho de Sousa, agrônomo de Plantas Textéis, classe K, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho pelo valor de 3:600\$000, ou sejam, seis meses de prorrogação do expediente, no período de 2-6-939 a 1-12-939, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 10.422-39).

## Ao Tribunal de Contas:

N. 5.913 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 851\$600 (oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos réis), no empenho n. 305, de 2 de junho de 1939, a favor de William Wilson Coelho de Sousa, agrônomo de Plantas Textéis, classe K, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho pelo valor de 3:600\$000 ou sejam, seis meses de prorrogação do expediente, no período de 2-6-939 a 1-12-939, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 10.422-39).

## Ao consultor seccional:

N. 5.914 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 851\$600 (oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos réis), no empenho n. 305, de 2 de junho de 1939, a favor de William Wilson Coelho de Sousa, agrônomo de Plantas Textéis, classe K, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho pelo valor de 3:600\$000 ou sejam, seis meses de prorrogação do expediente, no período de 2-6-939 a 1-12-939, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 10.422-39).

## Ao contador seccional:

N. 5.915 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), no empenho n. 132, de 10-4-39, a favor de Manuel Fadigas de Sousa Júnior, agrônomo do D. N. P. V., classe I, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando, assim, o aludido empenho, pelo valor de 3:000\$000, ou sejam, seis meses de prorrogação do expediente, no período de 1-5-39 a 31-10-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 4.604-39).

## A Divisão de Contabilidade:

N. 5.916 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), no empenho n. 132, de 10-4-39, a favor de Manuel Fadigas de Sousa Júnior, agrônomo do D. N. P. V., classe I, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando, assim, o aludido empenho, pelo valor de 3:000\$000, ou sejam, seis meses de prorrogação do expediente, no período de 1-5-39 a 31-10-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 4.604-39).

## Ao Tribunal de Contas:

N. 5.917 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), no empenho n. 132, de 10-4-39, a favor de Manuel Fadigas de Sousa Júnior, agrônomo do D. N. P. V., classe I, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando, assim, o aludido empenho, pelo valor de 3:000\$000, ou sejam, seis meses de prorrogação do expediente, no período de 1-5-39 a 31-10-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 4.604-39).

## Ao contador seccional:

N. 5.918 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:440\$000 (um conto, quatrocentos e quarenta mil réis), no empenho n. 245, de 11-5-39, a favor de João Gonçalves Melquiades de Sousa, oficial administrativo, classe I, e outro, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho pelo valor de 3:600\$000, ou sejam, seis meses de prorrogação do expediente, no período de 11-5-39 a 10-11-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 1.454-39).

## A Divisão de Contabilidade:

N. 5.919 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:440\$000 (um conto, quatrocentos e quarenta mil réis), no empenho n. 245, de 11-5-39, a favor de João Gonçalves Melquiades de Sousa, oficial administrativo, classe I, e outro, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho pelo valor de 3:600\$000, ou sejam, seis meses de prorrogação do expediente, no período de 11-5-39 a 10-11-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 1.454-39).

## Ao Tribunal de Contas:

N. 5.920 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 1:440\$000 (um conto, quatrocentos e quarenta mil réis), no empenho n. 245, de 11-5-39, a favor de João Gonçalves Melquiades de Sousa, oficial administrativo, classe I, e outro, anulação esta motivada pela recusa de registro por parte da Delegação do Tribunal de Contas, ficando assim o aludido empenho pelo valor de 3:600\$000, ou sejam, seis meses de prorrogação do expediente, no período de 11-5-39 a 10-11-39, conforme despacho do Sr. ministro em 11 do corrente. (D.C.M. 1.451-39).

## Ao D.N.P.V.:

N. 5.922 — Em referência ao ofício n. 1.689, de 21 de junho passado, comunica, que pela portaria n. 587, de 20 do corrente, do Sr. ministro, ficou sem efeito a portaria n. 257, de 5 de abril do corrente ano, afim de que Luiz Pessoa Guerra, agrônomo DNPV, classe I, volte a ter exercício na Inspetoria Agrícola da 3ª Região, da D.F.P.V., no Estado de Pernambuco. (D.C.M. 15.811-39).

## A D.D.S.V.:

N. 5.923 — Comunica, que, pela portaria n. 575, de 17 do corrente, do Sr. ministro, foi designado o agrônomo fitossanitarista, José Soares Brandão Filho, para, juntamente com os oficiais administrativos, classes K e J, Luiz Rodrigues Pereira e Bernardo Dain, procederem ao arrolamento do material e demais bens deste Ministério que se achavam sob a responsabilidade do falecido agrônomo biólogo, classe K, Luiz Augusto de Azevedo Marques, designado para orientar a campanha contra a saúva, fazendo a passagem do referido material a essa Divisão. (D.C.M. 15.999-39).

## Ao D.N.P.V.:

N. 5.924 — Comunica, que, pela portaria n. 575, de 17 do corrente do Sr. ministro, foi designado o oficial administrativo, classe K, Luiz Rodrigues Pereira, para, juntamente com o oficial administrativo, classe J, bacharel Bernardo Dain e o agrônomo fitossanitarista, José Soares Brandão Filho, procederem ao arrolamento do material e demais bens, deste Ministério, que se achavam sob a responsabilidade do falecido agrônomo biólogo, classe K, Luiz Augusto de Azevedo Marques, designado para orientar a campanha contra a saúva, fazendo a passagem do referido material à D.D.S.V. (D.C.M. 15.999-39).

## A Divisão de Contabilidade:

N. 5.925 — Comunica, que, pela portaria n. 575, de 17 do corrente do Sr. ministro, foi designado o oficial administrativo, classe J, bacharel Bernardo Dain, para, juntamente com o oficial administrativo, classe K, Luiz Rodrigues Pereira e o agrônomo fitossanitarista, José Soares Brandão Filho, procederem ao arrolamento do material e demais bens, deste Ministério, que se achavam sob a responsabilidade do falecido agrônomo biólogo, classe K, Luiz Augusto de Azevedo Marques, designado para orientar a campanha contra a saúva, fazendo a passagem do referido material à D. D. S. V. (D.C.M. 15.999-39).

Dia 22 de julho de 1939

Sr. diretor: Quando, em representação de 27 de março último, propuz as gratificações ao pessoal desta Seção a que se refere o presente processo, sugeri, dada a escassez das nossas verbas, um "quantum", para cada um, que não compensaria, em absoluto, o trabalho extraordinário que o mesmo pessoal vinha prestando à Seção. E' por isso que, agora, existindo um saldo de 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis), na dotação própria, por não serem mais pagas as gratificações concedidas a 3 funcionários da S. A., proponho a aplicação dessa importância no pagamento dos trabalhos extraordinários, fora das horas normais de expediente, que a Seção, dado o volume das suas atribuições, se verá obrigada a exigir dos seus serventuários, por alguns meses ainda. Poderão ser concedidas as seguintes gratificações, pagas de uma só vez, por trabalhos prestados durante um mês: de 150\$000 para Henrique von Kruger, Dager de Sousa Serra, Joaquim do Amaral Lopes, Armando de Avelar Torres, Jorge Castagnino e Aurea de Azevedo Soares; de 200\$000 para Pedro Estácio Queiroz, Newton Ferreira Josetti e Hélio Perdigão de Freitas; e de 300\$000 para Eduardo Ernani Camuirano. Proponho as quatro últimas gratificações maiores por serem os períodos de prorrogação dos respectivos serventuários maiores do que o dos demais. 24 de junho de 1939 — J. Coutinho, chefe de seção. — Sr. diretor geral — O Sr. ministro já havia concedido a gratificação a que se refere o presente processo a 3 funcionários da Seção Administrativa desta Divisão; verificada, entretanto, a inadiável necessidade de prorrogar os trabalhos de pequenos funcionários da Seção de Controle, é de justiça que essa gratificação reverta em benefício daqueles serventuários, em número de dez, como discrimina a representação da Seção de Controle. Faz-se, porém, necessário, que S. Ex. o senhor ministro se digne conceder a necessária autorização. D. P., 10 de julho de 1939. — *Blanc de Freitas*, diretor do Pessoal. De acordo. 11 de julho de 1939. — *Solano da Cunha*. — De acordo. 15 de julho de 1939. — *F. Costa*.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 04) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificações, por serviços extraordinários, concedida pelo Sr. ministro, em despacho de 1 de março de 1939, aos funcionários abaixo discriminados e referentes aos meses de maio e junho do corrente ano:

| Nomes-Cargos-Observações                                                                             | Importância da gratificação | Taxa criada pela lei 183 | Líquido a receber |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------|
| Hilto Antônio Alves — MOT-F — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário ..... | 400\$0                      | 1\$2                     | 398\$8            |
| José Azeredo — SVT-E — Idem, idem .....                                                              | 300\$0                      | \$9                      | 299\$1            |
|                                                                                                      | 700\$0                      |                          | 697\$9            |

Confere e importa a presente folha em setecentos mil réis (700\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 98, de 22-3-39.

Seção Financeira, em 21 de julho de 1939. Visto. — *H. Blanc de Freitas*, diretor.

## SERVIÇO DE METEOROLOGIA

Relação das diárias do pessoal do Serviço de Meteorologia, referente ao período de 1 a 15 de julho de 1939:

| Nomes — Código — Observações                                                                                                                                                                                     | Datas         |                | Número de diárias |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                                                  | Saída da sede | Chegada à sede |                   |
| José Oliveira Matos — MTL-I — Ofício n. 197, de 24 de março de 1939, do Sr. diretor — Distrito Federal — Em serviço de inspeção às estações meteorológicas, no Estado do Ceará — Continua a inspeção .....       | 1-1-39        | —              | 15                |
| Peiôpidas Martins da Silva — MTL-I — Ofício n. 192, de 22 de março de 1939, do Sr. diretor — Distrito Federal — Em serviço de inspeção às estações meteorológicas, no Estado do Pará — Continua a inspeção ..... | 31-3-39       | —              | 15                |
| Mamede Raposo — MTL-I — Ofício n. 87, de 3 de abril de 1939, do Sr. diretor — Distrito Federal — Em serviço de inspeção às estações meteorológicas, no Estado de Sergipe — Continua a inspeção .....             | 13-6-39       | —              | 15                |
| Plácido Viard — MTL-I — Ofício n. 93, de 4 de abril de 1939, do Sr. diretor — Distrito Federal — Em serviço de inspeção às estações meteorológicas, no Estado de São Paulo — Continua a inspeção .....           | 7-7-39        | —              | 9                 |
| Alvaro da Silveira — OBMT-G — Ofício n. 99, de 4 de abril de 1939, do Sr. diretor — Distrito Federal — Em serviço de montagem de estação meteorológica, no Estado de Santa Catarina — Continua a montagem .....  | 1-7-39        | —              | 11                |

Secretaria do Serviço de Meteorologia, 22 de julho de 1939. Visto. — *João G. Melchades de Souza*, OFAM-I, chefe da Secretaria.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

## DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Relação das diárias do pessoal da Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal, referentes ao período de 15 de junho a 20 de julho de 1939:

| Nomes — Código — Observações                                                                                             | Datas         |                | Número de diárias |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
|                                                                                                                          | Saída da sede | Chegada à sede |                   |
| Mário Teles da Silva — D-DFPA-O — Sede: Rio — Representando a DFPA na Exposição Estadual de Animais, em Leopoldina ..... | 21-6-39       | 26-6-39        | 2                 |

| Nomes — Código — Observações                                                                                                                                  | Datas         |                | Número de diárias |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
|                                                                                                                                                               | Saída da sede | Chegada à sede |                   |
| Jorge Nazaré Barbosa Zani — ZTC-K — Memorandum n. 4, de 21 de junho de 1939 — Sede: Rio — A serviço de identificação de animais, em Pombal .....              | 21-6-39       | 22-6-39        | 1                 |
| Jorge Nazaré Barbosa Zani — ZTC-K — Memorandum n. 5, de 24 de junho de 1939 — Sede: Rio — A serviço desta Divisão a São Paulo .....                           | 25-6-39       | 27-6-39        | 2                 |
| Jorge Nazaré Barbosa Zani — ZTC-K — Memorandum n. 7, de 29 de junho de 1939 — Sede: Rio — A serviço de identificação de animais, em Barbacena .....           | 30-6-39       | 2-7-39         | 2                 |
| Bernardino Francisco Dias — D-TB 2 — Memorandum n. 1, de 30 de maio de 1939 — Sede: Rio — Acompanhando animais, como tratador, para o Rio Grande do Sul ..... | 16-6-39       | 20-6-39        | 14                |
| Ezequiel C. da Rocha — D-TB 2 — Memorandum n. 6, de 29 de junho de 1939 — Sede: Rio — Acompanhando animais, como tratador, a Santa Catarina .....             | 30-6-39       | 15-7-39        | 15                |

Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Animal, em 20 de julho de 1939. Visto. — *Mário Telles da Silva*, diretor.

Relação de diárias do pessoal da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, referente ao período de 21 de junho a 20 de julho de 1939:

| Nomes — Código — Observações                                                                                                            | Datas         |                | Número de diárias |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
|                                                                                                                                         | Saída da sede | Chegada à sede |                   |
| Mário de Oliveira — DGPA — Sede: Distrito Federal — Representando o Sr. ministro, na Exposição de Leopoldina, às 16 horas. 24-6-39      | 24-6-39       | 26-6-39        | 2                 |
| Alfredo da Silva — M-MT 2 — Sede: Distrito Federal — Acompanhando o senhor diretor geral, na Exposição de Leopoldina, às 16 horas ..... | 24-6-39       | 26-6-39        | 2                 |

Visto. — *Nelson Machado*, auxiliar de Gabinete.

### Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de julho de 1939

Ao Serviço de Meteorologia:

N. 5.790 — Comunica haver o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de maio próximo passado, resolvido ordenar o registro do contrato celebrado em 24 de abril último, entre este Departamento e a Sociedade Anônima Serviços Hollerith, para a execução, com o emprego do sistema Hollerith, dos serviços de apuração de dados para organização dos Boletins Meteorológicos deste Ministério. (D. C. M. 3.129-39).

Dia 19

N. 5.805 — Restitue oitenta e sete (87) notas de empenho do material fornecido ao Instituto de Biologia Vegetal, no exercício próximo passado, que acompanharam o vosso ofício n. 74, de 9 de fevereiro último, as quais foram devidamente conferidas e escrituradas nesta Divisão. (D. C. 1.204-39).

— Ao Departamento de Administração:

N. 5.808 — Remete a relação das máquinas estritamente necessárias aos serviços desta Divisão, solicita providências no sentido de serem as mesmas adquiridas por conta da verba 2ª — Material Permanente — sub-consignação 2 — 01).

— A Escola Nacional de Veterinária:

N. 5.813 — Restitue dezenove (19) notas de empenho do material fornecido a essa repartição durante o vigente exercício, que acompanharam o vosso ofício n. 249, de 29 do corrente, as quais foram devidamente conferidas e escrituradas nesta Divisão. (D. C. M. 13.744-39).

— A Escola Nacional de Agronomia e Presidente da Comissão Fiscalizadora das Obras — Secção de Arquitetura e Engenharia:

N. 5.816 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho da mesma data, autorizou que os certificados de execução de serviços sejam passados pelo presidente da 3ª Comissão, a de Obras, com o visto do chefe de Secção de Arquitetura e Engenharia, deste Ministério, conforme propuzestes. (D. C. M. 15.047-39).

— Ao inspetor regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em Pinheiro, Rio de Janeiro:

N. 5.818 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 2, de 9 de janeiro do corrente ano, foram aprovados pelo diretor geral deste Departamento, os termos de morte que acompanharam vosso ofício n. 665, de 16 do corrente mês, bem como os referentes aos semoventes dessa Inspeção denominados "Baralho", "Capital" e "Lontra". (D. C. M. 8.859-39).

— A D. F. P. V.:

N. 5.819 — Tendo presente o ofício n. 1.860, de 10 do corrente mês, restitue o termo de cessão n. 75, lavrado no Posto da D. D. S. V., nesta Capital, em 21 de setembro de 1938, visto não constarem de mesmo os números de registro dos materiais nos livros modelos VIII e XI. (D. C. M. 15.187-39).

— Ao inspetor-chefe da Divisão de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, Paraná:

N. 5.820 — Restitue o termo de extravio que acompanhou o ofício n. 836, de 5 do corrente mês, visto não constar do mesmo a declaração de ter sido observado o art. 910 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (D. C. M. 15.182-39).

— Ao diretor da Estação Experimental de Viticultura, Enologia e Frutas de Clima Temperado, Perdizes, Estado de Santa Catarina:

N. 5.821 — Comunica em resposta ao pedido constante do ofício n. 532, de 21 de junho próximo findo, que esta Divisão adota o serviço de escrituração de material, os livros de "Instruções" recomendados pela circular n. 2.200, de 20 de maio de 1938, expedida em tempo oportuno às repartições deste Ministério. (D. C. M. número 14.302-39).

— A Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Entre Rios, Bafa:

N. 5.822 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 2, de 9 de janeiro do corrente ano, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento, o termo de morte n. 17, lavrado dessa Estação em 11 de março próximo passado. (D. C. M. 15.006-38).

— Ao diretor do Campo de Sementes de Plantas Têxteis, em Jacobina, Bafa:

N. 5.823 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 2, de 9 de janeiro do corrente ano, foi aprovado, pelo diretor geral deste Departamento, o termo de morte n. 26, lavrado nesse Campo e referente ao semente denominado "Bacurau". (D. C. M. 14.544, de 1939).

— Ao Domínio da União:

N. 5.847 — Encaminha, em uma via, o inventário dos bens móveis, procedido em 31 de dezembro de 1938, no Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Ingaurá, no Estado do Maranhão. (D. C. M. 10.658-39).

— Ao contador seccional, junto a este Ministério:

N. 5.848 — Encaminha, em uma via, o inventário dos bens móveis, procedido em 31 de dezembro de 1938, no Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Ingaurá, no Estado do Maranhão. (D. C. M. 10.658-39).

— Ao inspetor de Plantas Têxteis em São Salvador, Bafa:

N. 5.853 — Restitue a relação de baixa n. 8, lavrada nessa Inspeção em 20 de novembro de 1938, visto não constar da mesma a causa da inutilização dos materiais para os quais é pedida baixa, bem como a declaração de que trata o art. 910 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (D. C. M. 14.327-39).

— A Estação Experimental Central de Café em Botucatu, em São Paulo:

N. 5.854 — Comunica haver o diretor geral deste Departamento autorizado a venda da produção em parceria agrícola de que trata o ofício n. 526, de 22 de junho findo.

Essa venda deverá, porém, ser feita mediante concorrência administrativa e com publicação de editais. (D. C. M. 13.890-39).

— Ao sub-inspetor agrícola da 3ª Região em Maceió, Alagoas:

N. 5.855 — Tendo o ofício n. 442, de 28 de junho findo, dessa Sub-Inspeção, vindo sem assinatura, solicita informar si responde pelos termos do mesmo. (D. C. M. 15.787-39).

— A D. D. S. A.:

N. 5.856 — Comunica haver o Sr. Presidente da República por despacho de 4 do corrente mês, exarado na exposição de motivos G. M. 731, de 3 do mesmo mês, publicada no "Diário Oficial" de 17 do mês em curso, autorizada a compra de um automóvel usado, marca "Ford" ou "Chevrolet", até o preço de 15:000\$000 (quinze contos de réis), correndo a despesa por conta da sub-consignação 4 — Aviação, etc. — I — Material permanente — verba 2ª — Material, do vigente orçamento deste Ministério. (D. C. M. 15.035-39).

— Ao encarregado do Campo de Cereais e Leguminosas:

N. 5.857 — Comunica que, de acordo com a portaria n. 2, de 9 de janeiro do corrente ano, foi aprovado pelo diretor geral deste Departamento o termo de morte n. 38, que acompanhou o ofício número 112, de 1 do corrente mês. (D. C. M. 14.974-39).

— Ao S. F. P. V.:

N. 5.883 — Transmite o inventário de passagem de responsabilidade dos bens móveis, procedido em 14 de novembro de 1938, na Seção do Café, no Estado de Pernambuco, solicita providências afim de que, no próximo inventário, a ser organizado naquela Seção, sejam feitas as seguintes alterações na classificação do material:

a) mesas mostruários, estantes mostruário, mostruário porta-sacos e gavetas mostruário, deverão figurar no grupo "Mostruário" de natureza permanente;

b) placas de ferro e de metal, com os dizeres da repartição, deverão passar para o grupo "Objetos e utensílios diversos";

c) carrinhos de mão "Ideal" deverão passar do grupo "Máquinas e utensílios agrícolas" para "Veículos e acessórios";

d) mesas de pedra, giratória, vitrines de armário e bancos de ferro, deverão passar para o grupo "Mobiliário e acessórios";

e) aquecedores de gás, moinhos e tratores, devem figurar no grupo "Máquinas e aparelhos em geral";

f) cuspeiras — grupo aparelhos e utensílios de asseio e desinfecção;

g) banteja de alumínio e conchas de alpaca, devem passar para o grupo "Material de copa e cozinha". (D. C. M. 14.332-39).

— Ao contador seccional junto a este Ministério:

N. 5.884 — Encaminha, em uma via, o inventário de passagem de responsabilidade dos bens móveis procedido na Seção do Café no Estado de Pernambuco, em 14 de novembro de 1938. (D. C. M. número 14.332-39).

— Ao Domínio da União:

N. 5.885 — Encaminha, em uma via, o inventário de passagem de responsabilidade dos bens móveis, procedido na Seção do Café no Estado de Pernambuco, em 14 de novembro de 1938. (D. C. M. número 14.332-39).

## Departamento Nacional da Produção Vegetal

### DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de julho de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral:

N. 1.955 — Comunica, que por portaria ministerial n. 165, de 14 do corrente, foi designado para ter exercício na Divisão do Pessoal, o servente, classe C, Felício Fiori de Magalhães Costa, que servia na Seção do Café, em Niterói.

N. 1.971 — Comunica, que em data de 1 do corrente, o agrônomo cafeicultor, classe L, João de Barros Silveira, passou a responder pelo expediente da Inspetoria Agrícola, no Estado de Goiás, de acordo com a portaria ministerial n. 365, de 16 de maio do corrente ano.

N. 1.973 — Comunica, que o almoxarife, classe E, Olinto Cavalcante, nomeado por decreto de 2 de maio do corrente ano, tomou posse e entrou em exercício de seu cargo em data de 9 de junho último, na Sub-Diretoria Agrícola, no Estado do Amazonas, para onde foi designado pela portaria ministerial n. 423, de 20 de maio do ano em curso.

N. 1.975 — Transmite, em 4 vias, a conta n. 820, do Lloyd Brasileiro, na importância de 293\$000, proveniente de transportes concernentes, durante o corrente ano.

N. 1.977 — Transmite, em 4 vias cada uma as contas de números 645, 665, 686, 704, 757, 791, 842, 904 e 912, do Lloyd Brasileiro, respectivamente, nas importâncias de 27\$900, 14\$400, réis 1:376\$800, 1:941\$700, 476\$100, 588\$300, 1:818\$200, 206\$500 e réis 1:942\$600, num importe total de 8:392\$500, provenientes de transportes em proveito da Divisão, durante o corrente ano.

N. 1.980 — Comunica, que por portaria da mesma data resolveu designar o agrônomo Fomento Agrícola classe K, Antônio da Cunha Baima, para responder pelo expediente da 2ª Seção Técnica da Divisão, enquanto durar o impedimento do serventuário agrônomo Fomento Agrícola, Adrião Caminha Filho.

N. 1.983 — Tendo a Inspetoria Agrícola em Niterói reclamado o não recebimento da assinatura do "Diário Oficial", há mais de um mês, solicita providências junto à Imprensa Nacional no sentido de ser aquela Inspetoria atendida na sua reclamação.

N. 1.984 — Transmite, em 4 vias, a conta n. 5.472, da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 96\$600, proveniente da assinatura do telefone e serviços interurbanos em proveito da Seção do Café, durante o corrente ano.

N. 1.972 — Comunica, que em data de 1 do corrente, o agrônomo cafeicultor, classe L, João de Barros Silveira, passou a res-

ponder pelo expediente da Inspetoria Agrícola, no Estado de Goiás de acordo com a portaria ministerial n. 365, de 16 de maio do corrente ano.

N. 1.976 — Remete as 3 vias, dos quadros numérico e nominal, admitindo Levindo Garcia Leal, como trabalhador diarista, para a Usina de Beneficiamento de Algodão em Guanambi, no Estado da Bahia, para o período de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, por conta da verba "Acórdão", celebrado com o Governo desse Estado.

N. 1.981 — Comunica que por portaria da mesma data, resolveu designar o agrônomo do Fomento Agrícola classe K, Antônio da Cunha Baima, para responder pelo expediente da 2ª Seção Técnica, enquanto durar o impedimento do serventuário Agrônomo do Fomento Agrícola, Adrião Caminha Filho.

N. 1.941 — Remete a guia de remessa de material n. 57.

N. 1.952 — Em resposta ao ofício n. 1.227, de 1 do corrente, relativo à rescisão do contrato de manutenção de um Campo de Cooperação, celebrado entre o Ministério e D. Iolanda Penteado, comunica que deve ser procurado um entendimento com a interessada, afim de ser resolvida a questão relativa ao direito do Ministério sobre as ramas de mandioca produzidas na presente safra.

N. 1.964 — Comunica a remessa do material relacionado na guia n. 97.

N. 1.968 — Remete a guia de remessa de material n. 90.

N. 1.942 — Remete a portaria n. 53 V, de 5 do corrente, do Sr. diretor geral, concedendo licença de 30 dias para tratamento de saúde ao agrônomo cafeicultor, classe K — Carlos Alberto Araújo, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 7 de junho último.

N. 1.943 — Restitue retificada a portaria do Sr. ministro n. 1.1750 de 6 de maio de 1939, pela qual foi admitido o auxiliar de escrita de 5ª classe Araci Pereira de Abreu.

N. 1.949 — Remete a guia de remessa de material n. 92.

N. 1.951 — Remete a guia de remessa de material n. 93.

N. 1.924 — Necessitando a Divisão, para uma mais perfeita orientação de seus serviços de fomento de cultura do trigo no Norte do Paraná, contar com observações meteorológicas colhidas em vários pontos dessa extensa zona, solicita com empenho, a cessão de tres conjuntos compostos de pluviômetros, termômetros de máxima-mínima e psicômetros, para serem instalados em Cambaú, Sertãozinho e Londrina.

N. 1.925 — Solicita providências no sentido de ser descontada dos vencimentos do escritório — classe G, do Quadro Único deste Ministério, Rouget de L'Isle Péres, a importância de 62\$700, como indenização de uma e duas meias passagens que lhe foram concedidas pela Rede Mineira de Viação.

N. 1.926 — Em cumprimento ao ofício n. 0.48 de 27 de junho findo, remete 250 folhas de papel apergaminhado, branco, formato BB de 24 folios, para impressão de 2.000 exemplares do Boletim de frequência.

— Ao Sr. administrador da Estação Experimental de Trigo, Curitiba — Estado do Paraná:

N. 1.938 — Remete a guia de remessa de material n. 86.

— Ao Sr. administrador da Estação Experimental de Trigo, Engenheiro Engert — Paso Fundo — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.939 — Remete a guia de remessa de material n. 84.

— Ao Sr. administrador da Estação Experimental de Trigo, Rio Caçador — Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Estado de Santa Catarina:

N. 1.940 — Remete a guia de remessa de material n. 85.

— Ao Sr. chefe da Seção de Plantas Têxteis no Estado da Bahia:

N. 1.944 — Remete em 2 vias os quadros numéricos e nominal, admitindo Levindo Garcia Leal, para servir como operário da Usina de Beneficiamento de Algodão em Guanambi, no período de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas em Itaocara — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.945 — Remete guia da remessa de material n. 66.

— Ao Sr. diretor do Campo de Cereais e Leguminosas, São Paulo — Estado de S. Paulo:

N. 1.946 — Remete guia de remessa de material n. 60.

— Ao Sr. administrador da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.947 — Remete a guia de remessa de material n. 61.

— Ao Sr. administrador da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Curado — Estado de Pernambuco:

N. 1.948 — Remete a guia de remessa de material n. 62.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Camos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.950 — Comunica que a Diretoria, conforme conhecimento de embarque n. 328, de 2 de junho de 1939, da Estrada de Ferro Leopoldina Railway, enviou o material relacionado na guia de remessa n. 67.

— Ao Sr. diretor do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas S. Boria — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.953 — Remete a guia de remessa de material n. 87.

— Ao Sr. sub-inspetor agrícola no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 1.954 — Restitue o quadro numérico, para a admissão de mensalistas, que acompanhou o vosso ofício n. 284 de 3 do corrente mês, cujas alterações deverão ser feitas para o 2º semestre, conforme proposta constante do referido ofício.

— Ao Sr. chefe da Seção do Café — Niterói — Estado do Rio:

N. Comunica que por portaria ministerial n. 565, de 14 do corrente, foi designado para ter exercício na Divisão do Pessoal, o servente, classe C, Felício Fiori de Magalhães Costa, que servia nessa seção.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.957 — Reiterando o ofício n. 1.096, de 6 de maio último, solicita o obsequio de urgentes providências no sentido de ser remetida à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, a guia de transferência de crédito do agrônomo D. N. P. V., classe G, Paulo Vilhena Brandão Albuquerque.

— Ao Sr. administrador do Horto Florestal de Lorena — Estado de S. Paulo:

N. 1.958 — Remete a guia de remessa de material, n. 89.

— Ao Sr. diretor da Escola Agrícola de Lavras — Estado de Minas Gerais:

N. 1.959 — Remete a guia de remessa de material, n. 95.

— Ao Sr. presidente da Associação Comercial e Agrícola de Nova Friburgo, rua Alberto Braune n. 113 — Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.960 — Remete a guia de remessa de material, n. 96.

— Ao Sr. José Alfredo Reis, Fazenda Beleza — Três Pontas, R. M. V — Estado de Minas Gerais:

N. 1.961 — Remete a guia de remessa de material, n. 94.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola "Artur Bernardes", Vigosa — Estado de Minas Gerais:

N. 1.962 — Remete a guia de remessa de material, n. 69.

— Ao Sr. J. K. Torres, Maria da Fé — Estado de Minas Gerais:

N. 1.963 — Remete a guia de remessa de material, n. 82.

— Ao Sr. Dr. A. Borba, Araraquara — Estado de S. Paulo:

N. 1.965 — Remete a guia de remessa de material, n. 83.

— Ao Sr. Tony Rosenfeld, Estação de Queimados — Estado do Rio:

N. 1.966 — Remete a guia de remessa de material, n. 70.

— Ao Sr. subinspetor Agrícola da 6ª Região, Vitória — Espírito Santo:

N. 1.967 — Para conhecimento, transcreve o parecer do Sr. consultor jurídico do ministério, sobre o assunto que foi objeto do ofício n. 366, de 5 de junho último, da Inspeção.

— Ao Sr. Dr. Bandeira de Melo, estação de Santa Veridiana, em S. Paulo:

N. 1.969 — Remete a guia de remessa do material, n. 88.

— Ao Sr. diretor da D. A.:

N. 1.978 — Remete, em resposta ao ofício n. 290, da Divisão de Material, os termos de baixa de material, ns. 18 a 23.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 1.979 — Solicita providências no sentido de ser feito empenho de despesa sob a seguinte discriminação:

Importância a empenhar, 1:080\$000 (um conto e oitenta mil réis).

Credora — Empresa "Servi-San".

Verba 2 — Material.

Consignação III — Diversas despesas.

Subconsignação 33 — Água, asseio, etc.

05) D. N. P. V. — Quota D. N. P. V.

Natureza da despesa — Fornecimento de toalhas, sabonetes e aluguel de gabinetes "Servi-San" a esta Divisão, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao Sr. chefe da 2ª Seção Técnica:

N. 1.982 — Remete a portaria de 14 do corrente, em que designa o agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, Antônio da Cunha Bayme, para responder pelo expediente dessa seção, enquanto durar o vosso impedimento.

— Ao Sr. inspetor geral do Tráfego:

N. 1.985 — Solicita providências no sentido de ser feita a matrícula do signatário, diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, no auto oficial n. 12.156, com a carteira de amador número 20.463, 4ª série, n. 56.950.

## SEÇÃO DE FRUTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO DE FRUTICULTURA

Dia 19 de julho de 1939

Offícios:

Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 1.295 — Remete, um exemplar de rótulo da marca "Silverfish", de propriedade da firma Edmundo Van Parys e com o qual a mesma está autorizada a distinguir a sua exportação de pomelos e leva ao seu conhecimento que o papel envoltório a ser usado com o rótulo acima referido deve obedecer ao disposto na Portaria de 22 de abril de 1935.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.296 — Remete, um exemplar de rótulo da marca "Silverfish", de propriedade da firma Edmundo Van Parys e com o qual a mesma está autorizada a distinguir a sua exportação de pomelos e leva ao seu conhecimento que o papel envoltório a ser usado com o rótulo acima referido deve obedecer ao disposto na Portaria de 22 de abril de 1935.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária: Rua General Câmara, n. 19 — 3.º andar — Nesta:

N. 1.301 — Comunica que, de acordo com os decretos números 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, e 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 134, como exportadora de frutas cítricas e de abacaxis, a firma — Luiz Humberto Mugnani, desta Capital.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.302 — Idêntico ao n. 1.301.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.303 — Comunica que a firma Luiz Humberto Mugnani, de acordo com os decretos ns. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, e 22.737, de 22 de maio de 1933, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas sob o n. 134, como exportadora de frutas cítricas e de abacaxis e remete, dois exemplares de rótulos da marca "Carioca" e um outro da marca "Atlântico", todos de propriedade da firma acima mencionada e com os quais a mesma está autorizada a distinguir a sua exportação de abacaxis e de laranjas. O papel envoltório a ser usado com os rótulos destinados a distinguir a exportação de laranjas deve obedecer ao disposto na Portaria de 22 de abril de 1935.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária: Rua General Câmara, número 19 — 3.º andar — Nesta:

N. 1.304 — Comunica que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 144, como exportadora de frutas cítricas, a firma José Narciso Vital, desta Capital.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.305 — Idêntico ao n. 1.304.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.306 — Comunica que a firma José Narciso Vital, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 144, como exportadora de frutas cítricas e remete dois exemplares de rótulo, de propriedade da firma acima mencionada e com os quais a mesma está autorizada a distinguir a sua exportação de laranjas. O papel envoltório a ser usado com os rótulos em apreço deve obedecer ao disposto na Portaria de 22 de abril de 1935.

## Divisão de Geologia e Mineralogia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de julho de 1939

Retificação — Designando o engenheiro de minas, classe "J", Carlos Gomes Filho para realizar os estudos geológicos na fazenda onde está sendo edificada a Escola Nacional de Agronomia, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro.

## Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de julho de 1939

Offícios expedidos:

Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 1.038 — Tendo o comandante do 1º Batalhão de Caçadores solicitado a cessão de 1.000 mudas de Eucaliptus para o reflorestamento dos terrenos do Quartel do mesmo Batalhão, e não dispondo este Serviço de tal quantidade de mudas, solicita providências afim de serem preparadas cinco caixas de cada uma das seguintes plantas:

Magnólia,  
Pau mulato,  
Jacarandá branco,  
Sobragi;

as quais deverão ser entregues, dia 18 do corrente, ao emissário daquela autoridade, que irá ao Horto buscá-las, em caminhão.

Dia 17

Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 1.039 — Acusando o recebimento do ofício n. 531, de 12 de julho corrente, pelo qual é comunicado novamente a esta Diretoria que a Seção de Silvicultura não tem recebido o "Diário Oficial", declara que, no ofício n. 5.490, de 11 do mês em curso, a Divisão de Contabilidade solicitou à Imprensa Nacional fosse restabelecida a remessa do "Diário Oficial" à mesma Seção, providenciando, assim, quanto ao atendimento do pedido feito, sobre o assunto, no ofício

n. 893, de 19 de julho último, do S. F. de cujos termos foi dada ciência oportunamente à Silvicultura pelo ofício n. 894, de 19 de junho de 1939.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência:

N. 1.040 — Tendo o agrônomo Esaú Acioli de Vasconcelos, administrador do Horto Florestal de Ubajara, Estado do Ceará, telegrafado à Seção de Silvicultura deste Serviço indagando o que ha de positivo a respeito do seu pedido de revisão de prova de habilitação formulado perante o D. A. S. P., roga a fineza de, si possível, prestar a esta Diretoria a informação de que necessita para responder ao ajudado funcionário.

— Ao Sr. chefe da Seção de Silvicultura:

N. 1.041 — Em referência ao ofício n. 430, de 12 de junho último, comunica que, por despacho de 4 do corrente, foi aprovada a concorrência realizada no Horto de Lorena para a venda de 10.000 quilogramas de arroz em casca, conforme comunicou a esta Diretoria a Divisão de Material, no ofício n. 5.495, de 11 do mês em curso.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.042 — Por decreto de 28 de junho último foi exonerado Esaú Acioli de Vasconcelos do cargo de agrônomo D. N. P. V., classe H, do Quadro Único deste Ministério, por não ter obtido os pontos necessários à sua efetivação, na prova de habilitação a que se submeteu.

O referido agrônomo vinha exercendo as funções de administrador do Horto Florestal de Ubajara, no Estado do Ceará, dependência deste Serviço que não dispunha de outro funcionário técnico além do acima referido, já exonerado, o qual continua irregularmente em exercício do cargo, talvez porque ainda não tenha recebido comunicação de sua exoneração.

Desejando ver afastada, quanto antes, a dificuldade em que se acha o Horto de Ubajara pela falta de um chefe, que causará evidente prejuízo ao serviço, e não podendo esta Diretoria indicar para a mesma função qualquer dos técnicos que trabalham nas outras seções do Serviço Florestal, ante a absoluta deficiência numérica de pessoal com que luta, solicita providências urgentes no sentido de ser lotado mais um agrônomo nesta repartição, afim de poder designá-lo para exercer as funções de administrador do Horto Florestal de Ubajara.

Dia 18

Portaria n. 24 — O diretor do Serviço Florestal, resolve designar o Sr. Aparício Pereira Duarte, M-GFS5, deste Serviço, com exercício na Seção de Botânica (Jardim Botânico), para fazer sementeiras *in-loco* na Fazenda Vista Alegre, município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal, Ministério da Agricultura:

N. 1.043 — Tendo sido publicadas no "Diário Oficial" de 11 de julho corrente, devidamente aprovadas pelo Sr. Presidente da República, a tabela numérica e a relação nominal de quarenta e cinco extranumerários-mensalistas do Horto Florestal no Distrito Federal, admitidos para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, transmite, para os fins convenientes, os boletins de frequência do mesmo pessoal, relativos aos meses de janeiro a junho, inclusive, do ano em curso.

N. 1.044 — Comunica que, por despacho de 30 de junho último, exarado no processo n. S. F. 1.110-39, dispensou, por abandono do emprego, a partir de 24 do mesmo mês, o trabalhador diarista do Horto Florestal de Ubajara, no Estado do Ceará, Francisco Sabino dos Santos.

O ato de dispensa em apreço foi publicado no "Diário Oficial" de 17 de julho corrente.

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 1.045 — Declara que a marca do material citado no pedido n. 113.088, é preferida pelo Serviço Florestal em virtude de ser a que se tem usado nesta repartição, por isto mais indicada que qualquer outra não conhecida.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.046 — Para os efeitos do disposto nos arts. 32 e 34 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, transmite em duas vias, a proposta de admissão de Afonso Aristeu Cobaléa, Hugo Rizzon e Luiz Correia Pinto, na qualidade de extranumerários-diaristas necessários ao serviço da Seção de Botânica (Jardim Botânico), os quais são indicados por esta Diretoria para preencher as vagas deixadas por Antônio Lins de Castro, Frederico Pereira da Silva e João Vitorino Vieira, já dispensados.

Acompanham também o presente ofício os documentos exigidos pelo art. 31, alíneas a, b e c, do mencionado decreto-lei, referentes a cada um dos candidatos apontados na proposta de admissão junto.

— Ao Sr. diretor de Engenharia, Ministério da Guerra:

N. 1.047 — Em referência ao assunto de que é objeto o seu ofício n. 1.747-G, de 4 de julho corrente, esclarece que o pedido de remessa da frequência do biólogo D. N. P. V., Artur de Miranda Bastos, formulado a essa Diretoria no ofício n. 936, de 27 de junho último, originou-se pelo fato de não ter sido, até aquela data, enviada ao Serviço Florestal a frequência do mesmo funcionário.

Somente dias depois de haver chegado à Diretoria de Engenharia o aludido ofício n. 936, e após a sua publicação no "Diário Oficial", deu entrada nesta repartição, em 4 do mês fluente, o ofício n. 1.653, de 3 de julho de 1939, do Serviço de Economia Rural, comunicando que o biólogo A. de Miranda Bastos teve frequência integral durante o mês de junho próximo passado.

A solicitação constante do ofício n. 936, de 27 de junho de 1939, teve por finalidade fazer com que o Serviço Florestal ficasse habilitado a preencher regularmente o boletim de frequência do pessoal que percebe vencimentos pela folha de pagamento desta repartição, na parte que diz respeito ao referido biólogo, em face do disposto no art. 10 e seus parágrafos, do regimento aprovado pelo decreto número 2.295, de 29 de janeiro de 1939.

No tocante ao trabalho que o Sr. A. de Miranda Bastos está prestando àquela Diretoria, "sem prejuízo de suas funções no Serviço de Economia Rural", conforme declarou, cumpre informar que, não estando prevista na portaria ministerial n. 387, de 22 de maio de 1939, a situação alegada pelo funcionário de quem se trata, quanto ao seu exercício na Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra "sem prejuízo de suas funções no Ministério da Agricultura", foi submetido o caso à Divisão do Pessoal deste Ministério, a quem cabe se pronunciar em definitivo sobre o assunto, fornecendo os esclarecimentos pedidos no período II do ofício n. 11.747-G, de 4 de julho de 1939, da Diretoria de Engenharia.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.048 — Pela portaria ministerial n. 387, de 22 de maio do corrente ano, foi posto à disposição do Sr. ministro da Guerra para efetuar trabalhos em proveito da Diretoria de Engenharia daquele Ministério, até ulterior deliberação e sem prejuízo de vencimentos, o biólogo D. N. P. V., classe J, Artur de Miranda Bastos, lotado provisoriamente no Serviço de Economia Rural, percebendo pela folha do Serviço Florestal.

Como não tivesse chegado a esta Diretoria, na época própria, a comunicação da frequência do aludido funcionário relativa ao mês de junho último, solicitam-se providências a respeito, ao Sr. diretor de Engenharia do Ministério da Guerra, no ofício n. 936, de 27 de junho de 1939, em cópia anexa.

Respondeu a referida autoridade, no ofício n. 1.747-G, de 4 de julho de 1939, junto por cópia, no qual informa que não tem sido tomado pela Diretoria de Engenharia o ponto do biólogo supra citado, em virtude de haver o mesmo serventário declarado que o Serviço de Economia Rural está tomando e fornecendo a sua frequência, visto que serve no Ministério da Guerra "sem prejuízo de suas funções no da Agricultura".

Em resposta a esse ofício, o S. F. dirigiu o de n. 1.047, desta data, cuja cópia acompanha o presente, esclarecendo o que ha sobre a frequência do Sr. Artur de Miranda Bastos, referente ao mês de junho último e assinalando que não se acha prevista na portaria ministerial n. 387, de 22 de maio de 1939, a situação alegada pelo funcionário.

Em face do que acima fica exposto, e afim de dissipar as dúvidas apontadas, consulta:

1º, si compete à Diretoria de Engenharia ou ao Serviço de Economia Rural apurar a frequência do biólogo de quem se trata;

2º, si é regular a permanência do mesmo serventário na situação em que alega se encontrar, isto é, à disposição do Ministério da Guerra "sem prejuízo de suas funções neste Ministério".

Dia 19

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.049 — Transmitindo a S. Ex. o requerimento junto, em que o administrador do Horto Florestal de Lorena, no Estado de São Paulo, AGSI-J, Epitácio Santiago, requer lhe seja concedida uma gratificação correspondente a três horas diárias de serviço extraordinário no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, opina favoravelmente ao que pleiteia o interessado, tendo em vista as suas alegações e de conformidade com o disposto nos arts. 399 e 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 1.050 — Solicita seja designado o Sr. Rodolfo Matzenbacher para exercer, gratuitamente, as funções de delegado florestal deste Ministério no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

Lembra a S. Ex. que a presente solicitação encontra apoio no § 1º do art. 56 do Código Florestal, tendo sido indicado o nome do referido cidadão ao Serviço Florestal pela Prefeitura Municipal de Porto União.

N. 1.051 — Solicita seja designado o Sr. Rodolfo Brenner Falkenberg para exercer, gratuitamente, as funções de delegado florestal deste Ministério no município de Tomazina, Estado do Paraná.

Lembra a S. Ex. que a presente solicitação encontra apoio no § 1º do art. 56 do Código Florestal, tendo sido indicado o nome do referido cidadão pela Prefeitura Municipal de Tomazina.

N. 1.052 — Solicita seja designado a capitão Jacob Frantz para exercer, gratuitamente, as funções de delegado florestal deste Ministério na localidade de Brejo das Freiras, Estado da Paraíba.

Lembra a S. Ex. que a presente solicitação encontra apoio no § 1º do art. 56 do Código Florestal, tendo sido indicado o nome do referido cidadão ao Serviço Florestal pelo Sr. Interventor Federal no Estado da Paraíba.

N. 1.053 — Em aditamento ao ofício n. 942, de 30 de junho último, solicita se digne autorizar que o dactilógrafo, classe R, dona Maria Isabel de Sá Leitão, seja designado para ficar desde já à dis-

posição do Serviço Florestal, independente da sua posterior lotação nesta repartição, atendendo à necessidade urgente que ha de aumentar o seu pessoal, em consequência do desenvolvimento observado nos serviços que lhe estão afetos.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.054 — Tendo em vista as normas traçadas nos itens 1º e 3º do officio-circular n. 2.812, de 31 de novembro de 1938, a respeito do preenchimento de boletins de frequência, consulta si esse trabalho deve ser efetuado na própria dependência onde servirem os funcionários, ou, si, nesta Diretoria, mediante a remessa dos necessários elementos por parte da dependência em que têm exercício, como até agora foi feito.

N. 1.055 — Comunica que o M-GFS5 deste Serviço, Aparício Pereira Duarte, regressou no dia 12 do corrente mês, de São Bento, Estado do Rio de Janeiro, onde se encontrava fazendo sementeiras *in-loco*, desde 20 de junho próximo passado, trabalho que lhe foi determinado pela portaria n. 17, de 19 de junho de 1939, conforme deu noticia o officio n. 902, de 22 de junho do ano em curso.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 1.056 — Levo ao seu conhecimento que o adiantamento de 9:000\$000 indispensável à aquisição de sementes, caixas e latas para acondicionamento de plantas, solicitado por esta Diretoria à Divisão de Contabilidade, no officio n. 810, de 7 de junho próximo passado, em nome do dactilógrafo, classe F, Olímpio dos Santos Ferreira, com exercício nessa Secção, não pôde ser entregue até agora porque o funcionário indicado no officio n. 218, de 29 de março de 1939, daquela Secção para receber tal importância, está impedido de fazê-lo, em virtude de não ter sido ainda julgada legal a aplicação de adiantamento que lhe foi entregue, no ano passado, segundo informou, por telefone, o funcionário da Divisão de Contabilidade que trata desse assunto.

Torna-se, pois, necessário designar outro serventuário afim de receber o adiantamento em apreço o qual destina-se a ter aplicação no custeio dos trabalhos do Horto Florestal no Distrito Federal.

Para evitar que, de futuro, venham a surgir dificuldades semelhantes que acarretam prejuizo aos serviços da repartição, determina que, doravante, antes de mencionar o nome do funcionário a quem deva ser concedida importância, por adiantamento, procure sempre verificar si o mesmo está em condições de recebê-la.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.057 — O Horto Florestal, dependência desta repartição, situada no Estado de São Paulo, conta apenas com um funcionário técnico, o agrônomo silvicultor J. Epitácio Santiago, que aí exerce as funções de administrador.

A falta de um agrônomo para auxiliá-lo no desempenho dos encargos que lhe absorvem a atividade muito se tem feito sentir, tornando necessária a sua permanência na repartição durante tempo superior ao regulamentar, além de produzir sempre o inconveniente de não dispor aquele chefe de serviço de um substituto, em seus impedimentos.

O número insuficiente de funcionários técnicos que trabalham nas outras dependências desta repartição não permite possa qualquer deles ser designado para ter exercício no Horto de Lorena.

Desejando ver afastada, com a possível urgência, a dificuldade que aponta, pede providências no sentido de ser lotado nesta repartição mais um agrônomo que terá por sede o Horto em apreço.

Cumpra informar que o Sr. diretor geral do D. N. P. V., ouvido a respeito, declarou que permitirá a transferência de funcionário daquele Departamento para o Serviço Florestal, com o fim indicado.

Dia 20

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 1.058 — Declara que o trabalhador de 2ª classe, Francisco Gonçalves da Silva, posto à disposição do AGSI-K, Djalma Guilherme de Almeida, encarregado de organizar e chofiar a Secção de Tecnologia de Produtos Florestais, teve ordem desta Diretoria para alterar o seu horário de trabalho, a partir do dia 5 do corrente mês, data em que passou a entrar na repartição às 8 horas e sair às 17, por conveniência do serviço, devendo a sua frequência continuar a ser fornecida pela Secção de Silvicultura.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Química Agrícola:

N. 1.059 — Roga a fineza de mandar analisar a farinha contida nos três pequenos volumes em anexo, sob o ponto de vista de sua panificação, alimentação e percentagem de *gluten*.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 1.060 — Restitue o certificado de reservista n. 271.876, expedido pela 7ª R. M., 17ª C. R. e a certidão de nascimento que acompanharam o seu officio n. 525, de 11 de julho corrente, documentos esses pertencentes ao Sr. Francisco Jácome de Melo, candidato a diarista do Horto de Ubajara.

Motiva a presente restituição o fato de ser desnecessária a apresentação de tais papéis, nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.061 — Para os efeitos do disposto nos arts. 32 e 34 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, transmite, em duas vias, a portaria de admissão de Francisco Jácome de Melo, na qualidade de extranumerário diarista necessário ao Horto Florestal de Ubajara, no Estado do Ceará, o qual é indicado por esta Diretoria para preencher a vaga deixada por Francisco Sabino dos Santos.

Acompanham também o presente officio os documentos exigidos pelo art. 31, alíneas a, b e c, do mencionado decreto-lei, referentes ao candidato apontado na proposta de admissão.

N. 1.062 — Levo ao seu conhecimento que, em telegrama de 17 do corrente o DAT-F, Jurandir de Oliveira Nunes, recentemente transferido da Inspeção Agrícola em Fortaleza para o Horto Florestal do Ubajara, no Estado do Ceará, consultou a quem deveria se apresentar afim de entrar em exercício de suas funções naquele Horto, dada a circunstância de ter sido exonerado o único funcionário técnico da mesma dependência, agrônomo Esaú Acioli de Vasconcelos, que ali exercia as funções de administrador.

Com a exoneração desse último, ficou em Ubajara apenas um funcionário efetivo, o ALM-E, João Oliveira Lima, sendo todos os demais, diaristas, na sua maioria, trabalhadores de campo.

Pela razão indicada, em telegrama desta data, foi respondido ao dactilógrafo acima referido que deveria dirigir-se no Horto de Ubajara, na qualidade de encarregado do expediente da mesma dependência, situação em que poderá ficar até ser feita a designação de um agrônomo para exercer as funções de administrador daquela secção do Serviço Florestal.

Com o objetivo de afastar dentro do menor espaço de tempo que for possível, a dificuldade surgida em consequência da exoneração do agrônomo Esaú A. Vasconcelos, reitera a solicitação constante do officio n. 1.042, de 17 do corrente, lembrando que o D. N. P. V., possivelmente, consentirá na transferência de funcionário de uma de suas Divisões para o Horto de Ubajara.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Café em Botucatu:

N. 1.063 — Tendo chegado ao conhecimento do Serviço Florestal que aquela Estação dispõe de grande quantidade de mudas e sementes de essências florestais, consulta sobre a possibilidade de colaborar com esta repartição no fornecimento das mesmas às Prefeituras e lavradores do Estado de São Paulo, afim de que, no dia 21 de setembro do corrente ano, consagrado a festa da Árvore, o Brasil plante um milhão de exemplares, realizando-se, assim, o desejo manifestado pelo Sr. ministro da Agricultura de promover o plantio em apreço.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 1.064 — Recomenda a colheita de grande quantidade de sementes do maior número de árvores que for possível, afim de que o Horto Florestal no Distrito Federal fique habilitado a distribuí-las às Prefeituras Municipais e demais interessados, mediante prévio aviso de que este Serviço disporá das sementes em apreço para o fim indicado.

## Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de julho de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 677 — Pedindo remessa de uma coleção completa do "Boletim de Serviço Público".

— Ao Sr. Dr. Saturnino Rodrigues de Brito:

N. 678 — Remetendo resumos meteorológicos referentes às estações de Areias, Natal, Campina Grande, Fortaleza e Poços de Caldas.

— Ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura:

N. 679 — Restitue processo, devidamente informado sobre aplicação de adiantamento.

— Ao Sr. Juiz de Direito da Comarca de São Mateus:

N. 680 — Comunicando ter dado ciência, por telegrama urgente, ao escrivão "A", Orlando Gervasio de Oliveira, sobre seu comparecimento na sala de audiência daquele Juízo.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 681 — Remetendo o memorial dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, subscrito por calculistas "G", solicitando acesso à classe "H", da carreira de meteorologista.

— Ao Sr. chefe da Secção de Inscricões do I.P.A.S.E.:

N. 682 — Remetendo formulários referentes à inscrição do senhor Acrísio da Silva Tavares, extranumerário-mensalista.

Dia 17

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 683 — Solicitando seja submetido à inspecção médica, para efeito de licença para tratamento de saúde, o mecânico "E", Carlos Eugênio Rodrigues Torres.

— Ao Sr. Prefeito da cidade de Vassouras:

N. 684 — Remetendo uma cópia das observações efetuadas em 1936, na estação meteorológica daquela cidade.

— Ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura:

N. 685 — Solicitando preenchimento de lugares vagos de estacionário de 3ª classe (extranumerário-mensalista).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 686 — Acusando o recebimento de um exemplar de relatório dos serviços executados por aquele Departamento, no ano de 1937.

## Correspondência da rede:

— A Estação Meteorológica de Manaus:

N. 377 — Circular — Remetendo o código alfabético de carreiras, cargos padrões e funções, aprovados pelo Sr. diretor da Divisão do Pessoal.

— Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Fós do Iguaçu:

N. 389 — Comunicando que a Sra. Adelina Aires de Aguirra de encaminhar procuração à agência do Banco do Brasil, em Curitiba, afim de receber seus vencimentos.

— Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Palmas:

N. 390 — Comunicando que a circular aludida em officio n. 34, não dispõe sobre auxilio de aluguel de casa e luz em todas as estações.

— Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Guaratinguetá:

N. 391 — Reiterando memorando sobre inspeção de saúde a que o mesmo deve ser submetido.

## Dia 19

Ao Sr. diretor do Instituto Geográfico e Geológico de São Paulo:

N. 687 — Informando que o Atlas Internacional de Nuvens, tratado no officio n. 1.091, é editado pelo "Office National Météorologique-Paris".

— Ao Sr. diretor da Segunda Divisão de Comissão Central de Compras:

N. 688 — Solicitando anulação dos itens 1 a 10, do pedido número 132.105.

— Ao Sr. Prefeito do Município de Areia, Paraíba:

N. 889 — Comunicando que, oportunamente, será elevada a classe do posto meteorológico daquela cidade.

— Ao Sr. chefe da Secção de Inscrições do I.P. A.S.E.:

N. 690 — Remetendo formulários referentes à inscrição da mensalista Haydée Nascimento Machado.

## Dia 20

Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 691 — Solicitando providências no sentido de serem pagas as remunerações a que têm direito os mensalistas Nilsa Urano de Carvalho e outros.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 692 — Solicitando remessa de empenho à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, para atender ao pagamento das gratificações à conta da Verba I — Pessoal — IV. Gratificações e auxílios — Subconsignação 10 quota 01.

— Ao Sr. chefe da Secção de Inscrições do I.P.A.S.E.:

N. 693 — Remetendo formulário referentes à inscrição do mensalista Antônio da Silva Gomes.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 694 — Encaminhando requerimento acompanhado de atestado médico, no qual o meteorologista "H", Carlos Ernesto Jorge Jullien solicita a concessão de licença "prêmio".

— Ao Sr. chefe da Secção de Inscrições do I.P.A.S.E.:

N. 695 — Remetendo formulários referentes à inscrição do mensalista Maria Leopoldina dos Santos.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Produção Animal:

N. 696 — Solicitando informações quanto ao saldo de férias a que tem direito o dactilógrafo "F", Diva Parente Cordeiro de Farias, uma vez que pertencia àquele Departamento.

## Correspondência da Rede:

— A Sra. D. Nair de Sousa Lopes:

N. 392 — Solicitando informar se está de acordo em aceitar um lugar no quadro de mensalista, em alguma estação do interior.

— Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Ribeirão Preto:

N. 393 — Solicitando remessa de indicações referentes ao mensalista Virgílio Vieira de Sousa Leite, afim de completar seus assentamentos.

— Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Cachoeiro do Itapemirim:

N. 394 — Solicitando providências no sentido de ter entendimentos com o proprietário do terreno a ser doado a este Serviço.

— Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Camboriú:

N. 395 — Comunicando a concessão das férias deste ano, do estacionário "A", Líbia Vieira.

— Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Quixeramobim:

N. 396 — Remetendo documentos pertencentes ao mensalista Acrísio da Silva Tavares.

## TERMOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## Comissão Central de Compras

Térmo do contrato n. 244 — Pedido n. 1 — Requisição número 903.112/3 — Nota de empenho n. 14.784.

Fornecedor: William, Xavier &amp; Companhia Limitada.

Repartição. Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço telegráfico.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Willmann, Xavier & Companhia Limitada, estabelecida nesta praça à rua Uruguarana n. 41, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 88, representada por seu sócio Sr. João Willmann; e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

## Cláusula primeira:

Iaem — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

## Material "Morkrum Kleinschmidt"

|     |        |   |                                                            |     |            |             |
|-----|--------|---|------------------------------------------------------------|-----|------------|-------------|
| 54. | 72.018 | — | Braçadeira de moia uma . . . . .                           | 10  | 8\$750     | 87\$500     |
| 55. | 6.932  | — | Rolo de propulsão, um . . . . .                            | 6   | 107\$200   | 643\$200    |
| 56. | 6.944  | — | Guia da fita, um . . . . .                                 | 100 | 12\$100    | 1:210\$000  |
| 57. | 6.927  | — | Eixo do tambor de impressão (com engrenagem), um . . . . . | 10  | 80\$400    | 804\$000    |
| 58. | 6.936  | — | Contra-porca da roda de fixação, um . . . . .              | 10  | 11\$800    | 118\$000    |
| 59. | 6.935  | — | Roda de fixação do carro, uma . . . . .                    | 10  | 13\$100    | 134\$000    |
| 60. | 6.930  | — | Guia de fita 3/8 (esquerda), uma . . . . .                 | 20  | 12\$900    | 258\$000    |
| 61. | 5.845  | — | Guia de fita 3/8 (direita), uma . . . . .                  | 20  | 8\$400     | 168\$000    |
| 62. | 6.960  | — | Cilindro de impressão, um . . . . .                        | 200 | 46\$900    | 9:380\$000  |
| 63. | 6.811  | — | Parafusos, um . . . . .                                    | 500 | 1\$350     | 675\$000    |
| 64. | 2.191  | — | Arruelas, uma . . . . .                                    | 500 | \$350      | 175\$000    |
| 65. | 6.746  | — | Parafusos, um . . . . .                                    | 500 | 1\$350     | 675\$000    |
| 66. | 7.687  | — | Calha da fita, uma . . . . .                               | 20  | 25\$200    | 504\$000    |
| 67. | 7.691  | — | Tampa de celuloide, uma . . . . .                          | 100 | 1\$700     | 170\$000    |
| 68. | 7.484  | — | Suporte da barra combinadora, um . . . . .                 | 20  | 6\$700     | 134\$000    |
| 69. | 75.689 | — | Mola, uma . . . . .                                        | 40  | 5\$100     | 204\$000    |
| 70. | 35-72  | — | Mola, uma . . . . .                                        | 40  | 5\$100     | 204\$000    |
| 71. | 7.074  | — | Engate propulsor, um . . . . .                             | 20  | 22\$800    | 456\$000    |
| 72. | 78.823 | — | Mola, uma . . . . .                                        | 40  | 8\$400     | 336\$000    |
| 73. | 7.035  | — | Eixo de carretel, uma . . . . .                            | 50  | 50\$200    | 2:510\$000  |
| 74. | 6.801  | — | Parafuso piloto, 4-40, um . . . . .                        | 40  | 5\$100     | 204\$000    |
| 75. | 3.640  | — | Arruela, uma . . . . .                                     | 40  | \$350      | 14\$000     |
| 76. | 7.380  | — | Conjunto transmissor, um . . . . .                         | 50  | 1:071\$400 | 53:570\$000 |
| 77. | 2.529  | — | Forro isolante, um . . . . .                               | 200 | 1\$700     | 340\$000    |
| 78. | 2.504  | — | Tira isolante de fibra, uma . . . . .                      | 100 | 6\$700     | 670\$000    |
| 79. | 2.407  | — | Arruela, uma . . . . .                                     | 50  | \$670      | 335\$000    |
| 80. | 7.339  | — | Luva de cama (conjunto), uma . . . . .                     | 40  | 285\$100   | 11:404\$000 |
| 81. | 7.384  | — | Lubrificador, um . . . . .                                 | 40  | 4\$800     | 192\$000    |
| 82. | 4.810  | — | Mecha para óleo, uma . . . . .                             | 40  | \$350      | 14\$000     |
| 83. | 80.471 | — | Mola de embreagem, uma . . . . .                           | 20  | 5\$100     | 102\$000    |
| 84. | 7.391  | — | Embreagem movida, uma . . . . .                            | 20  | 159\$300   | 3:186\$000  |
| 85. | 7.389  | — | Embreagem motora, uma . . . . .                            | 20  | 85\$400    | 1:708\$000  |
| 86. | 70.361 | — | Resistência 250, 500, 1.000 ohms, uma . . . . .            | 20  | 117\$300   | 2:346\$000  |
| 87. | 70.065 | — | Resistência 500, 1000, 2000 ohms, uma . . . . .            | 20  | 117\$300   | 2:346\$000  |
| 88. | 3.698  | — | Condensador 1/2 microf., um . . . . .                      | 20  | 83\$700    | 1:674\$000  |

|      |        |                                                                    |     |              |             |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------|-----|--------------|-------------|
| 89.  | 8.173  | — Resistência 100 ohms, uma .....                                  | 10  | 45\$100      | 451\$000    |
| 90.  | 70.416 | — Resistência 200 ohms, uma .....                                  | 10  | 45\$100      | 451\$000    |
| 91.  | 5.428  | — Resistência 500 ohms, uma .....                                  | 10  | 45\$100      | 451\$000    |
| 92.  | 5.427  | — Resistência 1.000 ohms, uma .....                                | 10  | 45\$100      | 451\$000    |
| 93.  | 8.015  | — Resistência 2.000 ohms, uma .....                                | 10  | 45\$100      | 451\$000    |
| 94.  | 80.352 | — Regulador de motor, um .....                                     | 100 | 468\$700     | 46:870\$000 |
| 95.  | 80.344 | — Carcassa para escovas modernas, uma .....                        | 20  | 200\$000     | 4:018\$000  |
| 96.  | 78.399 | — Escova moderna (lado de fora), uma .....                         | 500 | 23\$150      | 11:725\$000 |
| 97.  | 78.400 | — Escova moderna (lado de dentro), uma .....                       | 500 | 23\$150      | 11:725\$000 |
| 98.  | 6.305  | — Escovas antigas, uma .....                                       | 200 | 15\$120      | 3:024\$000  |
| 99.  | 82.283 | — Motor G. E. Mod. 5Sh25ABII (1/25 H. P.) 50 a 60 ciclos, um ..... | 10  | 1:630\$000   | 16:300\$000 |
| 100. | 73.611 | — Guia de linha para estante, uma .....                            | 20  | 90\$100      | 1:808\$000  |
| 101. | 7.393  | — Tubo guia da fita, um .....                                      | 50  | 11\$800      | 590\$000    |
| 102. | 8.094  | — Carvões para motor, um .....                                     | 500 | 15\$000      | 7:500\$000  |
| 103. | 6.691  | — Guia libertador da barra de chamada, um .....                    | 6   | 67\$000      | 402\$000    |
|      |        |                                                                    |     | 202:881\$200 |             |

(Duzentos e dois contos, oitocentos e oitenta e um mil e duzentos réis).

#### Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

#### Cláusula terceira:

O material será entregue até o dia 31 de dezembro do corrente ano, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, Serviço Telegráfico, Rio de Janeiro.

#### Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarques, é convencionada apenas para efeito livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro: — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo: — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

#### Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1.º desta cláusula.

Parágrafo primeiro: — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no artigo 11, inciso 1 e no artigo 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo: — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro: — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos

mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

#### Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inciso 06 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1939; a despesa consta da nota de empenho n. 14.784, e foi feita na verba a necessária dedução.

#### Cláusula sétima:

E' eleito o fóro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

#### Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

#### Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor, à Comissão, o certificado n. 256, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 21 (vinte e uma) apólices ao portador, do Reajustamento Econômico, no valor de réis 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 1.012.689 a 1.012.709 do decreto n. 23.533, de 1 de dezembro de 1933, com coupons de 1 de janeiro de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 256 na ata n. 66, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 244 a fls. 588/590 do Livro 22 de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: — *Willmann, Xavier & Comp. Ltda.* Testemunhas: — *Heitor Marques Corrêa*. — *R. M. Doria Filho*. Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

### Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 250 — Pedido n. 1 — Requisição número 903.110/11 — Nota de empenho n. 14.922.

Fornecedor: — *Willmann, Xavier & Comp., Ltda.*

Repartição: — Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Willmann, Xavier & Comp., Ltda.*, estabelecida nesta praça, à rua Uruguaiana n. 41, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 88, representada por seu sócio, Sr. João Willmann, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

#### Cláusula primeira:

| Item                                           | Artigo  | Unidade                                            | Quantidade | Preço    | Importância |
|------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------|------------|----------|-------------|
| Material especializado "Morkrum Kleinschmidt": |         |                                                    |            |          |             |
| 1.                                             | 6.909.  | Engate de parada, um..                             | 200        | 67\$000  | 13:400\$000 |
| 2.                                             | 7.603.  | Mola, uma .....                                    | 100        | 5\$100   | 510\$000    |
| 3.                                             | 7.602.  | Mola, uma .....                                    | 100        | 3\$350   | 335\$000    |
| 4.                                             | 6.830.  | Trava do engate de parada, uma .....               | 100        | 33\$500  | 3:350\$000  |
| 5.                                             | 6.850.  | Alavanca em ângulo reto, uma .....                 | 50         | 10\$000  | 500\$000    |
| 6.                                             | 72.576. | Eixo principal (com rosca à esquerda), um....      | 80         | 200\$900 | 16:072\$000 |
| 7.                                             | M 177.  | Bobinas, uma .....                                 | 50         | 70\$300  | 3:515\$000  |
| 8.                                             | 7.612.  | Mola antagonista, uma...                           | 150        | 10\$000  | 1:500\$000  |
| 9.                                             | 6.884.  | Suporte da armadura, um                            | 20         | 67\$000  | 1:340\$000  |
| 10.                                            | 8.508.  | Armaduras, uma .....                               | 20         | 141\$500 | 2:830\$000  |
| 11.                                            | 8.507.  | Conjunto, camas seletoras (luva de cama), um ..... | 100        | 189\$000 | 18:900\$000 |
| 12.                                            | 7.614.  | Mola, uma .....                                    | 100        | 5\$100   | 510\$000    |
| 13.                                            | 78.824. | Mola, uma .....                                    | 100        | 5\$100   | 510\$000    |
| 14.                                            | 8.511.  | Alavanca de retenção, uma .....                    | 50         | 42\$000  | 2:100\$000  |
| 15.                                            | 8.157.  | Alavanca combinadora (direita), uma .....          | 20         | 20\$100  | 402\$000    |
| 16.                                            | 8.158.  | Alavanca combinadora (esquerda), uma .....         | 20         | 20\$100  | 402\$000    |
| 17.                                            | 6.685.  | Sabres, um .....                                   | 100        | 23\$150  | 2:345\$000  |
| 18.                                            | 6.686.  | Alavanca em "I", uma...                            | 100        | 25\$100  | 2:510\$000  |
| 19.                                            | 7.001.  | Colar, um .....                                    | 200        | \$350    | 70\$000     |
| 20.                                            | 6.861.  | Feltro, um .....                                   | 500        | 1\$000   | 500\$000    |

|                                                       |     |          |              |
|-------------------------------------------------------|-----|----------|--------------|
| 21. 72.883. Feltro, um .....                          | 500 | 1\$000   | 500\$000     |
| 22. 72.516. Disco, um .....                           | 20  | 20\$100  | 402\$000     |
| 23. 6.863. Disco, um .....                            | 20  | 16\$750  | 335\$000     |
| 24. 72.513. Disco, um .....                           | 50  | 36\$800  | 1:840\$000   |
| 25. 6.971. Alavanca de embreagem, uma .....           | 50  | 60\$300  | 3:015\$000   |
| 26. 7.615. Mola, uma .....                            | 40  | 5\$100   | 204\$000     |
| 27. 72.517. Contra-perca (roscas esquerda), uma ..... | 50  | 13\$400  | 670\$000     |
| 28. 72.514. Mola, uma .....                           | 50  | 6\$700   | 335\$000     |
| 29. 72.515. Porca, uma .....                          | 20  | 8\$400   | 168\$000     |
| 30. 72.644. Mancal de esferas, um .....               | 50  | 55\$300  | 2:765\$000   |
| 31. 72.562. Embreagem motora, uma .....               | 100 | 50\$200  | 5:020\$000   |
| 32. 6.840. Embreagem movida, uma .....                | 100 | 181\$400 | 18:140\$000  |
| 33. 6.993. Mola, uma .....                            | 200 | 6\$700   | 1:340\$000   |
| 34. 6.841. Cama do arco principal, uma .....          | 200 | 142\$400 | 28:480\$000  |
| 35. 72.885. Mola, uma .....                           | 200 | 6\$700   | 1:340\$000   |
| 36. 72.884. Disco, um .....                           | 200 | 45\$300  | 9:060\$000   |
| 37. 70.838. Braçadeira, uma .....                     | 20  | 50\$200  | 1:004\$000   |
| 38. 78.675. Terminais, bobina, uma .....              | 10  | 56\$900  | 569\$000     |
| 39. 6.988. Mola, uma .....                            | 200 | 11\$800  | 2:360\$000   |
| 40. 6.985. Alavanca do arco principal, uma .....      | 70  | 13\$400  | 938\$000     |
| 41. 6.743. Braço operador, um .....                   | 40  | 107\$200 | 4:288\$000   |
| 42. 6.989. Alavanca da mola, uma .....                | 40  | 11\$800  | 472\$000     |
| 43. 6.800. Parafuso, um .....                         | 40  | 5\$100   | 204\$000     |
| 44. 7.634. Mola, uma .....                            | 200 | 5\$100   | 1:020\$000   |
| 46. 80.365. Mola, uma .....                           | 100 | 5\$100   | 510\$000     |
| 47. 6.656. Mola, uma .....                            | 50  | 5\$100   | 255\$000     |
| 48. 8.523. Barra combinadora (1 A), uma .....         | 10  | 117\$200 | 1:172\$000   |
| 49. 8.524. Barra combinadora (2 A), uma .....         | 10  | 117\$200 | 1:172\$000   |
| 50. 8.530. Barra combinadora (3 A), uma .....         | 10  | 117\$200 | 1:172\$000   |
| 51. 8.525. Barra combinadora (4 A), uma .....         | 10  | 117\$200 | 1:172\$000   |
| 52. 8.526. Barra combinadora (5 A), uma .....         | 10  | 117\$200 | 1:172\$000   |
|                                                       |     |          | 162:695\$000 |

(Cento e sessenta e dois contos seiscentos e noventa e cinco mil réis).

#### Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização, no caso de ser denegado o registro.

#### Cláusula terceira:

O material será entregue ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, até trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

#### Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro: Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo: A entrega dos documentos de embarque da mercadoria, importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

#### Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro: Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inc. 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo: No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros, referida no § 1º acima, por ter se verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro: Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos

mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

#### Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, inciso 06, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1939; a despesa consta da nota de empenho n. 14.146, e foi feita na verba a necessária dedução.

#### Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

#### Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

#### Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor, à Comissão, o certificado do Tesouro Nacional n. 264, do depósito de dezessete (17) obrigações, ao portador, do Tesouro Nacional, no valor de 1:000\$000, cada uma, de ns. 114.443 a 114.459, do decreto n. 21.717, de 10 de agosto de 1932, com os coupons de 1 de agosto de 1939, e seguintes, tomado por termo n. 262, na ata 67, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 250, às fls. 601/3 do livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, *Willmann, Xavier & Comp., Ltda.* — Testemunhas: — *Luiz Mendes Junior*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

### Comissão Central de Compras

Termo n. 251 (aditivo ao termo de contrato n. 134, de 15/6-1939 — Requisição n. 911.023 — Pedido n. 1 — Empenho n. 10.331.

Fornecedor: N. V. Machinefabriek de Hollandsche IJssel Voorheen de Jongh & Co., representada pela Sociedade Fornecedor de Máquinas, Limitada.

Repartição: Departamento Nacional de Portos e Navegação — Administração Central.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Sociedade Fornecedor de Máquinas Limitada, estabelecida nesta praça, à rua Benos Aires n. 17, 5º andar, representada por seu sócio-gerente, senhor Rudolf Heinz, e por ele foi dito que, como procurador especial da N. V. Machinefabriek de Hollandsche IJssel Voorheen, de Jongh & Co., estabelecida na cidade Oudewater, na Holanda, de acordo com a procuração especial registrada nesta Comissão, e de acordo com os plenos poderes outorgados pela mesma N. V. Machinefabriek de Hollandsche IJssel Voorheen de Jongh & Co., ratificava todas as cláusulas do termo de contrato n. 184, de 15 de junho de 1939, ratificando, porém, a cláusula sexta, que passará a ter o seguinte teor:

#### Cláusula sexta:

A presente aquisição, que goza da isenção dos direitos e taxas tarifárias, é feita mediante importação direta e pagamento em moeda estrangeira, autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho dado no ofício n. 4.607, de 8 de maio de 1939, desta Comissão.

A validade deste termo aditivo de contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente termo, foi ele tomado por n. 251, a fls. 609, do livro 22º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo assinado pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — *Rudolf Heinz*, sócio-gerente da Sociedade Fornecedor de Máquinas Ltda. por procuração da N. V. Machinefabriek de Hollandsche IJssel Voorheen de Jongh & Co., Oudewater, Holanda.

Testemunhas: *Fernando Thedim*. — *E. M. Doria Filho*.  
Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

# MOLLIARD

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

**Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada**

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 20 DE JULHO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã

**Distrito Federal e Niterói** – Tempo: Bom. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, predominando os de norte, frescos.

Estado do Rio de Janeiro - Tempo: Bom. Temperatura: Estável.

**Estados do Sul** — Tempo: Nublado até Paraná e instável com chuvas no Rio Grande. Temperatura: Estável até Paraná e em declínio nos demais Estados. Ventos: Variáveis até Paraná, onde rondarão para sul e oeste e destes quadrantes nos demais Estados. Radiações: Bastantes frescas no extremo sul.

| Estações                   | Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem |       |             |             |                  |        |        |       |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                                           |       |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|------------------|--------|--------|-------|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------|
|                            | Ventos                                                         |       | Pressão Mb. | Temperatura | Unidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem | (VV)  |
|                            | Direção                                                        | Força |             |             |                  | (DD)   | (F)    | (Tt)  |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                                           |       |
|                            |                                                                |       |             |             |                  | Baixas | Medias | Altas |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                                           |       |
| Minaus.....                | E                                                              | 3     | 1014.0      | 24          | 85               | Cu     | Ac     | Ac    | Cs                    | 3               | N                       | 8                        | Sêco               | 32                 | 23                           | 0                                                         | V     |
| Belém.....                 | E                                                              | 2     | 15.0        | 27          | 85               | St     | Ac     | Ac    | 0                     | 5               | N                       | 8                        | U'mido             | 31                 | 22                           | 10                                                        | V     |
| Clevelandia.....           | E                                                              | 0     | 14.5        | 23          | 95               | Sc     | 0      | Ac    | 0                     | 4               | B                       | 8                        | Sêco               | 20                 | 20                           | 0                                                         | B     |
| Soure.....                 | E                                                              | 3     | 14.4        | 28          | 85               | U      | Ac     | Ac    | 0                     | 4               | B                       | 8                        | U'mido             | 23                 | 25                           | 0                                                         | B     |
| São Luis.....              | E                                                              | 3     | 15.0        | 27          | 75               | Cu-sc  | Ac-as  | Ac    | 0                     | 5               | N                       | 8                        | Tranq.             | 23                 | 23                           | 13                                                        | E     |
| Barra do Corda.....        | C                                                              | 0     | 19.0        | 24          | 92               | Cu-sc  | 0      | Ac    | 0                     | 7               | N                       | 8                        | Sêco               | 21                 | 21                           | 0                                                         | E     |
| Carolina.....              | C                                                              | 0     | 16.3        | 25          | 75               | Sc     | Ac     | Ac    | 0                     | 6               | N                       | 8                        | U'mido             | 35                 | 22                           | 0                                                         | B     |
| Caxias.....                | C                                                              | 0     | 15.4        | 26          | 75               | 0      | Ac     | Ac    | 0                     | 4               | N                       | 8                        | Sêco               | 32                 | 21                           | 0                                                         | E     |
| Grãzi.....                 | C                                                              | 0     | 17.5        | 24          | 85               | 0      | As     | Ac    | 0                     | 8               | E                       | 8                        | Sêco               | 31                 | 21                           | 1                                                         | F     |
| Ierezina.....              | SE                                                             | 3     | 15.6        | 27          | 75               | Cu     | Ac     | Ac    | 0                     | 4               | N                       | 8                        | U'mido             | 32                 | 22                           | 0                                                         | Chvs. |
| Guamaranga.....            | C                                                              | 0     | 16.5        | 24          | 85               | St     | 0      | Ac    | 0                     | 6               | N                       | 8                        | Sêco               | 31                 | 22                           | 0                                                         | Chvs. |
| Fortalésa (Porengaba)..... | SSW                                                            | 2     | 16.3        | 24          | 85               | Cu-sc  | 0      | 0     | 0                     | 4               | Chuva                   | 8                        | U'mido             | 25                 | 22                           | 5                                                         | Chvs. |
| Iguatu.....                | SE                                                             | 2     | 15.8        | 25          | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 1               | N                       | 8                        | U'mido             | 24                 | 21                           | 0                                                         | Chvs. |
| Quixadá.....               | W                                                              | 1     | 15.8        | 26          | 65               | Cu     | Ac     | Ac    | 0                     | 5               | N                       | 8                        | Sêco               | 31                 | 23                           | 0                                                         | Chvs. |
| Quixeramobim.....          | E                                                              | 3     | 16.0        | 24          | 92               | Nb     | 0      | Ac    | 0                     | 8               | E                       | 8                        | U'mido             | 30                 | 21                           | 1                                                         | Chvs. |
| Sobral.....                | SE                                                             | 1     | 17.0        | 26          | 75               | Ch-nb  | Ac     | Ac    | 0                     | 6               | Chuva                   | 8                        | P. agit.           | 28                 | 21                           | 4                                                         | Chvs. |
| Natal.....                 | SSE                                                            | 5     | 17.0        | 26          | 75               | Cu-sc  | 0      | 0     | 0                     | 4               | B                       | 8                        | U'mido             | 28                 | 20                           | 0                                                         | Chvs. |
| João Pessoa.....           | SE                                                             | 2     | 16.8        | 25          | 85               | Cb     | 0      | 0     | 0                     | 5               | N                       | 8                        | Sêco               | 26                 | 20                           | 0                                                         | E     |
| Areia.....                 | SE                                                             | 2     | 17.6        | 22          | 75               | Cu-sc  | 0      | 0     | 0                     | 5               | N                       | 8                        | Sêco               | 23                 | 16                           | 0                                                         | E     |
| Campina Grande.....        | SE                                                             | 3     | 17.8        | 22          | 98               | Cb-sc  | 0      | 0     | 0                     | 3               | Chuva                   | 8                        | Agitado            | 29                 | 20                           | 2                                                         | Chuva |
| Recife (Olinda).....       | SE                                                             | 3     | 16.0        | 26          | 75               | Cu     | 0      | 0     | 0                     | 4               | N                       | 8                        | Agitado            | 23                 | 23                           | 2                                                         | Chuva |
| Fernando de Noronha.....   | F                                                              | 6     | 18.0        | 18          | 92               | St     | 0      | 0     | 0                     | 8               | Chuva                   | 8                        | U'mido             | 27                 | 15                           | 2                                                         | Chuva |
| Garanhuns.....             | SE                                                             | 2     | 18.8        | 18          | 92               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 5               | Chuva                   | 8                        | ench.              | 29                 | 13                           | 0.3                                                       | Chuva |
| Nazare.....                | E                                                              | 1     | 18.4        | 25          | 92               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 3               | N                       | 8                        | Agitado            | 25                 | 13                           | 7                                                         | Chvs. |
| Resqueira.....             | NW                                                             | 1     | 19.1        | 20          | 92               | Cb-nb  | 0      | 0     | 0                     | 7               | N                       | 8                        | U'mido             | 23                 | 20                           | 15                                                        | Chvs. |
| Maceio.....                | C                                                              | 0     | 19.1        | 23          | 85               | Cb-sc  | Ac     | 0     | 0                     | 5               | N                       | 8                        | U'mido             | 24                 | 15                           | 13                                                        | Chuva |
| Água Branca.....           | SE                                                             | 2     | 1.91        | 29          | 85               | St     | 0      | 0     | 0                     | 8               | E                       | 8                        | U'mido             | 27                 | 21                           | 0.2                                                       | Chuva |
| Coruipe.....               | C                                                              | 0     | 17.8        | 25          | 85               | Nb     | 0      | 0     | 0                     | 5               | N                       | 8                        | U'mido             | 24                 | 20                           | 1                                                         | Chuva |
| Pão de Açúcar.....         | C                                                              | 0     | 18.0        | 24          | 85               | Cu     | As     | Ac    | 0                     | 5               | N                       | 8                        | U'mido             | 25                 | 20                           | 1                                                         | B     |
| Pilar.....                 | SE                                                             | 1     | 18.0        | 24          | 85               | Nb     | Ac     | Ac    | 0                     | 7               | Chvs.                   | 8                        | U'mido             | 27                 | 19                           | 22                                                        | Chuva |

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem.

| Estações | Vento   |       | (PP) | (TT) | (U) | Umidade relativa | Núvens |        |       | (N) | (ww) | (V) | (E ou S) | (TxTx) | (ToTo) | (RR) | Tempo ocorrido<br>18 horas de ante-ontem<br>às 9 horas de ontem |
|----------|---------|-------|------|------|-----|------------------|--------|--------|-------|-----|------|-----|----------|--------|--------|------|-----------------------------------------------------------------|
|          | Direção | Força |      |      |     |                  | Altas  | Médias | Altas |     |      |     |          |        |        |      |                                                                 |

|                                   |    |   |      |    |    |       |    |   |   |   |       |   |          |    |    |    |       |
|-----------------------------------|----|---|------|----|----|-------|----|---|---|---|-------|---|----------|----|----|----|-------|
| Aracaju                           | SE | 4 | 18.3 | 25 | 85 | Cb-sc | 0  | 0 | 0 | 5 | N     | 6 | Ench.    | 27 | 22 | 3  | Chuva |
| Propria                           | SE | 0 | 15.5 | 24 | 98 | Cb    | 0  | 0 | 0 | 6 | E     | 6 | U'mido   | 29 | 19 | 0  | Chuva |
| São Salvador                      | SE | 2 | 21.0 | 24 | 75 | Nb    | As | 0 | 0 | 8 | B     | 8 | Sêco     | 31 | 21 | 6  | Chuva |
| Barra do Rio Grande               | N  | 2 | 17.5 | 24 | 85 | Cu    | 0  | 0 | 0 | 3 | B     | 0 | Sêco     | 31 | 17 | 0  | Chuva |
| Caetité                           | SE | 4 | 18.3 | 15 | 92 | Cb    | 0  | 0 | 0 | 8 | Chvs. | 5 | P. agit. | 22 | 12 | 0  | Chuva |
| Caravelas                         | W  | 1 | 23.5 | 22 | 85 | Cb-nb | 0  | 0 | 0 | 8 | A     | 5 | Agitado  | 25 | 19 | 0  | Chuva |
| Ihéus                             | SW | 2 | 22.0 | 20 | 93 | St    | 0  | 0 | 0 | 3 | N     | 7 | Sêco     | 23 | 20 | 18 | Chuva |
| Remanso                           | C  | 0 | —    | 24 | 55 | Cu    | 0  | 0 | 0 | 5 | N     | 6 | Sêco     | 35 | 19 | 0  | Chuva |
| Rio Branco                        | SE | 2 | 18.3 | 24 | 65 | Cu    | Ac | 0 | 0 | 3 | N     | 8 | Sêco     | 32 | 19 | 0  | Chuva |
| Belo Horizonte                    | E  | 4 | 23.0 | 17 | 75 | Cu-sc | 0  | 0 | 0 | 0 | N     | 7 | Sêco     | 21 | 13 | 0  | Chuva |
| Araxá                             | E  | 5 | 13.1 | 16 | 75 | U     | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 7 | Sêco     | 22 | 11 | 0  | Chuva |
| Cambuquira                        | E  | 2 | 23.5 | 14 | 75 | Cb    | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 6 | Sêco     | 24 | 9  | 0  | Chuva |
| Caratinga                         | E  | 2 | 24.3 | 12 | 85 | U     | Ac | 0 | 0 | 5 | N     | 9 | Sêco     | 31 | 11 | 0  | Chuva |
| Caramuru                          | E  | 2 | 24.7 | 13 | 85 | U     | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 6 | Sêco     | 22 | 10 | 0  | Chuva |
| Diamantina                        | C  | 0 | 21.5 | 13 | 85 | St    | 0  | 0 | 0 | 8 | E     | 4 | Ench.    | 35 | 16 | 48 | Chvs. |
| Fortaleza                         | SE | 6 | 21.1 | 16 | 85 | St    | 0  | 0 | 0 | 3 | B     | 9 | Sêco     | 21 | 11 | 0  | Chvs. |
| Januária                          | E  | 4 | 16.7 | 21 | 85 | Nb    | 0  | 0 | 0 | 8 | Chvs. | 4 | Ench.    | 22 | 16 | 0  | Chvs. |
| Juiz de Fora                      | NE | 2 | 24.8 | 16 | 85 | U     | 0  | 0 | 0 | 3 | B     | 9 | Sêco     | 35 | 16 | 0  | Chvs. |
| Lavras                            | E  | 3 | 12.9 | 15 | 85 | U     | 0  | 0 | 0 | 5 | N     | 5 | Sêco     | 21 | 10 | 0  | Chvs. |
| Monte Alegre                      | NE | 3 | 16.2 | 20 | 55 | Cu    | As | 0 | 0 | 3 | E     | 6 | Sêco     | 22 | 10 | 0  | Chvs. |
| Montes Claros                     | NE | — | 20.1 | —  | 65 | Cu    | Ac | 0 | 0 | 0 | N     | 8 | Sêco     | 25 | 10 | 0  | Chvs. |
| Muzambinho                        | NE | 2 | 20.6 | 16 | 92 | Cu-sc | 0  | 0 | 0 | 6 | N     | 8 | Sêco     | 22 | 10 | 0  | Chvs. |
| Ouro Fino                         | NE | 3 | 1.8  | 15 | 85 | U     | 0  | 0 | 0 | 3 | N     | 8 | Sêco     | 27 | 13 | 0  | Chvs. |
| Paracatu                          | C  | 0 | 19.6 | 16 | 85 | Cu-sc | 0  | 0 | 0 | 5 | L     | 9 | Sêco     | 22 | 8  | 0  | Chvs. |
| Pirapora                          | C  | 0 | 21.6 | 15 | 85 | Cu-sc | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 9 | Sêco     | 27 | 13 | 0  | Chvs. |
| Poços de Caldas                   | NE | 3 | 19.6 | 16 | 85 | St    | 0  | 0 | 0 | 8 | E     | 6 | Sêco     | 22 | 10 | 0  | Chvs. |
| Santos Dumont                     | NE | 1 | 24.6 | 16 | 85 | U     | 0  | 0 | 0 | 4 | B     | 9 | Sêco     | 19 | 13 | 0  | Chvs. |
| São João d'el Rey                 | E  | 1 | 23.5 | 15 | 92 | Cu    | Ac | 0 | 0 | 0 | E     | 9 | Sêco     | 22 | 10 | 0  | Chvs. |
| São Lourenço (X)                  | NW | 1 | 23.4 | 23 | 92 | Cu    | 0  | 0 | 0 | 8 | E     | 4 | U'mido   | 25 | 17 | 2  | Chvs. |
| Teófilo Otttoni                   | NE | 3 | 17.2 | 19 | 65 | U     | 0  | 0 | 0 | 1 | B     | 3 | Sêco     | 25 | 14 | 0  | Chvs. |
| Uberaba                           | C  | 6 | 25.0 | 17 | 85 | St    | 0  | 0 | 0 | 8 | N     | 3 | Sêco     | 25 | 11 | 0  | Chvs. |
| Viçosa                            | C  | 0 | 19.0 | 22 | 55 | U     | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 8 | Sêco     | 19 | 10 | 0  | Chvs. |
| Goiânia                           | E  | 5 | 13.8 | 17 | 75 | U     | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 8 | Sêco     | 27 | 14 | 0  | Chvs. |
| Catalão                           | E  | 2 | 14.7 | 17 | 55 | Cu    | Ac | 0 | 0 | 5 | N     | 7 | Sêco     | 32 | 19 | 0  | Chvs. |
| Porto Nacional                    | E  | 4 | 10.4 | 25 | 85 | U     | 0  | 0 | 0 | 2 | B     | 7 | Sêco     | 27 | 15 | 0  | Chvs. |
| Pirenópolis                       | E  | 4 | 18.2 | 17 | 85 | U     | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 9 | Sêco     | 24 | 12 | 0  | Chvs. |
| Santa Luzia                       | E  | 0 | 14.2 | 14 | 35 | U     | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 9 | Sêco     | 33 | 15 | 0  | Chvs. |
| Cuiabá                            | C  | 0 | 22.3 | 14 | 85 | U     | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 7 | Sêco     | 30 | 10 | 0  | Chvs. |
| Aquidauana                        | NE | 1 | 15.6 | 16 | 75 | U     | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 6 | Sêco     | 28 | 11 | 0  | Chvs. |
| Bela Vista                        | NE | 2 | 16.6 | 20 | 65 | U     | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 9 | Sêco     | 27 | 13 | 0  | Chvs. |
| Campo Grande                      | E  | 0 | 14.4 | 2  | 45 | U     | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 9 | Sêco     | 29 | 17 | 0  | Chvs. |
| Corumbá                           | E  | 1 | 15.6 | 18 | 75 | U     | 0  | 0 | 0 | 0 | L     | 9 | Sêco     | 32 | 18 | 0  | Chvs. |
| Presidente Murtinho (Sangradouro) | C  | 0 | 15.6 | 18 | 75 | U     | Ac | 0 | 0 | 0 | L     | 9 | Sêco     | 32 | 18 | 0  | Chvs. |

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

| Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem |         |       |                |                   |     |        |        |        |       |      |       |          |                    |                    |                              |                                                                 |       |
|----------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|-----|--------|--------|--------|-------|------|-------|----------|--------------------|--------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------|
| Estações                                                       | Ventos  |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | (U) | Nuvens |        |        | (N)   | (ww) | (V)   | (E ou S) | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido<br>13 horas de ante-onhem<br>as 9 horas de onhem | (W)   |
|                                                                | Direção | Força |                |                   |     | (PPP)  | (TT)   | (CL)   |       |      |       |          |                    |                    |                              |                                                                 |       |
|                                                                | (DD)    | (F)   |                |                   |     |        | Baixas | Medias | Altas |      |       |          |                    |                    |                              |                                                                 |       |
| Tres Lagoas.....                                               | NE      | 3     | 17.8           | 19                | 75  | St     | 0      | 0      | 0     | 2    | B     | 6        | Sêco               | 25                 | 13                           | 0                                                               | B     |
| Utlariti.....                                                  | C       | 0     | 12.4           | 16                | 92  | Nb     | Ac     | 0      | 0     | 1    | B     | 4        | U'mido             | 31                 | 15                           | 0.2                                                             | C     |
| Vitória.....                                                   | SW      | 3     | 25.5           | 1                 | 93  | Nb     | 0      | 0      | 0     | 8    | E     | 5        | Calmo              | 24                 | 17                           | 3                                                               | C     |
| Conceição da Barra.....                                        | E       | 4     | 24.2           | 21                | 92  | Nb     | 0      | 0      | 0     | 5    | E     | 8        | Agitado            | 24                 | 14                           | 2                                                               | C     |
| Cochoctro do Itapemirim.....                                   | C       | 0     | 25.5           | 22                | 85  | Sc     | 0      | 0      | 0     | 5    | N     | 8        | Sêco               | 24                 | 15                           | 0                                                               | C     |
| Rio de Janeiro.....                                            | C       | 0     | 24.1           | 20                | 75  | Cu     | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 7        | Tranq.             | 23                 | 13                           | 0                                                               | B     |
| Angra dos Reis.....                                            | C       | 0     | 22.3           | 22                | 75  | Cu     | 0      | 0      | 0     | 2    | B     | 8        | P. agn.            | 23                 | 13                           | 0                                                               | V     |
| Cabo Frio.....                                                 | NE      | 3     | 24.7           | 22                | 92  | St     | Ac     | 0      | 0     | 3    | B     | 6        | U'mido             | 24                 | 13                           | 0                                                               | C     |
| Campo.....                                                     | C       | 0     | 25.5           | 21                | 85  | St     | 0      | 0      | 0     | 5    | N     | 8        | Ench.              | 23                 | 15                           | 1                                                               | C     |
| Friburgo.....                                                  | ENE     | 2     | 2              | 2                 | 85  | St     | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 5        | U'mido             | 20                 | 12                           | 1                                                               | C     |
| Macac.....                                                     | NE      | 1     | 25.1           | 20                | 92  | Cu     | 0      | 0      | 0     | 2    | B     | 8        | Sêco               | 25                 | 13                           | 0                                                               | C     |
| Petropolis.....                                                | NE      | 2     | 24.3           | 16                | 75  | Cu     | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 9        | U'mido             | 24                 | 12                           | 0                                                               | C     |
| Rezendes.....                                                  | C       | 0     | 23.9           | 15                | 92  | 0      | 0      | 0      | 0     | 2    | B     | 8        | Sêco               | 25                 | 9                            | 0                                                               | C     |
| Santa Maria Madalena.....                                      | SE      | 1     | 24.6           | 15                | 85  | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 4        | U'mido             | 21                 | 12                           | 0                                                               | C     |
| Terezopolis.....                                               | NE      | 1     | 24.8           | 15                | 75  | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 7        | Sêco               | 22                 | 10                           | 0                                                               | C     |
| Vassouras.....                                                 | NE      | 3     | 23.2           | 13                | 85  | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 7        | Sêco               | 23                 | 13                           | 0                                                               | C     |
| São Paulo.....                                                 | NE      | 1     | 23.9           | 12                | 93  | Cb-sc  | 0      | 0      | 0     | 4    | N     | 8        | Sêco               | 27                 | 10                           | 0                                                               | C     |
| A. afc.....                                                    | C       | 0     | 23.2           | 13                | 85  | 0      | Ac     | 0      | 0     | 2    | B     | 7        | Sêco               | 25                 | 11                           | 0                                                               | C     |
| Campinas.....                                                  | SE      | 1     | 20.6           | 15                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 9        | Sêco               | 25                 | 10                           | 0                                                               | C     |
| Faxina.....                                                    | SE      | 1     | 21.5           | 11                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 3    | L     | 8        | Sêco               | 27                 | 10                           | 0                                                               | C     |
| Jau.....                                                       | SE      | 1     | 17.8           | 19                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 8        | Tranq.             | 25                 | 14                           | 0                                                               | C     |
| Ribeirão Preto.....                                            | E       | 2     | 22.4           | 20                | 85  | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 9        | Sêco               | 24                 | 12                           | 0                                                               | C     |
| Santos.....                                                    | C       | 0     | 20.9           | 16                | 75  | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 7        | Agitado            | 25                 | 13                           | 0                                                               | C     |
| São Carlos do Pinhal.....                                      | NE      | 3     | 22.6           | 21                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 7        | Sêco               | 25                 | 9                            | 0                                                               | C     |
| São Sebastião.....                                             | NE      | 1     | 2              | 16                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 8        | Sêco               | 25                 | 10                           | 0                                                               | C     |
| Sorocaba.....                                                  | NE      | 1     | 2              | 15                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 7        | Sêco               | 25                 | 9                            | 0                                                               | C     |
| Taubaté.....                                                   | NE      | 1     | 2              | 13                | 0   | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 7        | Sêco               | 25                 | 9                            | 0                                                               | C     |
| Curitiba.....                                                  | NE      | 2     | 24.2           | 12                | 92  | Cu sc  | 0      | 0      | 0     | 5    | N     | 8        | Sêco               | 21                 | 11                           | 0                                                               | C     |
| Castro.....                                                    | NE      | 3     | 23.9           | 13                | 92  | St     | 0      | 0      | 0     | 6    | N     | 7        | Sêco               | 20                 | 10                           | 0                                                               | C     |
| Guarapuava.....                                                | E       | 3     | 23.9           | 13                | 92  | Cu     | 0      | 0      | 0     | 2    | B     | 9        | Sêco               | 4                  | 11                           | 0                                                               | C     |
| Iva.....                                                       | SE      | 1     | 22.4           | 13                | 92  | St     | 0      | 0      | 0     | 3    | B     | 6        | Sêco               | 23                 | 9                            | 0                                                               | C     |
| Itaipua.....                                                   | SE      | 0     | 24.0           | 14                | 85  | 0      | Ac     | 0      | 0     | 3    | B     | 9        | Sêco               | 22                 | 10                           | 0                                                               | C     |
| Primas.....                                                    | C       | 2     | 2.3            | 13                | 92  | 0      | 0      | 0      | 0     | 4    | B     | 9        | Sêco               | 41                 | 15                           | 0                                                               | C     |
| Paraguá.....                                                   | NE      | 0     | 25.2           | 19                | 95  | St     | 0      | 0      | 0     | 4    | B     | 9        | Tranq.             | 25                 | 12                           | 0                                                               | C     |
| Ponta Grossa.....                                              | C       | 0     | 21.5           | 15                | 85  | Cu     | 0      | 0      | 0     | 3    | B     | 7        | Sêco               | 21                 | 11                           | 0                                                               | C     |
| Rio Negro.....                                                 | E       | 1     | 24.0           | 13                | 93  | St     | 0      | 0      | 0     | 2    | B     | 7        | Sêco               | 24                 | 12                           | 0                                                               | C     |
| Florianópolis.....                                             | E       | 2     | 23.8           | 14                | 92  | St     | 0      | 0      | 0     | 4    | N     | 8        | Tranq.             | 21                 | 13                           | 0                                                               | C     |
| Araçuaia.....                                                  | NW      | 0     | 20.7           | 12                | 96  | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 8        | Sêco               | 20                 | 9                            | 0                                                               | C     |
| Blumenau (X).....                                              | C       | 0     | 23.2           | 2                 | 2   | Sc     | 0      | 0      | 0     | 7    | Chuva | 6        | Ench.              | 23                 | 1                            | 3                                                               | Chuva |
| Camboriu.....                                                  | SE      | 1     | 17.5           | 17                | 75  | 0      | 0      | 0      | 0     | 0    | L     | 7        | Sêco               | 20                 | 0                            | 0                                                               | B     |
| Campo Novos.....                                               | NE      | 3     | 23.1           | 13                | 85  | Cu     | 0      | 0      | 0     | 3    | B     | 9        | P. agn             | 22                 | 1                            | 0                                                               | V     |
| Lag. S (X).....                                                | NE      | 0     | 23.9           | 19                | 98  | St     | 0      | 0      | 0     | 5    | N     | 6        | Tranq.             | 22                 | 8                            | 0                                                               | E     |
| São Francisco do Sul.....                                      | C       | 0     |                |                   |     |        |        |        |       |      |       |          |                    |                    |                              |                                                                 |       |

## Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

| Estações                         | Ventos  |       | Pressão Mb. | Temperatura | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Área de céu encoberto | Estado do tempo | (V) | (E ou S) | (TxTx) | (ToTn) | (RR) | Tempo ocorrido<br>18 horas de ante-ontem<br>às 9 horas de ontem | (W) |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
|----------------------------------|---------|-------|-------------|-------------|------------------|--------|--------|-------|-----------------------|-----------------|-----|----------|--------|--------|------|-----------------------------------------------------------------|-----|------|------|------|-----|------|-----|----------|--------|--------|------|
|                                  | Direção | Força |             |             |                  | Baixas | Médias | Altas |                       |                 |     |          |        |        |      |                                                                 |     | (Cl) | (Cm) | (Ch) | (N) | (ww) | (V) | (E ou S) | (TxTx) | (ToTn) | (RR) |
|                                  |         |       |             |             |                  |        |        |       |                       |                 |     |          |        |        |      |                                                                 |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| Urusanga .....                   | NW      | 2     | 19.9        | 19          | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 0               | 6   | Sêco     | 26     | 14     | 0    | B                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| Valões.....                      | NE      | 2     | 23.2        | 14          | 92               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 0               | 6   | Sêco     | 21     | 12     | 0    | V                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| Xanxerê.....                     | C       | 0     | 19.9        | 15          | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 0               | 7   | U'mido   | 22     | 10     | 0    | B                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| Porto Alegre.....                | C       | 0     | 19.9        | 15          | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 0               | 4   | Sêco     | 27     | 12     | 0    | V                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| Alegrete.....                    | NE      | 2     | 17.4        | 16          | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 0               | 8   | Sêco     | 26     | 12     | 0    | B                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| Bage.....                        | —       | —     | 15.4        | 18          | 92               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 0               | 9   | Sêco     | 25     | 14     | 0    | B                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| Passo Fundo.....                 | NE      | 2     | 22.4        | 12          | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 0               | 9   | Sêco     | 22     | 10     | 0    | B                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| Rio Grande.....                  | NNE     | 3     | 17.5        | 17          | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 0               | 9   | Sêco     | 21     | 16     | 0    | B                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| Santa Maria.....                 | N       | 3     | 17.2        | 19          | 92               | 0      | Ac-as  | 0     | 3                     | 0               | 7   | Irrequ.  | 30     | 17     | 0    | B                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| Santa Vitória do Palmar (X)..... | NE      | 2     | 18.0        | 17          | 75               | 0      | Ac     | 0     | 4                     | 0               | 9   | Sêco     | 26     | 13     | 0    | V                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| São Luis Gonzaga.....            | NE      | 2     | 18.8        | 16          | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                     | 0               | 5   | Sêco     | 26     | 14     | 0    | B                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |
| Uruguaiana .....                 | —       | —     | —           | —           | —                | —      | —      | —     | —                     | —               | —   | —        | —      | —      | —    | —                                                               |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |      |

Observação. — A'rea de céu encoberto: em decimos, sendo 0. totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; L — Limpo; E — Encoberto; V — Variavel; — — Nevociro; OC — Nevoa seca; Couva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; C — Neve; ∇ — Trovoadas com relâmpagos; R — Relâmpagos; U — Geadas; Orvalho — Ventania; ▼ — Granizo; h. s. — halo solar; n. l. — halo lunar; c. s. — coroa solar; c. l. — coroa lunar; estado do mar ou do solo; Estado do mar; estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior. Os indicativos da torça do vento referem-se a Escala Beauvoir. Naveis; Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocumulus; Ac — Allicumulo; As — Alrostratus; Sc — Stratocumulus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fb — Fractonimbus; St — Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu bom todo periodo. A temperatura foi ctavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 26.2 e minima 16.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 25.6 e minima 18.4, respectivamente, até 13 horas e às 6 horas e 40 minutos. Os ventos foram variav. is e fracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, instável com chuvas e assim continuava hoje, às 9 horas. Sopraram os ventos de sul a leste, com rajadas frescas.

Zona centro — O tempo decorreu, em geral, encoberto, com chuvas em alguns pontos do Estado do Rio, Minas e Mato Grosso. A's 9 horas, hoje, apresentava-se bom. Os ventos predominaram de norte a leste, frescos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu nublado e encoberto, com nevociros esparsos, salvo em Avaré, onde chuvejou. A's 9 horas, hoje, era bom nublado. Predominaram os ventos de norte a leste, frescos.

Nota — presente sinópse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

| Postos             | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                     | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                 | Máxima | Mínima | Precipitação |
|--------------------|--------|--------|--------------|----------------------------|--------|--------|--------------|------------------------|--------|--------|--------------|
| Corcovado.....     | 23.2   | 16.0   | —            | Jardim Botânico.....       | 29.2   | 15.0   | 0.0          | Taquara da Tijuca..... | 21.6   | 15.2   | 0.0          |
| Pão de Açúcar..... | —      | —      | —            | Saczn Peña.....            | 23.6   | 15.8   | 0.0          | Santa Cruz.....        | 28.7   | 15.7   | 0.0          |
| Paqueta.....       | —      | —      | —            | Bonsucesso (F. M. G.)..... | 25.4   | 22.0   | 0.0          | Bangu.....             | —      | —      | —            |
| Ipanema.....       | 22.2   | 18.2   | 0.0          | Observatório.....          | 25.6   | 18.4   | 0.0          | Campo dos Afonsos..... | 28.8   | 14.2   | 0.0          |

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

| Estações aerológicas                 | 200     |           | 500     |           | 1.000   |           | 1.500   |           | 2.000   |           | 3.000   |           | 4.000   |           | 5.000   |           | Altura máxima |
|--------------------------------------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------------|
|                                      | Direção | Vel. Km/h | Direção | Vel. Km/h | Direção | Vel. Km/h | Direção | Vel. Km/h | Direção | Vel. Km/h | Direção | Vel. Km/h | Direção | Vel. Km/h | Direção | Vel. Km/h |               |
| São Gabriel (X).....                 | ENE     | 17        | ENE     | 19        | ENE     | 60        | ENE     | 47        | ENE     | 32        | NNE     | 27        | NNE     | 13        | NNE     | 11        | —             |
| Mandus (X).....                      | ENE     | 16        | ENE     | 17        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | 600 ms.       |
| Belém.....                           | ENE     | 32        | ENE     | 11        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | 450 ms.       |
| São Luís.....                        | SE      | 17        | ESE     | 11        | E       | 29        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | 1.200 ms.     |
| Quixeramobim (X).....                | E       | 23        | ESE     | 28        | ESE     | 23        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | 1.450 ms.     |
| Fernando de Noronha.....             | SSE     | 23        | SE      | 25        | ESE     | 32        | ESE     | 38        | ESE     | 30        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | 3.100 ms.     |
| Natal (X).....                       | SE      | 10        | ESE     | 18        | ESE     | 22        | E       | 27        | E       | 48        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | 2.500 ms.     |
| Olinda (X).....                      | N       | 12        | NNE     | 31        | NNE     | 50        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | 1.100 ms.     |
| Salvador (X).....                    | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             |
| Curitiba.....                        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             |
| Goiania (X).....                     | —       | —         | —       | —         | ENE     | 43        | NE      | 36        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | 1.650 ms.     |
| Caravelas.....                       | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             |
| Belo Horizonte.....                  | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             |
| Vitoria (XX).....                    | NNE     | 16        | NNE     | 22        | NNE     | 29        | NNE     | 11        | NNE     | 9         | —       | 14        | NNE     | 40        | N       | 4         | 1.200 ms.     |
| Campos (XX).....                     | NNE     | 5         | NNE     | 11        | NNE     | 14        | NNE     | 19        | NNE     | 23        | NNE     | 28        | —       | —         | —       | —         | 9.200 ms.     |
| Rio de Janeiro.....                  | NNE     | 4         | NNE     | 7         | NNE     | 14        | ENE     | 11        | NE      | 11        | NNE     | 13        | —       | —         | —       | —         | 3.600 ms.     |
| Rio de Janeiro (16 h. T. C. G.)..... | NE      | 7         | ENE     | 11        | ENE     | 13        | ENE     | 11        | NE      | 11        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | 3.950 ms.     |
| Santos.....                          | N       | 22        | N       | 32        | N       | 43        | NW      | 48        | NW      | 43        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | 1.350 ms.     |
| Curitiba (XX).....                   | N       | 32        | NNW     | 49        | NW      | 47        | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | 3.300 ms.     |
| Florianópolis.....                   | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             |
| Porto Alegre.....                    | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             |

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.



Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

| Estações                              | Vento   |       | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Umidade relativa | Nuvens |        |       | Area de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido às 9 horas de ontem | (W) |
|---------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------|------------------|--------|--------|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|----------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|-----|
|                                       | Direção | Força |                |                   |                  | Baixas | Médias | Altas |                     |                 |                         |                |                    |                    |                              |                                    |     |
|                                       | (DD)    | (F)   | (PPP)          | (TT)              | (U)              | (CL)   | (CM)   | (CH)  | (N)                 | (ww)            | (V)                     | (E ou S)       | (TxTx)             | (TnTn)             | (RR)                         |                                    |     |
| Aracaju.....                          | SE      | 3     | 19.0           | 26                | 75               | Cu     | Ac     | 0     | 5                   | N               | 6                       | Ench.          | 26                 | 23                 | 32                           | V                                  |     |
| Propriá.....                          | SE      | 4     | 14.6           | 25                | 75               | Nb     | Ac     | 0     | 6                   | N               | 6                       | U'mido         | 28                 | 20                 | 0                            | E Chvs.                            |     |
| São Salvador.....                     | SE      | 4     | 21.4           | 25                | 75               | Cu     | Ac     | 0     | 4                   | N               | 7                       | Calmo          | 25                 | 23                 | 4                            | V                                  |     |
| Barra do Rio Grande.....              | E       | 3     | 13.2           | 44                | 55               | Cu     | 0      | 0     | 3                   | B               | 8                       | Seco           | 31                 | 18                 | 0                            | V                                  |     |
| Ca. titê.....                         | E       | 4     | 17.2           | 16                | 92               | Cb-nb  | 0      | 0     | 5                   | Chuva           | 6                       | Iran. i.       | 22                 | 12                 | 0                            | V                                  |     |
| Ilheus.....                           | E       | 2     | 23.4           | 23                | 85               | Cu-sc  | Ac     | 0     | 8                   | N               | 6                       | Agitado        | 25                 | 13                 | 5                            | V                                  |     |
| Caravelas.....                        | SE      | 2     | 22.0           | 21                | 98               | Cu     | Ac     | 0     | 5                   | N               | 6                       | Seco           | 25                 | 18                 | 8                            | Chuva                              |     |
| Remanso.....                          | C       | 0     | —              | 25                | 55               | 0      | Ac     | 0     | 4                   | B               | 7                       | Seco           | 34                 | 19                 | 0                            | B                                  |     |
| Rio Branco.....                       | SE      | 2     | 19.1           | 24                | 65               | St     | 0      | 0     | 4                   | N               | 7                       | Seco           | 31                 | 17                 | 0                            | V                                  |     |
| Belo Horizonte.....                   | E       | 4     | 24.2           | 16                | 75               | 0      | 0      | 0     | 7                   | N               | 8                       | Seco           | 21                 | 14                 | 0                            | V                                  |     |
| Araxá.....                            | E       | 4     | 12.7           | 17                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                   | L               | 7                       | Seco           | 23                 | 11                 | 0                            | V                                  |     |
| Camouquira.....                       | E       | 2     | 22.6           | 16                | 75               | 0      | 0      | 0     | 2                   | B               | —                       | Seco           | 24                 | 10                 | 0                            | V                                  |     |
| Caratinga.....                        | C       | 0     | 23.6           | 13                | 92               | —      | Ac     | 0     | 4                   | B               | 7                       | Seco           | 24                 | 9                  | 0                            | B                                  |     |
| Caxambu (X).....                      | SE      | 6     | 20.3           | 14                | 85               | 0      | Ac-as  | 0     | 8                   | E               | 5                       | U'mido         | 18                 | 11                 | 1                            | Chuva                              |     |
| Diamantina.....                       | E       | 2     | 22.2           | 19                | 75               | St     | 0      | 0     | 8                   | E               | 4                       | U'mido         | 22                 | 16                 | 38                           | E                                  |     |
| Fortaleza.....                        | E       | 4     | 13.7           | 22                | 65               | Nb     | 0      | 0     | 0                   | L               | 8                       | Seco           | 23                 | 17                 | 0                            | B                                  |     |
| Januária.....                         | NE      | 1     | 24.4           | 15                | 92               | 0      | 0      | 0     | 8                   | Chvs.           | 5                       | U'mido         | 23                 | 12                 | 0                            | —                                  |     |
| Juiz de Fôra.....                     | E       | 3     | 22.2           | 15                | 85               | 0      | 0      | 0     | 0                   | L               | 6                       | Seco           | 24                 | 10                 | 0                            | B                                  |     |
| Lavras.....                           | NE      | 3     | 16.4           | 20                | 65               | 0      | 0      | 0     | 0                   | L               | —                       | Seco           | —                  | 12                 | 0                            | B                                  |     |
| Monte Alegre.....                     | NE      | 3     | 16.4           | 20                | 65               | Cu     | Ac     | 0     | 7                   | N               | 7                       | Seco           | 25                 | 14                 | 0                            | B                                  |     |
| Montes Claros.....                    | NW      | 2     | 20.0           | 21                | 65               | Nb     | 0      | 0     | 5                   | Chvs.           | 7                       | Seco           | 27                 | 12                 | 0                            | —                                  |     |
| Muzambinho (X).....                   | SW      | 1     | 20.8           | 15                | 85               | 0      | 0      | 0     | 5                   | Chvs.           | 7                       | Seco           | 27                 | 12                 | 0                            | —                                  |     |
| Ouro Fino.....                        | SW      | 1     | 20.8           | 15                | 85               | 0      | 0      | 0     | 5                   | Chvs.           | 7                       | Seco           | 27                 | 12                 | 0                            | —                                  |     |
| Paracatu (X).....                     | NE      | 3     | 19.0           | 15                | 85               | 0      | Ac     | 0     | 7                   | Chvs.           | 7                       | Seco           | 22                 | 9                  | 0                            | Chuva                              |     |
| Pirapora (X).....                     | NE      | 1     | 24.3           | 15                | 92               | St     | Ac     | 0     | 8                   | E               | 8                       | U'mido         | 23                 | 14                 | 0                            | B                                  |     |
| Pocos de Caldas.....                  | NE      | 1     | 18.3           | 15                | 85               | Cu     | Ac     | 0     | 6                   | E               | 8                       | U'mido         | 24                 | 10                 | 30                           | B                                  |     |
| Santos Dumont.....                    | E       | 0     | 22.9           | 11                | —                | Cu     | Ac     | 0     | 4                   | B               | 8                       | Seco           | 24                 | 5                  | 0                            | Chvs.                              |     |
| São João d'el Rey.....                | C       | 0     | 23.9           | 20                | 92               | Cu     | 0      | 0     | 5                   | N               | 4                       | U'mido         | 23                 | —                  | 2                            | B                                  |     |
| São Lourenço.....                     | SE      | 2     | 17.2           | 20                | 92               | 0      | Ac     | 0     | 3                   | N               | —                       | Seco           | 27                 | 14                 | 0                            | V                                  |     |
| Teófilo Ottoni.....                   | NE      | 4     | 20.0           | 16                | 75               | St     | Ac     | 0     | 6                   | N               | 3                       | Seco           | 24                 | 10                 | 0                            | E                                  |     |
| Uberaba.....                          | NE      | 2     | 19.9           | 21                | 75               | 0      | 0      | 0     | 4                   | B               | 7                       | Seco           | 28                 | 13                 | 6                            | Chuva                              |     |
| Viçosa.....                           | E       | 3     | 19.4           | 18                | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                   | L               | 8                       | Seco           | —                  | 15                 | 0                            | B                                  |     |
| Goiania.....                          | E       | 4     | 19.4           | 18                | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                   | L               | 8                       | Seco           | —                  | 15                 | 0                            | B                                  |     |
| Catalão.....                          | E       | 4     | 19.4           | 18                | 75               | 0      | 0      | 0     | 0                   | L               | 8                       | Seco           | —                  | 15                 | 0                            | B                                  |     |
| Porto Nacional (X).....               | SE      | 3     | 1011.8         | 20                | 65               | 0      | Ac     | 0     | 4                   | B               | 7                       | Seco           | 29                 | 13                 | 62                           | Chvs.                              |     |
| Pirenópolis.....                      | E       | 5     | 18.7           | 17                | 75               | 0      | Ac     | 0     | 3                   | B               | 7                       | Seco           | 25                 | 12                 | 0                            | B                                  |     |
| Santa Luzia.....                      | C       | 0     | 15.4           | 20                | 92               | 0      | Ac     | 0     | 1                   | B               | 9                       | Seco           | 34                 | 17                 | 0                            | B                                  |     |
| Cuiabá.....                           | C       | 0     | 15.6           | 20                | 75               | 0      | Ac     | 0     | 1                   | B               | 7                       | Seco           | 31                 | 16                 | 0                            | B                                  |     |
| Aquidauana.....                       | NE      | 0     | 15.0           | 20                | 75               | 0      | Ac     | 0     | 5                   | N               | 7                       | U'mido         | —                  | 16                 | 0                            | Chuva                              |     |
| Bela Vista.....                       | NNE     | 2     | 16.4           | 22                | 55               | 0      | Ac     | 0     | 2                   | B               | 9                       | Seco           | 29                 | 16                 | 0                            | B                                  |     |
| Campo Grande.....                     | C       | 3     | 14.8           | 22                | 65               | 0      | Ac     | 0     | 2                   | N               | 8                       | Seco           | 34                 | 21                 | 0                            | B                                  |     |
| Corumbá.....                          | C       | 0     | 18.2           | 20                | 92               | 0      | 0      | 0     | 0                   | L               | 9                       | U'mido         | 30                 | 14                 | 10                           | Chuva                              |     |
| Presidente Murinho (Sangradouro)..... | C       | 0     | 15.6           | 24                | 75               | 0      | Ac     | 0     | 4                   | B               | 8                       | Seco           | 33                 | 13                 | 0                            | B                                  |     |
| São Luz de Cáceres.....               | C       | 0     | 15.6           | 24                | 75               | 0      | Ac     | 0     | 4                   | B               | 8                       | Seco           | 33                 | 13                 | 0                            | B                                  |     |

| Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem |         |       |                 |                   |                  |        |       |     |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                                           |     |
|--------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|-------------------|------------------|--------|-------|-----|-----------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----|
| Estações                                                     | Ventos  |       | Pressão em Mib. | Temperatura do ar | Umidade relativa | Nuvens |       |     | Área de céu encoberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem | (W) |
|                                                              | Direção | Força |                 |                   |                  | (PPP)  | (TT)  | (U) |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                                           |     |
|                                                              | (DD)    | (F)   |                 |                   |                  |        |       |     |                       |                 |                         |                          |                    |                    |                              |                                                           |     |
| Três Lagoas.....                                             | N       | 2     | 17.6            | 19                | 85               | Cb     | 0     | 0   | 5                     | A               | 6                       | Sêco                     | 27                 | 14                 | 0                            | E V Chuva                                                 |     |
| Utiariti.....                                                | SE      | 2     | 12.7            | 17                | 92               | 0      | Ac    | Cs  | 4                     | B               | 4                       | Sêco                     | 21                 | 15                 | 3                            | Chuvs.                                                    |     |
| Vitória.....                                                 | CNE     | 0     | 24.3            | 23                | 85               | Cu     | Ac    | 0   | 6                     | N               | 6                       | Itano.                   | 22                 | 13                 | 3                            | B                                                         |     |
| Conceição da Barra.....                                      | CNE     | 3     | 24.3            | 22                | 85               | Cu-sc  | Ac    | 0   | 8                     | E               | 6                       | Asitado                  | 23                 | 20                 | 0                            | B                                                         |     |
| Cachoeiro do Itapemirim.....                                 | CNE     | 0     | 24.0            | 21                | 85               | 0      | 0     | 0   | 0                     | L               | 8                       | Sêco                     | 25                 | 14                 | 0                            | B                                                         |     |
| Rio de Janeiro.....                                          | CNE     | 3     | 21.8            | 20                | 85               | 0      | 0     | 0   | 0                     | L               | 6                       | Itan.                    | 24                 | 18                 | 0                            | B                                                         |     |
| Angra dos Reis.....                                          | CNE     | 0     | 20.3            | 22                | 75               | Cu     | Ac    | 0   | 4                     | N               | 9                       | P. agit.                 | —                  | 19                 | 0                            | B                                                         |     |
| Cabo Frio.....                                               | CNE     | 5     | 22.4            | 22                | 75               | Cu     | As    | 0   | 3                     | B               | 7                       | U'mido                   | 24                 | 0                  | 0                            | B                                                         |     |
| Campos.....                                                  | CNE     | 0     | 24.2            | 22                | 75               | 0      | 0     | 0   | 0                     | L               | 6                       | U'mido                   | 24                 | 13                 | 0                            | B                                                         |     |
| Friburgo.....                                                | CNE     | 0     | 23.9            | 15                | 92               | Cb     | Ac    | 0   | 8                     |                 | 9                       | Sêco                     | 21                 | 10                 | 0                            | Chuvs.                                                    |     |
| Macaé.....                                                   | CNE     | 5     | 23.9            | 11                | 75               | 0      | As    | 0   | 3                     | B               | 5                       | Agitado                  | 23                 | 10                 | 0                            | B                                                         |     |
| Petropolis.....                                              | CNE     | 2     | 23.4            | 16                | 75               | 0      | Ac-as | 0   | 4                     | N               | 8                       | U'mido                   | 23                 | 14                 | 0                            | B                                                         |     |
| Rezende.....                                                 | CNE     | 0     | 22.6            | 16                | 85               | 0      | Ac    | 0   | 4                     | N               | 9                       | Sêco                     | 23                 | 11                 | 0                            | B                                                         |     |
| Santa Maria Madalena.....                                    | CNE     | 0     | 24.3            | 17                | 85               | St     | 0     | 0   | 3                     | Chuva           | 4                       | U'mido                   | 23                 | 14                 | 0                            | B                                                         |     |
| Terezópolis.....                                             | CNE     | 2     | 23.9            | 16                | 85               | —      | —     | —   | —                     | —               | —                       | Sêco                     | 25                 | 16                 | 0                            | B                                                         |     |
| Vassouras.....                                               | CNE     | 4     | 21.2            | 19                | 75               | Cu     | Ac    | 0   | 5                     | N               | 7                       | Sêco                     | 23                 | 10                 | 0                            | Chuvs.                                                    |     |
| S. Paulo.....                                                | CNE     | 2     | 22.4            | 16                | 85               | St     | 0     | 0   | 4                     | N               | 7                       | U'mido                   | 25                 | 10                 | 0                            | B                                                         |     |
| Avare.....                                                   | CNE     | 2     | 22.7            | 18                | 85               | St     | 0     | 0   | 0                     | B               | 8                       | Sêco                     | 26                 | 14                 | 0                            | B                                                         |     |
| Campinas.....                                                | CNE     | 0     | 53.1            | 16                | 85               | St     | 0     | 0   | 0                     | L               | 9                       | Sêco                     | 27                 | 12                 | 0                            | B                                                         |     |
| Paxina.....                                                  | CNE     | 1     | 19.8            | 15                | 85               | St     | 0     | 0   | 0                     | L               | 7                       | Sêco                     | 32                 | 8                  | 0                            | B                                                         |     |
| Jau.....                                                     | SE      | 1     | 22.3            | 12                | —                | 0      | 0     | 0   | 0                     | L               | —                       | U'mido                   | 22                 | 13                 | 0                            | Chuvs.                                                    |     |
| Ribeirão Preto.....                                          | SE      | 1     | 18.0            | 17                | —                | 0      | 0     | 0   | 0                     | L               | —                       | P. agit.                 | 22                 | 14                 | 0                            | B                                                         |     |
| S. Carlos do Pinhal.....                                     | CNE     | 0     | 15.9            | 16                | 92               | St     | Ac    | 0   | 5                     | N               | 7                       | U'mido                   | 24                 | 14                 | 0                            | B                                                         |     |
| Santos.....                                                  | CNE     | 1     | 20.2            | 17                | 98               | St     | Ac    | 0   | 5                     | N               | 7                       | U'mido                   | 25                 | 13                 | 0                            | B                                                         |     |
| São Sebastião.....                                           | CNE     | 0     | 20.3            | 19                | 98               | St     | 0     | 0   | 3                     | N               | 8                       | Calmo                    | 25                 | 10                 | 0                            | B                                                         |     |
| Sorocaba.....                                                | NW      | 1     | 21.8            | 18                | —                | Cu     | 0     | 0   | 7                     | N               | 6                       | Sêco                     | 25                 | 10                 | 0                            | B                                                         |     |
| Taubaté.....                                                 | SE      | 2     | 22.7            | 10                | —                | 0      | Ac-as | 0   | 7                     | N               | 7                       | Sêco                     | —                  | 16                 | 0                            | Chuvs.                                                    |     |
| Curitiba.....                                                | CNE     | 0     | 20.4            | 14                | 92               | 0      | Ac    | 0   | 5                     | N               | 7                       | U'mido                   | 24                 | 14                 | 0                            | B                                                         |     |
| Castro.....                                                  | CNE     | 0     | 20.6            | 15                | 75               | 0      | Ac    | 0   | 4                     | N               | 6                       | Sêco                     | 25                 | 13                 | 0                            | B                                                         |     |
| Guarapuava.....                                              | CNE     | 0     | 22.7            | 14                | 85               | 0      | Ac    | 0   | 3                     | N               | 6                       | Sêco                     | 25                 | 10                 | 0                            | B                                                         |     |
| Iwai.....                                                    | CNE     | 1     | 19.7            | 15                | 92               | 0      | Ac    | 0   | 4                     | N               | 6                       | Sêco                     | 22                 | 11                 | 0                            | Chuvs.                                                    |     |
| Jaguariaíva.....                                             | NW      | 0     | 22.0            | 15                | 92               | 0      | Ac    | 0   | 3                     | N               | 6                       | Sêco                     | 22                 | 10                 | 0                            | B                                                         |     |
| Palmas.....                                                  | CNE     | 0     | 21.1            | 9                 | 93               | 0      | 0     | 0   | 0                     | L               | 8                       | U'mido                   | 22                 | 5                  | 0                            | B                                                         |     |
| Paranaguá.....                                               | CNE     | 0     | 19.9            | 19                | 93               | 0      | 0     | 0   | 0                     | L               | 8                       | Calmo                    | 22                 | 10                 | 0                            | B                                                         |     |
| Pônia Grossa.....                                            | CNE     | 2     | 19.0            | 16                | 93               | 0      | Ac    | 0   | 5                     | N               | 8                       | Sêco                     | 23                 | 14                 | 0                            | B                                                         |     |
| Rio Negro.....                                               | N       | 2     | 21.0            | 13                | 98               | St     | Ac    | 0   | 2                     |                 | 3                       | Sêco                     | 22                 | 10                 | 0                            | B                                                         |     |
| Florianópolis.....                                           | N       | 2     | 19.1            | 18                | 92               | St     | Ac    | 0   | 4                     | B               | 6                       | P. agit.                 | 23                 | 17                 | 0                            | B                                                         |     |
| Araçuaia.....                                                | CNE     | 0     | 15.6            | 16                | 92               | 0      | Ac    | 0   | 4                     | B               | 8                       | Sêco                     | 23                 | 10                 | 0                            | B                                                         |     |
| Blumenau (X).....                                            | SE      | 1     | 20.3            | 17                | 93               | Cb     | Ac    | 0   | 5                     | N               | 7                       | U'mido                   | 24                 | 13                 | 1                            | E                                                         |     |
| Camboriu.....                                                | SE      | 3     | 18.3            | 19                | 85               | Cu     | Ac    | 0   | 4                     | N               | 9                       | P. agit.                 | 22                 | 18                 | 0                            | E                                                         |     |
| Campus Novos (X).....                                        | NE      | 0     | 20.4            | 18                | 98               | St     | 0     | 0   | 8                     | E               | 7                       | Tranq.                   | 23                 | 18                 | 0                            | V                                                         |     |
| Lages (X).....                                               | C       | 0     | 20.4            | 18                | 98               | St     | 0     | 0   | 8                     | E               | 7                       | Tranq.                   | 23                 | 18                 | 0                            | V                                                         |     |
| S. Francisco do Sul.....                                     | C       | 0     | 20.4            | 18                | 98               | St     | 0     | 0   | 8                     | E               | 7                       | Tranq.                   | 23                 | 18                 | 0                            | V                                                         |     |

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

| Estações | Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem |  |                |                   |                  |        |     |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |      | (w) |      |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |     |       |      |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|----------|--------------------------------------------------------------|--|----------------|-------------------|------------------|--------|-----|-------|---------------------|-----------------|-------------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|------|-----|------|-----|------|------|------|-----|------|-----|----------|--------|--------|-----|-------|------|-----|------|------|------|-----|------|-----|----------|--------|--------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|          | Ventos                                                       |  | Pressão em Mb. | Temperatura do ar | Umidade relativa | Nuvens |     |       | Área de céu coberto | Estado do tempo | Visibilidade horizontal | Estado do mar ou do solo | Temperatura máxima | Temperatura mínima | Precipitação em 24 horas m/m | (RR) |     |      |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |     |       |      |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|          |                                                              |  |                |                   |                  | (DD)   | (F) | (PPP) |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |      |     | (TT) | (U) | (CL) | (CM) | (CH) | (N) | (ww) | (V) | (E ou S) | (TxTx) | (TnTn) |     |       |      |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|          |                                                              |  |                |                   |                  |        |     |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |      |     |      |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        | (F) | (PPP) | (TT) | (U) | (CL) | (CM) | (CH) | (N) | (ww) | (V) | (E ou S) | (TxTx) | (TnTn) |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|          |                                                              |  |                |                   |                  |        |     |       |                     |                 |                         |                          |                    |                    |                              |      |     |      |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |     |       |      |     |      |      |      |     |      |     |          |        |        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**Observações** — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0 = totalmente limpo e 10 = totalmente encoberto. Estado do tempo: - B - Bom; L - Limpo; E - Encoberto; V - Variável  
 - Nuvenciro; C - Nuvem seca; Chuva - Chuva; Clvs - Chuviscos; CC - Pancadas; R - Trovoadas; com relâmpagos; S - Relâmpagos; U - Gada; Δ - Orvalho  
 - Ventania; ▲ - Cranizo; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. l. - coroa - lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar - estações cost-eiras;  
 - clsações do interior. Os indicativos da força do vento retem-se à Escala Beaufort. - Nuvens: Ci - Cirrus; Cs - Cirrostratus; Cc - Cirrocumulus; Ac - Allicumulus e  
 As - Altostratus; Sc - Stratocumulus; Ns - Nimbostratus; Cu - Cumulus; Cb - Cumulonimbus; St - Stratus.

**Nota — (X)** Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.5 e mínima 23.0 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 27.8 e mínima 10.6, respectivamente, ate 13 horas e às 5 horas. Os ventos foram variáveis e frescos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

**Zona Norte — O tempo nas 24 horas deroreu perturbado com chuvas. A's 9 horas, hoje, apresentava-se nublado, Os ventos sopraram do norte a leste, frescos.**

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto, com chuvas em alguns pontos dos Estados de Minas e Espírito Santo. A's 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bem nublado. Os ventos sopraram do norte a leste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas. A's 9 horas hoje apresentava-se encoberto, salvo em Faxina, onde chovia. Os ventos foram variáveis, predominando os do sul e oeste. frescos.

**Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.**

Descrição das Zonas

|                                                                                     |                                                                                                                  |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| — Zona Norte:                                                                       | Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia | — Zona Central:                                        |
| Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal | — Zona Sul:                                                                                                      | São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. |

## Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

| Postos              | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                 | Máxima | Mínima | Precipitação | Postos                  | Máxima | Mínima | Precipitação |
|---------------------|--------|--------|--------------|------------------------|--------|--------|--------------|-------------------------|--------|--------|--------------|
| Corcovado .....     | 24.2   | 18.8   | —            | Jardim Botânico .....  | 30.5   | 17.0   | 0.0          | Taquara da Tijuca ..... | 24.2   | 17.2   | —            |
| Pao de Açúcar ..... | 27.6   | 19.1   | —            | Saczn Peña .....       | 26.0   | 17.9   | 0.0          | Santa Cruz .....        | 29.8   | 18.3   | 0.0          |
| Paqueta .....       | —      | —      | —            | Bonsucesso (FMU) ..... | 30.2   | 24.5   | 0.0          | Bangu .....             | —      | —      | —            |
| Ipanema .....       | 23.9   | 21.2   | 0.0          | Observatório .....     | 27.8   | 20.6   | 0.0          | Campo dos Afonsos ..... | 30.0   | —      | 0.0          |

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

## Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

| Estações Aerológicas                     |     | Altitude em metros sobre o nível médio do mar |           |         |           |         |           |         |           |               |           |
|------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------------|-----------|
|                                          |     | 200                                           | 500       | 1.000   | 1.500     | 2.000   | 3.000     | 4.000   | 5.000     | Altura máxima |           |
|                                          |     | Direção                                       | Vel. Km/h | Direção | Vel. Km/h | Direção | Vel. Km/h | Direção | Vel. Km/h |               |           |
| São Gabriel (X) .....                    | E   | 23                                            | 33        | ESE     | 52        | ENE     | 50        | ENE     | 52        | —             | 2.700 ms. |
| Manaus .....                             | E   | 32                                            | 23        | E       | 44        | ESE     | 47        | ESE     | 53        | —             | 3.300 ms. |
| Belém .....                              | E   | 19                                            | 19        | SE      | —         | —       | —         | —       | —         | —             | 600 ms.   |
| São Luiz .....                           | E   | 25                                            | 41        | SE      | 24        | ESE     | 55        | ESE     | 49        | —             | 2.200 ms. |
| Quixeramobim .....                       | SE  | 22                                            | 22        | ESE     | 35        | SE      | 42        | SE      | 41        | —             | 1.150 ms. |
| Fernando de Noronha .....                | E   | 31                                            | 35        | ESE     | 33        | —       | —         | —       | —         | —             | 2.300 ms. |
| Natal .....                              | SSE | —                                             | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             | —         |
| Olinda (XX) .....                        | SE  | 27                                            | 42        | ESE     | 32        | —       | —         | —       | —         | —             | 1.000 ms. |
| Maceté (XX) .....                        | SE  | —                                             | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             | —         |
| Salvador .....                           | —   | —                                             | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             | —         |
| Cuiabá (X) .....                         | —   | —                                             | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             | —         |
| Goiania (X) .....                        | —   | —                                             | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             | —         |
| Caravelas (XX) .....                     | —   | —                                             | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             | —         |
| Belo Horizonte .....                     | —   | —                                             | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             | —         |
| Vitória (XX) .....                       | —   | —                                             | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             | —         |
| Campes .....                             | NNE | 25                                            | 37        | NNE     | 28        | NE      | 27        | —       | —         | —             | 1.500 ms. |
| Rio de Janeiro .....                     | NNW | 14                                            | 14        | N       | 12        | N       | 17        | W       | 27        | —             | 1.200 ms. |
| Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) ..... | NNW | 14                                            | 19        | N       | 16        | NNW     | 20        | NW      | 21        | —             | 4.600 ms. |
| Santos .....                             | ENE | 12                                            | 21        | ENE     | 50        | —       | —         | —       | —         | —             | 8.400 ms. |
| Curitiba (X) .....                       | N   | 25                                            | 40        | N       | 63        | NNW     | 31        | NW      | 5         | —             | —         |
| Florianópolis .....                      | NW  | 41                                            | 41        | NW      | 33        | NW      | 47        | NNW     | 31        | —             | 2.250 ms. |
| Pôrto Alegre .....                       | —   | —                                             | —         | —       | —         | —       | —         | —       | —         | —             | —         |

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

## PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 21 de julho de 1939

| Praças                      | Mercados |         |                |
|-----------------------------|----------|---------|----------------|
|                             | Oficial  | Livre   | Livre especial |
| Londres. . . . .            | 77\$698  | 93\$292 | 104\$500       |
| Paris. . . . .              | —        | \$530   | \$603          |
| Itália. . . . .             | —        | 1\$054  | 1\$103         |
| Alemanha:                   |          |         |                |
| Reisemark. . . . .          | —        | —       | 4\$812         |
| Verrechnungsmark. . . . .   | —        | 6\$105  | —              |
| Unterstützungsmark. . . . . | —        | —       | 4\$100         |
| Portugal. . . . .           | —        | \$852   | 1\$966         |
| Bélgica:                    |          |         |                |
| Belgas. . . . .             | —        | 3\$396  | —              |
| Suíça. . . . .              | —        | 4\$508  | 5\$024         |
| Nova-York. . . . .          | —        | 19\$937 | 22\$202        |
| Buenos Aires. . . . .       | —        | —       | 5\$217         |
| Montevideu. . . . .         | —        | 7\$381  | —              |
| Holanda. . . . .            | —        | 10\$685 | —              |
| Japão. . . . .              | —        | 5\$450  | 4\$200         |
| Polônia. . . . .            | —        | —       | 3\$400         |

## Cotações oficiais de títulos

Em 22 de julho de 1939

## Apólices:

|                                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------|----------|
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                         | 794\$000 |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .                 | 798\$000 |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .                | 799\$000 |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteladas) . . . . . | 790\$000 |
| Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port. . . . .            | 400\$000 |
| Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port. . . . .          | 810\$000 |

## Apólices municipais:

|                                             |          |
|---------------------------------------------|----------|
| Empréstimo municipal de 1906, port. . . . . | 164\$500 |
| Empréstimo de 1931, port. . . . .           | 185\$500 |

## Apólices municipais e dos Estados:

|                                                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port. . . . .                | 780\$000   |
| Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 ½ %, port. . . . .                   | 35\$000    |
| Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, nom. (9.625) . . . . .             | 775\$000   |
| Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.716) . . . . .            | 799\$000   |
| Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.997) . . . . .           | 800\$000   |
| Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) primeira série. . . . . | 142\$500   |
| Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) segunda série. . . . .  | 175\$000   |
| Estado de Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) terceira série. . . . . | 168\$000   |
| Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port. . . . .                          | 83\$500    |
| Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port. . . . .                           | 194\$000   |
| Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port. . . . .        | 1:013\$000 |

## Ações de bancos e companhias:

|                                                   |          |
|---------------------------------------------------|----------|
| Brasil. . . . .                                   | 420\$000 |
| Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo. . . . . | 125\$000 |
| Docas de Santos, nom. . . . .                     | 225\$000 |
| Siderúrgica Belgo-Mineira, port. . . . .          | 320\$000 |

## Debentures:

|                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real. . . . . | 203\$000 |
|-------------------------------------------------------------------|----------|

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

|                                                           | Comparação da renda |                     |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                           | Geral               | Exclusive depósitos |
| Arrecadada de 1 a 21 de julho de 1939. . . . .            | 27.479:630\$300     | 26.655:928\$400     |
| Em 22 de julho de 1939. . . . .                           | 1.413:629\$500      | 1.406:175\$500      |
| Total. . . . .                                            | 28.893:259\$800     | 28.063:104\$000     |
| Em igual período de 1938. . . . .                         | 24.378:354\$400     | 23.816:154\$300     |
| Diferença para mais em 1939. . . . .                      | 4.514:905\$400      | 4.246:949\$700      |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de julho de 1939. . . . . | 284.288:648\$400    | 277.573:034\$500    |
| Em igual período de 1938. . . . .                         | 219.705:684\$900    | 246.221:081\$100    |
| Diferença para mais em 1939. . . . .                      | 34.582:963\$500     | 31.351:943\$400     |

## Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 16

## COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 18 de julho de 1939. . . . .            | 17.477:72\$000   |
| Em 19 de julho de 1939. . . . .                           | 1.814:446\$600   |
| Total. . . . .                                            | 19.222:166\$600  |
| Em igual período de 1938. . . . .                         | 15.131:699\$700  |
| Diferença para mais em 1939. . . . .                      | 4.187:506\$900   |
| Arrecadada de 1 de janeiro a 19 de julho de 1939. . . . . | 199.593:646\$300 |
| Em igual período de 1938. . . . .                         | 161.693:067\$400 |
| Diferença para mais em 1939. . . . .                      | 37.900:578\$900  |

## COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

|                                                |                 |
|------------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 18 de julho de 1939. . . . . | 17.280:408\$400 |
| Em 19 de julho de 1939. . . . .                | 1.835:924\$800  |
| Total. . . . .                                 | 19.116:333\$200 |
| Em igual período de 1938. . . . .              | 14.938:857\$100 |
| Diferença para mais em 1939. . . . .           | 4.177:476\$100  |

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                      | Importâncias     |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| Receita do dia:                                            |                  |
| 21 de julho de 1939. . . . .                               | 4.586:138\$800   |
| 21 de julho de 1938. . . . .                               | —                |
| Receita mensal:                                            |                  |
| De 1 de julho a 21 de julho de 1938. . . . .               | 30.018:018\$100  |
| De 1 de julho a 21 de julho de 1938. . . . .               | 28.829:623\$300  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1939. . . . . | 1.188:395\$100   |
| Receita global:                                            |                  |
| De 2 de janeiro a 21 de julho de 1939. . . . .             | 279.796:975\$700 |
| De 2 de janeiro a 21 de julho de 1938. . . . .             | 264.532:123\$500 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1939. . . . . | 15.264:852\$200  |

## Alfândega de Santos

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                  | Importâncias em papel |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|
| Receita do dia:                                        |                       |
| 20 de julho de 1939.....                               | 2.782:053\$909        |
| 20 de julho de 1938.....                               | 2.858:962\$209        |
| Receita mensal:                                        |                       |
| De 1 de julho a 20 de julho de 1939.....               | 38.519:497\$800       |
| De 1 de julho a 20 de julho de 1938.....               | 33.098:572\$700       |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1939..... | 5.420:925\$100        |
| Receita global:                                        |                       |
| De 1 de janeiro a 20 de julho de 1939.....             | 328.781:731\$300      |
| De 1 de janeiro a 20 de julho de 1938.....             | 313.321:828\$590      |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1939..... | 15.459:902\$860       |

## EDITAIS E AVISOS

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESTATÍSTICO-AUXILIAR DOS MINISTÉRIOS DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DA AGRICULTURA, E DOS MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA FAZENDA E DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Faço público achar-se aberta, na sede do Departamento Administrativo do Serviço Público, no andar térreo do edifício do Ministério do Trabalho, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de estatístico-auxiliar dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio e da Agricultura, e dos Ministérios da Educação e Saúde, da Fazenda e da Justiça e Negócios Interiores.

2. A inscrição ficará aberta durante o prazo de 60 (sessenta) dias seguidos, a contar da data da primeira publicação deste edital, no "Diário Oficial" e será encerrada às 17 horas do dia 24 de setembro próximo vindouro.

3. As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Gerais e das Instruções Especiais, baixadas pelo Sr. Presidente deste Departamento nas portarias ns. 117, de 25 de fevereiro de 1939, e 191, de 12 de junho de 1939, e publicadas no "Diário Oficial" de 3 de março e 15 de julho do corrente ano, respectivamente.

4. A inscrição para o concurso deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa, fornecida na sede do D. A. S. P., no andar térreo do edifício do Ministério do Trabalho, e assinada pelo candidato, ou por seu bastante procurador, legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

5. O requerimento de inscrição deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 ou superior a 30 anos, apurados até à data do encerramento das inscrições ao concurso;

b) prova de quitação com o serviço militar;

c) prova de identidade, pela apresentação de carteira oficial de identidade, de cadarneta de reservista ou de carteira profissional;

d) atestado de vacinação ou revacinação anti-variológica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária.

e) atestado de boa conduta, subscrito por duas pessoas de reconhecida idoneidade moral.

6. Os documentos apresentados para inscrição serão devolvidos, mediante recibo, depois de anotadas, na ficha própria, sua natureza, data e origem.

7. Somente aos extranumerários mensalistas ou diaristas, que contarem, pelo menos, doze meses de efetivo exercício, e aos funcionários públicos federais será permitida inscrição, quando haja sido ultrapassado o limite de idade máxima fixado para este concurso.

8. Ficará dispensado da apresentação do documento referido na letra "e" do item 5 deste edital o candidato que provar ser ocupante efetivo de cargo público federal ou que exercer função de mensalista ou diarista.

9. Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional.

10. O candidato, ou seu procurador, entregará o requerimento de inscrição, contra recibo, deixando, nessa ocasião, sua assinatura no livro competente.

11. Serão entregues conjuntamente com o requerimento de inscrição, os documentos exigidos, as estampilhas e selos necessários (10\$200), constantes de 10\$000 em estampilhas federais de selo adesivo, e \$200 correspondente ao selo de Educação e Saúde, e seis fotografias do candidato, de 3 x 4 cm., tiradas de frente e sem chapéu.

12. O concurso constará de provas de seleção, com caráter eliminatório, e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

13. Não poderão submeter-se às provas de habilitação os candidatos que não houverem sido habilitados nas de seleção.

14. As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e de capacidade física para verificação de que o candidato não apresenta contra indicação para o exercício do cargo, por deformidade, mutilação, distúrbio funcional grave, defeito de linguagem, audição ou visão.

b) prova de nível mental e aptidão;

c) prova escrita de matemática;

d) prova escrita de estatística.

15. A prova de matemática constará de resolução de questões objetivas (exercícios e problemas) sobre os assuntos do programa. O número de questões não poderá ser inferior a dez nem superior a vinte.

16. A prova de estatística constará de:

a) resolução de questões objetivas formuladas com os assuntos do programa;

b) leitura e interpretação de gráficos e organização de um gráfico, fornecidos os dados.

O número de questões não poderá ser inferior a dez nem superior a quinze.

17. Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de português;

b) prova escrita de corografia e história do Brasil;

c) prova escrita de idioma estrangeiro (francês ou inglês ou alemão).

18. A prova escrita de português constará de:

a) resolução de dez questões objetivas sobre os assuntos do programa;

b) correção de dez trechos;

c) redação de ofício ou carta.

19. A prova escrita de corografia e história do Brasil constará de resolução de questões objetivas sobre os assuntos do programa. O número de questões não poderá ser inferior a quinze nem superior a trinta.

20. A prova escrita de idioma estrangeiro constará de tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho de duzentas a trezentas e cinquenta palavras, extraído de livro ou revista técnica.

21. Será habilitado nas provas de seleção o candidato que obtiver:

a) nota igual ou superior a sessenta, na prova de matemática;

b) nota igual ou superior a sessenta, na prova de estatística;

c) na prova de nível mental e aptidão o candidato que conseguir resultado igual ou superior ao índice mínimo fixado por cálculo estatístico.

22. O julgamento da prova de nível mental será feito segundo a quantidade e perfeição do trabalho, aferido esse trabalho pelos padrões resultantes de estudo estatístico dos resultados gerais de cada uma das provas.

23. Para efeito de correção e julgamento da prova de estatística observar-se-á:

a) representação gráfica, 25 pontos;

b) interpretação de gráfico, 15 pontos;

c) questões, 60 pontos.

24. Para efeito de correção e julgamento da prova de português, observar-se-á:

Questões gramaticais, 20 pontos;

Trechos para corrigir, 30 pontos.

Redação, 50 pontos.

25. O julgamento das provas de matemática e de corografia e história do Brasil será feito na graduação de zero a cem, proporcionalmente ao número e importância das questões respondidas de modo correto.

26. O grau de classificação final de cada candidato resultará da média ponderada das notas obtidas nas provas abaixo, observados os seguintes pesos:

Estatística, 4;

Matemática, 2;

Português, 2;

Corografia e história do Brasil, 1;

Idioma estrangeiro, 1.

27. Só serão considerados habilitados, para a classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, o grau mínimo de sessenta pontos.

28. Em caso de empate será dada preferência ao candidato que houver obtido melhor resultado na prova de matemática; em caso de novo empate, ao que tiver melhor resultado na prova de estatística, e se ainda persistir o empate, ao que tiver obtido melhor resultado na prova de nível mental.

29. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

30. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas, por escrito ou pessoalmente, em hora de expediente, na sede do D. A. S. P., no andar térreo do edifício do Ministério do Trabalho, nesta capital.

Para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente edital, que será publicado três vezes no "Diário Oficial".

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 22 de julho de 1939. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Casa de Correção

#### EDITAL DE COMPARECIMENTO

O diretor da Casa de Correção da Capital Federal, convida o Sr. Francisco Luqueci, guarda do presidio, classe "D", do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, com exercício nesta repartição, a comparecer a esta Diretoria, no prazo de oito (8) dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, afim de justificar as suas faltas.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — 1º tenente *Victorio Caecoppa*, diretor da Casa de Correção da Capital Federal.

### Polícia do Distrito Federal

#### INSPEITORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta artigo 366:

Omnibus:

Mário Bianchi, 580c 715 — Artigo 248 L.

Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, 72 — Artigo 248 L.

Robert J. Schmidt, 418 — Artigo 248 L.

Cruz Filho & Comp., Ltd., 941 — Artigo 248 L.

Carga:

Siemano Abramo, 3.046 — Artigo 92.

José Rodrigues, 1.8048 — Artigo 248 L.

Sete da Costa Moreira, 8.179 — Artigo 83.

Benedito José da Flores, 10.029, artigo 248 L.

Matias Fernandes Gonzalez, 10.777 — Artigo 79.

Luiz Gomes Batista, 11.521 — Artigo 248 L.

Pessoas:

Paulo Antônio Rocha Brito Ladeira, 48 — Artigos 82 e 81.

Miguel Ferdinando, 100 — Artigos 102 e 257.

Pedro Tertuliano Coutinho, 1.566 — Artigo 79.

Alro Fidalgo, 1.840 — Artigo 102.

Emelirac Tinoco Fernandes, 2.749 — Artigo 102.

Fernando Lacerda Abreu, 2.926 — Artigo 102.

Manuel Fermínio Junior, 3.224 — Artigo 248 L.

Edmundo Rezende Levi, 3.343 — Artigo 102.

César Freire Vasconcelos, 3.434 — Artigos 102 e 257.

Oscar Alves, 4.384 — Artigo 248 L.

Adalberto Antiel, 4.459 — Artigo 102.

Gilda Abreu Celestino, 4.578 — Artigo 248 L.

Agostinho Neves Teixeira, 4.838 — Artigo 92.

Edmundo Bento de Faria, 4.863 — Artigo 102.

José Lino da Silva, 5.310 — Artigo 102.

Boagênio Lemos de Araújo, 5.637 — Artigo 102.

Eurico da Silva Pereira, 6.187 — Artigo 79.

Otávio Lopes de Castro, 6.917 — Artigo 248 L.

Livia Freitas, 7.138 — Artigo 248 L.

Ilago Pedro da Cunha, 7.470 — Artigos 257 e 102.

José Marcelino Portelinho, 7.390 — Artigo 82.

Idilhon Melo Azevedo, 7.575 — Artigo 248 L.

Fernando Augusto Coelho, 8.044 — Artigos 102 e 257.

Jorge Marques Machado, 9.321 — Artigo 102.

Antônio da Mota, 9.778 — Artigo 102.

Joaquim Matias Junior, 13.671 — Artigo 102.

João Amâncio da Silva, 14.784 — Artigo 102.

Manuel Pereira Polônia, 16.084 — Artigo 248 L.

Eduardo José Rodrigues, 16.330 — Artigo 102.

Manuel Correia de Oliveira, 16.380 — Artigos 100 e 98.

Justino Fernandes, 17.135 — Artigo 102.

Humberto Supper, 17.216 — Artigo 102.

Alípio dos Santos, 17.632 — Artigo 102.

Luiz Pedro Gomes, 18.380 — Artigos 102 e 257.

Manuel Gardiman, 18.857 — Artigo 79.

Oswaldo Fernando da Vale, 19.211 — Artigo 102.

Alfredo Santos Oliveira, 19.830 — Artigo 79.

Exandro Marçal, 19.934 — Artigo 102.

Fernando Bastos Ribeiro, 20.411 — Artigos 102 e 257.

José Vieira Rouseiro, 21.164 — Artigo 248 L.

João de Azevedo Chagas, 21.267 — Artigo 102.

Francisco Lopes, 21.843 — Artigo 86.

Francisco Lopes, 21.843 — Artigo 86.

Leopoldo Dias Maciel, 21.942 — Artigo 102.

Manuel Granha Garcia, 22.002 — Artigo 248 L.

Antônio Lopes da Cunha Pereira, 22.332 — Artigo 248 L.

César Machado, 23.017 — Artigo 86.

Alexandre José Beaga, 23.275 — Artigo 248 L.

Arnaldo Cândido Oliveira, 23.289 — Artigo 248 L.

Adolfo Paulo Leite Pinto, 23.755 — Artigo 102.

Oswaldo Tavares Ferreira, 24.736 — Artigo 248 L.

Vicente Meggiolaro, 25.281 — Artigo 248 L.

João eis, 25.344 — Artigo 248 L.

Cláudio Goulart Andrade, 26.039 — Artigo 111.

Delfim Lopes Costa, 2.803 — Artigo 248 L.

Raul de Araújo Jorge, 27.018 — Artigo 102.

Antônio Martins, 27.673 — Artigos 102 e 257.

Eduardo Graef Serra, 27.863 — Artigo 248 L.

Alvaro Rebelo de Oliveira, 27.863 — Artigo 248 L.

Vasco Escobar Azambuja, 27.907 — Artigo 248 L.

Bernardino Veloso, 28.065 — Artigo 248 L.

Mário Magalhães, 28.313 — Artigo 248 L.

Oscar Rosa, 28.471 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1939. — *O inspetor*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

### Serviço de Febre Amarela

#### DISTRITO FEDERAL

##### EDITAL N. 24-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. José de Oliveira Costa, responsável pelo terreno localizado junto e depois do n. 270 da rua Rosa e Silva, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 11.814, incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrita.

#### TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 24.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Rosa e Silva junto e depois do n. 270 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Roçada baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1939. — Dr. *Selye Cardoso*.

### Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Lúcia Borges Monteiro, responsável pelo prédio n. 30 da rua Constante Ramos (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 62.623 e do auto de multa número 133.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 18 de julho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

### Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Elvira de Mendonça Bortido Dyott, responsável pelos prédios: 70, 68 e 66 da rua 19 de Fevereiro (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8

dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência dos termos de intimação ns. 61.169, 61.168 e 61.167.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 18 de julho de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

### SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso os proprietários dos prédios abaixo mencionados, que têm o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desse imóvel, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

#### Autos:

- N. 321 — Rua Pirai n. 121 — Art. 89.
- N. 2 — Rua Correia Dutra n. 12 — Art. 88.
- N. 4 — Rua Correia Dutra n. 10 — Art. 88.
- N. 244 — Rua Barão da Torre n. 486 — Art. 40 § 2º.
- N. 245 — Rua Gustavo Samatã n. 200 — Art. 88.
- N. 19 — Rua Itacára n. 388 — Art. 88.
- N. 5 — Rua Riachuelo n. 171 — Art. 88.
- N. 6 — Rua Riachuelo n. 171 — Art. 88.
- N. 240 — Rua Canaã n. 29 — Art. 89.
- N. 246 — Rua Jardim Botânico n. 153 — Art. 40, § 2º.
- N. 247 — Rua das Acácias n. 45 — Art. 40, § 2º.
- N. 248 — Rua Prudente de Moraes n. 251 — Art. 40, § 2º.
- N. 249 — Rua Prudente de Moraes n. 216 — Art. 40, § 2º.
- N. 250 — Rua Pompeu Loureiro n. 61, c/10 — Art. 40, § 2º.
- N. 251 — Rua Pompeu Loureiro n. 61 c/11 — Art. 40, § 2º.
- N. 252 — Rua Montenegro n. 22 — Art. 40, § 2º.
- N. 253 — Avenida Rainha Elisabeth n. 123 — Art. 40, § 2º.

Seção de Expediente, 20 de julho de 1939. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

### SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

#### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. diretor, faço público, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, que se acha aberta na Seção de Materiais e Oficinas, sala à rua Paulo de Frontin n. 98, 3º andar, a concorrência administrativa para que sejam fornecidos a este Serviço os artigos de asseio, higiene, limpeza e desinfecção, sob as seguintes condições:

1º. Os candidatos deverão pedir inscrição ao Sr. engenheiro chefe da Seção de Materiais e Oficinas, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade, e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2º. As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, e envelopes fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com os preços por unidade para cada artigo, por extenso e em algarismo.

3º. Os fornecimentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do pedido.

4º. Depois de realizado o fornecimento e considerados aceitos os artigos, o fornecedor apresentará a fatura, para o respectivo pagamento, em três vias, selada na forma da lei.

5º. As propostas serão abertas, na presença dos interessados, no dia 15 de agosto próximo, às 14 horas.

6º. O Governo fica com direito de anular a presente concorrência, se julgar conveniente, sem que assista aos interessados, qualquer direito a reclamação.

São os seguintes os artigos:

1. Balde de ferro zincado, de 12", forte, um.
2. Balde de ferro zincado de 12", forte, um.
3. Cera para soalho, "Royal" ou Irmãos Unidos, lata de 700 gramas, lata.
4. Creolina Crusvaldina, lata.
5. Capacho de cêco, de 1,00 x 0,40, um.
6. Capacho de arame de ferro galvanizado, de 0,60 x 0,40, um.
7. Escova de piassava n. 16, uma.
8. Espanador de penas n. 20 (cheio), um.
9. Dito de dito, de 0,60 (cheio), um.
10. Dito de dito, de 0,40 (cheio), um.
11. Escovão para encerrar (pesado), um.
12. Escova sobressalente para escovão de encerrar, uma.
13. Polassa refinada, quilo.
14. Pano de flanela amarela de 0,60 x 0,50, um.
15. Regador de folha galvanizada n. 20 (capacidade de 20 litros), um.

16. Sabão "Português", quilo.

17. Saponáceo "Radium", páu.

18. Saso de algodão, branco para limpeza, um.

19. Vassoura de piassava "Catete", ou "Trevo" de 19 furos, uma.

20. Vassoura de cabelo com cabeça n. 20, de 1ª qualidade, uma.

21. Escova de cabelo para roupa, de 1ª qualidade, uma.

22. Sabonete em bola de 1ª qualidade, para lavatório, um.

23. Toalha de algodão para mão, uma.

24. Palha de aço em pacotes de 250 gramas, pacote.

Seção de Expediente, 21 de julho de 1939. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, à página 17.580.

## MINISTERIO DA FAZENDA

### Comissão Especial para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Estrada de Ferro Central do Brasil

(Criada pelo decreto-lei n. 1.254, de 6 de maio de 1939)

A Comissão Especial, para aquisição de combustíveis e lubrificantes para a Estrada de Ferro Central do Brasil, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, depois de haver estudado as propostas recebidas, de acordo com o parecer que proferiu, resolveu nos termos da cláusula n. 22 do edital publicado, cancelar a concorrência pública realizada em 4 do corrente mês para aquisição de 100.000 (cem mil) toneladas de carvão de pedra para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1939. — Pela Comissão Especial, *Alberto de Faria Filho*.

## Diretoria do Domínio da União

### SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

#### COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio útil do terreno de acréscido de marinha e o respectivo prédio situado à Avenida Suburbana n. 26, nesta Capital, de propriedade do Governo Federal.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 11, de 1939, publicado à página n. 16.823, do "Diário Oficial" de 13 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado.

Diretoria do Domínio da União — Serviço Regional no Distrito Federal, em 15 de julho de 1939. — *A. F. Azambuja*, chefe do serviço.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de julho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

#### Requisição — Material

416.054/8-A — Para caminhão "Chevrolet".

116.060/1-A — Para auto Double-Phaeton "Ford".

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de julho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

#### Requisição — Material

432.069 — Abat-jour, verniz, etc.

431.007/9-A — De expediente.

203.013/A — De laboratório.

205.080 — Máquina de escrever.

216.037 — Elétrico.

226.214 — Chapéu de palha.

226.217 — Fogareiro, maçarico, etc.

227.211/2 — Ferragens.

230.020 — Chapa de chumbo, etc.  
 230.020 — Chapa de chumbo, etc.  
 251.195-A — De construção.  
 413.266 — Elétrico.  
 415.031 — Expediente.  
 615.124-A — Papel aperg.  
 902.131 — Lâmpada a vapor de mercúrio.  
 902.132 — Aparelho de iluminação, ganchos de segurança.  
 902.133 — Óleo lubrificante.  
 902.134 — Triplo decímetro.  
 902.135 — Grupo motor-bomba.  
 905.063 — De expediente.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

### Alfândega do Rio de Janeiro

#### COMISSÃO DE SIMILARES

##### EDITAL VI

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 14 de junho findo, no processo ficha 969.939, em que é interessada Máquinas Piratininga Ltd., com sede na Capital do Estado de São Paulo, faço público que, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida companhia, para os quais pede equiparação aos artigos similares estrangeiros.

Os produtos para os quais pretende registro a companhia acima citada, são os seguintes:

Máquinas operatrizes não classificadas, do artigo 1.831, da Tarifa vigente (descaroçadores, deslintadores, prensas hidráulicas e sistemas de alimentação pneumática de algodão em caroco, recalque pneumático de algodão em pluma, sistema de condução e elevação do caroco do algodão e mais instalações completas, combinadas).

Quaisquer reclamações contra o registro serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessários, diariamente, das 13 às 15 horas.

Secretaria da Comissão de Similares, em 20 de julho de 1939. — *Clovis Washington*, secretário.

(C-5.467-22-7-939-36\$700.)

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### Diretoria do Ensino Naval

O Exmo. Sr. vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, comunica aos senhores médicos candidatos ao concurso de admissão ao quadro de médicos do Corpo de Saúde da Armada, já inseridos, que no dia trinta e um (31) do corrente mês, às 13.00, será realizada a primeira prova, no edifício do Ministério da Marinha, 7º andar.

Diretoria do Ensino Naval, em 18 de julho de 1939.

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### Departamento dos Correios e Telégrafos

##### DIRETORIA GERAL

Encontra-se aberta pelo prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste, concorrência administrativa para o fornecimento de quarenta e cinco (45) fardamentos aos serventes e motoristas do Departamento, sendo quinze (15) de sarjão azul, quinze (15) de brim de linho irlandês branco e quinze (15) de brim de linho pardo conforme o modelo e amostras que se acham na Portaria da Diretoria Geral, à disposição dos interessados.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — *Raul Camarate*, chefe do Protocolo.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. diretor, convido o ex-empregado desta Estrada, Antonio de Albuquerque, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, as irregularidades que lhe são atribuídas, sob pena de correr o processo à sua revelia.

A comissão funciona numa das salas do antigo Departamento do Pessoal, contígua à Sub-Contadoria Seccional da República, à praça Cristiano Ottoni, nesta Capital. (P. 81.130-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de julho de 1939. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete.

### Departamento Nacional de Portos e Navegação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, A CIDADE DE NITERÓI E ILHAS DA BAÍA DE GUANABARA, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 1.044, DE 12 DE JANEIRO DE 1939.

De ordem do Sr. presidente da Comissão Julgadora das propostas para o serviço de navegação entre o Distrito Federal e a cidade de Niterói e ilhas da Baía de Guanabara, declaro que a comissão julgou deficiente a comprovação dos documentos apresentados pelo único concorrente, Sr. Américo Francisco de Almeida Costa e exigidos na condição III do edital de concorrência, para que o citado concorrente pudesse ser julgado idôneo.

Departamento Nacional de Portos e Navegação, 21 de julho de 1939. — *Jayme Maia*, membro da Comissão, servindo como secretário.

### Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

#### EDITAL N. 33-A

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE DUAS EXCAVADORAS MECÂNICAS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 4.308, de 10 de julho de 1939, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 22 de agosto de 1939, às 12 horas, no escritório da Chefia dos Serviços de Fiscalização desta Estrada, em Bauré, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de acordo com o edital n. 33-A, datado de 12 do corrente, publicado no *Diário Oficial* da União n. 163, de 15 deste mês, a fls. 17.002 e seguintes.

Bauré, 18 de julho de 1939. — *Angelo Maringoni*, secretário.

### MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### Departamento Nacional do Trabalho

##### PROCURADORIA

A firma Penedo & Peres, rua Teodoro da Silva n. 117, fica notificada a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, à Procuradoria do Trabalho, na Esplanada do Castelo, quarto andar, afim de prestar esclarecimentos referentes ao processo n. P-1.170-38.

#### Departamento Nacional do Trabalho

##### INSPECTORIA — N. 196-F-39

##### NOTIFICAÇÃO

Sr. Otávio Valdetaro Coimbra, rua Conde de Bonfim n. 821 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 56.856-36, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no dia 11 de julho corrente.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

#### Departamento Nacional do Trabalho

##### INSPECTORIA — N. 197-F-39

##### NOTIFICAÇÃO

Instituto Médico Dr. Heyder, rua Paulo Fernandes n. 41 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.009-37, que lhe impoz a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

**Departamento Nacional do Trabalho**

INSPETORIA — N. 198-F-39

## NOTIFICAÇÃO

"Lojas Macaense de Tecido Limitada", rua São Luiz Gonzaga n. 43 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.780-38, que lhe impôs a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no art. 1º do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de janeiro, 21 de julho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

**Departamento Nacional do Trabalho**

INSPETORIA — N. 199-F-39

## NOTIFICAÇÃO

Viação Continental Limitada, rua Aristides Lobo, 231 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.083-39, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 16 letras a, b e c, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de janeiro, 21 de julho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

**Departamento Nacional do Trabalho**

INSPETORIA — N. 200-F-39

## NOTIFICAÇÃO

Natalício Nascimento, rua General Câmara ns. 287-289 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 18.956-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5º § 2º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos de estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 9 de maio do corrente ano.

Rio de janeiro, 21 de julho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

**Departamento Nacional do Trabalho**

INSPETORIA — N. 201-F-39

## NOTIFICAÇÃO

Sr. Antônio Atchas, rua Buenos Aires n. 200 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.944-37 foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.537, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 36 § 6 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de março de 1939.

Rio de janeiro, 21 de julho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

**Departamento Nacional do Trabalho**

INSPETORIA — N. 202-F-39

## NOTIFICAÇÃO

Sr. Alfredo F. Fernandes & Comp., rua Senador Euzébio n. 48 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.405-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5º § 2º do mencionado decreto, conforme

ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho do corrente ano.

Rio de janeiro, 21 de julho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

**Departamento Nacional do Trabalho**

INSPETORIA — N. 203-F-39

## NOTIFICAÇÃO

Srs. Pires Nobre & Irmãos, rua General Roca n. 43 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.482-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.837, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 6 de julho do corrente ano.

Rio de janeiro, 21 de julho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

**Departamento Nacional do Trabalho**

## SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente, fica convidado o Sr. Paulo Bouvine, a comparecer na 1ª Divisão do Serviço de Identificação profissional, à Avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, munido do recibo de emolumentos da sua carteira profissional.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1939. — *Antonio Bento*, intendente.

**MINISTÉRIO DA GUERRA****Secretaria Geral do Ministério da Guerra**

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Acha-se publicado no "Diário Oficial" de 20 de julho de 1939, à página 17.405 um edital de concorrência administrativa para fornecimento no segundo semestre do corrente ano, à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

*Januario João Del Re*, 1º tenente de Administração, secretário.

**Segunda Região Militar e Segunda Divisão de Infantaria**

## ESTABELECIMENTO REGIONAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

## Edital de chamada

O estabelecimento Regional de Material de Intendência da Segunda Região Militar, com sede em São Paulo, sito à rua Conselheiro Brotero n. 475, convida o operário seleiro-correio da classe C, Eduardo Rodrigues, a comparecer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência ao serviço.

Findo o prazo estipulado em lei, será organizado o respectivo processo de abandono de emprego, tendo-se em vista o § 2º do artigo 14, do decreto n. 14.663, de 1-11-921.

E. R. M. I. em São Paulo, 5 de julho de 1939. — *Melchisedeck Vieira dos Santos*, 1º Ten. de Adm. Encarregado do Inquérito.

**Diretoria de Intendência da Guerra**

## COMISSÃO DE COMPRAS

Concorrência administrativa realizada em 5 de janeiro e aprovada pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, por despacho de 20 de março de 1931. (Publicado no "Diário Oficial" de 24 de maio de 1939):

## RETIFICAÇÕES

## Grupo I. G. 01

A-2. Onde se lê: Armário de imbuia com fundo de cedro para 3 gavetas e 2 portas laterais, de 2m,10 x 1m,15 x 15 x 0m,45, um, leia-se: Armário de imbuia com fundo de cedro para livros, com duas portas envidraçadas, de 1m,70 x 1m,00 x 0m,35.

A-5. Onde se lê: Armário de imbuia com duas portas laterais, meia porta de vidro no centro, e 3 gavetas, de 1m,40 x 0m,69 x 0m,38, um, leia-se: Armário de imbuia com duas portas laterais, meia porta de vidro no centro, de 3 gavetas, de 1m,40 x 0m,69 x 0m,38, um.

A-6. Onde se lê: Armário de pinho, porta de vidro no centro, 3 gavetas e 2 portas laterais, de 2m,15 x 1m,15 x 0m,45, um, leia-se:

Armário de pinho, porta de vidro no centro, 3 gavetas e 2 portas laterais, de 2m,10 x 1m,15 x 0m,45, um.

A-7. Onde se lê: Armário de vinhático, portas de madeira, 2m,33 x 1m,20 x 0m,53, um, leia-se: Armário de vinhático, portas de madeira, de 2m,23 x 1m,20 x 0m,53, um.

A-26. Onde se lê: Arquivo de canela, com 10 gavetas, de 1m,60 x 0m,60 x 0m,51, um, leia-se: Arquivo de canela com 10 gavetas, de 1m,60 x 0m,69 x 0m,51, um.

C-10. Onde se lê: Cabides de canela torneado, de centro para chapéus, sem espelho de 2m,01 x 0m,54 x 0m,20, um, leia-se: Cabides de canela torneado, de centro para chapéus, com espelho, de 2m,01 x 0m,54 x 0m,20, um.

E-15. Onde se lê: Estante carteira de vinhático, plano inclinado, com balaustre, de 1m,02 x 0m,79 x 1m,37, uma, leia-se: Estante carteira de vinhático, plano inclinado, com balaustre, de 1m,02 x 0,79 x 1m,37, uma.

E-20. Onde se lê: Estrado de pinho do Paraná, de 4m,80 x 0m,30, um, leia-se: Estrado de pinho do Paraná, de 4m,90 x 0m,30, um.

M-28. Onde se lê: Mesa escrivaninha de peroba, plano inclinado, com escaninhos no centro, de 1m,56 x 0m,81 x 1m,25 x 1m,09, uma, leia-se: Mesa escrivaninha de peroba plano inclinado com escaninhos no centro, de 1m,56 de comp. x 0m,81 de largura por 1m,25 x 1m,09 de altura, uma.

M-44. Onde se lê: Mesa para cortar carne, com pés de peroba e pedra mármore, de 0m,25 x 1m,00 x 1m,00, uma, leia-se: Mesa para cortar carne, com pés de peroba e pedra mármore, de 2m,50 x 1m,00 x 1m,00, uma.

S-3. Onde se lê: Secretária de peroba sem cortina de madeira, com 9 gavetas, sendo 4 de cada lado e uma no centro, de comp. de 1m,22 x 0m,60 x 0m,78, uma, leia-se: Secretária de peroba sem cortina, de madeira com 9 gavetas, sendo 4 de cada lado e uma no centro, do comp. de 1m,22 x larg. 0m,60 x alt. 0m,78, uma.

S-6. Onde se lê: Secretária de imbuia sem cortina de madeira, com 4 gavetas, sendo 3 do lado esquerdo e uma no centro, com vidros, tendo as seguintes dimensões: 1m,03 x 0m,63 x 0m,77, uma, leia-se: Secretária de imbuia sem cortina de madeira, com 4 gavetas, sendo 3 do lado esquerdo e 1 no centro, com vidros, com as seguintes dimensões: comp. 1m,03, larg. 0m,63, alt. 0m,77, uma.

S-8. Onde se lê: Secretária de imbuia, sem cortina de madeira, com 4 gavetas, sendo 3 de lado e uma no centro, sem vidros, com as seguintes dimensões: 1m,03 x 0m,63 x 0m,77, uma, leia-se: Secretária de imbuia, sem cortina de madeira, com 4 gavetas, sendo 3 do lado esquerdo e uma no centro sem vidros, com as seguintes dimensões: comp. 1m,03 x larg. 0m,63 x alt. 0m,77, uma.

S-14. Onde se lê: Secretária de peroba sem cortina de madeira, com 1 gaveta, de 1m,05 x 0m,79 x 0m,61, uma, leia-se: Secretária de peroba sem cortina de madeira, com 1 gaveta de 1m,05 x 0m,79 x 0m,61, uma.

V-1. Onde se lê: Vestiário de peroba envernizada, com 3 compartimentos, 1 porta e duas prateleiras internas, cada uma, possuindo o compartimento central, 1 espelho de 0m,27 x 0m,28 x 1,80 x 1m,20 x 0m,47, um, leia-se: Vestiário de peroba envernizada, com 3 compartimentos, 1 porta e 2 prateleiras internas, cada uma, possuindo o compartimento central, 1 espelho de 0m,27 de larg x 0m,28 de altura. Dimensões: alt. 1m,80 x larg. 1m,20 x fundo 0m,47, um.

V-2. Onde se lê: Vestiário de pinho com 3 compartimentos possuindo em cada porta uma abertura com tela de arame na parte superior e na parte inferior uma prateleira e um porta-cabide com 2m,16 x 1m,88 x 0m,50, um, leia-se: Vestiário de pinho com 3 compartimentos, possuindo em cada porta, uma abertura com tela de arame na parte superior, e na parte inferior uma prateleira e um porta cabide. Dimensões: alt. 2m,16 x larg. 1m,88 x fundo 0m,50, um.

V-3. Onde se lê: Vestiário de pinho com 8 compartimentos, possuindo em cada porta uma abertura com tela de arame na parte superior e na parte inferior uma prateleira e um porta cabide, com 2m,13 x 6m,50 x 0m,85, um, leia-se: Vestiário de pinho com 8 compartimentos, possuindo em cada porta uma abertura com tela de arame na parte superior e na parte inferior uma prateleira e um porta-cabide. Dimensões: alt. 2m,13 x larg. 6m,50 x fundo 0m,85, um.

V-5. Onde se lê: Vestiário de pinho do Paraná com 7 compartimentos, possuindo cada uma, porta e na parte interna uma prateleira com porta-cabide com 2m,00 x 4m,22 x 0,86, um, leia-se: Vestiário de pinho do Paraná com 7 compartimentos, possuindo cada um uma porta e na parte interna uma prateleira com porta-cabides, dimensões: alt. 2m,00 x larg. 4m,22 x fundo 0m,86, um.

N-P. Onde se lê: Estante de imbuia compensada, 3 corpos, cada corpo com 4 prateleiras móveis em dentes, medindo 0m,40 x 1m,37 x 1m,70, com porta almofada e chaves diferentes, uma, leia-se: Estante de imbuia compensada, 3 corpos, cada corpo com 4 prateleiras móveis em dentes, medindo: 0m,40 x 1m,37 x 1m,70, com porta almofadada e chaves diferentes, uma.

#### Grupo I. G. 03

A-2. Onde se lê: Armário de aço com 4 prateleiras ajustáveis e uma porta, possuindo as seguintes dimensões externas: larg. 612 mms. x alt. 1.984 mms. x 609 profundidade, um. 638\$300, leia-se:

Armário de aço com 4 prateleiras ajustáveis e uma porta, possuindo as seguintes dimensões externas: larg. 612 mms. x alt. 1.984 mms. x profund. 609 mms., um, 668\$300.

A-4. Onde se lê: Armário de aço de 2 portas com altura de balcão, cor verde-azeitona, equipado com 2 prateleiras, possuindo as seguintes dimensões externas: larg. 917 mms. x alt. 1.047 mms., profundidade 457, um, leia-se: Armário de aço de 2 portas com altura de balcão, cor verde-azeitona, equipado com 2 prateleiras, possuindo as seguintes dimensões externas: larg. 917 mms. x alt. 1.047 mms. x profund. 457 mms., um.

A-9. Onde se lê: Arquivo de aço, tipo carta, cor verde-azeitona, com 3 gavetas carta, capacidade de 19.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: alt. 1041 x larg. 0m,375 x profund. 0m,686, um, 538\$700, leia-se: Arquivo de aço tipo carta, cor verde-azeitona com 3 gavetas carta, capacidade de 19.000 folhas possuindo as seguintes dimensões externas: alt. 1m,041 x larg. 0m,375 x profund. 0m,686; um, 448\$800.

A-10. Onde se lê: Arquivo de aço, tipo carta cor verde-azeitona, com 4 gavetas carta, capacidade de 25.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: alt. 1m,330 x larg. 0m,375 x profund. 0m,686, um, 389\$900, leia-se: Arquivo de aço, tipo carta, cor verde-azeitona, com 4 gavetas carta, capacidade de 25.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: alt. 1m,330 x larg. 0m,375 profund. 0m,686; um, 538\$700.

A-16. Arquivo de aço, tipo mixto, cor verde oliva, equipado com 3 gavetas officio e 2 gavetas fichas, possuindo as seguintes dimensões externas: alt. 1m,320 x larg. 0m,470 x profund. 0m,680, um, — onde se lê 980\$000, leia-se: 990\$000.

A-17. Arquivo de aço, tipo officio, cor verde-azeitona, a Duco, com 2 gavetas officio, capacidade 12.500 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: alt. 0m,768 x larg. 0m,452 x profund. 0m,686, um — onde se lê 508\$100, leia-se: 389\$900.

A-18. Arquivo de aço, tipo officio, cor verde-azeitona a Duco, com 3 gavetas officio, capacidade 19.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: alt. 1m,047 x larg. 0m,452 x profundidade 0m,686, um — Onde se lê 595\$700, leia-se: 508\$100.

A-19. Arquivo de aço, tipo officio, cor verde-azeitona a Duco, com 4 gavetas officio, capacidade 25.000 folhas, possuindo as seguintes dimensões externas: alt. 1m,320 x larg. 0m,452 x profundidade 0m,686, um — Onde se lê 659\$100, leia-se: 595\$700.

C-6. Onde se lê: Cofre de aço, com 2 portas funcionando independentemente uma da outra, 3 gavetas, 5 divisões e segredos diferentes revestido com camaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento, divisões externas: alt. 0m,80 x larg. 0m,80 x profund. 0m,55, leia-se: Cofre de aço com 2 portas funcionando independentemente uma da outra, 3 gavetas, 5 divisões e segredos diferentes, revestido com camaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento, dimensões externas: alt. 0m,80 x larg. 0m,80 x 0m,55, um.

C-8. Onde se lê: Cofre de aço, com 2 portas, funcionando independentemente uma da outra, 3 gavetas, 5 divisões e segredos diferentes, revestidos com camaras de isolamento contra fogo e contra o arrombamento, dimensões externas: alt. 1m,20 x larg. 0m,95 x fundo 0m,55, um, leia-se: Cofre de aço com 2 portas, funcionando independentemente uma da outra, 3 gavetas, 5 divisões e segredos diferentes, revestido com camaras de isolamento contra fogo e couraça contra arrombamento — Dimensões externas: alt. 1m,20 x larg. 0m,95 x fundo 0m,65, um.

#### Grupo I. G. 03

M-57. Onde se lê: Máquina de somar (e subtrair), manual, com capacidade de 8 algarismos com 10 teclas, em colunas de 8 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair), manual, com capacidade de 8 algarismos com teclas em colunas de 8 x 9, uma.

M-58. Máquina de somar (e subtrair), manual, com capacidade de 9 algarismos, com 10 teclas, em colunas de 9 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair), manual, com capacidade de 9 algarismos, com teclas em coluna de 9 x 9, uma.

M-59. Onde se lê: Máquina de somar (e subtrair), manual, com capacidade de 10 algarismos, com 10 teclas, em coluna de 10 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair), manual, com capacidade de 10 algarismos, com teclas em colunas de 10 x 9, uma.

M-60. Onde se lê: Máquina de somar (e subtrair), manual, com capacidade de 11 algarismos, com 10 teclas, em colunas de 11 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair), manual, com capacidade de 11 algarismos, com teclas em colunas de 11 x 9, uma.

M-61. Onde se lê: Máquina de somar (e subtrair), manual, com capacidade de 12 algarismos com 10 teclas, em colunas de 12 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair), manual, com capacidade de 12 algarismos, com teclas, em colunas de 12 x 9, uma.

M-62. Onde se lê: Máquina de somar (e subtrair) manual, com capacidade de 13 algarismos, com 10 teclas, em colunas de 13 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair) manual, com capacidade de 13 algarismos, com teclas em colunas de 13 x 9, uma.

M-63. Onde se lê: Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 8 algarismos, com 10 teclas, em coluna de 8 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 8 algarismos, com teclas, em colunas de 8 x 9, uma.

M-64. Onde se lê: Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 9 algarismos, com 10 teclas, em coluna de 9 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 9 algarismos, com teclas, em colunas de 9 x 9, uma.

M-65. Onde se lê: Máquina de somar (e subtrair) elétrica, com capacidade de 10 algarismos, com 10 teclas, em colunas de 10 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 10 algarismos, com 10 teclas, em colunas de 10 x 9, uma.

M-66. Onde se lê: Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 11 algarismos, com 10 teclas, em colunas de 11 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair) elétrica, com capacidade de 11 algarismos, com 10 teclas, em colunas de 11 x 9, uma.

M-67. Onde se lê: Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 12 algarismos, com 10 teclas, em colunas de 12 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair) elétrica, com capacidade de 12 algarismos, com 10 teclas, em colunas de 12 x 9, uma.

M-68. Onde se lê: Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 13 algarismos, com 10 teclas, em coluna de 13 x 9, uma, leia-se: Máquina de somar (e subtrair), elétrica, com capacidade de 13 algarismos, com 10 teclas, em colunas de 13 x 9, uma.

M-74. Onde se lê: Máquina de calcular, anual com capacidade de 10 x 8 x 18, uma, leia-se: Máquina de calcular, manual com capacidade de 10 x 8 x 18, uma.

#### Grupo I. G. 19

B-4. Onde se lê: Baixo em miib de metal inquelado e armado no diapasão normal, um, leia-se: Baixo em miib de metal niquelado e armado no diapasão normal, um.

C-7. Onde se lê: Clarinete de ébano em sib, de 14 chaves e 4 anéis, sendo as guarnições e chaves de metal branco, leia-se: Clarinete alto em miib, de 14 chaves e 4 anéis, sendo as guarnições e as chaves de metal branco, um.

C-8. Onde se lê: Clarinete de ébano em sib, de 14 chaves e 4 anéis, sendo as guarnições e chaves de metal branco, um, leia-se: Clarinete de ébano baixo em sib, de 14 chaves e 4 anéis, sendo as guarnições e chaves de metal branco, um.

F-1. Onde se lê: Fagote em dó, de jacarandá e chaves de metal branco, sistema conservatório, um, leia-se: Fagote em dó, de jacarandá e chaves de metal branco, sistema conservatório, um.

F-3. Onde se lê: Flauta de metal branco, prateada, sistema bohen, em reb, uma, leia-se: Flauta de metal branco, prateada em reb, uma.

O-1. Onde se lê: O-7. Oboé de ébano em dó, 14 chaves de 4 anéis de metal branco, um, leia-se: O-1. Oboé de ébano em dó, 14 chaves de anéis de metal branco, um.

R-1. Onde se lê: Requinta em miib, de metal niquelado, um, leia-se: Requinta em miib, de metal niquelado, uma.

T-5. Onde se lê: Trombone em dó, de metal niquelado, um, leia-se: Trombone tenor em dó, de metal niquelado, um.

#### Grupo I. G. 29

B-3. Onde se lê: Balança decimal para 10 quilos, uma, leia-se: Balança decimal para 100 quilos, uma.

C-2. Onde se lê: Cálice meio cristal, um, leia-se: Cálice meio cristal, dúzia.

C-4. Onde se lê: Chicaras de granito inglês, com pires para chá, uma, leia-se: Chicaras de granito inglês, com pires para chá, dúzia.

C-5. Onde se lê: Chicaras de porcelana, com pires, para chá, uma, leia-se: Chicaras de porcelana, com pires, para chá, dúzia.

C-6. Onde se lê: Chicaras de meia porcelana, com pires, para chá, uma, leia-se: Chicaras de meia porcelana, com pires para chá, dúzia.

C-7. Onde se lê: Chicaras de granito inglês, com pires, para chá, uma, leia-se: Chicaras de granito inglês, com pires, para chá, dúzia.

C-8. Onde se lê: Chicaras de porcelana, com pires, para café, uma, leia-se: Chicaras de porcelana, com pires, para café, dúzia.

C-9. Onde se lê: Chicaras de meia porcelana, com pires, para café, uma, leia-se: Chicaras de meia porcelana, com pires, para café, dúzia.

C-11. Onde se lê: Colheres de alpaca para arroz, uma, leia-se: Colheres de alpaca para arroz, dúzia.

C-11. Onde se lê: Colheres de alpaca polidas, para arroz, ordem de fab. 1.201-19, uma, leia-se: Colheres de alpaca polidas, para arroz, ordem de fab. 1.201-19, dúzia.

C-11. Onde se lê: Colheres de alpaca polidas para arroz, ordem de fab. 1.204-19, uma, leia-se: Colheres de alpaca polidas para arroz, ordem de fab. 1.204-19, dúzia.

C-11. Onde se lê: Colheres de alpaca polidas para arroz, ordem de fab. 1.205-19, uma, leia-se: Colheres de alpaca polidas para arroz, ordem de fab. 1.205-19, dúzia.

C-11. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada 30, para arroz, orde. de fab. 1.200-19, uma, leia-se: Colheres de alpaca prateada 30, para arroz, orde. de fab. 1.200-19, dúzia.

C-11. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada 30, para arroz, orde. de fab. 1.205-19, uma, leia-se: Colheres de alpaca prateada 30, para arroz, orde. de fab. 1.205-19, dúzia.

C-11. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada 90, para arroz, orde. de fab. 1.200-19, uma, leia-se: Colheres de alpaca prateada 90, para arroz, orde. de fab. 1.200-19, dúzia.

C-11. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada 90, para arroz, orde. de fab. 1.202-19, uma, leia-se: Colheres de alpaca prateada 90, para arroz, orde. de fab. 1.202-19, dúzia.

C-11. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada 100, para arrôz, ordem de fab. 1.202-19, uma, leia-se: Colheres de alpaca prateada 100, para arrôz, ordem de fab. 1.202-19, dúzia.

C-12. Onde se lê: Colheres de alpaca para café, uma, leia-se: Colheres de alpaca para café, dúzia.

C-12. Onde se lê: Colheres de alpaca polida para café, orde. de fab. 1.201-9, uma, leia-se: Colheres de alpaca polida para café, orde. de fab. 1.201-9, dúzia.

C-12. Onde se lê: Colheres de alpaca para café, orde. de fab. 1.204-9, uma, leia-se: Colheres de alpaca polida para café, orde. de fab. 1.204-9, dúzia.

C-12. Onde se lê: Colheres de alpaca polida para café, orde. de fab. 1.205-9, uma, leia-se: Colheres de alpaca polida para café, orde. de fab. 1.205-9, dúzia.

C-12. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada para café, orde. de fab. 1.200-9, uma, leia-se: Colheres de alpaca prateada para café, 30, orde. de fab. 1.200-9, dúzia.

C-12. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada para café, orde. de fab. 1.205-9, uma, leia-se: Colheres de alpaca prateada para café, 30, orde. de fab. 1.205-9, dúzia.

C-12. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada 90, para café, orde. de fab. 1.200-9, uma, leia-se: Colheres de alpaca prateada 90, para café, orde. de fab. 1.200-9, dúzia.

C-12. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada 90, para café, orde. de fab. 1.202-9, uma, leia-se: Colheres de alpaca prateada 90, para café, orde. de fab. 1.202-9, dúzia.

C-12. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada 100, para café, orde. de fab. 1.202-9, uma, leia-se: Colheres de alpaca prateada, 100, para café, orde. de fab. 1.202-9, dúzia.

C-13. Onde se lê: Colheres de alpaca para chá, uma, leia-se: Colheres de alpaca para chá, dúzia.

C-13. Onde se lê: Colheres de alpaca polida para chá, orde. de fab. 1.201-8, uma, leia-se: Colheres de alpaca polida para chá, orde. de fab. 1.201-8, dúzia.

C-14. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada 90, para sobre-mesa, orde. de fab. 1.202-4, dúzia, leia-se: Colher de alpaca prateada 100, para sobre-mesa, orde. de fab. 1.202-4, dúzia.

C-14. Onde se lê: Colheres de alpaca prateada 90, para sobre-mesa, orde. de fab. 1.202-45, dúzia, leia-se: Colheres de alpaca prateada 100, para sobre-mesa, orde. de fab. 1.202-45, dúzia.

C-19. Onde se lê: Concha de alpaca polida para terrina, orde. de fab. 1.204-39, uma, leia-se: Concha de alpaca polida para terrina, orde. de fab. 1.204-39, uma.

D-2. Onde se lê: Descanço de metal para pratos, dúzia, leia-se: Descanço de metal para pratos, jogo.

F-1. Onde se lê: Facas de cabo de madeira, para mesa, dúzia, leia-se: Facas com cabo de madeira, dúzia.

F-2. Onde se lê: Facas de cabo de metal para mesa, dúzia, leia-se: Facas com cabo de metal para mesa, dúzia.

F-2. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca polida para mesa, lamina de aço especial, orde. de fab. 1.201-3, dúzia, leia-se: Facas com cabo de alpaca polida para mesa, lamina de aço especial, orde. de fab. 1.201-3, dúzia.

F-2. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca polida para mesa, lamina de aço especial, orde. de fab. 1.204-3, dúzia, leia-se: Facas com cabo de alpaca polida para mesa, lamina de aço especial, orde. de fab. 1.204-3, dúzia.

F-2. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca polida para mesa, lamina de aço especial, orde. de fab. 1.205-3, dúzia, leia-se: Facas com cabo de alpaca polida para mesa, lamina de aço especial, orde. de fab. 1.205-3, dúzia.

F-2. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca polida, para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.201|3, dúzia, leia-se: Facas com cabo de alpaca polida, para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.201|3, dúzia.

F-2. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca polida, para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.204|3, dúzia, leia-se: Facas com cabo de alpaca polida, para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.204|3, dúzia.

F-2. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca polida, para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.205|3, dúzia, leia-se: Facas com cabo de alpaca polida para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.205|3, dúzia.

F-2. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca polida para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.201|3, dúzia, leia-se: Facas com cabo de alpaca polida para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.201|3, dúzia.

F-2. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca polida para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.205|3, dúzia, leia-se: Facas com cabo de alpaca polida para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.205|3, dúzia.

F-2. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca prateada, 90, para mesa, lamina inoxidável de aço, orde. de fab. 1.200|3, dúzia, leia-se: Facas com cabo de alpaca prateada 90, para mesa, lamina inoxidável, de aço, orde. de fab. 1.200|3, dúzia.

F-2. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca prateada 100, para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.202|3, dúzia, leia-se: Facas com cabo de alpaca prateada 100, para mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.202|3, dúzia.

F-3. Onde se lê: Facas de cabo de madeira para sobre-mesa, dúzia, leia-se: Facas com cabo de madeira para sobre-mesa, dúzia.

F-4. Onde se lê: Facas de cabo de metal para sobre-mesa, dúzia, leia-se: Facas com cabo de metal para sobre-mesa, dúzia.

F-4. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca polida para sobre-mesa, lamina especial, orde. de fab. 1.201|6, dúzia, leia-se: Facas com cabo de alpaca polida para sobre-mesa, lamina de aço especial, orde. de fab. 1.201|6, dúzia.

F-4. Onde se lê: Facas de cívavo de alpaca prateada, 30, para sobre-mesa, lamina de aço inoxidável, orde. de fab. 1.200|6, dúzia,

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

CIRCULAR N. 14

leia-se: Facas com cabo de alpaca prateada 30, para sobre-mesa, lâmina de aço inoxidável, ord. de fab. 1.200|6, dúzia.

F-4. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca prateada 90, para sobre-mesa, lâmina de aço inoxidável, ord. de fab. 1.202|6, dúzia; leia-se: Facas com cabo de alpaca prateada 90, para sobre-mesa, lâmina de aço inoxidável, ord. de fab. 1.200|6, dúzia.

F-4. Onde se lê: Facas de cabo de alpaca prateada 100, para sobre-mesa, lâmina de aço inoxidável, ord. de fab. 1.202|6, dúzia; leia-se: Facas com cabo de alpaca prateada 100, para sobre-mesa, lâmina de aço inoxidável, ord. de fab. 1.202|6, dúzia.

F-6. Onde se lê: Farinheira de madeira, com colher, uma; leia-se: Farinheira de alumínio com colher, uma.

F-9. Filtro com uma vela para água, ord. de fab. 2.200|165, um. Reproduz, por ter saído impresso de modo inverso.

F-9. Onde se lê: Filtro com uma vela para água, ord. de fab. 2.200|65, um; leia-se: Filtro com uma vela para água, ordem de fab. 2.200|220, um.

## Grupo I. G. 30

B-2. Onde se lê: Balde de ferro galvanizado, na bôca 0m,30, alt. 0m,275, fundo 0m,22, um; leia-se: Balde de ferro galvanizado n. 0, bôca 0m,30, alt. 0m,275, fundo 0m,22, um.

F-2. Onde se lê: Faca para cozinha, de 13", uma; leia-se: Faca para cozinha, de 13", um.

## Grupo I. G. 31

B-1. Onde se lê: Balde de zinco reforçado, de 13", um, 9\$980; leia-se: Balde de zinco reforçado, de 13", um, 9\$880.

E-4. Onde se lê: Escôva para roupa, marca Trevo, n. 270, uma; leia-se: Escôva de cabelo para roupa, marca Trevo, n. 270, uma.

E-4. Onde se lê: Escôva para roupa, marca Trevo, n. 280, uma; leia-se: Escôva de cabelo para roupa, marca Trevo, n. 280, uma.

E-4. Onde se lê: Escôva para roupa, marca Trevo, n. 290, uma; leia-se: Escôva de cabelo para roupa, marca Trevo, n. 290, uma.

E-4. Onde se lê: Escôva para calçado, marca Trevo, n. 150, uma; leia-se: Escôva de cabelo para calçado, marca Trevo, n. 150, uma.

E-4. Onde se lê: Escôva para calçado, marca Trevo, n. 160, uma; leia-se: Escôva de cabelo para calçado, marca Trevo, n. 160, uma.

E-4. Onde se lê: Escôva para calçado, marca Trevo, n. 180, uma; leia-se: Escôva de cabelo para calçado, marca Trevo, n. 180, uma.

E-4. Onde se lê: Escôva para calçado, marca Trevo, n. 188, uma; leia-se: Escôva de cabelo para calçado, marca Trevo, n. 188, uma.

E-4. Onde se lê: Escôva para encerrar, marca Trevo, n. 0, uma; leia-se: Escôva de cabelo para encerrar, marca Trevo, n. 0, uma.

E-4. Onde se lê: Escôva para encerrar, marca Trevo, n. 1, uma; leia-se: Escôva de cabelo para encerrar, marca Trevo, n. 1, uma.

E-4. Onde se lê: Escôva para encerrar, marca Trevo, n. 2, uma; leia-se: Escôva de cabelo para encerrar, marca Trevo, n. 2, uma.

E-17. Onde se lê: Estôpa branca, dúzia, de 1ª qualidade, quilo; leia-se: Estôpa branca de 1ª qualidade, quilo.

E-17. Onde se lê: Estôpa branca de 2ª qualidade, quilo, 2\$489; leia-se: Estôpa branca de 2ª qualidade, quilo, 2\$819.

E-18. Onde se lê: Estôpa de cor mesclada, quilo; leia-se: Estôpa mesclada (cor de 1ª), quilo.

F-1. Onde se lê: Ferro para limpar casco de animais, quilo; leia-se: Ferro para limpar cascos de animais, um.

P-2. Onde se lê: Palha de aço, pacote, \$750; leia-se: Palha de aço, pacote, \$650.

S-2. Sabão em sólido, tipo português, quilo, 1\$550. — J. Lohrbach & Comp. Ltda. (Não consta da publicação feita).

S-3. Onde se lê: Sabonete, barra; leia-se: Sabonete, um.

S-3. Sabonete em bola, marca Kanitz, um, 2\$020. (Não consta da publicação feita). Firma: A. Ramada & Comp. Ltda.

T-2. Onde se lê: Tícolo para arear, marca Jaspeol, um; leia-se: Tícolo para arear, marca Jaspeol, um.

## Grupo I. G. 35

O-17. Onde se lê: Oleo industrial n. 101, caixa; leia-se: Oleo industrial n. 101, litro.

O-19. Onde se lê: Oleo Landoil F., caixa; leia-se: Oleo Landoil F., litro.

## Diretoria de Intendência da Guerra

## COSTURAS NA GUERRA

f — Na alfaiataria do E. C. M. I., haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Quinta-feira, 27 — Alfaiates de n. 136 ao final e costureiras de ns. 601 a 900. — Capitão João Luiz da Costa Lima, encarregado da O.I.A. do E. C. M. I.

O chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas faz público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do regulamento anexo ao decreto 2.307, de 3 de fevereiro de 1938, e com aprovação do senhor ministro da Agricultura, de acordo com o artigo 2º do mesmo regulamento, resolveu fixar os preços a que deverá obedecer, nas capitais dos Estados, inclusive nesta capital, a venda por quilo, da farinha de milho desgerminado e farinha de quirera de arrós, sendo aquela de \$500 a \$550, e esta de \$450 a \$500.

Outrossim, a partir de 1 de agosto próximo, os referidos produtos serão incorporados à farinha de trigo, na base de 5 % e 3 % respectivamente, sem prejuízo da farinha de raspa de mandioca já adotada, devendo os respectivos produtores, solicitarem as suas inscrições, a este Serviço, com a maior brevidade possível, indicando, estoque atual e média de produção mensal.

Pela inobservância da resolução supra, ficam os infratores sujeitos às penas da lei.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1939. — Manoel Gonçalves de Freitas, chefe do Serviço.

## Departamento de Administração

## DIVISÃO DO MATERIAL

De ordem do Sr. diretor, comunico aos interessados que o prazo para apresentação de propostas para o fornecimento de material para o Laboratório Central de Enologia, que deveria terminar no dia 24 (vinte e quatro) do corrente, fica prorrogado até o dia trinta e um do mesmo mês.

Em 22 de julho de 1939. — João Mauricio de Medeiros, diretor.

## Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE ANIAGEM OU ALGODÃO, DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM DE SEMENTES E PRODUTOS AGRÍCOLAS, NECESSÁRIOS À DIVISÃO DO FUMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL DESTE MINISTÉRIO.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa a realizar-se em 31 de julho corrente às 14 horas, na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, à rua da Misericórdia, nesta Capital, edital esse que veio publicado no *Diário Oficial* do dia 21 do corrente mês, à páginas 17.492 e 17.943.

Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, 22 de julho de 1939. — Carlos de Souza Duarte, diretor geral.

## Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá"

ATA DA REUNIÃO DE CONCURRENCIA DO APRENDIZADO AGRÍCOLA "VISCONDE DE MAUÁ", PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORME SOB MEDIDA DURANTE O EXERCÍCIO DE 1939.

Ao meio dia (doze horas), aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e nove, na Secretaria do Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", em Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a comissão constituída dos seguintes funcionários: doutor Hugo de Mesquita Vasconcellos, diretor; Georgino F. Azevedo Paiva, escriturário classe "G" e Gastão Jardim, auxiliar extemporâneo, para recebimento, abertura e julgamento das propostas apresentadas em concorrência administrativa publicada no *Diário Oficial* de 7-7-39, destinada ao fornecimento de uniformes sob medida ao referido Aprendizado, no corrente ano de mil novecentos e trinta e nove. Sob a presidência do senhor diretor foi aberta a sessão. Não se fez a chamada dos negociantes inscritos, porque nenhuma firma compareceu ao ato, achando-se entretanto sobre a mesa duas propostas: uma da firma Salvador Guedes, do Rio de Janeiro e a outra de José Garcia Martinez, desta praça. Feito o cotejo dos preços verificou-se ser a da firma José Garcia Martinez a mais vantajosa. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente autenticando ambas as propostas, encerrou a presente sessão e eu, Georgino F. Azevedo Paiva, servindo de secretário, lavrei a presente, digo, lavrei esta ata que vai assinada pela comissão. — Hugo de Mesquita Vasconcellos. — Gastão Jardim. — Georgino F. Azevedo Paiva.

Confere com o original, lavrado à fl. 74 do livro respectivo. Em 17-7-39. — Georgino F. Azevedo Paiva, escriturário "G" — Visão, Hugo de Mesquita Vasconcellos, diretor.

## PROPOSTAS

Salvador Guedes, negociante matriculado e estabelecido na Capital Federal, à Avenida Marechal Floriano n. 27, propõe fornecer a esse Aprendizado durante o corrente ano, em concorrência administrativa, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 7 do fiente, submetendo-se às suas cláusulas, bem assim as do edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio p. findo e às disposições do Código de Contabilidade Pública da União, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir:

*Uniformes de brim caqui e mescla*

1. Uniforme sob medida, para uso externo (passeio), de brim "kaki", "caçador" legítimo, para meninos de 12 a 16 anos, compreendendo: túnica cintada e aberta para trás, gola dupla de cor azul marinho abotoada com um só colchete, sete botões pretos chatos e lisos, mangas com punhos trapezoidais azul marinho e bolsos laterais; — calça comprida com dois bolsos laterais e suportes para cinto; — casquete sem pala com vivo azul marinho de 0m,003 nas costuras laterais, com um triângulo equilátero de pano também azul marinho na parte da frente, um (quarenta e seis mil seiscientos e noventa réis). ..... 46\$690
2. Uniforme sob medida, para uso interno, de brim mescla superior, marca "agronomo", compreendendo gandola aberta na frente com 3 botões pretos, gola virada e bolso no lado esquerdo; calça comprida com 2 bolsos laterais e suportes para cinto; casquete sem pala com um triângulo equilátero de pano azul na frente, para meninos de 12 a 16 anos; um (vinte e quatro mil duzentos e noventa réis). ..... 24\$290

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1939. — *Salvador Guedes*.

Proposta que faz, José Garcia Martinez, espanhol, negociante estabelecido no Núcleo Colonial Inconfidentes, Município de Ouro-Fino, Estado de Minas Gerais, para fornecer os artigos abaixo discriminados, ao Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 7 do corrente, declarando sujeitar-se inteiramente às exigências do regulamento e do Código de Contabilidade da União:

*Relação dos uniformes*

1. Uniforme sob medida, para uso externo (passeio), de brim "kaki", "caçador" legítimo, para meninos de 12 a 16 anos, compreendendo: túnica cintada e aberta para trás, gola dupla de cor azul marinho abotoada com um só colchete, sete botões pretos chatos e lisos, mangas com punhos trapezoidais azul marinho e bolsos laterais; — calça comprida com dois bolsos laterais e suportes para cinto; — casquete sem pala com vivo azul marinho de 0m,003 nas costuras laterais, com um triângulo equilátero de pano também azul marinho na parte da frente, um (quarenta e um mil e oitocentos réis). ..... 41\$800
2. Uniforme sob medida, para uso interno, de brim mescla superior, marca "agronomo", compreendendo gandola aberta na frente com 3 botões pretos, gola virada e bolso no lado esquerdo; calça comprida com 2 bolsos laterais e suportes para cinto; casquete sem pala com um triângulo equilátero de pano azul na frente, para meninos de 12 a 16 anos, um (dezenove mil e oitocentos réis) ..... 19\$800

Inconfidentes, 17 de julho de 1939. — *José Garcia Martinez*.

Quadro comparativo dos preços dos uniformes sob medida, apresentados em concorrência administrativa realizada neste Aprendizado no dia 17 de julho de 1939, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 7 de julho de 1939

| N. | Discriminação — Unidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Salvador Guedes | José Garcia Martinez | Adjudicatario         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|-----------------------|
| 1  | Uniforme sob medida, para uso externo (passeio), de brim caqui, "Caçador" legítimo, para meninos de 12 a 16 anos, compreendendo: túnica cintada e aberta para trás, gola dupla de cor azul marinho abotoada com um só colchete, 7 botões pretos chatos e lisos, mangas com punhos trapezoidais azul marinho e bolsos laterais; calça comprida com 2 bolsos laterais e suportes para cinto; casquete sem pala com vivo azul marinho de 0m,003 nas costuras laterais, com um triângulo equilátero de pano azul marinho na parte da frente, um ..... 46\$690 | 46\$690         | 41\$800              | José Garcia Martinez. |
| 2  | Uniforme sob medida, para uso interno, de brim mescla superior, marca "Agronomo", compreendendo: gandola aberta na frente com 3 botões pretos, gola virada e bolso no lado esquerdo; calça comprida com 2 bolsos laterais e suportes para cinto; casquete sem pala com um triângulo equilátero de pano azul na frente, para meninos de 12 a 16 anos, um ..... 24\$290                                                                                                                                                                                     | 24\$290         | 19\$800              | José Garcia Martinez. |

Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá", Ouro Fino — Minas Gerais, 17 de julho de 1939. — *Georgino F. Azevedo Paiva*, escrivão G. Visto. — *Hugo de Mesquita Vasconcelos*, dir. tor.

## SOCIEDADES ANONIMAS

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA ITAJUBA' CARIACA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 1939

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 1939, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, 7 acionistas representando 300 ações, ou seja a unidade do capital social, pelo diretor da Sociedade, Sr. Lauro Dias foi declarado que havendo número legal para se deliberar, pedia aos senhores acionistas elegerem aquele que devia presidir os trabalhos, sendo então, por unanimidade escolhido, o doutor Sinval da Silveira Brum, que aceitando convidou o Sr. José de Almeida Cunha Neto, para secretário, que, também aceitando constituiu a mesa. Pelo presidente da assembléia Dr. Sinval da Silveira Brum, foi declarado que de acordo com a convocação feita e publicada no "Diário Oficial" de 22 do corrente mês, o fim da reunião era tomar conhecimento do pedido de renúncia dos diretores senho-

res Lauro Dias e Luiz Neri Dias, bem como de outros assuntos de interesse social, conforme ordem do dia que seria lida a proporção do desenvolvimento dos trabalhos. Assim pedia ao Sr. secretário proceder a leitura da carta dos diretores resignatários, que se acha sobre a mesa, o que foi feito e do teor seguinte: — Srs. Acionistas. Afim de dar-lhes ampla liberdade para decidirem sobre os vários assuntos de interesse social, que deverão ser discutidos em assembléia geral extraordinária, apresentamos a nossa renúncia aos cargos que ocupamos. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1939. — Lauro Dias. — Luiz Neri Dias. Pelo presidente da assembléia foi submetida a discussão a renúncia dos diretores, oferecendo a palavra a quem dela quizesse usar. Pede a palavra o Sr. Dermeval Dias que lhe foi concedida, e declarou que não se podia tomar em consideração aquele pedido de renúncia, uma vez que os diretores resignatários sempre mereceram e continuam merecendo a confiança de todos e que os negócios da Companhia orientados pelos mesmos, tem se desenvolvido a contento geral. Assim propunha a não aceitação da renúncia. Submetida em discussão a proposta acima, e como nenhum acionista pedisse a palavra o Sr. presidente submeteu a mesma em votação, pela chamada nominal de cada um dos acionistas presentes, tendo a mesma sido aceita por unanimidade de votos, apenas com restrição dos dois diretores que se abstiveram de votar. Esta resolução foi

recebida com uma salva de palmas e o Sr. presidente declarou que se congratulava com todos pelo modo acertado de agir recusando a renúncia pedida pelos diretores Lauro Dias e Luiz Nery Dias, que só louvores têm merecido. Em seguida declarou o Sr. presidente da mesa, que o outro assunto que se tinha a resolver era de honorários dos diretores, que pelo art. 13 dos Estatutos, só receberão os honorários ou gratificações que forem fixados pelas assembleias gerais, e até esta data nenhum honorários ou gratificação foi fixado para os diretores, que assim vem prestando serviço gratuito à Companhia. Também, pelos Estatutos anteriores a reforma de 2 de janeiro do corrente, o número de diretores eram quatro muito embora houvessem deliberado os Srs. acionistas, em assembleia geral de 29 de junho de 1937 que só dois diretores funcionassem, ficando assim vagos os cargos, para os quais haviam sido eleitos os senhores Demeval Dias e José de Almeida Cunha Neto, que não aceitando renunciaram no devido tempo, não chegando mesmo aqueles diretores a tomar posse do cargo para que haviam sido eleitos. Por proposta do acionista José Ribeiro Gonçalves, que submetida a discussão e em seguida a votação, foram fixados os honorários de 500\$000 mensais para os diretores, a partir de janeiro de 1940, sendo que os honorários ou gratificações referente ao corrente exercício seriam fixados pela assembleia geral ordinária que conhecesse das respectivas contas. Tendo sido aceito por todos a proposta do acionista José Ribeiro Gonçalves, que foi assim aprovada unanimemente, o Sr. presidente da mesa ainda facultou a palavra a quem dela quizesse usar. Como nenhum acionista pedisse a palavra e não havendo mais assunto a tratar, o Sr. Presidente da mesa suspende os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, sendo a sessão reaberta com a sua leitura, que achada conforme foi unanimemente aprovada e por isso vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1939. — *Synval da Silveira Brum.* — *José de Almeida Cunha Neto.* — *Demeval Dias.* — *Jurema Dias.* — *Luiz Nery Dias.* — *Lauro Dias.* — *José Ribeiro Gonçalves.*

(C — 6.631 — 22-7-1939 — 105\$100)

### COMPANHIA BRASIL INDUSTRIAL

BALANÇO DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1939

#### Ativo

|                                                                                      |                 |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| Fábrica, terrenos, casas e benfeitorias . . . . .                                    | 12.060:293\$100 |                 |
| Material rodante, semoventes, móveis e utensílios . . . . .                          | 29:250\$000     | 12.089:543\$100 |
| Prédio da rua Primeiro de Março n. 125 . . . . .                                     |                 | 140:000\$000    |
| Apólices da Dívida Pública . . . . .                                                 |                 | 840\$100        |
| Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos . . . . . |                 | 10:000\$000     |
| Manufatura . . . . .                                                                 | 2.470:855\$900  |                 |
| Almoxarifado . . . . .                                                               | 1.758:969\$000  |                 |
| Algodão em rama . . . . .                                                            | 142:149\$200    | 1.871:088\$200  |
| Farmácia . . . . .                                                                   | 47:411\$600     |                 |
| Imposto de consumo (estampilhas em ser) . . . . .                                    | 977\$100        |                 |
| Caixas . . . . .                                                                     | 65:728\$700     |                 |
| Devedores diversos . . . . .                                                         | 2.390:168\$600  | 6.846:230\$100  |
| Ações em caução . . . . .                                                            |                 | 60:000\$000     |
|                                                                                      |                 | 19:146:577\$300 |

#### Passivo

|                                        |                |                 |
|----------------------------------------|----------------|-----------------|
| Capital . . . . .                      |                | 9.000:009\$000  |
| Fundo de reserva . . . . .             | 3.200:000\$000 |                 |
| Fundo de desgasto . . . . .            | 4.000:000\$000 |                 |
| Fundo de modernização . . . . .        | 615:000\$000   |                 |
| Lucros suspensos . . . . .             | 391:595\$000   | 8.206:595\$000  |
| Prêmio "Dominique Level" . . . . .     |                | 829\$100        |
| Dividendos e bonus atrasados . . . . . | 40:468\$000    |                 |
| 104º dividendo . . . . .               | 630:000\$000   | 670:468\$000    |
| Folhas a pagar . . . . .               | 118:248\$400   |                 |
| I. A. P. dos Industriários . . . . .   | 9:596\$400     |                 |
| Credores diversos . . . . .            | 1.080:840\$400 | 1.879:153\$200  |
| Capção da diretoria . . . . .          |                | 60:000\$000     |
|                                        |                | 19:146:577\$300 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *Victor Augusto de Azambuja,* diretor-presidente. — *Raphael Julio dos Reis,* contador J. B. C.

(C 6.464 — 22-7-939 — 159\$100)

### SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONOMICA"

#### Em liquidação

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1939

#### Ativo

|                                         |              |
|-----------------------------------------|--------------|
| Caução da diretoria . . . . .           | 10:000\$000  |
| Caixa . . . . .                         | 759\$800     |
| Restituições . . . . .                  | 453\$200     |
| Lucros & perdas da liquidação . . . . . | 93:685\$900  |
| Móveis & utensílios . . . . .           | 4:650\$000   |
| Depósitos . . . . .                     | 1:140\$000   |
| Consignações . . . . .                  | 755:031\$800 |
| Juros & descontos . . . . .             | 111:190\$700 |
| Contas correntes . . . . .              | 4:585\$400   |
|                                         | 981:496\$800 |

#### Passivo

|                              |              |
|------------------------------|--------------|
| Capital . . . . .            | 100:000\$000 |
| Ações em caução . . . . .    | 10:000\$000  |
| Fundo de reserva . . . . .   | 30:000\$000  |
| Obrigações a pagar . . . . . | 827:849\$300 |
| Contas correntes . . . . .   | 13:647\$500  |
|                              | 981:496\$800 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS DA LIQUIDAÇÃO

#### Débito

#### Crédito

|                                     |             |             |
|-------------------------------------|-------------|-------------|
| Saldo devedor desta conta . . . . . | 81:405\$500 |             |
| A Consignações . . . . .            | 1:613\$900  |             |
| A Aluguéis . . . . .                | 2:059\$000  |             |
| A Impostos & licenças . . . . .     | 262\$600    |             |
| A Despesas gerais . . . . .         | 8:344\$900  |             |
| De Balanço . . . . .                |             | 93:685\$900 |
|                                     | 93:685\$900 | 93:685\$900 |
| A Balanço . . . . .                 | 93:685\$900 |             |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — *Joaquim Gonçalves Guimarães,* liquidante. — *Elysio Santos Farinha,* contador.

(C 6.468 — 22-7-939 — 85\$700)

### S. A. "AO BICHO DA SEDA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1939

No dia 26 de junho de 1939, às 14 horas na sede social à rua do Ouvidor n. 169-A, achando-se presentes acionistas em número legal, conforme livro de presença e reunidos de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* para deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da diretoria relativos ao exercício findo e eleger o novo conselho fiscal, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, que convidou para secretário o acionista Sr. Guto Forster.

Constituída, assim, a mesa o Sr. presidente determinou ao secretário que procedesse a leitura do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal. Finda a leitura pôs as ditas peças em discussão, sobre as quais nenhum dos acionistas pediu a palavra e postas em seguida a votação foram unanimemente aprovadas, abstendo-se de votar os diretores e os membros do conselho fiscal.

A seguir o Sr. presidente declarou, que a assembleia devia proceder à eleição do novo conselho fiscal para o corrente exercício. Proclamado o resultado da votação o Sr. presidente declarou eleitos para membros efetivos do Srs. Otto Forster, Johannes Rogge e Helmut Siebert e para suplentes os Srs. Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, Dr. Trajano de Miranda Valverde e Kurt Scobel.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, mandando lavrar a presente ata por mim secretário, a qual, depois de lida e aprovada é por todos os presentes assinada. — Presidente, *Walfrido Bastos de Oliveira Filho.* — Secretário, *Otto Forster.* — *Johannes Rogge.* — *Helmut Siebert.* — *Herm. Zimmermann.* — *Bernardo Bücken.* — *Trajano de Miranda Valverde.* — *Max Bohm.* — *Kurt Scobel.*

(C 6.632 — 22-7-939 — 51\$000)

## COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

## (Liquidação das operações de seguros de vida "Grupo B")

A Companhia Paulista de Seguros, por seus diretores, faz saber a todos os interessados, pelo presente edital, nos termos do regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, que o seu balanço, bens do ativo e credores, relativos às operações de seguros de vida (grupo B), em 31 de março último, são os seguintes:

## BALANÇO

## Ativo

|                                                  |                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| Apólices gerais:                                 |                       |
| Depositadas no Tesouro Nacional . . . . .        | 160:000\$000          |
| Em carteira . . . . .                            | 65:600\$000           |
| Ações da Companhia Paulista de E. de Ferro . . . | 899:879\$600          |
| Caixa . . . . .                                  | 204:483\$570          |
| <b>Total . . . . .</b>                           | <b>1.329:963\$170</b> |

## Passivo

|                                        |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|
| Capital desta Carteira . . . . .       | 1.000:000\$000        |
| Apólices saldadas a pagar . . . . .    | 9:678\$000            |
| Lucros e Perdas:                       |                       |
| Saldo em 31 de março de 1939 . . . . . | 320:285\$170          |
| <b>Total . . . . .</b>                 | <b>1.329:963\$170</b> |

## Bens do ativo

## Títulos depositados no Tesouro Nacional:

200 apólices federais nominativas, juros de 5 % ao ano, uniformizadas do valor nominal de Rs. 1:000\$000 cada uma, de números 450.895 a 450.974 — 305.405 a 305.414 — 440.771 a 440.780 — 35.255 — 38.455 — 38.456 — 72.016 — 72.780 a 72.785 — 116.377 — 116.378 — 119.108 — 119.109 — 153.097 — 188.090 a 188.092 — 200.804 a 200.825 — 450.288 a 450.300 — 364.072 a 364.088 e 18.170 a 18.199 cotadas em 160:000:000.

## Em Carteira:

82 apólices federais nominativas, juros de 5 % ao ano, uniformizadas, do valor nominal de Rs. 1:000\$000 cada uma, de números 185.697 a 185.700 — 185.701 a 185.731 — 282.452 a 282.473 — 354.114 a 354.118 e 433.771 a 433.790 cotadas em 65:600\$000.

3.529 ações da Companhia Paulista de Estradas de Ferro do valor nominal de Rs. 200\$000 cada uma, representadas pela Cauceia n. 70.160, cotadas em Rs. 899:879\$600.

## CREDORES

## a) Relação dos credores privilegiados por apólices saldadas:

| Nome do segurado                           | Valor da apólice  |
|--------------------------------------------|-------------------|
| Francisco Pereira de Arruda . . . . .      | 1:500\$000        |
| Evaristo Antônio Gonçalves . . . . .       | 770\$000          |
| Inácio da Costa Nogueira . . . . .         | 1:500\$000        |
| Antônio Eugênio de Oliveira . . . . .      | 305\$000          |
| Júlio Enes da Silva . . . . .              | 700\$000          |
| João Syring . . . . .                      | 1:500\$000        |
| Charles Eilhelm Alexander Rodeck . . . . . | 2:070\$000        |
| Biagio Néri . . . . .                      | 1:333\$000        |
| <b>Total . . . . .</b>                     | <b>9:678\$000</b> |

## b) Não ha credores da Fazenda Nacional.

## c) Não ha quaisquer outros credores.

Ficam, assim, os interessados, inclusive portadores de apólices saldadas, na forma dos arts. 27 § 6.º e 34 e seus parágrafos, do regulamento baixado com o Decreto número 21.828, de 14 de setembro de 1932, convidados a apresentar reclamações, quer quanto à importância e classificação dos créditos, quer quanto a qualquer omissão porventura existente neste edital, até o dia 30 do mês de agosto deste ano, sob pena de perderem direito a qualquer futura contestação até mesmo por via judicial, "ex-vi" do disposto no § 3.º do citado art. 34.

As reclamações deverão ser dirigidas, dentro do prazo acima referido, para a sede da Companhia, à rua São Bento n. 231, sobrado em São Paulo, ou para qualquer das Inspetorias de Seguros do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

As Inspetorias de Seguros referidas são as seguintes:

1.ª Circunscrição: — Sede, Belém — Rua 15 de Novembro número 155, 1.º andar; abrangendo os Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Piauí e o Território do Acre.

2.ª Circunscrição — Sede, Recife — Rua da Alfândega n. 130, sobrado; abrangendo os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas.

3.ª Circunscrição — Sede, São Salvador — Rua Torquato Bafa n. 3, 3.º andar, apartamento 4; abrangendo os Estados de Sergipe e Bahia.

4.ª Circunscrição — Sede, Distrito Federal — Palácio do Trabalho, Esplanada do Castelo, 7.º andar; abrangendo os Estados de Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Goiás.

5.ª Circunscrição — Sede, São Paulo — Rua João Bricola número 10, 5.º andar, salas 528 a 535; abrangendo os Estados de São Paulo, Paraná e Mato Grosso.

6.ª Circunscrição — Sede, Porto Alegre — Rua Uruguai n. 91, salas 28, 30, 32 e 34; abrangendo os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

São Paulo, 21 de julho de 1939. — N. de Moraes Barros, diretor-presidente. — Lauro Cardoso de Almeida, diretor-gerente. — Alfredo Vaz Cerquinho, diretor secretário.

Tabelionato Veiga (3. Paulo — Rua S. Bento, 41). — Reconheço as firmas supra enumeradas de um a três. — São Paulo, Tabelionato Veiga, 21 de julho de 1939. — Em testemunho (sinal público), da verdade. *Ignácio U. da Veiga*, oficial maior.

(C—6.473 — 22-7-939 — 465\$100 — 3 vezes).

## S. A. DE PERFUMARIAS J. &amp; E. ATKINSON

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 10 DE AGOSTO DE 1939

## Senhores acionistas:

De acôrdo com as determinações legais, temos a satisfação de submeter à vossa apreciação o balanço geral, referente ao exercício financeiro terminado em 31 de dezembro de 1938.

Embora não sendo compensador o resultado equivalente ao exercício findo, não podemos deixar de assinar a boa aceitação dos produtos, assim como termos esperanças de bons resultados no próximo ano.

O balanço e seus anexos, devidamente aprovados pelo conselho fiscal, poderão orientar-vos sobre a marcha dos nossos negócios.

Ficamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que porventura venham necessitar.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1939. — A diretoria.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

## Ativo

|                                              |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------|
| Maquinismos, ferramentas, móveis, utensílios |                       |
| automóveis, etc. . . . .                     | 2.095:374\$670        |
| Stocks . . . . .                             | 2.349:679\$710        |
| Devedores diversos . . . . .                 | 1.606:882\$600        |
| Diversas contas . . . . .                    | 152:395\$100          |
| Caixa e bancos . . . . .                     | 318:609\$700          |
| <b>Total . . . . .</b>                       | <b>6.522:942\$080</b> |

## Passivo

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| Capital . . . . .            | 2.000:000\$000        |
| Fundo de reserva . . . . .   | 258:163\$500          |
| Reserva geral . . . . .      | 500:000\$000          |
| Devedores diversos . . . . . | 3.063:972\$680        |
| Diversas contas . . . . .    | 253:147\$720          |
| Lucros e perdas . . . . .    | 447:658\$180          |
| <b>Total . . . . .</b>       | <b>6.522:942\$080</b> |

E. G. Jones, presidente. — W. Robson, contador.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, no cumprimento do seu dever, reuniram-se para proceder ao exame das contas, balanço e documentos referentes ao exercício financeiro terminado em 31 de dezembro de 1938, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que todos os atos e contas da diretoria sejam aprovados pelos senhores acionistas, na assembleia geral ordinária próxima.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1939. — Arthur Cyril Ciceri. — Herbert Cane. — Afranio Coutinho.

(C 6.470 — 22-7-939 — 81\$700)

## SOCIEDADE ANÔNIMA LANIFÍCIOS MINERVA

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos oito (8) dias do mês de julho de 1939 (mil novecentos trinta e nove), na sede social da Sociedade Anônima Lanifícios Minerva, à rua Pinto Guedes número 83 (oitenta e três), nesta cidade do Rio de Janeiro, com a presença de acionistas representando número legal, conforme demonstra o livro de presença, por indicação dos acionistas presentes, foi assumida a presidência pelo Sr. Cesar Giorgi que, convidou para secretário o Sr. Frederico Kern. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. Presidente que estava aberta a sessão da assembleia geral ordinária de acionistas da Sociedade Anônima Lanifícios Minerva, para tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938 e bem assim para a eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício corrente e fixação dos respectivos honorários, de acordo com o aviso de convocação publicado no *Diário Oficial* em 24 de junho de 1939. Postos em discussão o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal e não tendo ninguém pedido a palavra, o Sr. Presidente submeteu os referidos documentos a votação, constatando-se terem sido aprovados unanimemente, com as abstenções legais. Passando-se a segunda parte da convocação, procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal e Suplente para o exercício corrente. Obedecidas as formalidades legais, verificou-se terem sido reeleitos por unanimidade de votos para o Conselho Fiscal, os senhores:

Augusto Custódio Vilas.  
Augusto Soares de Sousa Batista.  
Bento Ernesto Pinto.  
E para suplentes os senhores:  
George Dale.  
Quintino Caliera.  
Salvador Calvente.

Em seguida pede a palavra o acionista Sr. Rogério Giorgi que, propõe manter os honorários que vigoraram no exercício anterior, tendo sido aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1939. — Frederico Kern. — Cesar Giorgi. — Rogério Giorgi. — Julio Giorgi. — Alfredo Giorgi. — D. Maria Giorgi, pp. Rogerio Giorgi. — D. Amelia Giorgi, pp. Rogerio Giorgi. — D. Brasilina Giorgi, pp. Rogerio Giorgi. — D. Adelia Giorgi, pp. Rogerio Giorgi. — Gustavo Vergeat. — Lamberto Sambi.

(C. 6.465 — 22-7-1939 — 558100)

## S. A. FORÇA E LUZ VERA CRUZ

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALISADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 1939 DA S. A. FORÇA E LUZ VERA CRUZ

Aos vinte e tres dias do mês de junho de 1939, às 15 horas, em sua sede social, à rua da Quitanda n. 60, 2º andar, de acordo com a convocação feita no "Diário Oficial", de 8 de junho de 1939, reuniram-se em assembleia geral ordinária, os Srs. acionistas constantes do livro de presença, representando o total do capital social, seja 7.500 ações no valor de 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis). Assumiu a presidência, o Sr. Dr. Alvaro Soares de Sampaio, presidente interino, que declarou, que achando-se no recinto o Sr. Dr. Alberto Soares de Sampaio, presidente efetivo da Sociedade, perguntava-lhe, se desejava reassumir as suas funções. Tendo sido aceito pelo Dr. Alberto Soares de Sampaio, o Dr. Alvaro de Sampaio, transmite-lhe o cargo. Assumindo a presidência, o Dr. Alberto declarou ser a presente assembleia, ordinária, conforme a convocação do "Diário Oficial", para que os Srs. acionistas tomassem conhecimento e discutissem o relatório da Diretoria, balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1938, e para que elegessem os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o novo exercício.

Havendo número legal de acionistas no recinto, o Sr. diretor presidente, declara instalada a assembleia, convidando os Srs. acionistas, para indicarem dentre os presentes, um, para presidir os trabalhos da assembleia. Para tal desempenho, foi aclamado por todos os presentes, o Sr. Agenor Martins, que tendo assumido a presidência da assembleia, agradeceu tão honrosa distinção, e convidou para servirem de 1º e 2º secretários respectivamente, aos Srs. Arnaldo da Costa Cruz e Dr. Roberto de Faria, o que foi aceito.

Achando-se pois, definitivamente instalada a assembleia geral ordinária, o Sr. presidente, manda que o Sr. 1º secretário, proceda à leitura do relatório da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1938. Por proposta do Sr. Dr. Eduardo S. Sampaio, aprovada unanimemente, foi dispensada a leitura de tais documentos, pois todos os Srs. acionistas presentes, já os tinham examinado devidamente.

Posto em discussão o relatório da Diretoria, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1938 e o respectivo parecer do

Conselho Fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos submetidos a votação e aprovados unanimemente.

A seguir o Sr. presidente da mesa, pediu aos Srs. acionistas presentes, que elegessem, pela forma habitual, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o novo exercício. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se a reeleição dos Srs., Dr. Alvaro Soares de Sampaio e Agenor Martins, e a eleição do Sr. José do Prado Peixoto; tendo sido reeleitos os suplentes em exercício e que são os Srs. Dr. Antônio Teixeira de Lemos, Dr. Eduardo Soares de Sampaio e Dr. Roberto Faria. O Conselho Fiscal e respectivos suplentes, eleitos, foram empossados imediatamente.

Em seguida, o Sr. Dr. Eduardo Soares de Sampaio, pede a palavra e apresenta a proposta para que seja convocada uma assembleia geral extraordinária, afim de serem discutidas e aprovadas as modificações que propõe, sejam feitas nos estatutos sociais, justificando que tais modificações se irapõe em virtude do aumento do capital e do progressivo desenvolvimento da sociedade atribuirem à sua diretoria, novas responsabilidades e encargos, aconselhando pois a sua reorganização. Também o Sr. Dr. Antônio Teixeira de Lemos, que tinha pedido a palavra, apresenta a seguinte proposta: que a Diretoria fique autorizada a contratar, em caráter permanente, os serviços de um juríconsulto, para consultor jurídico da Sociedade, cujos honorários, serão arbitrados pela Diretoria, dentro das possibilidades orçamentárias.

Consultada pelo Sr. presidente a assembleia, sobre as propostas apresentadas, pelos Srs. Dr. Eduardo Soares de Sampaio, e Dr. Antônio Teixeira de Lemos, são ambas unanimemente aprovadas, ficando determinado que a convocação da assembleia geral extraordinária será feita pelos meios ordinários. O Sr. presidente pergunta se mais alguém desejava fazer uso da palavra, tendo pedido a palavra o Sr. Dr. Eduardo Soares de Sampaio, que propos fosse incluído na ata um voto de louvor a Diretoria em exercício pela sua profícua administração e também um voto de congratulações a mesa que presidiu os trabalhos, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. presidente disse que nada mais havendo a tratar e mais ninguém desejando a palavra, suspendia a sessão por uma hora afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão foi esta lida aos presentes pelo Sr. 1º secretário, e tendo sido aprovada plenamente foi assinada pelo Sr. presidente, pelo Sr. 1º secretário, por mim, 2º secretário que a lavei e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1939. — Agenor Martins. — Arnaldo da Costa Cruz. — Dr. Roberto Faria. — Dr. A. Soares de Sampaio. — Dr. Alberto S. Sampaio. — Dr. Eduardo S. Sampaio. — Dr. Bento S. Sampaio. — Dr. Antônio Teixeira de Lemos.

## RELATÓRIO

Srs. acionistas:

De acordo com as determinações dos nossos estatutos, aqui estamos para apresentar ao vosso exame o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1938, e, dizer-vos alguma coisa sobre o que de mais relevante ocorreu no exercício encerrado. Como já é do vosso conhecimento, instalamos o nosso escritório geral à rua da Quitanda número 60, 2º andar, em cumprimento às disposições aprovadas na Assembleia Geral extraordinária, realizada em nossa antiga sede em Pati do Alferes, em 26 de maio de 1938, podendo assegurar-vos que a mudança do escritório de Pati do Alferes, nenhum transtorno trouxe ao nosso movimento ordinário, tendo entretanto, confirmado as vantagens previstas, para a administração comercial.

O aumento do capital social de quatrocentos para mil e quinhentos contos de réis, consequência lógica e natural do desenvolvimento progressivo dos serviços e instalações resultou em novos e multiplos encargos para a Diretoria, e estes, pelo que está previsto, só tendem a aumentar, e por isto alvitrámos o desdobramento da diretoria na forma anexa. Por este desdobramento, e também, pela continua reforma de leis e pela promulgação de novas leis sobre comércio e indústria, torna-se necessária a criação do cargo de "consultor jurídico", pois é evidente que a interpretação das leis e suas consequências só podem ser devidamente apreendidas e debatidas por um doutor em direito. Quer a proposta do desdobramento da diretoria, quer a da criação do cargo de "consultor jurídico" reservamos-nos para apresentá-la em assembleia para ser devidamente estudada e aprovada.

É nosso dever, fazer-vos ressaltar quanto o nosso gerente-técnico, Dr. Lagrotta tem se esforçado para continuar a manter em perfeita forma todos os serviços e instalações, e tendo feito durante o exercício, a substituição e retificação de linhas, e a substituição de material obsoleto, permitiu não só atender ao serviço normal como também atender ao aumento proveniente de novas ligações, principalmente para indústrias, tornado-se merecedor dos nossos louvores, os quais também estendemos a todos os auxiliares pelo zelo e boa vontade da sua colaboração.

É grato, ainda, dizer-vos que não medindo sacrifícios, conseguimos manter durante o exercício financeiro encerrado, o mais perfeito equilíbrio, chegando ao seu término, sem aumentar o prejuízo que nos foi legado.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — A. Soares de Sampaio. — Bento S. Sampaio.

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

## Ativo

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| Valores imobilizados .....            | 1.963:571\$000 |
| Valores mobilizáveis .....            | 92:431\$400    |
| Disponibilidades imediatas .....      | 1:597\$500     |
| Disponibilidades a prazo .....        | 433:184\$900   |
| Valores compensados .....             | 30:855\$000    |
| Pagamentos antecipados .....          | 2:281\$000     |
| Contas de resultados (prejuízo) ..... | 82:287\$300    |

2.636:208\$400

## Passivo

|                                         |                |
|-----------------------------------------|----------------|
| Capital .....                           | 1.500:000\$000 |
| Fundo de reserva para depreciação ..... | 55:163\$000    |
| Não exigível .....                      | 201:980\$700   |
| Contas correntes credores .....         | 741:217\$900   |
| Exigível a curto prazo .....            | 105:828\$000   |
| Valores compensados .....               | 30:855\$000    |
| Contas de ordem .....                   | 1:163\$800     |

2.636:208\$400

(Importa este balanço em dois mil seiscentos e trinta e seis contos duzentos e oito mil e quatrocentos réis).

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *A. Soares de Sampaio*, diretor-presidente. — *Bento S. Sampaio*, diretor-gerente. — *Arnaldo da Costa Cruz*, chefe geral da Contabilidade.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS &amp; PERDAS"

## Débito

|                                             |              |
|---------------------------------------------|--------------|
| Prejuízo anterior .....                     | 82:287\$300  |
| Custos gerais .....                         | 230:146\$700 |
| Impostos e seguros .....                    | 15:048\$700  |
| Movimento no exercício e depreciações ..... | 57:678\$100  |

391:160\$800

## Crédito

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Receita geral do exercício ..... | 308:873\$500 |
| Prejuízo .....                   | 82:287\$300  |

391:160\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *A. Soares de Sampaio*, diretor-presidente. — *Bento S. Sampaio*, diretor-gerente. — *Arnaldo da Costa Cruz*, chefe geral da Contabilidade.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em obediência as disposições da lei e dos estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal da S.A. Força e Luz Vera Cruz, infra assinado, procedeu como lhe cumpria, ao exame do balanço e das contas da administração da Sociedade, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, tendo a satisfação de verificar a perfeita exatidão de todas as contas e respectiva escrituração.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Dr. Antonio Teixeira de Lemos*. — *Dr. Eduardo S. Sampaio*. — *Agenor Martins*.

(C. 6.627 — 22-7-39 — 427\$400.)

## ANUNCIOS

## Banco de Crédito Geral

Na tesouraria deste Banco, diariamente, a partir do dia 26 do corrente mês, se fará o pagamento do 10º dividendo, correspondente ao primeiro semestre de 1939, à razão de 12 % ano.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1939. — *A diretoria*

(C 6.620 — 20-7-1939 — 24\$500 — 3 vezes)

## Companhia Auxiliar de Resgate e Propaganda S. A.

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 31 de julho de 1939, às 16 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 51, sobrado, nesta Capital, afim de se proceder à eleição da nova diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1939. — *A diretoria*

(C 6.701 — 21-7-1939 — 50\$000 — 3 vezes)

## Empresa Industrial de Saltos S. A.

## SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

## AVISO AOS INTERESSADOS

De acôrdo com a deliberação em assembléia geral da Empresa Industrial de Saltos S. A., com sede nesta cidade, à rua do Cortume n. 76, para o aumento de capital de 200:000\$000 (duzentos contos de réis) para 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), a partir de hoje e pelo prazo de 10 dias fica a lista de subscrição à disposição dos senhores acionistas e do público em geral, na sede social da empresa, das 9 às 11 horas, diariamente.

As novas ações serão de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, e terão seus possuidores iguais direito aos dos possuidores de ações antigas, porém, só os gozarão depois de expedidas as cautelas, o que será feito sessenta dias após o encerramento da subscrição.

O pagamento das quantias subscritas far-se-á no ato da subscrição e caso não seja o aumento do capital subscrito integralmente, serão as quantias devolvidas 48 horas após o encerramento da subscrição, conforme foi deliberado pela diretoria. — O presidente, *Joaquim Ambrozio Ramos*.

(C 6.624 — 20-7-1939 — 88\$700 — 3 vezes)

## Sudeleiro S. A.

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede da sociedade, às 16 horas do dia 27 do corrente, afim de aprovar o aumento autorizado do capital social e a modificação de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1939. — *Gabriel Teixeira*, presidente.

(C 6.712 — 21-7-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

## Companhia Inhangá S. A.

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para, na forma dos estatutos, comparecerem à sede da companhia, na rua Sete de Setembro n. 65, 2º andar, às 2 horas do dia 6 de agosto próximo futuro, afim de tomarem conhecimento das contas, atos da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros cujo mandato já tenha terminado.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1939. — *A diretoria*

(C 6.709 — 21-7-1939 — 45\$900 — 3 vezes)

## A Praça

David Abramovitz e Salomon Samsovicz, sócios componentes da firma comercial D. Abramovitz & S. Samsovicz, estabelecida à rua Estácio de Sá n. 130, comunicam aos seus amigos, freguezes e à praça em geral, que por despacho do diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, de 12 do corrente mês, foi feita a retificação do nome da firma, que doravante passará a ser do modo e pela forma que se acha na presente comunicação.

Distrito Federal, 17 de julho de 1939. — *David Abramovitz*. — *Salomon Samsovicz*. — *D. Abramovitz & S. Samsovicz*.

Reconheço a firma D. Abramovitz & S. Samsovicz.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Oldemar de Faria*, tabelião.

(C 6.561 — 21-7-1939 — 52\$000 — 3 vezes)

## S. O. S.

## (SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS)

## ASSEMBLÉIA GERAL

## Segunda convocação

De acôrdo com os arts. 25 e 27 dos estatutos, a diretoria de "S. O. S." convoca seus associados para uma assembléia geral, afim de ouvirem a leitura do relatório e prestações de contas relativas ao quinto exercício anual da sociedade, encerrado em 30 de junho do corrente ano.

A assembléia realizar-se-á na sede de "S. O. S.", avenida Mem de Sá n. 152, às 16 horas, todia 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1939. — *Edith Fraenkel*, presidente. — *Nanoca Dionisio Cerqueira*, secretária. — *Eugenia Hamann*, tesoureira.

(C 6.454 — 20-7-1939 — 52\$000 — 3 vezes)

## 3. A. de Perfumarias J. &amp; E. Atkinson

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à rua Maxwell n. 336, nesta, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891. — *A diretoria*.

(C 6.472 — 22-7-1939 — 6\$100)

**S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede da sociedade, à rua Maxwell n. 336, nesta, no dia 10 de agosto próximo, às 14 horas, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, relatório da diretoria e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1939. — *A diretoria.*

(C 6.471 — 22-7-1939 — 10\$200)

**Empresa das Águas de Caxambú****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 9 de agosto próximo, às 14 horas, na sede social, à rua 1º de Março n. 107, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social findo em 30 de junho próximo passado e procederem à eleição do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1939. — *A diretoria.*

(C 6.462 — 22-7-1939 — 15\$300)

**Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os associados e a classe em geral, para a reunião a realizar-se terça-feira, dia 25, às 14 horas, em nossa sede social, à praça Tiradentes n. 73, 1º andar, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

1º, dar conhecimento à classe do caso da mistura de farinhas panificáveis;

2º, interesses gerais. — *Benito Lopes de Castro*, presidente.

(C 6.630 — 22-7-1939 — 22\$400)

**Companhia Brasil Industrial**

RUA 1º DE MARÇO N. 125 — 1º

Do dia 26 a 28 do corrente e depois às quintas-feiras, será pago, no escritório desta companhia, das 13 1/2 às 15 horas, o 104º dividendo relativo ao 1º semestre de 1939.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1939. — O diretor-tesoureiro, *Antonio de Andrade Botelho.*

(C 6.463 — 22-7-1939 — 11\$200)

**Companhia de Transportes Planacrios do Rio de Janeiro S. A.****SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas, nos termos do art. 13 dos estatutos sociais, a se reunir em assembleia geral extraordinária, na sede desta companhia, à avenida Rio Branco n. 136, sala 602, às 16,30 horas do dia 28 de julho corrente, para o fim de ser ratificado o aumento do capital proposto e votado na 5ª assembleia extraordinária, realizada a 7 de novembro de 1938.

A presente convocação é feita em virtude de não se ter verificado a presença de acionistas em número legal para ser realizada a assembleia em primeira convocação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1939. — *A diretoria.*

(C 6.629 — 22-7-1939 — 25\$500)

**Casino Balneário da Urca S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 25 do corrente, na sede social, à avenida João Luiz Alves ns. 13 e 14, às 15 horas, para tomarem conhecimento das contas e do balanço geral do exercício encerrado em 30 de junho próximo passado, elegerem os novos membros do conselho fiscal e seus suplentes, que funcionarão no próximo exercício, bem como tratarem de assuntos de interesse geral da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1939. — *A diretoria.*

(C 6.255 — 8-7-1939 — 65\$300 — 4 vezes)

**Companhia Construtora e Imobiliária do Rio de Janeiro****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 24 do corrente, na sede social, à rua Marechal Cantuária n. 386-C, afim de conhecerem as contas e o balanço geral do exercício encerrado em 30 de junho próximo passado; elegerem o conselho fiscal e seus suplentes, que deverão funcionar no próximo exercício, bem como tratarem de assuntos de interesse geral da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1939. — *A diretoria.*

(C 6.256 — 8-7-1939 — 65\$300 — 4 vezes)

**Caixa Beneficente e Auxiliar dos Empregados Municipais****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores associados desta Caixa a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 24 de julho do corrente ano, às 18 horas, na sede social, à rua Senhor dos Passos n. 108, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas, balanços e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao 4º exercício desta Caixa. — *A diretoria.*

(C 6.350 — 14-7-1939 — 58\$100 — 3 vezes)

**Graficor Concentra Hartmann Irmãos Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas da Gráfica Concentra Artmann Irmãos S. A. para a assembleia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à praia de São Cristóvão n. 249, no dia 31 de julho vindouro, às 16 horas, para deliberação sobre o inventário, contas, e balanço relativos ao ano de 1938, bem como para eleição de membros da sua diretoria e do conselho fiscal.

Os senhores acionistas deverão exibir as suas ações à mesa, para conferência com a sua declaração no livro de presença.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — *A diretoria.*

(C 5.898 — 29-6-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

**Carteira de identidade perdida**

Alvaro Torreggiani Pinto perdeu a carteira de identidade número 125.880, de Alvaro Pinto. Quem encontrou é favor entregar na rua Pedro I n. 53. — *Alvaro Torreggiani Pinto.*

Reconheço a firma Alvaro Torreggiani Pinto.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Oscar Borges*, tabelião substituto.

(C 6.469 — 22-7-1939 — 11\$200)

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

Boletim n. 166

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 21 de julho de 1939

## Privilegio de invenção

Empresa Elebro Hidráulica Limitada — Aquecedor a álcool para chuveiro ou ducha de banheiro (termo 21.583). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do dec. 16.261 de 1923, por ter sido formulado irregularmente.

## Títulos de estabelecimentos

José Leopoldo Guimarães de Carvalho — O BRONZEIRO — classe 5 (termo 58.952). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do dec. 24.507 de 1934.

Rafael Nogueira — DROGARIA CATEDRAL — classe 3 (termo

## Nome comercial

Empresa Internacional de Transportes Limitada — EMPRESA INTERNACIONAL DE TRANSPORTES LTDA. — (termo 57.871). — Registre-se, de acordo com os arts. 26 n. 2 e 28 do dec. 24.507 de 1934.

## Transferência de marcas

Impermeabilizantes Retracua Limitada (9.614-39 — transferência para o seu nome da marca "RETRAGUA", depositada sob o n. 45.287), Wolffmetal Ltda., (2.289, 2.290 e 2.291-38) — transferência para o seu nome das marcas "25 Talheres" (ns. 40.885 e 40.886) e "Níkel Prata" (n. 43.257) concedidas a Indústrias Sousa Ribeiro). — Anote-se as transferências.

## Exigências

Hanehel & Sohn G.m.H., (termo 21.672). — Preste esclarecimentos.

Alvim & Freitas Ltda. (4.733-39 junto ao termo 40.391). — Mantenho o despacho.

Paulo Jacob Berti e Antônio Sebastianelli (termo 20.659). — Apresente novos relatórios de acordo com os pareceres.

Globo (termos 51.977, 51.976, 51.978 e 51.979), e Francisco Acuarone (termo 59.961). — Apresentem novo clichê melhor caracterizando a marca.

## Diversos

Alvaro M. Rodrigues (15.920-39) — Nada há que deferir.

## Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 21 de julho de 1939

## Exigências

Alberti & Stadler (termo 23.441). — Satisfazam a exigência da Secção.

Angelo Maria Patitucci (termo 22.806), e Mikael Vogel (termo n. 19.427). — Cumpram a exigência do técnico.

Brohlal Aktiengesellschaft für Stein-und Tonindustrie (termo n. 23.422). — Concedo o prazo. Apresente procuração.

## Diversos

Aladar Fehr (termo 23.423), William Cornelius McKeirnan e Charles Solomon Davidson (termo 23.424) e Sérgio Filhos & Companhia Ltda. (termo 23.407). — Concedo o prazo.

## Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 21 de julho de 1939

## Diversos

(\*) Manuel da Silva Cardoso (termo 53.915). — Aguarde-se solução dos termos ns. 57.017 e 41.324.

Augusto da Fonseca Brito (1.893-39 junto a marca 40.974). — Aguarde-se solução da caducidade n. 40.974.

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

## NOTICIÁRIO

## RECURSOS

Georg Kugel e Carlos Otto Stroetter (16.737 de 18-7-39) recorrendo do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o n. 22.289.

J. Fernandes Chaves (16.105 de 11-7-39) recorrendo do despacho que indeferiu o modelo de utilidade depositado sob o número 22.279.

## Chamada para pagamento de taxa

Estão convidados a comparecer a este Departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa final para expedição dos certificados (dec. n. 614, de 12 de agosto de 1938), os requerentes ou seus procuradores abaixo mencionados.

N. 29.273 — Setubal Roxo — J. M. da Fonseca Sucessores Limitada.

N. 47.282 — Protial — Laboratório Klauter Ltda.

N. 50.138 — Recorde — Irmãos Janeiro.

N. 52.035 — Edifício Comercial — Edgar Raja Gabaglia.

N. 54.748 — Farias — Pinheiro Gomes & Comp.

N. 51.903 — Brancoão — Vieira Brandão & Comp.

N. 53.949 — Café da Serra — Herculanio de Góis.

N. 56.918 — G S M Dr. Gumercindo Saraiva de Melo.

N. 57.008 — Elixir de Motarinho — Prado & Comp. Ltda.

N. 57.009 — Cardiosclerol — Prado & Comp. Ltda.

N. 57.072 — Casa da Cotia — José da Silva Oliveira & Comp. Ltda.

N. 57.195 — Astropalein — A. B. Astra.

N. 57.535 — Acamina — Soc. An. Maggioni & Comp.

N. 57.591 — Alfaiataria Croce — Rafael Croce.

N. 57.683 — Casa Marlene — Nagib Elias Sada.

N. 57.730 — Sedafil — Maltharia Sedan S/A.

N. 57.849 — Phywe — Luik & Kleiner Ltda.

N. 58.156 — Resário — Ferreira & Moutinho.

N. 58.208 — Mundial — Angelo Pellegrino.

N. 58.345 — Tango — Vicente Fantini.

N. 58.451 — Printer — Sábado D'Angelo.

N. 58.488 — A Auxiliadora — Benedito Pedro de Paiva

N. 59.020 — Loção Guarani — Antônio Caruso.

N. 59.050 — O Rei das Roupas Feitas — Hotel Maklas.

N. 59.138 — Brilhante — Alvim & Freitas.

N. 59.203 — Malaricida — Sociedade Vermilionicas Ltda.

N. 59.425 — Neisserlisan — J. A. Correia & Comp. Ltda.

N. 59.440 — Casa Máxima — Joias Maxima Limitada.

N. 59.554 — Joalheria Batista — Eduardo Batista.

N. 59.566 — Cabloco — Nardelli & Comp.

N. 59.691 — Casa Hilpert S/A — Casa Hilpert S/A.

N. 59.883 — Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo — Dr. Horácio Berlinek.

N. 59.799 — A E C O — Automatic Electric Company.

N. 60.019 — Figura de Folha de Trêvo — Perfumaria Mascote Limitada.

N. 60.026 — Elmo — Sociedade Produtos Phenix Limitada

N. 60.070 — Espirobisan — Ubaldo Massara & Comp. Ltda

N. 60.125 — Multiflores — Nora & Comp.

N. 60.226 — Instituto de Ciências e Letras — Humberto Alfredo Pucca.

N. 60.268 — Langeria — Costa Silva & Comp.

N. 60.280 — Sumaré — M. Giesta & Soares.

N. 60.294 — Nestocal — Ubaldo Massara & Comp. Ltda.

N. 60.329 — Leblon — Garcia Alves de Andrade.

N. 60.391 — Labrapia — Laboratório Brasileiro de Quimiote-rapia Ltda.

N. 60.392 — Fábrica Santa Izabel — Ribeiro Sousa & Fernan-des.

N. 60.403 — Sic — Manuel Zapico Antuna.

N. 60.426 — Republic Steel Corporation.

N. 60.427 — Keros Kepoch — Aktiebolaget Keros.

N. 60.440 — S/A Comércio e Indústria Rebelo Lourenço — S/A Comércio e Indústria Rebelo Lourenço.

- N. 60.523 — Hart — Parr — Oliver Farm Equipment Company.  
 N. 60.524 — Antisifilida — Laboratório Thibaut Ltda.  
 N. 60.474 — O Exército de Salvação — Exército de Salvação.  
 N. 60.509 — Rentam — Oscar Girardelli.  
 N. 60.635 — Laboratório Químico Farmaceutico Fatigati — Cristovão Fatigati.  
 N. 60.637 — Licor de Romã Fatigati — Cristovão Fatigati.  
 N. 60.642 — Casa dos Dois Mil Réis de Michel Bayes — Michel Bayes.  
 N. 60.700 — Empresa Conservadora de Prédios e Assistência Predial — Francisco Antônio de Oliveira.  
 N. 60.781 — Ergologia — Fioravanti di Piero.  
 N. 60.812 — Sterilamp — Westinghouse Electric & Manufacturing Company.  
 N. 60.825 — Café, Leitaria e Bilhares Monumental — Claudino Cunha & Irmão.  
 N. 60.051 — Sol — W. Gerwin, Limited.  
 N. 60.964 — Berkefeld — Berkefeld — Filter Gesellschaft und Collet Filterwerke G. M. B. H.  
 N. 60.990 — Laqué Copacabana — Lohman & Murgel Limitada.  
 N. 61.002 — Caldeiraria Hercule — Humberto Ippoliti & Bim.  
 N. 61.021 — Rotenox — Jaime Torres.  
 N. 61.022 — Krinoentren — Produtos Farmaceuticos Krinos Ltda.  
 N. 61.024 — Krinodys — Produtos Farmaceuticos Krinos Ltda.  
 N. 61.040 — Suquinho — Companhia Usinas Nacionais.  
 N. 61.042 — Caróide — Farmaco Limitada.  
 N. 61.043 — Caroid — Farmaco Limitada.  
 N. 61.055 — Casa Direta — Artur Bonfá.  
 N. 61.657 — Ao Império das Meias — I. Giorgio & Comp.  
 N. 61.062 — Fúco — Empresa Jornalística & Razão Sociedade Ltda.  
 N. 61.063 — Tomavitina — Laboratório Ultramed Ltda.  
 N. 61.064 — Seda "Gutermann" — Gutermann & Comp.  
 N. 61.069 — Meireles, Sousa & Comp.  
 N. 61.078 — Aracne — Lingerie Brasileira Limitada.  
 N. 61.083 — Bisulfan — Laboratório Biológico Limitada.  
 N. 61.089 — Grumete — J. Alves de Carvalho & Comp.  
 N. 61.104 — Café Colosso — Samuel Joaquim Paixão.  
 N. 61.009 — Universal — Giovanni Pini.  
 N. 61.197 — Panelaria Natal — Ruben Teixeira.  
 N. 62.876 — Anterofisina — Carlos da Silva Araujo, Sociedade Anônima.

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de receberem os seus certificados de registros de marca, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

- N. 60.358 — Roberto Franz Joseph Kronig, marca "F. K. R.", (título n. 39.400).  
 N. 60.359 — E. Merck, marca "Scophedal", (título n. 57.613).  
 N. 60.360 — Wetzel & Comp., marca "Sabão de Jonville", (título n. 59.641).  
 N. 60.361 — Wetzel & Comp., nome comercial "Wetzel & Companhia", (título n. 59.641).  
 N. 60.362 — Agostinho & Comp., marca "Seja Amigo de si mesmo", (título n. 59.971).  
 N. 60.363 — A. F. Silva & Comp. Ltda., marca "Orion", (título n. 57.741).  
 N. 60.364 — Atanalgido Flores, marca "Atan", (título número 59.975).  
 N. 60.365 — Maria Haja da Graça, marca "Elviol", (título número 60.115).  
 N. 60.366 — Barros, Hoffnagel & Comp., marca "Iodaneurin", (título n. 60.246).  
 N. 60.367 — Companhia de Charutos Dannemann, marca "Filtotes", (título n. 60.539).  
 N. 60.368 — Companhia de Charutos Dannemann, marca "Beneméritos", (título n. 60.540).  
 N. 60.369 — J. Pimentel, título "Livraria Minerva", (título n. 55.195).  
 N. 60.370 — S.A. Refinaria Magalhães, nome comercial "S.A. Refinaria Magalhães", (título n. 56.660).  
 N. 60.371 — Sociedade Anônima Freund Ballor & Comp., marca "Ballor", (título n. 52.334).  
 N. 60.372 — J. M. da Fonseca Sucessores Ltda., marca "Setubal Superior", (título n. 29.282).  
 N. 60.373 — Société Anonyme les Parfums de Chimène, marca "Feno de Luxo", (título n. 58.697).  
 N. 60.374 — Prince Matchabelli Perfumery, Inc, marca "Prince Matchabelli", (título n. 49.181).

- N. 60.375 — Valdes y Briseno Ltda., marca "Barbara Lee", (título n. 55.991).  
 N. 60.376 — Marinho Pinto & Comp., marca "Sabão Nacional Pinto", (título n. 52.012).  
 N. 60.377 — A. Carvalho Irmão & Comp., marca "Sonhador", (título n. 59.634).  
 N. 60.378 — Pedro Babbassarri & Irmãos, marca "Byrol", (título n. 59.347).  
 N. 60.379 — Antônio José da Silva Ferraz, marca "Leonidas", (título n. 60.074).  
 N. 60.380 — Moraes & Comp., marca "Moraes", (título número 55.416).

## PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

### FERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 18.264, de 1923).

À 2.ª Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 23.418, de 18 de julho de 1939.

E. I. Du Pont de Nemours and Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Processo de classificação numerais" — Privilégio de Invenção.

1. O processo de se impedir a adesão de um sólido carbonáceo a um líquido orgânico, que compreende a aplicação de um agente ativo à superfície do sólido, a subsequente aplicação à mesma de uma solução aquosa de um composto que reaja com o agente ativo para formar um produto insolúvel na água, e em seguida a lavagem do composto com água.

2. No processo de separação do carvão das impurezas indúgenas — por intermédio de um líquido de hidrocarbonato halogenado — o processo que compreende a aplicação, aos sólidos, de um composto que reaja com um agente ativo para formar um produto insolúvel, à lavagem dos sólidos com água, e a aplicação de um agente ativo nos sólidos, de modo que os compostos reajam sobre a superfície dos sólidos.

3. O processo de se impedir a adesão de um mineral a um líquido orgânico, que compreende a aplicação de um agente ativo à superfície do mineral, a subsequente aplicação à mesma de uma solução aquosa de um composto que reaja com o agente ativo para formar um composto insolúvel na água, e em seguida a lavagem do composto com água.

Termo n. 23.419, de 19 de julho de 1939.

Pontos característicos da invenção para: "Caixa aquecedora de água para banho".

Hércules Camarata — S. Paulo.

Patente de Modelo de Utilidade.

Caixa aquecedora de água para banho que compreende um sistema de interrupção automática da corrente elétrica, para o aquecimento, constituído por um flutuador de boia que estabelece ou destrói o contato do extremo da alavanca com um dos terminais de fase ou corrente, devidamente montado sobre isoladores inatacáveis pela água, por uma articulação ou dispositivo de apoio que está ligado à massa do aparelho para constituir o outro terminal e do meio de aproveitar-se a elevação ou baixa do nível do líquido, no interior do reservatório, para executar as duas operações de ligação e desligamento da corrente, segundo esteja a caixa cheia ou sem água, do que decorre a correspondência do aquecimento ou resfriamento com a maior ou menor quantidade de água introduzida, a graduação da temperatura do banho, conforme se deseja, antes ou durante a sua preparação, a perfeita segurança da operação automática ou regulada e a estrita despesa ou consumo entre a água e a energia absolutamente necessárias, tudo, inclusive os acessórios como o chaveiro, a lâmpada, o nível de água e as válvulas, conforme o modelo, o desenho e o relatório apresentados.

Termo 23.420, de 19 de julho de 1939.

Francisco Bueno — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "dispositivo aplicável em veículos para a regulação automática e fixa da velocidade limitada". — Priv. invenção.

Em resumo, reivindico como ponto característico essencial da patente de invenção de: dispositivo aplicável em veículos para a regulação automática e fixa da velocidade limitada:

O "dispositivo aplicável em veículos para a regulação automática e fixa da velocidade limitada", que consiste essencialmente em um estojo de qualquer formato e que a sua tampa poderá lacrar-se convenientemente, possui na parte interior ou base, um meixo horizontal

e com engrenagem o qual vem comandado por um eixo flexível engatado na caixa de "câmbio" (como também pode ser intercalado no eixo constante para o comando do velocímetro); a referida engrenagem está conjugada com uma outra, que comanda um eixo vertical e no qual está disposto um regulador centrífugo deslizando ao longo do referido eixo, sendo que, no interior do eixo que é parcialmente ôco, está disposta uma mola a espiral, a qual possui o seu curso regulado por um parafuso de pressão com arruela de fixagem e disposto na parte superior do eixo; a parte inferior da mola encosta-se na bucha deslizando do regulador centrífugo, sendo que, na referida bucha está engatado um forçado nele oscilante, o qual na sua outra extremidade comandará uma alavanca constituída de madeira isolante, que por sua vez poderá fazer deslocar uma haste com interruptor, que sendo conjugada com a haste fixa, também provida de interruptor, permitirá esta interrupção a ligação ou desligação do circuito elétrico de comando da alimentação elétrica das velas de acensão (pois estas duas hastes são separadas por um misolamento e as suas extremidades são ligadas justamente a referida linha de alimentação; de forma que, mediante a regulação determinada e única do parafuso de pressão, que regula a pressão da mola, teremos uma correspondente fixagem do regulador centrífugo que corresponde a velocidade do veículo e que faz funcionar a alavanca de comando do interruptor, depois de convenientemente lacrado no ponto desejado, o parafuso de pressão; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Termo 23.421, de 19 de julho de 1939.

Empresa Brasileira de Sacaria Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "uma criadeira inseticida" — Mod. de utilidade.

Reivindicamos como pontos característicos do modelo de utilidade de nossa invenção:

1 — Uma criadeira inseticida destinada a facilitar a proliferação e disseminação, nos campos e lavouas, de insetos úteis à sua defesa, consistindo em um recipiente Fig. A, de folha, madeira, vidro, fibra ou outro material adequado, provido de tampa amovível e de uma janela ou abertura dotada de um rebaixo destinado a receber uma tela de fio de latão n. 33, ou outro material indicado, malha n. 30, e internamente, de uma divisão com cantoneiras para facilitar o fixamento automático desta, e, no corpo principal de um pequeno orifício por onde passa o fio de arame munido de anel, destinado a prender a criadeira às plantas em locais indicados.

2 — Uma criadeira inseticida, como descrita reivindicada e demonstrada pelos desenhos anexos.

Termo n. 23.422, de 19 de julho de 1939.

"Brohltal" Aktiengesellschaft Fur Stein — Und Tonindustrie — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para "Treliça para regeneradores, nomeadamente para aquecedores de ar e gás".

Privilégio de invenção.

1ª. Treliça para regeneradores, nomeadamente para aquecedores de ar e gás, construída por meio de pedras com ou sem canais atravessantes, caracterizada pelo emprego de pedras que, em uma das suas faces laterais, possuem uma elevação distanciadora em forma de nariz ou nervura, e, nas faces frontais, elevações e depressões a modo de lingueta e ranhura, e ainda caracterizada pelo fato de dispor-se as pedras uma por cima da outra em posição virada de tal modo que formem colunas.

2ª. Pedra própria para a treliça, segundo a reivindicação 1ª, caracterizada pelo fato de que, nas faces laterais não dotadas de elevações distanciadoras, se acham providas de pressões achatadas, cuja disposição corresponda às citadas elevações.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade correspondente ao pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 20 de julho de 1938, sob o n. St. 57 694 V/24 c.

Termo n. 23.423, de 19 de julho de 1939.

Aladar Fehr — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para "Novo termostato para aquecimentos elétricos". Modelo de utilidade.

1. Novo termostato para aquecimentos elétricos caracterizado por duas lâminas de metais diferentes e com diferentes coeficientes de dilatação, convenientemente ligadas entre si e recurvadas em U cujos braços por um certo aquecimento podem se aproximar ou se afastar um do outro, produzindo com esse movimento de aproximação ou de afastamento, a interrupção ou restauração de um circuito elétrico destinado a aquecer o meio no qual o dito termostato se acha imerso ou com o qual se acha em contato;

2. Novo termostato para aquecimentos elétricos, como reivindicado até 1, substancialmente como descrito e representado.

Termo n. 23.424, de 19 de julho de 1939.

William Cornelius McKeirnan e Charles Solomon Davdson — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para "Moinho para minério". Privilégio de invenção.

1. Um moinho para minério, compreendendo uma calha, uma caixa de malhas, estampas, atuantes dentro da caixa de malhas, uma bigórna sobre a qual descansa a caixa, e meios de exercer força sobre as estampas.

2. Um moinho para minério, compreendendo uma calha, uma caixa de malhas, estampas, atuantes dentro da caixa de malhas, uma bigórna sobre a qual descansa a caixa de malhas, meios de mola para o acionamento das estampas, e meios mecânicos para a operação dos referidos meios de acionamento.

3. Um moinho para minério, compreendendo uma calha, uma caixa de malhas, estampas, atuantes dentro da caixa de malhas, uma bigórna sobre a qual descansa a caixa de malhas, e meios de mola para o acionamento das estampas, abrangendo os referidos meios de mola uma pluralidade de braços de mola portadores das referidas estampas nas suas extremidades livres.

4. Um moinho para minério, compreendendo uma calha, uma caixa de malhas, estampas atuantes dentro da caixa de malhas, uma bigórna sobre a qual descansa a caixa de malhas, e meios de mola para o acionamento das estampas, abrangendo os referidos meios uma pluralidade de braços de mola portadores das referidas estampas nas suas extremidades livres, e abrangendo os referidos meios de operação das estampas um cano mecanicamente acionado.

5. Um moinho para minério, compreendendo uma calha, uma caixa de malhas, estampas atuantes dentro da caixa de malhas, uma bigórna sobre a qual descansa a caixa de malhas, e meios de mola para o acionamento das estampas, abrangendo os referidos meios uma pluralidade de braços de mola portadores das referidas estampas nas suas extremidades livres, e meios que permitam ajustar os referidos meios de mola.

6. Um moinho para minério, compreendendo uma calha, uma caixa, estampas atuantes dentro da caixa, uma bigórna, sobre a qual descansa a caixa, meios de mola para o acionamento das estampas e bicas partindo da referida calha e terminando na caixa.

## TERMOS ANTERIORES

Termo 23.407, de 17 de julho de 1939.

Sérgio Filhos & Cia. Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "uma válvula ajustável para aquecedores a gaz" — Modelo de utilidade.

Reivindicamos como pontos característicos do modelo de utilidade — válvula ajustável para aquecedores a gaz, de nossa invenção:

a) uma válvula ajustável para aquecedores a gaz, consistindo em um corpo principal em forma de anel (5) provido internamente de um travessão ou extensão perfurada que o atravessa de lado a lado estabelecendo através de dois pequenos orifícios existentes no anel a ligação ou passagem do gaz do exterior para o interior do anel, regulada esta passagem através de um parafuso (9) provido de um rasgo ou canelura; anel no interior do qual fica alojada uma válvula (1) que dá entrada ao gaz quando recebe pressão; válvula e parafusos de regulação providos ainda de molas destinadas a manterem essas peças na posição em que devem trabalhar e o conjunto fechado através de roscas comprimindo juntas de borracha ou outro material adequado;

b) uma válvula ajustável para aquecedores a gaz, destinada a ser articulada aos aparelhos dessa natureza, trabalhando com água e gaz, como substancialmente descrita, reivindicada e demonstrada no desenho anexo.

Termo n. 22.492, de 16 de fevereiro de 1939.

Jaime Kritz — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Lampada auto-fixa por corrente contínua".

1º. A lampada auto-fixa consistente na adaptação, á uma lampada comum, de dispositivos capazes de a manterem em equilíbrio, em qualquer posição sobre peça de ferro, qualquer que seja a forma ou superfície desta, sem precisar ser segurada.

2º. A lampada auto-fixa, de acordo com a reivindicação acima, em que o conjunto, móvel, é alimentado com a energia elétrica do automóvel, veículo similar, de qualquer outro local ou fonte, energia essa que lhe é transmitida pelos meios comuns.

3º. A lampada auto-fixa, de acordo com as reivindicações anteriores, em que a fixação do conjunto ao local de onde deve partir a luz, é obtida pela adaptação de um eletro-ímã ao estojo em que se encontra a lampada. Tudo substancialmente como descrito e reivindicado.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 18.264, de 1938)  
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial  
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 68.133, de 19-7-39

Arlindo Nunes Rodrigues — Capital do Estado de São Paulo

## Fieira

Classe 41 — Artigos da classe

Térmo n. 68.134, de 19-7-39

Companhia Refinadora de óleos Prada — Capital do Estado de São Paulo

## Ultramarino

Classe 41 — Óleos minerais e vegetais, óleo comestível, azeitonas

Térmo n. 68.135, de 19-7-39

Agostinho José Vaz — Rio de Janeiro



Classe 38 — Papel de escrever e de encadernação, papel para desenho, envelopes, cadernos para desenho e caligrafia, blocos de papel, brochuras não impressas.

Térmo n. 68.137, de 19-7-39

Francisco Cusianna — Capital do Estado de São Paulo



Classe 41 — Manteiga, margarina, óleos, azeitonas e gorduras

Térmo n. 68.139, de 19-7-39

Laboratório Lyang Limitada — Rio de Janeiro

## LYANG

Classe 48 — Produtos da classe

Térmo n. 68.141, de 19-7-39

Luiz Felipe de Camargo e Almeida e Manuel Pontual Machado — Rio de Janeiro

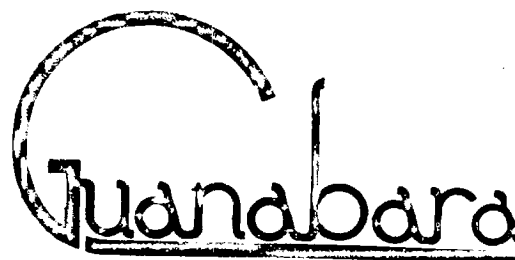
## "BOY"

## Industria Brasileira

Classe 60 — Transporte em geral

Térmo n. 68.142, de 19-7-39

Francisco Correia de Noronha — Rio de Janeiro



Classe 8 — Aquecedores, refrigeradores, chuveiros elétricos, aparelhos de rádio, aparelhos de telegrafia

Térmos ns. 68.143 e 68.144, de 19-7-39

General Electric S. A. — Rio de Janeiro



Classes 8 e 6 — Artigos das classes

Termo n. 68.145, de 20-7-39  
 Oficina Farmacêutica Limitada — Rio de Janeiro

# **TUGUICATU**

OFFICINA PHARMACEUTICA LTDA  
 RUA DOS ANDRADAS, 130  
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Um produto farmacêutico

Termo n. 68.146, de 20-7-39  
 Tranquilo Nesello — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos

Termo n. 68.147, de 20-7-39  
 Laboratório Nytra Ltda. — Capital do Estado de São Paulo

# **ECZEMATA**

Laboratório Nytra Ltda.  
 São Paulo

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Termo n. 68.150, e 68.151, de 20-7-39  
 A Cinta Moder. Limitada — Rio de Janeiro

## **A CINTA MODERNA**

Classes 36 e 37 — Artigos das classes

Termo n. 68.152, de 20-7-39  
 Alfredo Rachid Haddad — Capital do Estado de São Paulo

## **BOURBON**

Classe 46 — Detergentes, sabão comum, velas, fósforos, e preparados para lavar, inclusive anil

Termo n. 68.153, de 20-7-39  
 Alfredo Rachid Haddad — Capital do Estado de São Paulo



Classe 48 — Fixadores para o cabelo

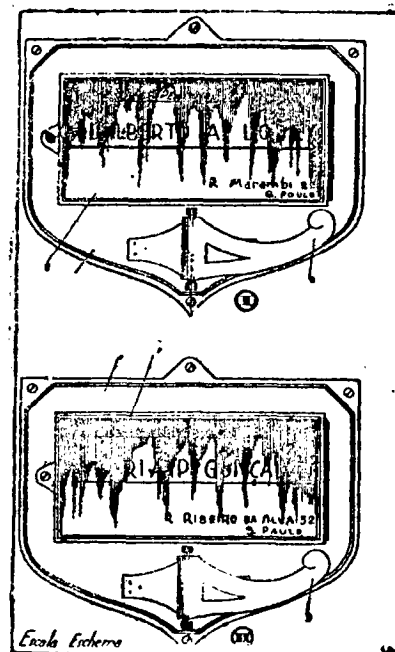
Termo n. 68.154, de 20-7-39  
 F. Galvão — Capital do Estado da Paraíba



**"CISNE"**

Classe 41 — Sucos e xaropes de frutas

Termo n. 68.155, de 20-7-39  
 Azevedo & Cia. — Recife — Estado de Pernambuco



Classe 44 — Cigarros

Termo n. 68.157, de 20-7-39  
Laboratório Heelan Limitada — Rio de Janeiro

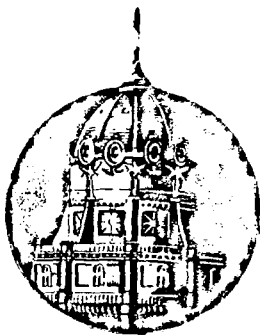


# DIGASTRINE

Laboratório Heelan Ltda.  
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um produto farmacêutico medicinal

Termos ns. 68.158 e 68.159, de 20-7-39  
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Capital do Estado  
de São Paulo



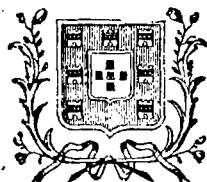
# MONROE

Classes 38 e 17 — Artigos das classes

## TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 68.136, de 19-7-39  
Aires & Melo — Santos, Estado de São Paulo

# HOTEL COIMBRA



## AYRES & MELLO

RUA SÃO BENTO. 36 e 38  
SANTOS

Classe 41 — Título de estabelecimento

Termo n. 68.138, de 19-7-39  
Abraham & Irmão — Rio de Janeiro

# CASA ALBERTO

Classes 28, 31 e 37 — Título de estabelecimento

Termo n. 68.140, de 19-7-39  
Brandão Magalhães & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro

# EDIFÍCIO SÃO PAULO

Classe 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 68.148, de 20-7-39  
Carlos Augusto Peixoto — Rio de Janeiro

# EDIFÍCIO SANTA CECILIA

Classe 60 — Título de estabelecimento

Termo n. 68.156, de 20-7-39  
J. B. Pimenta & Irmão — Rio de Janeiro com filial em Caxias, Estado  
do Rio de Janeiro

# CASAS PIMENTA

Classes 23, 29, 32, 36, 37, 48, 57 e 60 — Título de estabelecimento

## TERMOS ANTERIORES

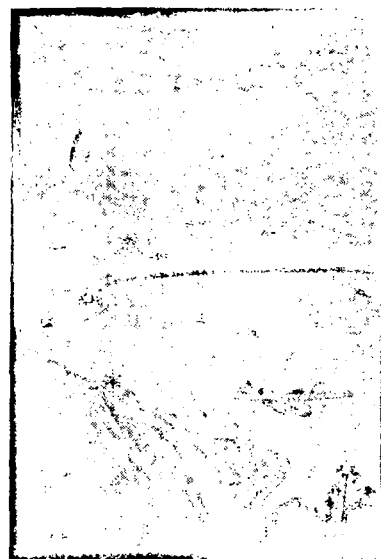
Termo n. 58.085, de 9-3-38  
Laboratório Vita S. A. — Rio de Janeiro

# ALLERGIPAN

**LABORATORIO VITA S. A.**  
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 67.549, de 16-6-39  
Sotto Maior & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça